



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2007

Número 41

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Gabinete do Presidente:

Despacho n.º 3123/2007:

Nomeação do consultor da Casa Civil mestre Jorge Manuel Moura Portugal da Rocha 5127

PARTE B

Assembleia da República

Secretário-Geral:

Despacho n.º 3124/2007:

Nomeação de três adjuntos parlamentares principais (área de arquivo) 5127

Despacho n.º 3125/2007:

Exoneração do funcionário do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda Luís Artur Ribeiro Gomes 5127

Despacho n.º 3126/2007:

Exoneração do funcionário do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda Bruno José Patrício Pereira 5127

PARTE C

Ministério da Administração Interna

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 3645/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dante Gabriel Gomes 5127

Aviso n.º 3646/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Baque Nangolo 5127

Aviso n.º 3647/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diakufuila Lutambi 5127

Aviso n.º 3648/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Baldé 5128

Aviso n.º 3649/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Satam Dahaba 5128

Aviso n.º 3650/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Áurea da Graça Gomes 5128

Aviso n.º 3651/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Assaná Candé 5128

Aviso n.º 3652/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Senhorinha Lima Ramos da Veiga 5128

Aviso n.º 3653/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Buli Teuda	5128
Aviso n.º 3654/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Conceição Maria Machado Miranda Almeida Gomes	5128
Aviso n.º 3655/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Agostinho António	5128
Aviso n.º 3656/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Carlos Andrade Barbosa	5128
Aviso n.º 3657/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Socorro Fernandes Gomes	5128
Aviso n.º 3658/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor João Dias	5128
Aviso n.º 3659/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ângela Maria Rolão Buale	5129
Aviso n.º 3660/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Md. Khaled Hossain	5129
Aviso n.º 3661/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Tavares Varela	5129
Aviso n.º 3662/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadjo Sanhá	5129
Aviso n.º 3663/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussá Candé	5129
Aviso n.º 3664/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Ramos Sebastião Delgado	5129
Aviso n.º 3665/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Batista Aguiar da Silva	5129
Aviso n.º 3666/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Teixeira Varela	5129
Aviso n.º 3667/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afonso Gomes	5129
Aviso n.º 3668/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Domingos Francisco	5129
Aviso n.º 3669/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cesaltina Mendes Sanches Monteiro	5129
Aviso n.º 3670/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raquel Baptista da Silva Fernandes	5129
Aviso n.º 3671/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Ferreira Furtado Gomes	5130
Aviso n.º 3672/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valmir Monteiro	5130
Aviso n.º 3673/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zahira Abdoola	5130
Aviso n.º 3674/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Gomes	5130
Aviso n.º 3675/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luisa Victoria Martins	5130
Aviso n.º 3676/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Tavares da Veiga Lopes	5130
Aviso n.º 3677/2007:	
Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dilva Ramos Brito	5130

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus:

Rectificação n.º 242/2007:

Rectifica o despacho n.º 1596/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007

5130

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 3127/2007:

Despacho de 29 de Janeiro de 2007 do Ministro de Estado e das Finanças que delega competências no dia 30 de Janeiro de 2007 no Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Pina 5130

Despacho n.º 3128/2007:

Despacho de 29 de Janeiro de 2007 do Ministro de Estado e das Finanças que delega competências no período de 31 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007 no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Santos 5130

Despacho n.º 3129/2007:

Despacho de 6 de Fevereiro de 2007 do Ministro de Estado e das Finanças que delega competências no dia 7 de Fevereiro de 2007 no Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Santos 5130

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Despacho n.º 3130/2007:

Nomeação como adjunto deste Gabinete do mestre Pedro Gomes Rodrigues 5130

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Portaria n.º 215/2007:

Cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz de uma parcela de terreno com a área de 2970 m², a destacar da Mata Nacional das Dunas da Costa de Lavos 5131

Portaria n.º 216/2007:

Cessão a título definitivo e respectivo direito de reversão do antigo edifício escolar do tipo Adães Bermudes, sito em Oliveira do Hospital 5131

Portaria n.º 217/2007:

Cessão a título definitivo ao município de Carregal do Sal do imóvel denominado antiga Escola Preparatória de Carregal do Sal — ex-Colégio Nun'Álvares, em Viseu 5131

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso (extracto) n.º 3678/2007:

Cessação do regime de substituição de Manuel de Jesus Vieira no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Feira 3 5131

Aviso (extracto) n.º 3679/2007:

Cessação do regime de substituição de António José Torres dos Santos no cargo de chefe de finanças-adjunto 5131

Aviso (extracto) n.º 3680/2007:

Requisição da técnica superior de 1.ª classe Anabela Graça Rodrigues Brandão, do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais 5131

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE):

Aviso n.º 3681/2007:

Prestadores que aderiram às convenções 5131

Aviso n.º 3682/2007:

Prestadores cujos acordos sofreram alterações 5132

Direcção-Geral do Tesouro:

Rectificação n.º 243/2007:

Rectifica o relatório n.º 11/2006, relativo a informação estatística sobre operações de crédito à habitação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Dezembro de 2006 5132

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Saúde**Despacho n.º 3131/2007:**

Nomeação, em comissão de serviço, do Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe como vice-presidente do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P. 5132

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar:

Despacho n.º 3132/2007:

Prorroga por um período de 15 dias a comissão do primeiro-sargento ENG 20529592, Henrique Inácio Pinto, no desempenho de funções de assessor técnico do projecto n.º 5, na CTM da Guiné-Bissau 5133

Despacho n.º 3133/2007:

Nomeia o CapFrag 203774, FZ Jorge Manuel de Oliveira Monteiro, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 6 na CTM de Angola 5133

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 3134/2007:

Nomeação do 1SAR MELECA (085983-E) Vítor Manuel Correntes Quinzereis para o cargo de técnico de manutenção electrónica da EINATO 5133

Exército:

Despacho n.º 3135/2007:

Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha, do SAJ MUS (15588482) José Agante da Costa Ferreira 5133

Despacho n.º 3136/2007:

Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha, do SAJ MUS (13988384) Fernando da Cruz Vidal 5134

Despacho n.º 3137/2007:

Promoção ao posto de sargento-chefe, por escolha, do SAJ ENG (10228684) Rui José Ferreira da Silva Casimiro 5134

Despacho n.º 3138/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor, por escolha, do SCH CLARIM 13739981, João Celestino Nobre Garcia 5134

Despacho n.º 3139/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor, por escolha, do SCH TM 16297779, Joaquim Rodrigues Duarte 5134

Despacho n.º 3140/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor, por escolha, do SCH TM 12237380, Joaquim José Ferreirinha Caetano 5134

Despacho n.º 3141/2007:

Promoção ao posto de sargento-mor, por escolha, do SCH INF 04812184, Álvaro João Balsinhas Matroca 5134

Força Aérea:

Despacho n.º 3142/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea no chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea 5134

Despacho n.º 3143/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea no director de Pessoal da Força Aérea 5135

Despacho n.º 3144/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea no director de Pessoal da Força Aérea 5135

Despacho n.º 3145/2007:

Subdelegação de competências do comandante do Pessoal da Força Aérea no director de Saúde da Força Aérea 5135

Despacho n.º 3146/2007:

Subdelegação de competências do comandante de Pessoal da Força Aérea no director de Saúde da Força Aérea 5135

Despacho n.º 3147/2007:

Subdelegação de competências do comandante de Pessoal da Força Aérea no chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea 5135

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 3148/2007:

Permuta de José Manuel de Jesus Lopes e Gabriel dos Anjos Pires 5135

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito (extracto) n.º 128/2007:

Pedido de compra n.º 4501210144 — processo EPU/30903 — LN A 60 kV testes — PC Ribabelide 5135

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 3149/2007:

Qualificação do Serviço Concelhio de Metrologia como organismo de verificação metrológica 5136

Região de Turismo da Serra da Estrela:

Aviso n.º 3683/2007:

Celebrado contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Ângela Maria Gonçalves Nabais 5136

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Portaria n.º 218/2007:

Constituição do Conselho Cinegético e da Conservação da Fauna Municipal de Cantanhede 5136

Direcção-Geral dos Recursos Florestais:

Anúncio n.º 1343/2007:

Alienação de material lenhoso das Matas Nacionais de Leiria, Quiaios e Vagos 5137

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Despacho (extracto) n.º 3150/2007:

Nomeia a assistente administrativa especialista Lídia Rodrigues Pereira de Moura Barbosa na categoria de chefe de secção 5137

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo:

Aviso n.º 3684/2007:

Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de chefe de secção 5137

Despacho (extracto) n.º 3151/2007:

Renovação do contrato de trabalho a termo certo com Sofia Cristina Almeida Batista para exercer funções equiparadas às de enfermeira, no Centro de Saúde de Vendas Novas 5138

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo:

Deliberação (extracto) n.º 352/2007:

Autoriza o regime de horário acrescido a Ana Mafalda Aguiar 5138

Despacho (extracto) n.º 3152/2007:

Renovação da acumulação de funções e alteração do regime de horário a Maria de Fátima Piedade Ferreira 5138

Centro Hospitalar de Coimbra:

Despacho n.º 3153/2007:

Nomeação de Sílvia Maria Rosa Neves como assistente de anestesiologia no quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra 5138

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 3685/2007:

Renovações de contratos de trabalho a termo certo 5139

Aviso n.º 3686/2007:

Contratos de trabalho a termo certo 5139

Aviso n.º 3687/2007:

Renovações de contratos de trabalho a termo certo 5139

Aviso n.º 3688/2007:

Contratos de trabalho a termo certo 5140

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso n.º 3689/2007:

Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe 5140

Hospital do Espírito Santo — Évora:

Deliberação (extracto) n.º 353/2007:

Nomeação da técnica Joaquina Carvalhinho Boletto para a categoria de técnica de 1.ª classe ... 5142

Hospital do Litoral Alentejano:

Rectificação n.º 244/2007:

Rectificação do Regulamento Interno do Horário de Trabalho do Hospital do Litoral Alentejano 5142

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Despacho n.º 3154/2007:

Nomeação de Ana Paula Silva Marques 5142

Ministério da Educação

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular:

Rectificação n.º 245/2007:

Rectifica o nome da docente Maria Cristina Nunes Telo de Morais 5142

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Aviso n.º 3690/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Alandroal 5142

Aviso n.º 3691/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola E. B. 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho — Almodôvar 5142

Despacho n.º 3155/2007:

Nomeação da assistente de administração escolar Leopoldina da Liberdade Dionísio 5142

Aviso n.º 3692/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola 5143

Aviso n.º 3693/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas do Torrão 5143

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 3694/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Básica do 1.º Ciclo de Alto de Rodes 5143

Aviso n.º 3695/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi 5143

Aviso n.º 3696/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas da Sé 5143

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 3697/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia 5143

Aviso n.º 3698/2007:

Listagem de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de Arganil 5143

Aviso n.º 3699/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres 5143

Despacho n.º 3156/2007:

Designação da auxiliar de acção educativa Maria da Conceição Azenha Romão na categoria de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa 5143

Aviso n.º 3700/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida 5143

Aviso n.º 3701/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de Dezembro de 2006, da Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra 5144

Aviso n.º 3702/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã 5144

Aviso n.º 3703/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola EB 1 de São Vicente Pereira 5144

Aviso n.º 3704/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola EB 1 de São Vicente Pereira 5144

Direcção Regional de Educação de Lisboa:

Aviso n.º 3705/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária D. Inês de Castro — Alcobaça 5144

Aviso n.º 3706/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão . . . 5144

Despacho n.º 3157/2007:

Nomeação para o cargo de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, de Paula Margarete Mata Coimbra da Cruz Neto 5144

Aviso n.º 3707/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Ribamar 5144

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 3708/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Anes de Cernache 5144

Aviso n.º 3709/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca . . . 5144

Aviso n.º 3710/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja 5145

Aviso n.º 3711/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva 5145

Aviso n.º 3712/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas «Coura e Minho» 5145

Aviso n.º 3713/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Horizontal de Escolas de Lamego Fausto Guedes Teixeira 5145

Aviso n.º 3714/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada 5145

Aviso n.º 3715/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses 5145

Aviso n.º 3716/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Perafita 5145

Aviso n.º 3717/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente da Escola Secundária Sá de Miranda 5145

Aviso n.º 3718/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sendim 5145

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 13/2007:

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa 5145

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 3719/2007:

Anulação do despacho normativo n.º 9/2007, de 29 de Dezembro de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2007 5153

Tribunal Constitucional**Acórdão n.º 30/2007:**

Não julga inconstitucional a norma do artigo 25.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, interpretada no sentido de não admitir imediato recurso contencioso contra uma informação/parecer não vinculativo da Inspeção-Geral do Trabalho sobre um contrato de trabalho em que a recorrente é parte, no âmbito de um procedimento de autorização de permanência em território nacional de cidadão estrangeiro 5153

Acórdão n.º 40/2007:

Julga inconstitucional, por violação do princípio da proporcionalidade, ínsito no princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, a norma constante do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, interpretada no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte 5158

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Abrantes**Anúncio n.º 1344/2007:**

Citação edital — Insolvência de Casa das Beiras — Qualidade Alimentar, L.^{da} — Processo n.º 1312/05.2TBAQBT, 1.º Juízo 5162

Tribunal da Comarca de Arganil**Anúncio n.º 1345/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 314/06.6TBAGN 5162

3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha**Anúncio n.º 1346/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 287/07.8TBCLD 5163

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora**Anúncio n.º 1347/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3269/06.3TBEVR 5163

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 1348/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1456/05.0TYLSB 5164

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 1349/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 1619/05.9TYLSB 5164

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 1350/2007:**

Massa falida de Publivaz Publicidade, L.^{da} — Processo n.º 830/04.4TYLSB — Tribunal do Comércio de Lisboa, 3.º Juízo 5165

6.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures**Anúncio n.º 1351/2007:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 8468/05.2TCLRS 5165

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Pombal**Anúncio n.º 1352/2007:**

Encerramento do processo — Processo de insolvência n.º 3219/05.4TBPBL — Insolvência de Mourimate Construções, L.^{da} 5165

Anúncio n.º 1353/2007:

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 3219/05.4TBPBL — Insolvência de Mourimate Construções, L.^{da} 5165

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Porto de Mós**Anúncio n.º 1354/2007:**

Insolvência da VIDRALMOS — Transformação do Vidro e Alumínio, L.^{da} — processo n.º 744/06.3TBPMS-B 5165

Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso**Anúncio n.º 1355/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 99/07.9TBPVL 5165

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extracto) n.º 3158/2007:**

Aposentação/jubilação do juiz desembargador do Tribunal da Relação de Guimarães Dr. Narciso Marques Machado 5166

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 3159/2007:**

Constituição da comissão de fiscalização dos centros de dados dos Serviços de Informação 5166

Universidade Aberta**Despacho (extracto) n.º 3160/2007:**

Transferência da técnica profissional especialista principal Maria Amélia de Melo Almeida Chaves Mendes Salsa 5166

Rectificação n.º 246/2007:

Rectifica o despacho n.º 1447/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2007 5166

Despacho (extracto) n.º 3161/2007:

Equiparação a bolseiro no País da Doutora Isabel Maria de Barros Dias 5166

Despacho (extracto) n.º 3162/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas ... 5166

Universidade dos Açores**Despacho (extracto) n.º 3163/2007:**

Contrato administrativo de provimento de Sandra Isabel Pires Barreto 5166

Despacho (extracto) n.º 3164/2007:

Contrato administrativo de provimento de José Manuel Rosa Nunes 5166

Despacho (extracto) n.º 3165/2007:

Contrato administrativo de provimento com Maria Lucinda Soares de Sousa Martins 5166

Despacho (extracto) n.º 3166/2007:

Contrato administrativo de provimento de Sérgio Alexandre Fazenda Rodrigues 5167

Despacho (extracto) n.º 3167/2007:

Contrato administrativo de provimento de Celina Maria Couto do Vale 5167

Despacho (extracto) n.º 3168/2007:

Contrato administrativo de provimento de António Gabriel Fraga Martins Maio 5167

Despacho (extracto) n.º 3169/2007:

Contrato administrativo de provimento de Kathleen Judith Mundell de Calado 5167

Despacho (extracto) n.º 3170/2007:

Contrato administrativo de provimento de Duarte Manuel Berquó de Aguiar Viveiros 5167

Despacho (extracto) n.º 3171/2007:

Contrato administrativo de provimento de Rosa Maria Neves Simas 5167

Despacho n.º 3172/2007:

Comissão de serviço de Rui Duarte Gonçalves Luís no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo 5167

Despacho n.º 3173/2007:

Júri das provas de agregação de Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro 5167

Despacho n.º 3174/2007:

Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve 5167

Universidade de Aveiro**Despacho (extracto) n.º 3175/2007:**

Nomeação definitiva do Doutor António Leslie Bajuelos Dominguez 5174

Despacho (extracto) n.º 3176/2007:

Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Domenico Antonino Catalano 5174

Despacho (extracto) n.º 3177/2007:

Nomeação definitiva como professora auxiliar da Doutora Maria Luísa Álvares Pereira 5174

Despacho (extracto) n.º 3178/2007:	
Nomeação definitiva da Doutora Maria Helena Figueira Vaz Fernandes como professora associada	5175
Despacho (extracto) n.º 3179/2007:	
Nomeação definitiva do Doutor Mário Manuel Quialheiro Simões	5175
Despacho (extracto) n.º 3180/2007:	
Nomeação definitiva do Doutor Amaro Fernandes de Sousa	5175
Despacho (extracto) n.º 3181/2007:	
Nomeação da Doutora Ana Pilar Foulquié Moreno	5175
Despacho (extracto) n.º 3182/2007:	
Nomeação definitiva do Doutor Carlos Manuel Santos da Silva	5175
Despacho (extracto) n.º 3183/2007:	
Nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias	5175
Despacho (extracto) n.º 3184/2007:	
Concessão de equiparações a bolsheiro fora do País a vários docentes	5176
Despacho (extracto) n.º 3185/2007:	
Contratos administrativos de provimento de vários docentes	5176
Despacho (extracto) n.º 3186/2007:	
Contratos administrativos de provimento de pessoal docente	5177
Despacho (extracto) n.º 3187/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 13 141/2006	5177
Despacho (extracto) n.º 3188/2007:	
Nomeação definitiva do Doutor José Paulo Oliveira Santos	5177
Despacho (extracto) n.º 3189/2007:	
Nomeação definitiva da Doutora Enide Cascais Silva Andrade Martins	5177
Despacho (extracto) n.º 3190/2007:	
Nomeação definitiva da Doutora Maria do Amparo Ferreira Faustino	5177
Despacho (extracto) n.º 3191/2007:	
Nomeação definitiva da Doutora Maria Fernanda Amaro de Matos Brasete	5178
Despacho (extracto) n.º 3192/2007:	
Nomeação definitiva da Doutora Etelvina Maria de Almeida Paula Figueira	5178
Despacho (extracto) n.º 3193/2007:	
Nomeação definitiva do Doutor Brian James Goodfellow	5178
Rectificação n.º 247/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 740/2007	5178
Rectificação n.º 248/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 740/2007	5178
Rectificação n.º 249/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 740/2007	5178
Rectificação n.º 250/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 740/2007	5178
Rectificação n.º 251/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 449/2006	5179
Rectificação n.º 252/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 947/2006	5179
Rectificação n.º 253/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 449/2006	5179
Rectificação n.º 254/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 21 280/2006	5179
Rectificação n.º 255/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 947/2006	5179
Rectificação n.º 256/2007:	
Rectifica o despacho (extracto) n.º 19 947/2006	5179
Despacho n.º 3194/2007:	
Criação da disciplina de opção Sistemas de Informação em Medicina para o curso de mestrado em Engenharia Biomédica, ramo de Instrumentação, Sinal e Imagem	5179

Despacho n.º 3195/2007:

Criação do curso de formação especializada em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária 5179

Universidade da Beira Interior**Despacho (extracto) n.º 3196/2007:**

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Rogério Pedro Fernandes Seródio 5181

Despacho (extracto) n.º 3197/2007:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do licenciado Henrique Manuel Gil Martins 5181

Despacho (extracto) n.º 3198/2007:

Equiparações a bolseiro 5181

Despacho (extracto) n.º 3199/2007:

Equiparações a bolseiro 5181

Despacho (extracto) n.º 3200/2007:

Equiparações a bolseiro 5182

Universidade de Évora**Despacho (extracto) n.º 3201/2007:**

Contratos de avença 5182

Despacho (extracto) n.º 3202/2007:

Contratos de avença 5182

Despacho (extracto) n.º 3203/2007:

Celebração de contratos de avença 5182

Despacho (extracto) n.º 3204/2007:

Contrato administrativo de provimento com a licenciada Susana Gil LLinás 5182

Despacho (extracto) n.º 3205/2007:

Nomeação da Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires 5183

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 3206/2007:**

Constituição do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado, área das Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa 5183

Despacho n.º 3207/2007:

Constituição do júri das provas de equivalência ao grau de doutor no ramo de Medicina, especialidade de oftalmologia 5183

Despacho n.º 3208/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Física requeridas pelo Doutor Andreas Kling 5183

Despacho (extracto) n.º 3209/2007:

Autoriza a cessação da licença sem vencimento ao licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão 5183

Despacho n.º 3210/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no Grupo de Física, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa 5183

Despacho n.º 3211/2007:

Constituição do júri das provas de habilitação ao título de agregado no I Grupo de Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação 5184

Despacho (extracto) n.º 3212/2007:

Lista de recuperação de vencimentos 5184

Despacho (extracto) n.º 3213/2007:

Renovação do contrato de Pedro Fernando May Pereira da Cruz 5184

Despacho n.º 3214/2007:

Dispensa de serviço docente (licença sabática) do Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário 5184

Despacho (extracto) n.º 3215/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, do licenciado Armando Jorge das Neves Silva como chefe de divisão de Documentação 5184

Despacho n.º 3216/2007:

Exonera Pedro Manuel Isabel Torres dos Santos 5185

Despacho (extracto) n.º 3217/2007:

Nomeação de vários funcionários 5185

Universidade da Madeira**Aviso n.º 3720/2007:**

Equiparação a bolseiro no País de Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida 5185

Aviso n.º 3721/2007:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro de Mikhail Benilov 5185

Aviso n.º 3722/2007:

Autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Luís Francisco Cardoso de Sousa Melo 5185

Aviso (extracto) n.º 3723/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro ao doutorado Manfred Josef Kaufmann 5185

Aviso n.º 3724/2007:

Autorizado o contrato administrativo de provimento com o licenciado Nuno Miguel da Silva Fraga 5185

Universidade do Minho**Despacho (extracto) n.º 3218/2007:**

Equiparações a bolseiro de diversos docentes 5185

Despacho (extracto) n.º 3219/2007:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Machado e Pedro José Rosário 5185

Despacho (extracto) n.º 3220/2007:

Equiparações a bolseiro de diversos docentes 5185

Despacho (extracto) n.º 3221/2007:

Revogação de despacho de nomeações 5185

Despacho (extracto) n.º 3222/2007:

Nomeação definitiva do Doutor Carlos Alberto Batista da Silva 5185

Despacho (extracto) n.º 3223/2007:

Nomeação do Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama 5186

Despacho (extracto) n.º 3224/2007:

Nomeação do Doutor Américo António Lindeza Diogo 5186

Despacho (extracto) n.º 3225/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Jaime José Becerra da Costa 5186

Despacho (extracto) n.º 3226/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Jorge Eduardo Soares Coelho 5186

Despacho (extracto) n.º 3227/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Carlos Alberto Maia Dominguez e com a licenciada Marta Labastida I Juan 5186

Despacho (extracto) n.º 3228/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Nelson Troca Zagalo ... 5186

Despacho (extracto) n.º 3229/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o licenciado Mário José Macedo Marques 5187

Despacho (extracto) n.º 3230/2007:

Celebração de contratos administrativos de provimento com os Doutores António Manuel Clemente Lázaro e José Manuel Morais Lopes Cordeiro 5187

Despacho (extracto) n.º 3231/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta 5187

Despacho n.º 3232/2007:

Nomeação, em comissão de serviço, no cargo de chefe de divisão do Serviço de Comunicações do mestre Paulo Jorge Valverde Viegas Costa 5187

Universidade Nova de Lisboa**Despacho n.º 3233/2007:**

Delegação de competências nos directores das unidades orgânicas da Universidade Nova de Lisboa 5188

Aviso n.º 3725/2007:

Nomeação de Ana Maria Ferreira Andrade Carvalho 5189

Despacho (extracto) n.º 3234/2007:

Denúncias de contratos 5189

Despacho (extracto) n.º 3235/2007:

Contrato administrativo de provimento do Doutor Guillermo Sánchez Salgado 5189

Despacho (extracto) n.º 3236/2007:

Autoriza o contrato administrativo de provimento à mestre Maria Clara Ferreira de Almeida Saraiva 5189

Despacho (extracto) n.º 3237/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com o Doutor Vítor Louçã Rabaça Gaspar 5189

Despacho (extracto) n.º 3238/2007:

Equiparação a bolseiro do Prof. João Mário Brás Piedade 5189

Universidade do Porto**Deliberação n.º 354/2007:**

Cria o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística da Faculdade de Letras 5189

Deliberação n.º 355/2007:

Cria o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães da Faculdade de Letras 5193

Deliberação n.º 356/2007:

Cria o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães da Faculdade de Letras 5196

Despacho (extracto) n.º 3239/2007:

Nomeação da licenciada Rosalina Dias Moreira Pereira 5201

Despacho (extracto) n.º 3240/2007:

Requisição de Maria João Correia Martins Fernandes 5201

Despacho (extracto) n.º 3241/2007:

Contratação do Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha 5201

Despacho (extracto) n.º 3242/2007:

Prorroga o contrato do mestre Nuno Manuel Monteiro Ramos 5201

Despacho n.º 3243/2007:

Constituição do júri das provas para o título de agregado do 7.º grupo, Cirurgia, requeridas pelo Doutor João António Pinto de Sousa 5201

Rectificação n.º 257/2007:

Rectifica o despacho n.º 1253/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007 5201

Despacho (extracto) n.º 3244/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota 5202

Despacho (extracto) n.º 3245/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Prof. Doutor José Miguel Loureiro 5202

Despacho (extracto) n.º 3246/2007:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor José António Cardoso Moreira 5202

Despacho (extracto) n.º 3247/2007:

Concessão de equiparação a bolseiro à Prof.ª Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença ... 5202

Despacho (extracto) n.º 3248/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro a Vítor Manuel Oliveira Jorge 5202

Despacho (extracto) n.º 3249/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País da Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente 5202

Despacho (extracto) n.º 3250/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro a Arnaldo Baptista Saraiva 5202

Despacho (extracto) n.º 3251/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro a Rui Manuel Gomes de Carvalho Homem 5202

Despacho (extracto) n.º 3252/2007:	
Equiparação a bolseiro no País da Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa	5202
Despacho (extracto) n.º 3253/2007:	
Autoriza a equiparação a bolseiro a Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho dos Santos	5202
Despacho (extracto) n.º 3254/2007:	
Autoriza a equiparação a bolseiro a Jonathan David Lewis	5202
Aviso n.º 3726/2007:	
Lista de admissão e marcação de provas referentes ao aviso n.º 10 408/2006	5202

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 3255/2007:	
Nomeia Luís António Vaz Horta Santy técnico superior de 2.ª classe	5203
Despacho (extracto) n.º 3256/2007:	
Nomeia Marília Martins Duarte técnica superior de 1.ª classe	5203
Despacho (extracto) n.º 3257/2007:	
Nomeação, em comissão de serviço, por vacatura de lugar de Ana Isabel Gomes Guimarães ...	5203
Despacho (extracto) n.º 3258/2007:	
Nomeação provisória de Rogério Anacleto Cordeiro Colaço	5203
Despacho (extracto) n.º 3259/2007:	
Nomeação definitiva de Paulo António Firme Martins	5203

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extracto) n.º 3260/2007:	
Equiparações a bolseiro fora do País	5204

Instituto Politécnico de Beja

Despacho n.º 3261/2007:	
Autoriza a celebração de contrato administrativo de provimento com Nádia Ferreira Torres ...	5204

Instituto Politécnico de Bragança

Aviso (extracto) n.º 3727/2007:	
Eleição do professor-adjunto Carlos Manuel Mesquita Morais para presidente do conselho pedagógico da Escola Superior de Educação	5204
Despacho (extracto) n.º 3262/2007:	
Contrato administrativo de provimento do mestre Vítor Manuel Barrigão Gonçalves	5204
Despacho (extracto) n.º 3263/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento da licenciada Rute do Carmo Araújo Gaspar	5204
Despacho (extracto) n.º 3264/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio com o mestre Hélder José Teixeira de Carvalho	5205
Despacho (extracto) n.º 3265/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Carla Maria Carneiro Alves	5205
Despacho (extracto) n.º 3266/2007:	
Contrato administrativo de provimento da docente Ana Isabel Campos e Guerra	5205
Despacho (extracto) n.º 3267/2007:	
Contrato administrativo de provimento do mestre João Paulo Ribeiro Pereira	5205
Despacho (extracto) n.º 3268/2007:	
Contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Alberto Rodrigues Andrade	5205
Despacho (extracto) n.º 3269/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Joana Maria Sampaio Rua Fernandes	5205
Despacho (extracto) n.º 3270/2007:	
Contrato administrativo de provimento do mestre Pedro João Soares Rodrigues	5205
Despacho (extracto) n.º 3271/2007:	
Contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Miguel Rodrigues Oliveira	5205

Despacho (extracto) n.º 3272/2007:	
Contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio do docente António Miguel de Barros Monteiro	5205
Despacho (extracto) n.º 3273/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Carla Alexandra Soares Geraldès	5205
Despacho (extracto) n.º 3274/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto com o mestre António Augusto Nogueira Prada	5206
Despacho (extracto) n.º 3275/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio com a mestra Anabela Neves Alves Pinho	5206
Despacho (extracto) n.º 3276/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Maria de Lurdes Santos da Cruz	5206
Despacho (extracto) n.º 3277/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio com o mestre Pedro Miguel Monteiro Rodrigues	5206
Despacho (extracto) n.º 3278/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio com o mestre António Miguel de Barros Monteiro	5206
Despacho (extracto) n.º 3279/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Maria José Afonso Magalhães Rodrigues	5206
Despacho (extracto) n.º 3280/2007:	
Rescisão do contrato administrativo de provimento como técnica de 1.ª classe de Manuela Lopes Sampaio Carvalhais Mergulhão Pinto	5206
Despacho (extracto) n.º 3281/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Carla Alexandra Ferreira do Espírito Santo	5206
Despacho (extracto) n.º 3282/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio com a licenciada Raquel Cristina de Sousa Pires	5206
Despacho (extracto) n.º 3283/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Luísa Margarida Barata Lopes	5206
Despacho (extracto) n.º 3284/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto com o Doutor João Paulo Miranda de Castro	5207
Despacho (extracto) n.º 3285/2007:	
Contrato administrativo de provimento, para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio com a mestra Isabel Maria Lopes	5207
Despacho (extracto) n.º 3286/2007:	
Contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio com o licenciado João Pedro Carneiro Gomes	5207
Despacho n.º 3287/2007:	
Homologação da eleição do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança	5207
Instituto Politécnico de Coimbra	
Despacho (extracto) n.º 3288/2007:	
Contratação da mestra Altina da Glória Lopes Pinto	5207
Despacho (extracto) n.º 3289/2007:	
Contratação da licenciada Cláudia Maria Batanete Frade Marques	5207
Despacho n.º 3290/2007:	
Contratação do licenciado José Leonel Martins Carriço	5207
Despacho (extracto) n.º 3291/2007:	
Contratação do licenciado Rui Manuel Oliveira Silva	5207

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 3292/2007:**

Cessação do contrato de João Carlos Marques Silva 5207

Despacho (extracto) n.º 3293/2007:

Provimento de Maria José dos Santos Ricardo de Figueiredo 5208

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 3294/2007:**

Nomeação de Lídia Soalheiro Manteigas como chefe de divisão na área de Gestão Académica da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa 5208

Despacho (extracto) n.º 3295/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Helena Isabel Ribeiro Graça Sebastião 5208

Despacho n.º 3296/2007:

Autorizado o contrato administrativo de provimento de Rui Alexandre Matos Martins como equiparado a assistente do 2.º triénio 5208

Despacho n.º 3297/2007:

Autorização da nomeação do Doutor Pedro Manuel Alves Patrício da Silva 5208

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 3728/2007:**

Autorização do contrato administrativo de provimento de Rafael Camacho de Madeira Santos 5208

Aviso n.º 3729/2007:

Autorização do contrato administrativo de provimento de Pedro Manuel Gonçalves Silva Romano 5208

Aviso n.º 3730/2007:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Luís Filipe de Almeida Vintém 5209

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extracto) n.º 3298/2007:**

Renovação do contrato administrativo de provimento de José da Silva Rêgo como equiparado a professor-adjunto 5209

Despacho (extracto) n.º 3299/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Paulo Almeida Silva Mendes Caldeira como equiparado a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3300/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira como equiparado a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3301/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Susana Adelina Moreira Carvalho Bastos Soares como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3302/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Helena Maria Santos de Oliveira como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3303/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de João Conceição Fonseca como equiparado a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3304/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Inês Alexandra Barbosa da Veiga Pereira Beira Correia como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3305/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Hermínia Maria Gonçalves Torres como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3306/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Maria Júlia Nogueira Frideloux Correia Guimarães como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3307/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Alcina Augusta Sena Portugal Dias como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3308/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Alexandra Marina Nunes de Albuquerque como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3309/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ana Maria Moreira Rodrigues como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3310/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Anabela Paula Alferes Ferreira Ribeiro como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3311/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sebastião Domingues Oliveira como equiparado a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3312/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Carlos Dias Pinto Ribeiro como equiparado a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3313/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Ilda Maria Madeira Jorge Castedo como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3314/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sandra Patrícia Marques Ribeiro como equiparada a assistente 5209

Despacho (extracto) n.º 3315/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de José Diogo Farinas Almeida Falcão como equiparado a assistente 5210

Despacho (extracto) n.º 3316/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sara Maria Cerqueira Silva Pascoal como equiparada a assistente 5210

Despacho (extracto) n.º 3317/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de António José Abreu Silva como equiparado a assistente 5210

Despacho (extracto) n.º 3318/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de António José Cardoso da Conceição como equiparado a assistente 5210

Despacho (extracto) n.º 3319/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Arminda Maria Sá Moreira Barbosa Sequeira como equiparada a assistente 5210

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extracto) n.º 3320/2007:**

Reclassificação profissional de Alexandra Isabel do Nascimento Montês e Reis Gavela como técnica superior estagiária 5210

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 3321/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Tânia Sabrina Soares Martins Reigadinha 5210

Instituto Politécnico de Viana do Castelo**Despacho (extracto) n.º 3322/2007:**

Renovação de contratos administrativos de provimento para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão 5210

Despacho (extracto) n.º 3323/2007:

Equiparação a bolseiro fora do País de Maria Teresa Pimentel Cardoso, da Escola Superior de Educação de Viana do Castelo 5210

Instituto Politécnico de Viseu**Despacho (extracto) n.º 3324/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com o docente Ângelo Sebastião de Almeida Fonseca 5210

PARTE G

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação n.º 357/2007:**

Acumulação de funções públicas do chefe de serviço de ortopedia Luís Manuel Palma 5210

Deliberação n.º 358/2007:

Acumulação de funções públicas do chefe de serviço de pediatria Maurílio Domingos Agostinho Gaspar 5211

Deliberação n.º 359/2007:

Progressão à categoria de assistente graduado, por avaliação curricular, de Célia do Nascimento Martins Cavaco 5211

Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 3325/2007:**

Licença sem vencimento do Dr. Luís Gonzaga Machado Ferreira 5211

PARTE H

Câmara Municipal de Aljezur**Aviso n.º 3731/2007:**

Reclassificação profissional de Manuel da Costa Marreiros na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais 5211

Aviso n.º 3732/2007:

Nomeação de Filipe Jorge dos Santos Almeida na categoria de assessor da carreira de técnico superior, arquitecto 5211

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 3733/2007:**

Nomeação de Miguel Pedro Coelho da Silva no lugar de encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, do grupo de pessoal auxiliar 5211

Aviso n.º 3734/2007:

Processo de alteração ao alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 028/97 5211

Aviso n.º 3735/2007:

Processo de alteração do alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 37/94 5211

Câmara Municipal de Boticas**Aviso n.º 3736/2007:**

Renovação do contrato a termo resolutivo certo de Ana Paula Alves Cadime 5212

Câmara Municipal de Braga**Aviso n.º 3737/2007:**

Discussão pública sobre alteração ao lote C4 no lugar de Sobremoure ou Carreira, freguesia de Dume 5212

Câmara Municipal de Caminha**Aviso n.º 3738/2007:**

Discussão pública referente ao processo de loteamento n.º 5/05 5212

Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova**Aviso n.º 3739/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2004 — discussão pública 5212

Câmara Municipal da Covilhã**Aviso n.º 3740/2007:**

Nomeação de Manuel Duarte Nunes Samarra para o lugar de operário altamente qualificado principal serralheiro mecânico 5212

Aviso n.º 3741/2007:

Nomeação de António José Oliveira Madeira na categoria de técnico superior principal, arquitecto 5212

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 3742/2007:**

Denúncia de contrato de trabalho a termo resolutivo certo de Tânia Isabel Ferreira Meneses 5213

Câmara Municipal de Grândola**Aviso n.º 3743/2007:**

Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe, organização e gestão de empresas, estagiário (nomeação) 5213

Câmara Municipal da Maia**Edital (extracto) n.º 181/2007:**

Alteração de operação de loteamento — discussão pública 5213

Câmara Municipal de Mangualde**Aviso n.º 3744/2007:**

Renovação de contratos de trabalho a termo resolutivo 5213

Aviso n.º 3745/2007:

Reclassificação profissional — nomeação definitiva de Alexandre Miguel Figueiredo Torres na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de administração pública, regional e local 5213

Aviso n.º 3746/2007:

Admissão de Sílvia Laura da Fonseca Amaral Marques, em regime de contrato administrativo de provimento 5213

Câmara Municipal de Marvão**Aviso n.º 3747/2007:**

Contrato a termo resolutivo certo para um lugar de engenheiro técnico de recursos naturais e ambiente 5213

Câmara Municipal de Matosinhos**Aviso n.º 3748/2007:**

Taxa pela emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia 5213

Câmara Municipal de Mesão Frio**Aviso n.º 3749/2007:**

Concurso interno de acesso geral para provimento de um assistente administrativo principal ... 5214

Aviso (extracto) n.º 3750/2007:

Nomeação de Afonso da Silva Augusto na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1 5214

Câmara Municipal de Monforte**Edital n.º 182/2007:**

Operação de loteamento urbano — Monte das Casas Altas, Santo Aleixo — discussão pública 5215

Câmara Municipal de Paços de Ferreira**Aviso n.º 3751/2007:**

Nomeação de Rui Miguel Bentes Ferreira Souto para o lugar de técnico superior principal da carreira de engenheiro civil 5215

Câmara Municipal de Paredes**Aviso n.º 3752/2007:**

Celebração de contratos a termo certo 5215

Aviso n.º 3753/2007:

Contrato a termo certo celebrado com Paula Maria Cardoso de Pinho 5215

Câmara Municipal de Pinhel**Aviso n.º 3754/2007:**

Nomeação de Maria Beatriz Madeira Fraga para lugar de técnico superior principal de biblioteca e documentação 5215

Câmara Municipal de Ponta Delgada**Aviso n.º 3755/2007:**

Nomeação do candidato Roberto da Silva Bento na categoria de técnico profissional de construção civil de 2.ª classe 5215

Câmara Municipal do Seixal**Aviso n.º 3756/2007:**

Exoneração do funcionário Pedro Miguel Rodrigues Lopes 5215

Aviso n.º 3757/2007:

Nomeação definitiva de 21 reclassificações profissionais 5215

Aviso n.º 3758/2007:

Nomeação de Marta Helena Rodrigues Azevedo na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de sociologia) 5216

Aviso n.º 3759/2007:

Demissão do funcionário Paulo José Simões Pereira 5216

Aviso n.º 3760/2007:

Renovação da nomeação de Célia Cristina Gomes Pestana para o cargo de director do projecto «Seixal digital» 5216

Aviso n.º 3761/2007:

Nomeação de Carla Sofia dos Santos de Sousa Pereira 5216

Aviso n.º 3762/2007:

Nomeação de Ana Maria Coelho Silva Castilho 5216

Aviso n.º 3763/2007:

Nomeação definitiva da candidata Isabel Maria Alves Pereira na categoria de técnico de 1.ª classe 5216

Aviso n.º 3764/2007:

Nomeação definitiva na categoria de assistente administrativo especialista de 50 candidatos ao concurso com a referência n.º 44/2005 5216

Aviso n.º 3765/2007:

Nomeação de Laura Maria da Silva Baptista 5217

Aviso n.º 3766/2007:

Nomeação de José Moreira Teixeira Vieira 5217

Aviso n.º 3767/2007:

Nomeação definitiva da candidata Maria de Fátima Mestre Correia na categoria de assistente administrativo principal 5217

Aviso n.º 3768/2007:

Nomeação definitiva do candidato Manuel Marques Felgueiras na categoria de mecânico principal 5217

Rectificação n.º 258/2007:Rectifica o aviso n.º 1907/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, a p. 3246 5217**Câmara Municipal de Sernancelhe****Rectificação n.º 259/2007:**Rectificação do aviso n.º 584/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007 5217**Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço****Aviso n.º 3769/2007:**

Concurso externo de ingresso para: quatro lugares de auxiliar administrativo; dois lugares de auxiliar de acção educativa; um lugar de motorista de ligeiros; três lugares de operário semiqualeficado cantoneiro; um lugar de operário qualificado jardineiro; um lugar de operário qualificado pedreiro; um lugar de operário qualificado calceteiro; um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais; dois lugares de tractorista e três lugares de motorista de pesados 5217

Aviso n.º 3770/2007:

Concurso externo de ingresso para vários lugares 5219

Aviso n.º 3771/2007:

Reclassificação profissional da funcionária Maria dos Anjos da Cruz Emídio Lourenço na categoria de técnico superior de 2.ª classe — contabilidade e administração 5220

Aviso n.º 3772/2007:

Nomeação, precedida de concurso interno de acesso geral, das candidatas Ana Carla Escoval da Cruz e Cármen Sofia Dinis Borda d'Água Vieira Rocha 5220

Aviso n.º 3773/2007:

Nomeação, precedida de concurso interno de acesso limitado, de vários candidatos 5220

Câmara Municipal de Valongo**Aviso (extracto) n.º 3774/2007:**Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2005, de 3 de Agosto, que consiste na criação de um anexo, em logradouro, com a área de 10 m³ 5220**Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão****Aviso (extracto) n.º 3775/2007:**

Permuta de funcionárias 5221

Câmara Municipal de Vila Real**Aviso n.º 3776/2007:**

Regresso ao lugar de origem de Adriano António Pinto de Sousa 5221

Aviso n.º 3777/2007:

Transferência de Eduardo Luís Varela Rodrigues 5221

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão**Rectificação n.º 260/2007:**Rectificação de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007 5221**Câmara Municipal de Vinhais****Aviso n.º 3778/2007:**

Concessão de licença sem vencimento à funcionária Carla dos Anjos Fernandes 5221

Aviso n.º 3779/2007:

Regresso de licença sem vencimento da funcionária Maria de Fátima Dias Souto 5221

Aviso n.º 3780/2007:

Renovação da comissão de serviço do chefe da Divisão de Obras e Equipamento e do chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente 5221

Junta de Freguesia de Cedofeita**Aviso n.º 3781/2007:**

Afixação das listas de antiguidade 5221

PARTE I**Órgãos de soberania** 5222**Autarquias** 5222**Entidades particulares** 5232**PARTE J****Agência para a Promoção de Almeida****Aviso n.º 3782/2007:**

Alteração aos estatutos da Agência para a Promoção de Almeida 5233

Barca Paintball Clube**Contrato (extracto) n.º 487/2007:**

Constituição de uma associação denominada Barca Paintball Clube 5233

Boleiros400anos — Associação Cultural**Anúncio (extracto) n.º 1356/2007:**

Constituição da associação denominada BOLEIROS400ANOS — Associação Cultural 5234

Colectivo Ultras 95**Aviso (extracto) n.º 3783/2007:**

Alteração de estatutos da associação Colectivo Ultras 95 5234

Confraria dos Enófilos do Vinho da Talha**Anúncio (extracto) n.º 1357/2007:**

Constituição de uma associação denominada Confraria dos Enófilos do Vinho da Talha 5234

NEALC — Associação de Espeleologia**Anúncio n.º 1358/2007:**

Constituição da associação denominada NEALC — Associação de Espeleologia 5234

P & T — Academia Portuguesa de Psicologia e Teatro**Anúncio (extracto) n.º 1359/2007:**

Rectificação aos estatutos da associação P & T — Academia Portuguesa de Psicologia e Teatro 5236





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Gabinete do Presidente

Despacho n.º 3123/2007

Nos termos dos artigos 3.º, n.º 2, 16.º, n.ºs 1 e 2, e 18.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 28-A/96, de 4 de Abril, nomeio consultor da Casa Civil o mestre Jorge Manuel Moura Portugal da Rocha, consultor

do Banco Espírito Santo, com efeitos a partir de 5 de Fevereiro de 2007 e em regime de requisição, fixando-lhe os abonos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do referido diploma em 95% dos abonos de idêntica natureza estabelecidos para os assessores.

O referido consultor fica autorizado, nos termos do artigo 18.º, n.º 2, do mesmo diploma, ao exercício de actividades docentes.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da República, *Aníbal Cavaco Silva*.



PARTE B

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Secretário-Geral

Despacho n.º 3124/2007

Por meu despacho de 1 de Fevereiro de 2007, foram Anabela de Azevedo Jara, Filomena Maria Monteiro Rodrigues de Oliveira Magalhães e Isabel Margarida Nogueira de Oliveira Ribeiro Gomes nomeadas, precedendo concurso, adjuntas parlamentares principais (área de arquivo) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 321), ao abrigo da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007.

7 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 3125/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, Luís Artur Ribeiro Gomes deixa de exercer funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, na categoria de assessor do Gabinete do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2007.

8 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.

Despacho n.º 3126/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do presidente do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, Bruno José Patrício Pereira deixa de exercer funções, nos termos do n.º 6 do artigo 46.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República, republicada pela Lei n.º 28/2003, de 30 de Julho, na categoria de assessor do Gabinete do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com efeitos a partir do dia 31 de Janeiro de 2007.

8 de Fevereiro de 2007. — A Secretária-Geral, *Adelina Sá Carvalho*.



PARTE C

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 3645/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dante Gabriel Gomes, natural de Canchungo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 28 de Outubro de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3646/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Bernardo Baque Nangolo, natural de Benguela, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 24 de Julho de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3647/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Diakufuila Lutambi, natural de

Maquela do Zombo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 22 de Junho de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3648/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussa Baldé, natural de Pirada, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 12 de Fevereiro de 1953, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3649/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Satam Dahaba, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 30 de Janeiro de 1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3650/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Áurea da Graça Gomes, natural de Lembá, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida em 26 de Maio de 1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3651/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Assaná Candé, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 15 de Dezembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3652/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Senhorinha Lima Ramos da Veiga, natural de São Pedro Apóstolo, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 22 de Junho de 1956, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3653/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Buli Teuda, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 11 de Junho de 1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3654/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Conceição Maria Machado Miranda Almeida Gomes, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 16 de Novembro de 1974, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3655/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Agostinho António, natural de Malanje, República da Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 8 de Fevereiro de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3656/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Carlos Andrade Barbosa, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 26 de Dezembro de 1970, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3657/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Socorro Fernandes Gomes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 7 de Março de 1951, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3658/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Victor João Dias, natural de Biombo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 7 de Abril de 1968, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3659/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ângela Maria Rolão Buale, natural de Moçâmedes, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 3 de Novembro de 1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3660/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Md. Khaled Hossain, natural de Sylhet, República Popular do Bangladesh, de nacionalidade bengali, nascido em 1 de Janeiro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3661/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Ana Maria Tavares Varela, natural de Santa Catarina, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Julho de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3662/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Sadjo Sanhá, natural de Farim, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Março de 1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3663/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mussá Candé, natural de Contuboe, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 6 de Abril de 1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3664/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 3 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Domingos Ramos Sebastião Delgado, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 15 de Abril de 1973, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3665/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Batista Aguiar da Silva, natural de Porto Alegre, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 27 de Setembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3666/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a António Teixeira Varela, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 24 de Agosto de 1971, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3667/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Afonso Gomes, natural de Cachéu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 2 de Fevereiro de 1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3668/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 26 de Outubro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Manuel Domingos Francisco, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Julho de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3669/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cesaltina Mendes Sanches Monteiro, natural de Tarrafal, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 19 de Novembro de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3670/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 24 de Fevereiro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Raquel Baptista da Silva Fernandes, natural de Lisboa, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 3 de Maio de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3671/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Ferreira Furtado Gomes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Setembro de 1964, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3672/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Valmir Monteiro, natural de Campinas, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascido em 8 de Janeiro de 1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3673/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Zahira Abdoola, natural de Beira, República de Moçambique, de nacionalidade moçambicana, nascida em 23 de Agosto de 1977, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3674/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto Gomes, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 5 de Novembro de 1963, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3675/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Luísa Victoria Martins, natural de Soyo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 11 de Novembro de 1975, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3676/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Tavares da Veiga Lopes, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Outubro de 1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 3677/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 31 de Agosto de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dilva Ramos Brito, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 15 de Maio de 1968, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

3 de Fevereiro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**Direcção-Geral dos Assuntos Europeus****Rectificação n.º 242/2007**

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 1 de Fevereiro de 2007, a p. 2754, o despacho (extracto) n.º 1596/2007, relativo à transferência da licenciada Lénia Maria de Seabra Real, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 10 de Janeiro de 2006 do director-geral dos Assuntos Comunitários,» deve ler-se «Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do director-geral dos Assuntos Europeus,».

2 de Fevereiro de 2007. — O Chefe de Repartição, *Carlos Paulo*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 3127/2007**

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência no dia 30 de Janeiro de 2007 pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina.

29 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 3128/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência no período de 31 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007 pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Santos.

29 de Janeiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 3129/2007

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência no dia 7 de Fevereiro de 2007 pelo Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Dr. Emanuel Santos.

6 de Fevereiro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

**Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e do Orçamento****Despacho n.º 3130/2007**

Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio adjunto do meu Gabinete o mestre Pedro Gomes Rodrigues, técnico economista principal do quadro de

pessoal da Direcção-Geral de Estudos e Previsão, que para o efeito é requisitado àquele serviço.

1 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Portaria n.º 215/2007

A Câmara Municipal da Figueira da Foz solicitou a cedência de uma parcela de terreno com a área de 2970 m² a destacar da Mata Nacional da Costa de Lavos, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, para a destinar à construção de um arruamento na Gala.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao município da Figueira da Foz, da parcela de terreno com a área de 2970 m², sita na localidade da Gala, freguesia de São Pedro, concelho da Figueira da Foz, distrito de Coimbra, a destacar da Mata Nacional da Costa de Lavos, inscrita na matriz predial sob o artigo 1869 e descrita na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob o n.º 49 552 e registado, a favor do Estado Português, pela inscrição n.º 21 334, a fl. 55 v.º do livro G-26.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que a mesma se destina à construção de um arruamento.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 34 808,40, a pagar no acto da assinatura do respectivo auto.

4 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o imóvel à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão.

5 — Do valor da compensação, 15% será receita consignada da Direcção-Geral do Património, de acordo com a alínea d) do n.º 1 da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 598/96 e 226/98, respectivamente de 19 de Outubro e de 7 de Abril.

6 — O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

29 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Portaria n.º 216/2007

Através de portaria de 11 de Julho de 1983, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 19 de Agosto de 1983, e nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, foi autorizada a cessão, a título definitivo, à Câmara Municipal de Oliveira do Hospital do antigo edifício escolar do tipo Adães Bermudes para a instalação de uma aula pré-primária.

A Câmara Municipal de Oliveira do Hospital veio agora informar que o referido imóvel se encontra a ser utilizado como casa da cultura, onde funcionam, entre outras valências, a biblioteca municipal, o espaço Internet e o auditório municipal, finalidades estas que também se consideram de interesse público.

Atenta a qualidade de interesse público conferida ao imóvel em causa, considera-se não ser de accionar a cláusula de reversão contida no auto de cessão inicialmente celebrado, modificando-se, em alternativa, o fim do mesmo, tendo em vista a sua adaptação à finalidade de interesse público que é actualmente prosseguida.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar a alteração do fim da cessão, destinando-se o imóvel acima identificado a funcionar como casa da cultura.

2 — Se não for conferido ao imóvel o fim que justificou a cessão, o mesmo reverterá para a posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se tal não acontecer ou lhe for dado destino diverso daquele que fundamenta a cessão, nos termos do n.º 2 do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março.

3 — A assinatura do aditamento ao auto de cessão, lavrado em 14 de Dezembro de 1983, deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

29 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Portaria n.º 217/2007

A Câmara Municipal de Carregal do Sal solicitou a cedência do imóvel designado por ex-Colégio Nun'Álvares, sito na freguesia de Oliveira do Conde, concelho de Carregal do Sal, distrito de Viseu.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1 — Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo, ao Município de Carregal do Sal, do prédio urbano inscrito na matriz predial da freguesia de Oliveira sob os artigos 1679 e 1680, registado na Conservatória do Registo Predial de Santa Comba Dão a favor do Estado sob a inscrição n.º 19 911, a fl. 107 v.º do livro G-25, e descrito sob o n.º 51 940, a fl. 36 do livro n.º 132.

2 — Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina à instalação de uma escola de artes e ofícios.

3 — A presente cessão efectua-se mediante a compensação de € 200 000, sendo que a importância de € 50 000 será paga na assinatura do respectivo auto de cessão.

4 — O remanescente, no valor de € 150 000, será pago em três prestações semestrais, acrescidas de juros à taxa de 5%, conforme a portaria n.º 602/98, publicada no *Diário da República* 2.ª série, de 30 de Junho de 1998.

5 — Desta compensação, 15% é receita consignada à Direcção-Geral do Património, de harmonia com o estabelecido na alínea d) do n.º 1 da Portaria n.º 131/94, de 4 de Março, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 598/96, de 19 de Outubro, e 226/98, de 7 de Abril.

6 — Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de dois anos, ou se deixar de ser aplicado ao fim para que é cedido.

7 — A assinatura do auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

30 de Janeiro de 2007. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 3678/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 22 de Dezembro de 2006, proferido nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro, Manuel de Jesus Vieira cessa a nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Feira 3, com efeitos a 31 de Dezembro de 2006.

2 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3679/2007

Por despacho do director-geral dos Impostos de 22 de Dezembro de 2006, proferido nos termos do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 42/97, de 7 de Fevereiro, António José Torres dos Santos cessa a nomeação em regime de substituição no cargo de chefe de finanças-adjunto do Serviço de Finanças de Gois.

2 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 3680/2007

Por despachos da subdirectora-geral dos Impostos, por delegação de competências do director-geral, e do presidente do conselho directivo, de 2 e de 31 de Janeiro de 2007, respectivamente, foi autorizada a requisição de Anabela Graça Rodrigues Brandão, técnica superior de 1.ª classe do quadro de pessoal do Centro Nacional de Protecção contra os Riscos Profissionais, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, para exercer funções na Direcção de Finanças de Lisboa com efeitos desde 1 de Março de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Aviso n.º 3681/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento de que os pres-

tadores indicados aderiram às convenções existentes nas modalidades a seguir mencionadas:

Análises clínicas:

Laboratório de Análises Clínicas Dr.ª Maria Lúcia C. Alemão, L.ª — Avenida de Grão-Vasco, 41, 1.º, esquerdo, Lisboa;
Posto de colheita — Rua de Campolide, 66-G, Lisboa.

Radiologia:

SMIC — Atlântica, L.ª — Estádio do Dragão, entrada nascente, piso 3, Porto (radiodiagnóstico, ecotomografia, meios não cruentos e osteodensitometria).

Ressonância magnética:

SMIC — Atlântica, L.ª — Estádio do Dragão, entrada nascente, piso 3, Porto;

SMIC — Serviço Médico de Imagem Computorizada, S. A.:

Rua de Pedro Hispano, 881, Porto;
Avenida da Noruega, sem número, Vila Real.

Serviços cardiovasculares:

CTB — Centro de Tomografia de Braga, L.ª — Rua da Restauração, 15, Braga;

SMIC — Serviço Médico de Imagem Computorizada, S. A. — Rua de Pedro Hispano, 881, Porto.

Tomografia axial computadorizada:

SMIC — Atlântica, L.ª — Estádio do Dragão, entrada nascente, piso 3, Porto.

15 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, no uso da competência delegada, *Manuel Martins Neves Dias*.

Aviso n.º 3682/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, dá-se conhecimento de que os acordos com os prestadores abaixo indicados sofreram as seguintes alterações:

Consultas de fisioterapia

Maria Acilda Mendes Santos — transfere o consultório sediado na Rua do Jornal Estarreja, 18-B, 1.º, Estarreja, para a Rua do Dr. João Moura, 37-39, Aveiro.

Consultas de oftalmologia

Hedwigo Landes Fernandes — acordo extinto por óbito do prestador, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006, Rua do Professor Sousa da Câmara, 171, 1.º, Lisboa.

Consultas de ortopedia

João Abel Trigo Moutinho — transfere o consultório sediado na Rua de Morais Soares, 114, 1.º, direito, Lisboa, para a Rua de Morais Soares, 116, 1.º, esquerdo, Lisboa.

Consultas de otorrinolaringologia

José Paulo Vinhal Graça Ribeiro Silva — transfere o consultório sediado na Rua de Guilherme Costa Carvalho, 13, 2.º, esquerdo, Porto, para a Avenida de Antunes Guimarães, 383-388, Porto.

Outros actos médicos

Análises clínicas

ENDOCLAB — Laboratório de Endocrinologia e Patologia Clínica, Doutor I. Salcedo, L.ª — passa a designar-se por ENDOCLAB — Laboratório de Endocrinologia e Patologia Clínica, Doutor I. Salcedo, S. A., Rua de Sá da Bandeira, 746, 3.º, Porto.

LABBUARCOS — Análises Clínicas, L.ª — transfere o laboratório sediado na Rua do Dr. Manuel Arriaga, 194, Buarcos, Figueira da Foz.

Inclui os postos de colheita sediados na Rua de 5 de Outubro, 48, rés-do-chão, Buarcos, Figueira da Foz, na Avenida de Remígio Falcão Barreto, 54, rés-do-chão, Gala, Figueira da Foz, na Rua Nova, 11, rés-do-chão, Lavos, Figueira da Foz, e na Rua da Sociedade Filarmónica Paiãoense, 9, rés-do-chão, Paião, Figueira da Foz.

Irene Leão & Filha, L.ª — passa a designar-se por LABOCLÍNICA — Análises Clínicas, L.ª, Rua do Forno do Tijolo, 46, 1.º, direito, Lisboa.

Maria Lúcia Bentes Cabrita Correia Alemão — acordo denunciado com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2006, Avenida de Grão Vasco, 41, 1.º, esquerdo, Lisboa.

Posto de colheita — Rua do Brigadeiro Fernando A. Oliveira, 3, 1.º, esquerdo, Alverca do Ribatejo.

Medicina física e reabilitação

Clínica Médico Cirúrgica de Santa Tecla, L.ª — acordo rescindido com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2006, Rua do Dr. Francisco Duarte, 120, Braga.

Próteses estomatológicas

MONTODEN — Laboratório de Próteses Dentárias, L.ª — transfere o laboratório sediado na Rua do Benfornoso, 254, 1.º, Lisboa, para a Avenida do Almirante Reis, 21, rés-do-chão, Lisboa.

Radiologia

CTB — Centro de Tomografia de Braga, L.ª — o acordo é extensivo aos exames de radiodiagnóstico, meios não cruentos e osteodensitometria, Rua da Restauração, 15, Braga.

Inclui no acordo o consultório sediado na Rua de Joaquim Meira, Azurém, Guimarães.

Imagiologia Médica Dr. Nelson Oliveira Unipessoal, L.ª — transfere o consultório sediado na Rua Trinta e Três, 408, Espinho, para a Rua Vinte e Seis, 787, Espinho.

SMIC — Serviço Médico de Imagem Computorizada, S. A. — o acordo é extensivo aos exames de meios não cruentos, Rua de Pedro Hispano, 881, Porto.

Ressonância magnética

CTB — Centro de Tomografia de Braga, L.ª — inclui no acordo o consultório sediado na Rua de Joaquim Meira, Azurém, Guimarães.

Tomografia axial computadorizada

CTB — Centro de Tomografia de Braga, L.ª — inclui no acordo o consultório sediado na Rua de Joaquim Meira, Azurém, Guimarães.

15 de Dezembro de 2006. — No uso de competência delegada, o Director de Serviços, *Manuel Martins Neves Dias*.

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 243/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, o relatório n.º 11/2006, a pp. 29 737 e 29 738, relativo a informação estatística sobre operações de crédito à habitação, Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, rectifica-se, no quadro do n.º 3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados, que onde se lê «Janeiro, Fevereiro, Março e 1.º trimestre» deve ler-se «Julho, Agosto, Setembro e 3.º trimestre» e, no n.º 3.2, onde se lê «Variações homólogas em 2006-2005 no crédito à habitação própria — 1.º trimestre» deve ler-se «Variações homólogas em 2006-2005 no crédito à habitação própria — 3.º trimestre».

25 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *José Castel-Branco*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA SAÚDE

Despacho n.º 3131/2007

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 17.º e no n.º 2 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º e no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de vice-presidente do conselho directivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., o Prof. Doutor Hélder Dias Mota Filipe, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — Autoriza-se o nomeado a exercer em acumulação a actividade de docência em estabelecimentos do ensino superior, nos termos do

estabelecido na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, observando os limites temporais estabelecidos no despacho conjunto n.º 41/ME/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 28 de Março de 1990.

24 de Janeiro de 2007. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

ANEXO

Curriculum vitae

Nome — Hélder Dias Mota Filipe.
Data de nascimento — 8 de Outubro de 1965.
Nacionalidade — portuguesa.
Formação académica:

1990 — licenciatura em Ciências Farmacêuticas (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);
1996 — doutor em farmacologia (Universidade de Lisboa).

Actividade profissional anterior:

1991-1994 — assistente estagiário de farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);
1990-2002 — investigador no Centro de Farmacologia Experimental e Clínica (Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa);
1994-1996 — assistente de farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);
1998-1999 — pós-doutoramento no The William Harvey Research Institute (Department of Experimental Medicine), Londres, Reino Unido;
2001-2003 — membro da direcção (tesoureiro) da Sociedade Portuguesa de Farmacologia;
2002-2003 — membro do grupo de auto-avaliação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
2003-2004 — membro do grupo de trabalho da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa para acreditação à Ordem dos Farmacêuticos;
1999-2005 — membro do grupo de trabalho do Prontuário Terapêutico (INFARMED);
2001-2005 — membro do conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;
2003-2005 — perito da Agência Europeia de Medicamentos (EMA);
2003-2005 — representante de Portugal na CHMP — Safety Working Party da EMA, Londres, Reino Unido;
2004-2005 — coordenador executivo da Unidade Regional de Farmacovigilância do Sul;
2005 — membro da comissão executiva da Comissão de Ética para a Investigação Clínica (CEIC).

Actividade profissional actual:

1996-... — professor auxiliar de Farmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);
1996-... — membro da CTM/CAM (INFARMED);
1999-... — investigador na Unidade de Farmacologia e Farmacotoxicologia (Universidade de Lisboa);
2001-... — professor de Imunofarmacologia (Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa);
2005-... — vice-presidente do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, Ministério da Saúde;
Membro de diversos júris de doutoramento e de mestrado nas áreas de Farmacologia, Toxicologia, Tecnologia Farmacêutica e Cirurgia em universidades portuguesas;
Orientador de três teses de doutoramento e de sete teses de mestrado;
Docente em diversos cursos de pós-graduação e mestrado nas áreas da Farmacologia, da Farmacoterapia e da Toxicologia.

Sociedades científicas — membro das seguintes sociedades científicas:

Sociedade Portuguesa de Farmacologia;
Sociedade Portuguesa de Bioquímica;
Sociedade Portuguesa de Química;
Sociedade Portuguesa de Ciências Farmacêuticas;
European Society for Clinical Pharmacy;
New York Academy of Sciences;
American Association for the Advancement of Science;
Society of Critical Care Medicine;
Drug Information Association;
European Shock Society.

Comunicações e publicações científicas — autor de mais de 100 comunicações a reuniões científicas e de mais de 40 publicações em revistas internacionais com arbitragem nas áreas da farmacologia e da medicina experimental.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 3132/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, conjugado com o disposto no n.º 4 do artigo 6.º do mesmo estatuto, e encontrando-se verificados os requisitos nele previstos, prorrogo por um período de 15 dias, com início em 10 de Fevereiro de 2007, a comissão do primeiro-sargento ENG 20529592, Henrique Inácio Pinto, no desempenho das funções de assessor técnico do projecto n.º 5, «Formação e organização da unidade de engenharia militar de construções», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República da Guiné-Bissau.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado continuará a desempenhar funções em país da classe C.

7 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Despacho n.º 3133/2007

1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 18 236/2006, de 3 de Agosto, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2006, e nos termos do artigo 4.º do estatuto dos militares em acções de cooperação técnico-militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio o capitão-de-fragata 203774, FZ Jorge Manuel de Oliveira Monteiro, por um período de 75 dias, em substituição do capitão-de-fragata 60978, SEF Victor Manuel dos Santos Leite Braga, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 6, «Força e escola de fuzileiros», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C.

12 de Fevereiro de 2007. — O Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *João António da Costa Mira Gomes*.

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 3134/2007

Por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007 o 1SAR MELECA (085983-J) Vítor Manuel Correntes Quinzereis foi nomeado técnico de manutenção electrónica do sistema SATCOM da Estação Ibéria NATO, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2007, em substituição do 1SAR MELECA (064577-L) Armando Manuel Gonçalves Pereira, que fica exonerado do cargo desde 31 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 3135/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02 e despacho n.º 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer

as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (15588482) José Agante da Costa Ferreira. É contada a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe. É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3136/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02 e despacho n.º 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o SAJ MUS (13988384) Fernando da Cruz Vidal. É contada a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe. É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/MUS, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3137/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de sargento-chefe, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais, aprovado pelo seu despacho n.º 143/CEME/02 e despacho n.º 30/CEME/06, de 30 de Julho e de 13 de Fevereiro, nos termos do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 262.º, ambos do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea c) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 3 do artigo 274.º do referido Estatuto, o SAJ ENG (10228684) Rui José Ferreira da Silva Casimiro. É contada a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-chefe. É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), reatribuída ao QE/ENG, aprovado pelo despacho n.º 143/CEME/02, de 30 de Julho, pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3138/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento SCH CLARIM 13739981, João Celestino Nobre Garcia.

Conta a antiguidade desde 22 de Novembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3139/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento SCH TM 16297779, Joaquim Rodrigues Duarte.

Conta a antiguidade desde 22 de Novembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3140/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento SCH TM 12237380, Joaquim José Ferreirinha Caetano.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

Despacho n.º 3141/2007

Por despacho de 10 de Janeiro de 2007 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer dos quadros especiais (QOESP), aprovado pelos seus despachos n.ºs 143/CEME/02 e 30/CEME/06, de 30 de Julho e 13 de Fevereiro, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 263.º e no n.º 4 do artigo 274.º do referido Estatuto, o sargento SCH INF 04812184, Álvaro João Balsinhas Matroca.

Conta a antiguidade desde 31 de Dezembro de 2006, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

22 de Janeiro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José Manuel P. Esperança da Silva*, COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 3142/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea c) do n.º 2 do despacho n.º 89/06/A, de 28 de Dezembro de 2006, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea, coronel da Polícia Aérea 003993-E, Luís Artur da Silva Vasconcelos Cohen, a competência para a celebração de contratos respeitantes a futuras incorporações.

2 — A subdelegação prevista neste despacho não prejudica o direito de avocação da entidade nem o poder de definir orientações gerais e de emitir instruções de serviço.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Comandante do Pessoal, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 3143/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do despacho n.º 89/06/A, de 28 de Dezembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no director de Pessoal da Força Aérea, major-general piloto aviador 013012-F, Luís Filipe Montes Palma de Figueiredo, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- 1) Promoções, nomeações, graduações e colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
- 2) Promoções, nomeações, graduações e colocações de sargentos;
- 3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
- 4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
- 5) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à excepção de oficiais-generais;
- 6) Processos de amparo;
- 7) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
- 8) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato;

b) No âmbito da administração e gestão de pessoal civil:

- 1) Ingressos, promoções, colocações e exonerações;
- 2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
- 3) Abertura de concurso de ingresso e acesso e prática de actos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Comandante do Pessoal, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 3144/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do despacho n.º 10/2007, de 10 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no director de Pessoal da Força Aérea, major-general piloto aviador 013506-C, Américo Vilarinho Fernandes Alves, as seguintes competências:

a) No âmbito da administração e gestão do pessoal militar:

- 1) Colocações de oficiais nos regimes de contrato e de voluntariado;
- 2) Colocações de sargentos;
- 3) Promoções, nomeações, graduações e colocações de pessoal militar em preparação com destino a sargentos e praças;
- 4) Promoções, nomeações, graduações e colocações de praças;
- 5) Passagem às situações de reforma e reserva por limite de idade ou a pedido com mais de 36 anos de serviço, à excepção de oficiais-generais;
- 6) Processos de amparo;
- 7) Renovação e cessação de vínculo de militares no regime de contrato;
- 8) Concessão de licença registada aos militares no regime de contrato;

b) No âmbito da administração e gestão do pessoal civil:

- 1) Ingressos, promoções, colocações e exonerações;
- 2) Celebração, prorrogação e renovação de contratos;
- 3) Abertura de concurso de ingresso e acesso e prática de actos subsequentes.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2007.

16 de Janeiro de 2007. — O Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 3145/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 10/2007, de 10 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no director de Saúde da Força Aérea, major-general médico 018588-E, João Pedro Azevedo de Oliveira,

a competência para homologação de pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem mudança de situação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2007.

16 de Janeiro de 2007. — O Comandante do Pessoal, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 3146/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do despacho n.º 89/06/A, de 28 de Dezembro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no director de Saúde da Força Aérea, major-general médico 018588-E, João Pedro Azevedo de Oliveira, a competência para homologar pareceres da Junta de Saúde da Força Aérea que não impliquem mudança de situação.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 18 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — O Comandante, *Artur Manuel Garcia Proença Prazeres*, TGEN/PILAV.

Despacho n.º 3147/2007

1 — Ao abrigo da autorização conferida pela alínea *c*) do n.º 2 do despacho n.º 10/2007, de 10 de Janeiro, do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, subdelego no chefe do Centro de Recrutamento e Mobilização da Força Aérea, coronel da Polícia Aérea 003993-E, Luís Artur da Silva Vasconcelos Cohen, a competência para a celebração de contratos para a prestação de serviço militar em regime de contrato.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 10 de Janeiro de 2007.

16 de Janeiro de 2007. — O Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato*, TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 3148/2007

Por despacho do subdirector-geral de 1 de Fevereiro de 2007, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 17 de Fevereiro de 2006):

Foi autorizada a José Manuel de Jesus Lopes, escrivão-adjunto do Tribunal da Relação do Porto, a permuta para idêntico lugar da Secretaria-Geral de Execução do Porto.

Foi autorizada a Gabriel dos Anjos Pires, escrivão-adjunto da Secretaria-Geral de Execução do Porto, a permuta para idêntico lugar do Tribunal da Relação do Porto.

(Aceitação: dois dias.)

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços, *Helena Almeida*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito (extracto) n.º 128/2007

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com a redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria de Município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Departamento de Infra-Estruturas — Norte, para o estabelecimento da LN aérea a 60 Kv, testos — PC Ribabelide, na freguesia de Lazarim, concelho de Lamego, a que se refere o processo EPU/30903.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele município, dentro do citado prazo.

1 de Fevereiro de 2007. — Pela Directora Regional, o Director de Serviços de Energia, *L. M. Vilela Pinto*.

3000225767

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 3149/2007

1 — Ao abrigo do artigo 8.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, determino:

a) É reconhecida a qualificação a Agostinho Dias Ribeiro, empresário em nome individual, com sede na Rua da Escola Secundária da Sé, 12, Bairro da Senhora dos Remédios, 6300-329 Guarda, para a execução das operações de verificação metrológica nos concelhos e nos domínios e alcances discriminados no anexo ao presente despacho;

b) O referido Serviço Concelhio de Metrologia colocará, nos termos da legislação em vigor, a respectiva marca própria, anexa ao presente despacho, bem como o símbolo da operação de controlo metrológico, no esquema de selagem dos instrumentos de medição abrangidos por esta qualificação;

c) Das operações envolvidas serão mantidos em arquivo os relatórios dos ensaios correspondentes às operações de controlo metrológico, nos termos da lei;

d) Mensalmente deverá o Serviço Concelhio de Metrologia enviar ao Instituto Português da Qualidade, I. P., uma relação de instrumentos que foram verificados, assim como efectuar o pagamento dos montantes previstos no n.º 11 do despacho n.º 5548/98, de 27 de Fevereiro, do Ministro da Economia, até ao dia 10 do mês seguinte, mediante cheque endossado ao Instituto Português da Qualidade, I. P., remetido ao Serviço de Metrologia Legal, Rua de António Gião, 2, 2829-513 Caparica;

e) O valor da taxa aplicável às operações previstas neste despacho encontra-se definido na tabela de taxas de controlo metrológico e será revista anualmente.

2 — O presente despacho é válido até 31 de Dezembro de 2009.

31 de Dezembro de 2006. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria José Brito*.

ANEXO

Serviço Concelhio de Metrologia como organismo de verificação metrológica

Domínio	Classe de precisão	Gama/alcance
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	II	Até 2 kg.
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de instrumentos de pesagem de funcionamento não automático	III e IIII	Até 2 000 kg
Verificação periódica de massas. M1		De 1 g a 5 kg
Verificação periódica de massas. M2		De 1 g a 5 kg
Primeira verificação após reparação e verificação periódica de contadores de tempo de bilhar e ténis de mesa.		

Concelhos abrangidos:

Figueira de Castelo Rodrigo;
Pinhel;
Fornos de Algodres;
Sátão;
Manteigas;
Trancoso;
Meda;
Vila Nova de Foz Côa;
Nelas;
Penedono;
Vila Nova de Paiva.



3000225348

Região de Turismo da Serra da Estrela

Aviso n.º 3683/2007

Para cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torno público que, por deliberação da comissão executiva da Região de Turismo da Serra da Estrela de 22 de Novembro de 2006, foi celebrado, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, contrato a termo resolutivo, pelo período de um ano, com Ângela Maria Gonçalves Nabais para exercer as funções de auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, € 412,06, na sede da Região de Turismo da Serra da Estrela, com início em 1 de Março de 2007. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Jorge Patrão*.

1000311024

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Portaria n.º 218/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 2 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal de Cantanhede é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

Acácio Veloso de Almeida.
Adérito Monteiro.
Manuel das Dores Simões.

Representantes dos agricultores:

Carlos Manuel de Jesus Oliveira.
Gentil Rodrigues dos Santos.

Representante das organizações não governamentais do ambiente — Fernando Oliveira Rodrigues da Silva.

Autarca de freguesia — Jaime dos Santos Ferreira.

Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais — Maria Amélia Pinheiro Duarte.

Representante do Instituto da Conservação da Natureza — Gilberto Silva.

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

8 de Fevereiro de 2007. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Anúncio n.º 1343/2007

Hasta pública n.º 2/CFC/NFCL/2007 para alienação de material lenhoso (Decreto-Lei n.º 307/94)

1 — Entidade pública alienante — Direcção-Geral dos Recursos Florestais, com sede na Avenida de João Crisóstomo, 26-28, 1069-040 Lisboa, com o telefone n.º 213124800 e telefax n.º 213124980 e o seguinte horário: das 9 às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 17 horas e 30 minutos.

2 — Objectivo da hasta pública — alienação de cerca de 197 890 árvores, com um volume presumível de 29 160 m³, constituindo 21 lotes.

3 — Localização das árvores — Matas Nacionais de Leiria (concelho da Marinha Grande), Quiaios (concelho da Figueira da Foz) e Vagos (concelho de Vagos).

4 — Documentação:

a) O processo da hasta pública pode ser examinado na sede da Circunscrição Florestal do Centro, sita na Quinta do Soqueiro, Rua do Cónego António Barreiros, 3500-093 Viseu, e no Núcleo Florestal do Centro Litoral, Avenida de D. Dinis, apartado 61, 2431-901 Marinha Grande, todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;

b) Pode ser adquirido, desde que solicitado em tempo útil, e mediante pagamento de € 25 e enviado ou entregue cópia do processo aos interessados, no prazo de quatro dias úteis após a recepção do pedido no Núcleo Florestal do Centro Litoral, na morada indicada na alínea a) — tel.: 244570040 — fax: 244570069.

5 — A hasta pública terá lugar às 10 horas do dia 15 de Março de 2007, no Parque Florestal do Engenho, na Marinha Grande, podendo assistir todas as pessoas interessadas e intervir os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados cujos documentos foram aceites pela comissão.

6 — Base de licitação dos lotes n.ºs:

- 1 e 9/07 — € 35 000;
- 2/07 — € 50 000;
- 3, 6 e 8/07 — € 25 000;
- 4/07 — € 36 000;
- 5/07 — € 20 000;
- 7/07 — € 22 000;
- 10/07 — € 40 000;
- 11/07 e 36/06 — € 15 000;
- 12/07 e 34/06 — € 16 000;
- 13 e 14/07 — € 12 000;
- 15/07 — € 13 000;
- 16/07 — € 10 000;
- 33/06 — € 18 000;
- 17/07 — € 14 000; e
- 18/07 — € 6000.

7 — Condições de pagamento — 25 % do valor da adjudicação são pagos na hasta pública e os restantes 75 % serão liquidados no prazo de 30 dias a contar da data do acto público.

8 — Data de envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 16 de Fevereiro de 2007.

16 de Fevereiro de 2007. — O Chefe do Núcleo Florestal, *Rui Rosmaninho*.

3000225774

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Despacho (extracto) n.º 3150/2007

Por despacho de 1 de Fevereiro de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, engenheiro Fernando Alberto de

Macedo Ferreira da Cunha, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do artigo 41.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, foi Lídia Rodrigues Pereira de Moura Barbosa, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente de administrativo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe da Secção Administrativa da Delegação de Transportes do Norte, do mesmo quadro, sendo exonerada da anterior categoria com efeitos a partir da data da aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Aviso n.º 3684/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo (serviços de âmbito regional)

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho do vogal do conselho de administração de 28 de Novembro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicitação deste aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de chefe de secção do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Alentejo (serviços de âmbito regional), publicado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, republicado pelo aviso n.º 8764/2004, constante do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 8 de Setembro de 2004.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso esgota-se com o preenchimento da vaga ora posta a concurso.

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 Outubro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, e 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

5 — Local de trabalho — as funções serão exercidas nos serviços de âmbito regional da Administração Regional de Saúde do Alentejo.

6 — O vencimento e condições de trabalho são os previstos no anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

7 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao chefe de secção a chefia, coordenação e orientação do pessoal administrativo da respectiva unidade, bem como propor e implementar medidas para o aperfeiçoamento dos serviços.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — ser assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*, conforme estabelece o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e com experiência profissional na área de secretaria e expediente geral.

9 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, a realizar nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — A classificação de serviço será ponderada quantitativamente e sem arredondamentos, nos termos do n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9.4 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular dos candidatos, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões de júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.5 — A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

10 — Condições de candidatura e formalização:

10.1 — Formalização — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento subscrito pelo candidato, dirigido ao presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Alentejo, e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, de segunda-feira a sexta-feira) ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, sendo dirigido à Administração Regional de Saúde do Alentejo, Rua do Cicoso, 18, apartado 2027, 7001-901 Évora.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- d) Identificação do concurso, com referência ao número do concurso que consta no aviso que o publicita;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

11 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, e que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional;
- d) Declaração, passada pela instituição de origem, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria funcional que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço, expressa nas formas quantitativa e qualitativa, reportada aos anos relevantes para efeito de concurso;
- e) Declaração emitida pela instituição de origem, onde constem discriminadas as funções exercidas pelo funcionário.

12 — A não apresentação dos documentos constantes das alíneas a), d) e e) do n.º 11 determina a exclusão do concurso.

13 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos currículos são puníveis nos termos da lei penal.

14 — A lista de candidatos bem como a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do definido nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Adelaide Engrossa Gato Brissos, assessora principal e directora de serviços da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Margarida Baltazar Alegre Carvalho Silva, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Teresa Martins dos Santos Simões Charepe Dias, chefe de secção da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Cambalacho Vasconcelos Miranda, assessor principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

Dr.ª Elsa Maria Esteves Mesquita, técnica superior principal da Administração Regional de Saúde do Alentejo, serviços de âmbito regional.

16 — A presidente de júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pela 1.ª vogal efectiva.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações sobre elementos integrantes do currículo.

27 de Dezembro de 2006. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Gomes Esteves*.

3000225190

Sub-Região de Saúde de Évora

Despacho (extracto) n.º 3151/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo de Sofia Cristina Almeida Batista, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para exercer funções equiparadas às de enfermeira, da carreira de enfermagem, no Centro de Saúde de Vendas Novas, pelo período de mais três meses, com efeitos a 4 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Janeiro de 2007. — O Coordenador, *Martinho Manuel de Jesus Vieira*.

3000224120

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Deliberação (extracto) n.º 352/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 14 de Dezembro de 2006, foi a Ana Mafalda Aguiar, enfermeira graduada, autorizado o regime de horário acrescido no Centro de Saúde de Carnaxide/USF do Dafundo, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

Despacho (extracto) n.º 3152/2007

Por despachos do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) e da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa, por subdelegação, de 3 de Outubro de 2006 e de 12 de Janeiro de 2007, respectivamente, foi autorizada a renovação da acumulação de funções e a alteração do regime de horário de doze horas para dezanove horas semanais a Maria de Fátima Piedade Ferreira, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, no Centro de Saúde de Coração de Jesus, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Fevereiro de 2007. — A Coordenadora, *Maria Manuela Peleteiro*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Despacho n.º 3153/2007

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 1 de Fevereiro de 2007 (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas), foi Sílvia Maria Rosa Neves nomeada definitivamente, precedendo concurso, para a categoria de assistente de anesthesiologia da carreira médica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, a remunerar pelo estabelecido no mapa I do Decreto-Lei n.º 19/99, de 27 de Janeiro, considerando-se exonerada do anterior lugar que detinha nos Hospitais da Universidade de Coimbra à data da aceitação do lugar.

1 de Fevereiro de 2007. — O Director do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *José Miguel Perpétuo*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 3685/2007

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou, em 18 de Janeiro de 2007, ratificar as renovações dos contratos de trabalho a termo certo celebrados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Enfermagem:

Ana Margarida Martins Matias, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Ana Margarida Veríssimo Antunes, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Ana Rita Duarte Sousa Martins, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 António João Oliveira Marcelo, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Carla Alberta Monteiro Pimentel, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Carlos Miguel Magalhães Vítor, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Catarina Andreia Santos Matias, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Catarina Prior Carvalho, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Célia Maria Ribeiro Coelho, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Faustino Manuel Vicente Rodrigues, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Liliana Pereira Silva, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Liliana Teresa Aguiéiras Marques, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Mara Alexandra Mateus Lourenço, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Sónia Alexandra Ferreira Patrício, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Susana Luísa Cipriano Grácio Bexiga Alexandre, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Vera Lúcia Caetano Santos, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Vera Lúcia Salgado Cabeleira, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Rita Alexandra Barreiros Tavares Almeida Ribeiro, com início em 7 de Dezembro de 2006.
 Susana Gomes Ramos, com início em 9 de Dezembro de 2006.
 Pedro Manuel Quintero Carvalho, com início em 26 de Dezembro de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

3000225750

Aviso n.º 3686/2007

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou, em 18 de Janeiro de 2007, ratificar a celebração dos contratos de trabalho a termo certo celebrados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Assistente administrativo:

Joana Rita Vicente Correia Pereira, com início em 2 de Dezembro de 2006.
 Natalina Carmo Costa Pinheiro, com início em 9 de Dezembro de 2006.

Auxiliar de acção médica:

Paula Cristina Silva Bandeira, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Maria Helena Jesus Lucas Silva, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Paula Cristina Santis Quintas Luís, com início em 4 de Dezembro de 2006.
 Sofia Luísa Ventura Silva, com início em 6 de Dezembro de 2006.
 Catarina Esperança Jesus Francisco Hipólito, com início em 8 de Dezembro de 2006.

Maria Conceição Miranda Paulo Santos, com início em 8 de Dezembro de 2006.

Célia Cristina Andrade Conceição Fidalgo, com início em 9 de Dezembro de 2006.

Auxiliar de apoio e vigilância:

Rui Fernando Portela Raimundo, com início em 21 de Dezembro de 2006.
 Hélder Luís Tomás Naré, com início em 9 de Dezembro de 2006.
 Pedro Nuno Rodrigues Batista, com início em 17 de Dezembro de 2006.
 Mónica Raquel Lino Sousa, com início em 19 de Dezembro de 2006.
 Ana Sofia Marques Severiano, com início em 21 de Dezembro de 2006.
 José Joaquim Fernandes, com início em 23 de Dezembro de 2006.
 Paulo Jorge Ribeiro Caetano, com início em 26 de Dezembro de 2006.

Enfermagem:

Manuela Lopes Brás, com início em 2 de Dezembro de 2006.
 Marta Teresa Alexandra Costa, com início em 2 de Dezembro de 2006.
 Matilde Bruzon Dominguez, com início em 15 de Dezembro de 2006.
 Helena Oliveira Cruz, com início em 20 de Dezembro de 2006.
 Ivo António Antunes Fernandes, com início em 20 de Dezembro de 2006.

Técnica de diagnóstico e terapêutica:

Carlos David Fonseca Valverde, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Susana Miguel Santos Barriga, com início em 2 de Dezembro de 2006.

Técnica superior:

Maria Manuela Ferreira Nunes Carvalho Botelho Neves, com início em 1 de Dezembro de 2006.
 Carla Alexandra Lousada Patrício, com início em 1 de Dezembro de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

3000225757

Aviso n.º 3687/2007

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou, em 18 de Janeiro de 2007, ratificar as renovações dos contratos de trabalho a termo certo celebrados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Auxiliar de acção médica:

Ana Paula Silva Gregório, com início em 6 de Dezembro de 2006.
 Ana Sofia Félix, com início em 16 de Dezembro de 2006.
 Ana Rita Ferreira Lucas, com início em 21 de Dezembro de 2006.
 Ana Paula Martins Abrantes Antunes, com início em 22 de Dezembro de 2006.
 Juliana Fonseca Cruz, com início em 22 de Dezembro de 2006.

Auxiliar de alimentação:

Joana Tavares Rodrigues, com início em 23 de Dezembro de 2006.

Auxiliar de apoio e vigilância:

Marco Alexandre Martins Oliveira Félix, com início em 4 de Dezembro de 2006.

Técnica superior:

Paula Cristina Ferreira Borges, com início em 1 de Dezembro de 2006.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

3000225754

Aviso n.º 3688/2007

Por subdelegação da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Saúde, o conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo deliberou, em 31 de Janeiro de 2007, ratificar a celebração dos contratos de trabalho a termo certo celebrados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 18.º-A do Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 68/2000, de 26 de Abril, pelo período de três meses, com os elementos a seguir indicados:

Enfermagem:

Dina Marlene Filipa Caçado, com início em 1 de Agosto de 2006.
Elsa Franco Vaccarazzi, com início em 1 de Agosto de 2006.
João Carlos Florentino Castanheiro, com início em 1 de Agosto de 2006.

Mónica Sofia Santos Gouveia, com início em 16 de Agosto de 2006.

Elisabete Maria Onofre Fernandes Carvalho, com início em 16 de Agosto de 2006.

Cátia Sofia Ricardo Domingos, com início em 1 de Agosto de 2006.

Andreia Miranda Germano Costa Mota, com início em 16 de Agosto de 2006.

Telma Cristina Mendes Nunes Branco, com início em 1 de Agosto de 2006.

Andreia Filipa Rodrigues Batista, com início em 1 de Agosto de 2006.

Raquel Marques Batista, com início em 1 de Agosto de 2006.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

3000225748

**Centro de Medicina de Reabilitação
da Região Centro — Rovisco Pais**

Aviso n.º 3689/2007**Concurso n.º 1/2007 — Concurso interno geral de acesso para enfermeiro-chefe**

1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Centro de 18 de Janeiro de 2007, no uso de competência própria que lhe é conferido pelo artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de enfermeiro-chefe, do quadro de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, aprovado pela Portaria n.º 210/2000, de 7 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O local de trabalho é o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

6 — Remuneração — a correspondente ao estabelecido na tabela do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Conteúdo funcional — inerente ao lugar a preencher é o previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Requisitos de candidatura:

8.1 — Gerais — os referidos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

8.2 — Especiais — os constantes no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão a de avaliação curricular e a prova pública de discussão curricular, nos termos do n.º 1, alíneas a) e b), do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, com carácter eliminatório, conforme disposto no n.º 3 do referido artigo.

10 — A classificação final dos candidatos será atribuída através da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + 2 \times PPDC}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

PPDC = prova pública de discussão curricular.

10.1 — A avaliação curricular será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 3) + (FP \times 3) + (EP \times 7) + (ER \times 7)}{20}$$

em que:

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

ER = elementos relevantes;

Habilitações académicas *HA* (20 valores):

Grau de mestre — 20;

Grau de licenciado ou equivalente legal — 18;

Grau de bacharel ou equivalente legal — 16.

Formação profissional *FP* (20 valores):

Formação de âmbito geral:

Formação em serviço — por cada acção de formação em serviço será atribuído 0,5 valores até ao limite de 2;

Formação em serviço — por cada acção de formação em serviço no âmbito da reabilitação será atribuído 0,5 valores até ao limite de 4;

Formação contínua — por cada acção de formação contínua será atribuído 0,5 valores até ao limite de 2;

Formação contínua — por cada acção de formação contínua no âmbito da reabilitação será atribuído 0,5 valores até ao limite de 4.

Formação na área específica da gestão:

Por cada acção de formação, acresce um ponto até ao limite de 2; Curso ou pós-graduação na área de gestão — 6.

Experiência profissional *EP* (20 valores):

Este item será dividido em dois parâmetros, sendo a nota final a média aritmética dos mesmos:

Tempo de serviço (20 valores);

Actividades desenvolvidas (20 valores).

Tempo de serviço:

De seis anos de experiência de exercício profissional — 2;

À experiência profissional superior a seis anos acresce à pontuação anterior um ponto por cada ano até ao limite de 4;

Até um ano de experiência profissional como enfermeiro especialista — 2;

Por cada ano adicional de serviço completo acima de um ano como enfermeiro especialista será atribuído 1 ponto até ao limite máximo de 4;

Desempenho efectivo de funções na área da actividade a que concorre por substituição do enfermeiro-chefe, que no somatório perfaça pelo menos 3 meses — 2;

Desempenho efectivo de funções na área de actividade da categoria a que concorre com pelo menos 12 meses acresce à pontuação anterior — 3;

Desempenho efectivo de funções na área de actividade da categoria a que concorre superior a 18 meses consecutivos acresce à pontuação anterior — 3.

Actividades desenvolvidas:

Supervisão de cuidados — 1;

Orientação de equipas de enfermagem — 1;

Orientação e integração de novos enfermeiros — 1;

Orientação de alunos de enfermagem — 1;

Elaboração de horários — 2;

Elaboração de planos de trabalho — 2;

Elaboração de planos de férias — 2;

Avaliação de enfermeiros integrada na avaliação do desempenho — 1;

Coadjuvar na avaliação de enfermeiros integrada na avaliação do desempenho — 1;

Planeamento de abertura ou reestruturação de serviços — 2;

Experiência prática do sistema de apoio à prática de enfermagem — 2;

Exercício de funções em serviço de internamento de reabilitação — 3;

Realização e participação em trabalhos de investigação de interesse para o serviço, acresce 0,5 por cada trabalho até ao limite de 1.

Elementos relevantes:

Participação como membro efectivo de júri de concursos, 0,5 ponto por cada participação até ao limite de 2;

Integrar comissão ou grupo de trabalho na área da enfermagem — 2;

Formador em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, 1.º triénio — 2;

Formador em serviço nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Dezembro, acresce à pontuação anterior nos triénios seguintes 1 ponto por ano até ao limite de 3;

Participação na organização de jornadas, congressos ou seminários, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 1;

Participar em comissões de análise/escolha de material de consumo clínico, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 3;

Colaboração com estruturas de formação hospitalares, escolas de enfermagem, será atribuído 0,5 por cada colaboração até ao limite de 2;

Autor de trabalhos/artigos publicados, será atribuído 0,5 por cada trabalho até ao limite de 2;

Participação como moderador de mesas redondas, será atribuído 0,2 por cada participação até ao limite de 2;

Colaboração no planeamento e na realização de visitas de estudo, será atribuído 0,2 por até ao limite de 1.

Fundamentação da grelha de avaliação curricular:

Consideram-se acções de formação todas as actividades de formação (jornadas, congressos e independentemente da entidade promotora da mesma).

Para efeitos de contabilização das acções de formação as que são do âmbito geral não são contabilizadas no âmbito de gestão e vice-versa, sendo aceites as que foram adquiridas a partir de 1 de Janeiro de 2000.

A experiência como enfermeiro especialista pressupõe o desempenho de funções especializadas.

Quanto à formação na área de gestão serão consideradas as seguintes áreas temáticas:

Reforma da saúde/unidades locais de saúde/unidades de saúde familiar/cuidados continuados integrados;

Resíduos hospitalares;

Infeção hospitalar;

Qualidade de cuidados;

Avaliação do desempenho;

Liderança e gestão de equipas;

Planeamento em gestão;

Relações interpessoais;

Gestão de conflitos;

Sistema de classificação de doentes;

Sistemas de informação/comunicação em enfermagem;

Investigação;

Dotação de pessoal de enfermagem.

Serão consideradas as seguintes comissões:

Comissão de controlo e infeção hospitalar;

Comissão de análise/escolha;

Comissão de enfermagem;

Comissão de qualidade/comissão de humanização;

Comissão técnica de avaliação;

Comissão de ética.

Os trabalhos escritos e de investigação realizados em contexto académico não serão contabilizados.

O serviço prestado em acumulação de funções não é critério de selecção.

Só serão consideradas as experiências adquiridas até ao dia da publicação do aviso de abertura.

Todas as experiências que interferem na classificação são obrigatoriamente comprovadas sob pena de não serem pontuadas.

10.2 — Prova pública de discussão curricular — será considerada a apreciação dos seguintes factores:

Exposição sobre o currículo — 3;

Fundamentação das respostas — 5;

Conhecimentos globais na área da gestão em enfermagem — 12;

Exposição sobre o currículo: pretende-se que os candidatos o apresentem com sequência lógica, respeitando o período de tempo que

lhes é concedido, tendo como preocupação o ênfase nos aspectos relevantes e o seu enquadramento relativo à função a que se candidata. A propósito deste factor, mais se pretende que a metodologia utilizada na exposição seja revestida de originalidade, criatividade, segurança e firmeza.

Fundamentação das respostas — pretende-se que os candidatos respondam sem rodeios, sem manipulação e usando coerência e pertinência na resposta pretendida. Pretende-se ainda que na fundamentação utilizem uma forma de expressão concisa e objectiva.

Conhecimentos globais na área de gestão de uma unidade de cuidados de enfermagem — pretende-se testar os candidatos da posse dos seguintes conhecimentos:

Gestão de conflitos;

Relações interpessoais;

Investigação;

Motivação pessoal;

Classificação internacional para a prática de enfermagem;

Controlo de infecção hospitalar;

Avaliação do desempenho;

Liderança;

Gestão de recursos humanos, materiais e equipamentos;

Formação;

Comunicação;

Funções do enfermeiro-chefe;

Avaliação da qualidade de cuidados de enfermagem;

Métodos de trabalho;

Integração de pessoal;

Resíduos hospitalares;

Dotação de pessoal de enfermagem;

Legislação relativa à profissão de enfermagem.

Em caso de empate como resultado da aplicação da fórmula apresentada, são factores de preferência, pela ordem indicada e de acordo com o n.º 6 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, maior antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

O candidato que desempenhe funções ou resida fora do município em que se situa o serviço para que é aberto concurso, desde que neste município ou em municípios limítrofes desempenhe funções o funcionário ou agente seu cônjuge ou com quem viva em condições análogas às dos cônjuges.

11 — Apresentação de candidaturas — a admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais e entregue no Serviço de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos, em papel branco de formato A4, entregue durante as horas normais de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, até ao fim do prazo de candidaturas, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, Quinta da Fonte Quente, 3060-908 Tocha.

12 — Do requerimento devem constar os seguintes documentos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data da sua emissão e entidade que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Categoria que possui e instituição a que se encontra vinculado;

c) Habilitações literárias e profissionais;

d) Pedido de admissão ao concurso, com a identificação do concurso a que se candidata, bem como o número e a data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

f) Identificação dos documentos que instruem o processo.

13 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse dos requisitos mencionados no n.º 8.1 deste aviso;

b) Documento comprovativo da qualidade de funcionário ou agente da Administração Pública com a categoria de enfermeiro especialista ou enfermeiro graduado;

c) Documento comprovativo da posse de, pelo menos, uma das habilitações mencionadas no n.º 8.2;

d) Documento comprovativo da avaliação do desempenho no último triénio. Não avaliado, será desencadeado o suprido da falta de atribuição de menção qualitativa, por adequada ponderação do currículo profissional, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

e) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, de preferência com o máximo de 30 páginas, excluindo os documentos em anexo;

f) Fotocópia da cédula profissional validada.

14 — A apresentação dos documentos referidos na alínea a) do n.º 13 é dispensada nesta fase desde que o candidato declare, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a um dos requisitos, sendo obrigatoriamente apresentados quando houver lugar ao provimento.

14.1 — Os candidatos do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do processo individual.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

16 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

17 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do CMRRC — Rovisco Pais, sendo também enviada cópia aos candidatos. A lista de classificação final, após homologação, é publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Carmezinda Leite Martins, enfermeira supervisora e directora do Hospital São José de Fafe.

Vogais efectivos:

Maria Cecília Cardoso Miranda Reis, enfermeira supervisora do Hospital São João de Deus, E. P. E., Vila Nova de Famalicão.

Fernando Manuel Cordeiro Ferreira Gomes, enfermeiro supervisor do Hospital Sobral Cid.

Vogais suplentes:

Maria Paula Araújo Duarte Pereira, enfermeira-chefe do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

Emanuel Augusto Miranda Louro, enfermeiro-chefe do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.

19 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Alberto Raposo de Santana Maia*.

Hospital do Espírito Santo — Évora

Deliberação (extracto) n.º 353/2007

Por deliberação de 3 de Janeiro de 2007 do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo — Évora, foi Joaquina Carvalhinho Boletto, técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, nomeada na categoria de técnico de 1.ª classe da mesma carreira e área funcional do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos desde 3 de Janeiro de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado, e após confirmação de cabimento orçamental, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, ficando exonerada da anterior categoria àquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Hospital do Litoral Alentejano

Rectificação n.º 244/2007

Por ter saído com inexactidão o regulamento n.º 218/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Artigo 15.º», «Artigo 16.º» e «Artigo 17.º» deve ler-se «Artigo 14.º», «Artigo 15.º» e «Artigo 16.º» dado que o artigo 14.º estava em duplicado.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Instituto da Droga e da Toxicoddependência, I. P.

Despacho n.º 3154/2007

Por despacho do presidente do conselho de administração de 27 de Dezembro de 2006, foi autorizada a nomeação, em lugar de quadro a extinguir quando vagar, como assessora superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de psicologia clínica, com efeitos a 18 de Fevereiro de 2002, da Dr.ª Ana Paula Silva Marques, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 e dos n.ºs 3, 6 e 7 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99,

de 22 de Junho, do n.º 1 do artigo 9.º e n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

2 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Castel-Branco Goulão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

Rectificação n.º 245/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78, de 3 de Abril de 1990, o nome da professora do ensino básico a seguir indicada, a qual concluiu com aproveitamento, no ano lectivo de 1988-1989, o 1.º ano da profissionalização em serviço e dispensou do 2.º ano ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, rectifica-se que onde se lê:

Escola Superior de Educação de Beja

Classificação profissional

Ensino preparatório

Valores

5.º grupo:

Maria Cristina Metelo Morais 12,8

deve ler-se:

Escola Superior de Educação de Beja

Classificação profissional

Ensino preparatório

Valores

5.º grupo:

Maria Cristina Nunes Telo de Morais 12,8

23 de Janeiro de 2007. — O Director-Geral, *Luís Manuel Antunes Capucha*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Alandroal

Aviso n.º 3690/2007

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da escola sede a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo.

6 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Provisória, *Gertrudes José Relvas Sardinha*.

Escola E. B. 2, 3/S Dr. João de Brito Camacho — Almodôvar

Aviso n.º 3691/2007

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de funcionários a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria João Vaz da Ribeira Alves*.

Agrupamento n.º 2 de Évora

Despacho n.º 3155/2007

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, designo para desempenhar as funções de chefe de serviços de

Administração Escolar deste agrupamento de escolas, em regime de substituição, a assistente de administração escolar do quadro de vinculação de Évora, a exercer funções no Agrupamento Vertical de Escolas n.º 2 de Évora, Leopoldina da Liberdade Dionísio, com efeitos a partir de 29 de Dezembro de 2006.

29 de Dezembro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Silveira Grave Silvestre*.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Grândola

Aviso n.º 3692/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Grândola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de afixação deste aviso para reclamação ao dirigente do serviço.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Gamito Chainho*.

Agrupamento de Escolas do Torrão

Aviso n.º 3693/2007

Lista de antiguidade do pessoal não docente

Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Januária da Felicidade Batalha Lopes*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica do 1.º Ciclo de Alto de Rodes

Aviso n.º 3694/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente do 1.º ciclo reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

1 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Domingas Gaspar*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Estoi

Aviso n.º 3695/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da Escola E. B. 2, 3 Poeta Emiliano da Costa a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo dos serviços.

7 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dulce Helena Horta de Oliveira Diogo*.

Agrupamento de Escolas da Sé

Aviso n.º 3696/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada

no *placard* dos serviços administrativos na escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo destes serviços.

2 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Justina Ramos Mendes*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas Abranches Ferrão — Seia

Aviso n.º 3697/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos deste Agrupamento de Escolas, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Para reclamação os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data do presente aviso, que deverá ser apresentada ao dirigente máximo do Agrupamento de Escolas.

26 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Emília Gomes Nascimento*.

Escola Secundária de Arganil

Aviso n.º 3698/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a listagem de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente máximo.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres

Aviso n.º 3699/2007

Para cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se todo o pessoal não docente desta Escola de que a lista de antiguidade se encontra afixada no *placard* da sala do referido pessoal.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá*.

Despacho n.º 3156/2007

Maomede Muagi Cabrá, presidente do conselho executivo da Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Cristina Torres, designa a auxiliar de acção educativa do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Coimbra Maria da Conceição Azenha Romão na categoria de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa a partir de 5 de Fevereiro de 2007, ao abrigo do disposto na circular n.º 4/2006, de 17 de Fevereiro, da DGRHE.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Maomede Muagi Cabrá*.

Agrupamento de Escolas Dr. Fortunato de Almeida

Aviso n.º 3700/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente deste Agrupamento de que se encontra afixada no *hall* de entrada da Escola EB dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Fortunato de Almeida, sede do Agrupamento, a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os interessados poderão reclamar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

8 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra

Aviso n.º 3701/2007

Comunica-se a todos os interessados que a lista de antiguidade a que se refere o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no *placard* da sala dos funcionários da Escola Secundária com 3.º Ciclo Gonçalo Anes Bandarra, para consulta, com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da organização da lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Jorge Delgado Pereira*.

Agrupamento de Escolas Pêro da Covilhã

Aviso n.º 3702/2007

Nos termos do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade dos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2006.

O prazo de reclamação para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Crucho Antunes*.

Escola EB1 de São Vicente Pereira

Aviso n.º 3703/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola EB 1 de São Vicente Pereira, dependente da Direcção Regional de Educação do Centro, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira*.

Aviso n.º 3704/2007

Dando cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 132.º do ECD e dos n.ºs 1 e 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola EB 1 de São Vicente Pereira a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2006.

De acordo com o artigo 96.º do referido decreto-lei os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Ribeiro Batista Ferreira*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária D. Inês de Castro — Alcabça

Aviso n.º 3705/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faço público que se encontra afixada na sala do pessoal não docente desta Escola a lista do pessoal não docente referida a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe recurso, a interpor ao presidente do conselho executivo, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do

presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 99.º do referido decreto-lei.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Gaspar da Silva Fernandes Vaz*.

Escola Secundária de D. Luísa de Gusmão

Aviso n.º 3706/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentar reclamação ao dirigente do serviço.

9 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Estela da Silva Dória*.

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira

Despacho n.º 3157/2007

No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, o conselho executivo da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, de Rio Maior, nomeia a assistente de administração escolar especialista Paula Margarete Mata Coimbra da Cruz Neto para exercer, em regime de substituição, e enquanto durar a vacatura do lugar, as funções de chefe de serviços de Administração Escolar com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2007, com cabimento de verba.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Albino Frazão Correia*.

Agrupamento de Escolas e Jardins-de-Infância de Ribamar

Aviso n.º 3707/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontra-se afixada no *placard* dos Serviços Administrativos da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Ribamar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Isabel Bicho Rodrigues Beja*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas Anes de Cernache

Aviso n.º 3708/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento referente a 31 de Dezembro de 2006.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias para reclamação ao dirigente máximo deste Agrupamento a contar da data da publicação deste aviso.

7 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Conceição de Jesus Pereira*.

Escola Secundária com 3.º CEB de Arouca

Aviso n.º 3709/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de pessoal, a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, a apresentar à presidente do conselho executivo.

26 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Adília Maria Rosa Fonseca Ferreira da Cruz*.

Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja

Aviso n.º 3710/2007

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no átrio do Agrupamento Vertical de Escolas Bento Carqueja, de Oliveira de Azeméis, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Filipe Bastos Soares Ferreira*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Castelo de Paiva

Aviso n.º 3711/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos funcionários da Escola EB 2/3 de Castelo de Paiva a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação para reclamarem.

29 de Janeiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima Fernandes Álvares de Almeida*.

Agrupamento de Escolas Coura e Minho

Aviso n.º 3712/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala dos professores da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

11 de Outubro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Esteves*.

Agrupamento Horizontal de Escolas de Lamego Fausto Guedes Teixeira

Aviso n.º 3713/2007

Em cumprimento do determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio da Escola EB1 de Lamego n.º 1 (sede do Agrupamento) a lista de antiguidade do pessoal não docente que integra os estabelecimentos de ensino deste Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Os interessados dispõem de 30 dias consecutivos a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Hernâni Pinto Joaquim*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Aviso n.º 3714/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do

pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2006.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva*.

Agrupamento de Escolas de Marco de Canaveses

Aviso n.º 3715/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no local habitual a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2006.

Os funcionários dispõem de 30 dias para reclamar a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

8 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Azeredo Moreira da Silva*.

Agrupamento Vertical de Perafita

Aviso n.º 3716/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento (EB 1/JI das Ribeiras, EB 1/JI de Perafita, JI da Guarda e EB 2,3 de Perafita) reportada a 31 de Dezembro de 2006.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Oscar Manuel Pereira*.

Escola Secundária Sá de Miranda

Aviso n.º 3717/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2006.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

15 de Dezembro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fausto Alves Farinha*.

Agrupamento de Escolas de Sendim

Aviso n.º 3718/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2, 3 de Sendim a lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sendim reportada a 31 de Dezembro de 2006.

O referido pessoal dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar recurso ao dirigente máximo do serviço.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge de Jesus Afonso*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 13/2007

Homologo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º do Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, aprovados por deliberação da assembleia

estatutária da mesma Escola, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 170, de 21 de Julho de 2004.

29 de Dezembro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

(aprovados em plenário da assembleia estatutária de 13 de Julho de 2006)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 1.º

Designação

A Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, adiante designada por ESEL, é uma instituição pública, não integrada, de ensino superior politécnico, resultante da fusão das Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, de Calouste Gulbenkian de Lisboa, de Francisco Gentil e de Maria Fernanda Resende, adiante designadas por ex-escolas, todas com sede em Lisboa, por aplicação do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

1 — A ESEL é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

2 — No âmbito das suas actividades e atribuições, a ESEL pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que permitam prosseguir a sua missão e fins.

3 — A ESEL pode criar ou participar na criação de associações e fundações, desde que as actividades destas últimas sejam compatíveis com as suas finalidades e interesses.

Artigo 3.º

Missão e fins

1 — A ESEL tem por missão ser um centro de criação, desenvolvimento, transmissão e difusão de cultura e ciência de enfermagem, que visa a excelência e a inovação.

2 — A ESEL tem por principais fins:

- a) A formação humana nos seus aspectos cultural, científico, técnico, ético, estético e profissional;
- b) O desenvolvimento da disciplina e da prática de Enfermagem através de investigação fundamental e aplicada;
- c) O desenvolvimento da autonomia, inovação, liderança e responsabilidade pela aprendizagem ao longo da vida;
- d) A prestação de serviços à comunidade numa perspectiva de desenvolvimento e valorização recíprocos;
- e) A participação em projectos de cooperação nacional e internacional no âmbito da enfermagem e da saúde que contribuam para o desenvolvimento do País e para a aproximação entre povos.

Artigo 4.º

Graus e diplomas

1 — A ESEL confere, de acordo com a legislação em vigor:

- a) Graus académicos e diplomas correspondentes aos cursos que ministra;
- b) Títulos honoríficos.

2 — A ESEL concede a equivalência e o reconhecimento de graus e diplomas correspondentes aos cursos referidos no número anterior, bem como certificados e diplomas referentes a cursos não conferentes de grau e a iniciativas que desenvolva no âmbito das suas actividades.

Artigo 5.º

Sede

A ESEL tem a sua sede no concelho de Lisboa.

Artigo 6.º

Símbolos

- 1 — A ESEL adopta emblemática própria, a aprovar pela assembleia de escola da ESEL, após consulta da comunidade escolar.
- 2 — A ESEL adopta como Dia da Escola o dia 5 de Dezembro.

Artigo 7.º

Democracidade e participação

A ESEL, na concepção e prática dos mecanismos da sua administração e gestão, orienta-se por princípios de democracidade e participação, tendo em vista:

- a) Favorecer a livre expressão e a pluralidade de ideias e opiniões;
- b) Garantir a liberdade de criação cultural, científica, artística e técnica;
- c) Assegurar as condições necessárias para uma atitude permanente de inovação científica e pedagógica;
- d) Estimular o envolvimento de todo o corpo docente, discente e não docente nas suas actividades;
- e) Promover uma estreita ligação com a comunidade na organização e realização de actividades, visando, nomeadamente, a inserção dos seus diplomados na vida profissional.

SECÇÃO II

Autonomia

Artigo 8.º

Âmbito

1 — A ESEL dispõe do direito de definir as normas reguladoras do seu funcionamento através da elaboração e aprovação dos seus Estatutos, do seu modelo de organização e dos seus regulamentos internos.

2 — A ESEL tem a capacidade de definir, programar e executar os planos de desenvolvimento e de actividades, os projectos, a prestação de serviços à comunidade e as demais actividades científicas e culturais.

3 — Sem prejuízo do que vier a ser legalmente consagrado, a ESEL dispõe do direito de exercer a acção disciplinar relativamente aos estudantes de acordo com regulamento próprio.

Artigo 9.º

Autonomia científica e pedagógica

A autonomia científica e pedagógica da ESEL envolve a capacidade para:

- a) Propor a criação, alteração, suspensão e extinção de cursos, bem como os respectivos planos de estudo e suas alterações;
- b) Decidir sobre os conteúdos programáticos das disciplinas dos cursos que ministra;
- c) Decidir sobre equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos;
- d) Decidir sobre os projectos de formação, de investigação e intervenção sócio-educativa a desenvolver;
- e) Fixar, nos termos da lei e regulamentos aplicáveis, as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso;
- f) Estabelecer os regimes de frequência, avaliação, transição de ano, precedências e prescrições;
- g) Propor a fixação de vagas para a matrícula em cada curso;
- h) Propor os regimes de transição curricular;
- i) Definir as condições e os métodos de ensino;
- j) Fixar o calendário escolar;
- k) Definir os serviços a prestar à comunidade;
- l) Definir as demais actividades científicas e culturais a realizar.

Artigo 10.º

Autonomia administrativa, financeira e patrimonial

1 — No uso da sua autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a ESEL tem capacidade, nomeadamente, para:

- a) Elaborar projectos de orçamento, planos financeiros plurianuais e anuais, planos de desenvolvimento e de actividades;
- b) Obter receitas próprias e gerir as mesmas através de orçamentos privativos por si aprovados e conforme os critérios por si estabelecidos;
- c) Transferir verbas entre as diferentes rubricas dentro do mesmo programa orçamental;
- d) Autorizar as despesas e efectuar pagamentos de bens e serviços ou outros necessários à prossecução dos objectivos definidos pelos seus órgãos competentes;

e) Celebrar protocolos de colaboração e contratos de prestação de serviços com outras entidades, envolvendo o pessoal e ou os recursos da ESEL;

f) Proceder à locação dos bens imóveis necessários ao seu regular funcionamento, na observância das normas legais aplicáveis;

g) Organizar a conta de gerência e submetê-la ao Tribunal de Contas;

h) Lançar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento dos projectos e das obras de novas instalações, de remodelação ou de beneficiação das existentes, bem como os programas de aquisição ou de aluguer de equipamentos;

i) Emitir parecer sobre a alienação dos bens imóveis;

j) Proceder à inventariação e conferência dos bens móveis e imóveis afectos ao seu património;

k) Celebrar os demais contratos que se tornem indispensáveis à realização das suas actividades;

l) Definir a sua política de recursos humanos;

m) Autorizar o recrutamento, selecção e provimento, bem como a promoção, recondução, prorrogação, mobilidade, exoneração, rescisão de contrato, demissão e aposentação do pessoal docente e não docente;

n) Celebrar, nos termos da lei geral, contratos de trabalho e de prestação de serviços, em conformidade com as dotações orçamentais de que dispõe;

o) Proceder à distribuição dos recursos humanos por projectos e unidades, atribuindo-lhes responsabilidades e tarefas, de acordo com as normas gerais aplicáveis;

p) Assegurar a gestão de todo o pessoal.

2 — No âmbito da autonomia financeira e patrimonial, a ESEL dispõe do seu património e gere livremente as verbas provenientes de receitas próprias e as que lhe são atribuídas pelo Orçamento do Estado ou por outras entidades.

3 — Constitui património da ESEL o conjunto de bens e direitos que, pelo Estado ou outras entidades, públicas, privadas ou cooperativas, sejam afectados à realização dos seus fins, de acordo com o estipulado na lei.

CAPÍTULO II

Estrutura interna

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 11.º

Modelo organizacional

1 — A ESEL adopta o modelo de uma estrutura matricial que se consubstancia na interacção entre projectos, unidades estruturais de recursos e unidades diferenciadas.

2 — Aos órgãos da ESEL está atribuída a gestão aos diferentes níveis, sendo para cada um deles definida a composição, processo de eleição, competências e funcionamento.

Artigo 12.º

Projectos

1 — Projectos são conjuntos coerentes de actividades que visam a prossecução da missão e finalidades da ESEL.

2 — Os projectos, de acordo com o principal objectivo, consideram-se de ensino, de investigação e de prestação de serviços à comunidade.

3 — A criação, regulamentação, reformulação e extinção dos projectos é da responsabilidade dos órgãos competentes, de acordo com a sua área de intervenção.

Artigo 13.º

Unidades estruturais de recursos

1 — Em regra as unidades estruturais de recursos designam-se por departamentos quando reúnam recursos de carácter científico-pedagógico e por serviços quando reúnam recursos técnicos, administrativos e culturais.

2 — As unidades estruturais de recursos são criadas, modificadas ou extintas por deliberação da assembleia de escola, mediante proposta do conselho científico ou do conselho directivo, consoante tenham carácter científico-pedagógico ou técnico, administrativo e cultural.

Artigo 14.º

Departamentos

1 — Os departamentos desenvolvem actividades de ensino, investigação e prestação de serviços à comunidade, de forma integrada, no domínio de uma área científica/disciplina.

2 — Os departamentos integram os docentes ligados ao domínio da sua área científica/disciplina.

3 — A organização interna e a coordenação das actividades de cada departamento são estabelecidas pelo respectivo regulamento interno.

4 — O regulamento referido no número anterior é aprovado pelo conselho científico, ouvido o conselho directivo.

5 — São competências dos departamentos:

a) Elaborar o regulamento interno e eleger o seu coordenador;

b) Definir as linhas orientadoras para o desenvolvimento da sua área científica/disciplina;

c) Estabelecer relações e parcerias com entidades nacionais e internacionais no âmbito da sua competência;

d) Propor ao órgão estatutariamente competente a criação, modificação, extinção de cursos e projectos do domínio da sua área científica/disciplina;

e) Coordenar as actividades e propor a atribuição do serviço docente dos seus membros;

f) Elaborar o respectivo plano e relatório de actividades científico-pedagógicas.

Artigo 15.º

Serviços

1 — Os serviços são estruturas vocacionadas para o apoio às actividades da ESEL, e integram todo o pessoal não docente.

2 — Estão organizados em serviços técnico-administrativos e gerais e em serviços técnicos e de recursos educativos, ao nível das áreas financeira, académica, de recursos humanos, de expediente, de serviços gerais, de documentação e informação e de informática, entre outras.

3 — A organização e o funcionamento interno dos serviços constarão de regulamentos próprios aprovados pelo conselho directivo.

4 — Os serviços são dirigidos pelo secretário, sob orientação do conselho directivo, com excepção daqueles que, pela sua especificidade, sejam coordenados por um técnico superior da respectiva área funcional.

Artigo 16.º

Unidades diferenciadas

1 — As unidades diferenciadas prosseguem objectivos específicos e concorrem para a missão e fins da ESEL.

2 — A ESEL pode criar, por si ou em parceria com outras entidades, unidades diferenciadas de acção social e de investigação, entre outras.

3 — As unidades diferenciadas são criadas, modificadas ou extintas por deliberação da assembleia de escola mediante proposta do conselho directivo, depois de ouvidos os órgãos competentes de acordo com a natureza e os objectivos das unidades em questão.

SECÇÃO II

Órgãos de gestão

Artigo 17.º

Órgãos

São órgãos de gestão da ESEL:

a) A assembleia de escola;

b) O conselho directivo;

c) O conselho científico;

d) O conselho pedagógico;

e) O conselho consultivo;

f) O conselho administrativo.

SUBSECÇÃO I

Assembleia de escola

Artigo 18.º

Composição

1 — A assembleia de escola é composta por membros eleitos e membros por inerência.

2 — São membros eleitos:

a) 12 representantes do corpo docente;

b) 9 representantes do corpo discente;

c) 5 representantes do corpo não docente.

3 — São membros por inerência:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) O secretário.

Artigo 19.º

Eleição e mandato

1 — A eleição dos membros da assembleia de escola é realizada por corpos, em listas, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos.

2 — A constituição das listas do corpo docente e o apuramento dos resultados, estes mesmo na ausência de listas, deverão respeitar a proporcionalidade das diferentes categorias em exercício na Escola, sendo eleitores e elegíveis:

- a) Os professores;
- b) Os assistentes;
- c) Os docentes equiparados, que exerçam funções, pelo menos, em regime de tempo integral.

3 — No apuramento dos resultados por listas aplica-se o método proporcional directo.

4 — Caso não se apresentem listas candidatas à assembleia de escola, a votação pode efectuar-se nominalmente, entre os diversos corpos, sendo eleitos os nomes mais votados, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida no n.º 2 deste artigo.

5 — O mandato dos membros eleitos, docentes e não docentes, é de três anos, até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

6 — O mandato dos membros discentes é de um ano, até ao máximo de três mandatos consecutivos.

Artigo 20.º

Competências

1 — São competências da assembleia de escola:

- a) Eleger o vice-presidente e os vogais da mesa da assembleia de escola;
- b) Apreciar e avaliar globalmente o funcionamento da ESEL;
- c) Aprovar o plano de desenvolvimento, o plano anual de actividades, o projecto de orçamento e o relatório anual de actividades;
- d) Aprovar a criação, modificação ou extinção de cursos conferentes de grau;
- e) Proceder às revisões ordinárias e extraordinárias dos Estatutos e decidir sobre as dúvidas da sua aplicação;
- f) Fiscalizar, genericamente, os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria deste órgão;
- g) Criar, modificar ou extinguir as unidades estruturais de recursos e as unidades diferenciadas;
- h) Atribuir títulos honoríficos de carácter não científico e aprovar a instituição de prémios escolares, ouvidos os conselhos directivo, científico, e pedagógico;
- i) Aprovar as individualidades a integrar o conselho consultivo, sob proposta do presidente do conselho directivo;
- j) Elaborar, e aprovar por maioria absoluta dos seus membros, o seu regulamento de funcionamento;
- k) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto que lhe seja apresentado pelos conselhos directivo, científico e pedagógico.

2 — Em situação de excepcional gravidade para a vida da Escola, a assembleia pode deliberar a destituição do conselho directivo ou de algum dos seus membros, em reunião expressamente convocada para o efeito, com uma antecedência mínima de 15 dias úteis, exigindo-se que os actos de destituição bem como a respectiva fundamentação sejam aprovados por maioria qualificada de, no mínimo, dois terços dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 21.º

Funcionamento

1 — A assembleia de escola funciona em plenário para a tomada de deliberações no âmbito das suas competências, de acordo com o respectivo regulamento de funcionamento, e é presidida pelo presidente do conselho directivo.

2 — A assembleia de escola reúne ordinariamente pelo menos duas vezes por ano e extraordinariamente por iniciativa do presidente do conselho directivo ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

3 — As reuniões da assembleia de escola são dirigidas por uma mesa, constituída pelo presidente do conselho directivo, que preside,

por um vice-presidente representante do corpo docente, pelo secretário e por dois vogais, um em representação dos discentes e outro do pessoal não docente.

4 — A eleição do vice-presidente e dos vogais é feita na primeira reunião de cada mandato, por todos os membros da assembleia de escola.

5 — Quando o presidente da mesa se encontre impossibilitado temporariamente de exercer as suas funções será substituído pelo vice-presidente.

6 — O mandato dos membros eleitos da assembleia de escola inicia-se com a tomada de posse, que lhes é conferida pelo presidente do conselho directivo no prazo máximo de 30 dias após a eleição.

SUBSECÇÃO II

Conselho directivo

Artigo 22.º

Composição

O conselho directivo é composto pelos seguintes elementos:

- a) Um presidente;
- b) Dois vice-presidentes;
- c) Um vogal discente;
- d) Um vogal não docente.

Artigo 23.º

Eleição e mandato

1 — Os membros do conselho directivo são eleitos pelos respectivos corpos, em listas, com programa de candidatura, de acordo com o disposto nos presentes Estatutos.

2 — São elegíveis para o conselho directivo todos os professores e não docentes em efectividade de funções na Escola, bem como os discentes.

3 — No apuramento dos resultados por corpos a lista vencedora será a que obtiver mais de 50% dos votos expressos.

4 — No caso de nenhuma lista concorrente ter obtido a percentagem referida no número anterior proceder-se-á a uma segunda volta entre as duas listas mais votadas, sendo declarada vencedora a lista que tiver obtido maior número de votos.

5 — O presidente do conselho directivo é o primeiro elemento da lista vencedora do corpo docente, sendo a sua eleição homologada pela tutela.

6 — O mandato do conselho directivo é de três anos, cessando funções com a tomada de posse dos novos membros.

7 — A posse dos novos membros do conselho directivo é conferida pelo presidente do conselho directivo cessante ou, em caso de impedimento, pelo professor decano da ESEL.

8 — O presidente do conselho directivo pode ser eleito para o órgão até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

9 — A perda de mandato do presidente do conselho directivo impõe a dissolução deste órgão e a realização de novo acto eleitoral para um mandato de três anos de duração.

10 — O corpo discente elege anualmente o seu representante no conselho directivo.

Artigo 24.º

Competências do conselho directivo

1 — Ao conselho directivo compete superintender nas actividades e unidades da ESEL de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Promover o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da ESEL;
- b) Elaborar e submeter à assembleia de escola o plano de desenvolvimento, o plano anual de actividades, o respectivo projecto de orçamento e o relatório anual de actividades;
- c) Zelar pela execução do plano anual de actividades e do respectivo orçamento;
- d) Aprovar a constituição, regulamentação, reformulação e extinção de projectos no âmbito da sua área de intervenção e designar os respectivos responsáveis;
- e) Aprovar os acordos, convénios e protocolos de cooperação em que a ESEL esteja envolvida;
- f) Aprovar o regulamento de funcionamento dos serviços;
- g) Fazer cumprir as normas reguladoras do bom funcionamento da ESEL e zelar pelo cumprimento da legislação aplicável;
- h) Definir os princípios a que deve obedecer a afectação de recursos;
- i) Homologar os mapas de distribuição do serviço docente;
- j) Propor à assembleia de escola a criação, modificação e extinção das unidades estruturais de recursos de carácter técnico, administrativo

e cultural e das unidades diferenciadas e designar, nos termos da lei, os respectivos responsáveis;

- k) Propor alterações aos quadros de pessoal docente e não docente;
- l) Recrutar e contratar, sob proposta do conselho científico, pessoal docente;
- m) Recrutar e contratar, ouvido o secretário, pessoal não docente;
- n) Aprovar o calendário escolar, sob proposta do conselho pedagógico, ouvido o conselho científico;
- o) Aprovar o regulamento relativo às eleições dos membros da assembleia de escola e dos conselhos directivo e pedagógico e coordenar os respectivos processos eleitorais;
- p) Elaborar e aprovar o seu regulamento de funcionamento;
- q) Deliberar sobre qualquer assunto que não seja da expressa competência de qualquer outro órgão de gestão.

2 — O conselho directivo pode delegar competências no seu presidente, com possibilidade de subdelegação.

Artigo 25.º

Competências do presidente do conselho directivo

1 — Compete ao presidente do conselho directivo:

- a) Representar a ESEL, em juízo e fora dele;
- b) Dirigir as actividades e os serviços;
- c) Zelar pela observância das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Presidir à assembleia de escola e aos conselhos directivo, consultivo e administrativo;
- e) Outorgar os contratos, acordos, convénios e protocolos de cooperação em que a ESEL esteja envolvida;
- f) Assegurar o despacho normal do expediente e a resolução dos assuntos de urgência;
- g) Exercer, nos termos da lei, a acção disciplinar;
- h) Submeter ao membro do Governo que exerça poderes de tutela todas as questões que careçam da sua decisão;
- i) Com salvaguarda do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo anterior, exercer todas as competências que, cabendo no âmbito das atribuições da ESEL, não sejam, por lei ou pelos Estatutos, cometidas a outros órgãos.

2 — O presidente do conselho directivo é coadjuvado por dois vice-presidentes, um dos quais o substitui nas suas ausências e impedimentos, e pode neles delegar ou subdelegar parte das suas competências.

Artigo 26.º

Funcionamento

1 — O conselho directivo tem reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos a definir no seu regulamento de funcionamento.

2 — As deliberações do conselho directivo são tomadas por maioria de votos dos seus membros.

3 — Em situação de empate, o presidente tem voto de qualidade.

4 — As funções do presidente e dos vice-presidentes são exercidas em regime de dedicação exclusiva, podendo qualquer deles, por sua livre iniciativa e sem direito a remuneração, prestar também serviço docente na ESEL.

5 — O conselho directivo só pode reunir se estiver presente a maioria dos seus membros.

6 — Para coadjuvar o presidente em matéria de ordem predominantemente administrativa e financeira, a ESEL dispõe de um secretário.

7 — O conselho directivo deve dar conta da sua acção de direcção, administração e gestão à assembleia de escola, por sua própria iniciativa ou a pedido desta.

SUBSECÇÃO III

Conselho científico

Artigo 27.º

Composição

1 — O conselho científico é constituído exclusivamente por mestres, doutores e professores aprovados em concurso de provas públicas.

2 — Sob proposta do presidente do conselho directivo, aprovada pelo conselho científico, podem ainda integrar este órgão, por cooptação:

- a) Professores de outros estabelecimentos de ensino superior;
- b) Investigadores da carreira de investigação;
- c) Outras individualidades de reconhecida competência em áreas do domínio de actividade da ESEL.

3 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do conselho científico, sem direito a voto, outros docentes cujas funções na ESEL e assuntos a debater o justifiquem.

Artigo 28.º

Eleição e mandato do presidente

1 — O presidente do conselho científico é eleito por escrutínio secreto, de entre os seus membros, para um mandato de três anos.

2 — O presidente do conselho científico representa o conselho, preside às reuniões e tem voto de qualidade, em caso de empate, nas votações que não sejam efectuadas por escrutínio secreto.

3 — O mandato do presidente do conselho científico pode ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

4 — O conselho científico pode nomear, por proposta do seu presidente, um vice-presidente, cujo mandato coincide com o daquele e que o substitui nas faltas e impedimentos.

Artigo 29.º

Competências

Compete ao conselho científico:

- a) Exercer as competências que lhe são cometidas pelo estatuto da carreira docente do ensino superior politécnico;
- b) Definir as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pela ESEL nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade, zelando pela manutenção do princípio da autonomia científica;
- c) Elaborar propostas e emitir parecer sobre a criação, modificação ou extinção dos cursos, bem como o número máximo de vagas anuais e sua distribuição pelos vários regimes de acesso;
- d) Aprovar propostas de planos de estudos para cada curso, ouvido o conselho pedagógico;
- e) Decidir sobre equivalências e reconhecimento de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos;
- f) Aprovar, ouvido o conselho pedagógico, os regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano, precedência e prescrição dos diversos cursos;
- g) Dar parecer sobre o calendário escolar;
- h) Propor à assembleia de escola, ouvido o conselho directivo, a criação, modificação ou extinção de unidades estruturais de recursos de carácter científico-pedagógico;
- i) Aprovar, ouvido o conselho directivo, os regulamentos dos departamentos e designar os respectivos responsáveis;
- j) Aprovar a constituição, regulamentação, reformulação e extinção de projectos no âmbito da sua área de intervenção e designar os respectivos responsáveis;
- k) Definir critérios de atribuição do serviço docente e aprovar a respectiva distribuição anual;
- l) Propor a abertura de procedimentos de recrutamento e selecção de pessoal docente, designadamente a composição dos júris e a homologação das respectivas actas e pronunciar-se sobre as contratações deste pessoal;
- m) Deliberar sobre pedidos de equiparação a bolseiro e de dispensa de serviço docente;
- n) Dar parecer sobre pedidos de transferência de docentes para outras instituições de ensino superior;
- o) Elaborar propostas e emitir parecer sobre acordos, convénios e protocolos de cooperação com outras instituições, no âmbito científico;
- p) Dar parecer sobre a aquisição de equipamento científico e bibliográfico;
- q) Elaborar e aprovar o seu regulamento de funcionamento;
- r) Elaborar os respectivos plano e relatório de actividades.

Artigo 30.º

Funcionamento

1 — O conselho científico funciona em plenário e em comissão permanente.

2 — O plenário reúne ordinariamente, pelo menos, duas vezes por ano.

3 — O plenário do conselho científico pode delegar no seu presidente e na comissão permanente as competências que garantam o seu melhor funcionamento.

4 — A comissão permanente assegura a actividade regular do conselho científico no âmbito das competências delegadas pelo plenário.

5 — Das deliberações da comissão permanente cabe recurso para o plenário.

6 — A comissão permanente tem composição e funcionamento definido no regulamento interno do conselho e é constituído, pelo menos, além do presidente do conselho científico e vice-presidente se existir, pelo presidente do conselho pedagógico e pelos coordenadores dos departamentos.

7 — O conselho científico pode nomear comissões, com competências e mandato definido, para estudar assuntos que lhe devam ser submetidos para deliberação.

8 — Constituem competências reservadas ao plenário as estabelecidas no artigo 29.º, alíneas b), d), f), h), i), k), l) e q), destes Estatutos.

SUBSECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 31.º

Composição

O conselho pedagógico é composto pelos seguintes elementos:

- a) Quatro representantes dos professores;
- b) Dois representantes dos assistentes;
- c) Seis representantes dos estudantes.

Artigo 32.º

Eleição e mandato

1 — A eleição dos membros do conselho pedagógico é realizada por corpos e por listas, sendo os resultados apurados por proporcionalidade directa.

2 — O presidente do conselho pedagógico é eleito de entre os representantes dos professores, por todos os membros do conselho.

3 — Os membros do conselho pedagógico são eleitos para um mandato de três anos no caso dos docentes e de um ano, no caso dos discentes.

4 — Sob proposta do presidente, o conselho pode eleger um vice-presidente, de entre os professores eleitos, com um mandato coincidente, que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

5 — O mandato do presidente do conselho pedagógico pode ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

Artigo 33.º

Competências

Compete ao conselho pedagógico:

- a) Fazer propostas e dar parecer sobre a orientação pedagógica da ESEL, em particular sobre métodos de ensino, organização curricular, regimes de frequência, transição de ano, prescrição e avaliação;
- b) Organizar, juntamente com outros órgãos de gestão, actividades culturais e de formação;
- c) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do processo de ensino/aprendizagem;
- d) Aprovar a constituição, regulamentação, reformulação e extinção de projectos no âmbito da sua área de intervenção e designar os respectivos responsáveis;
- e) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico;
- f) Dar parecer sobre o funcionamento das unidades que têm a seu cargo os recursos educativos;
- g) Coordenar a avaliação, feita pelos alunos, do desempenho pedagógico dos docentes;
- h) Elaborar e submeter ao conselho directivo o calendário escolar;
- i) Elaborar e aprovar o seu regulamento de funcionamento;
- j) Elaborar os seus planos e relatórios de actividades.

Artigo 34.º

Funcionamento

1 — O conselho pedagógico funciona de acordo com regulamento referido na alínea i) do artigo anterior.

2 — O conselho pedagógico poderá solicitar, sempre que tal se justifique, a presença nas reuniões de representantes de outros órgãos de gestão da ESEL e de elementos do corpo docente ou discente.

SUBSECÇÃO V

Conselho consultivo

Artigo 35.º

Composição e mandato

1 — O conselho consultivo integra, por inerência de funções:

- a) O presidente do conselho directivo, que preside;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) O presidente da associação de estudantes;
- e) O secretário.

2 — Fazem ainda parte do conselho consultivo outras individualidades de reconhecida competência, representantes de organizações profissionais, entidades empregadoras e outras, ou organismos públicos, com actividades relevantes em áreas do domínio da ESEL, propostas pelo presidente do conselho directivo e aprovadas pela assembleia de escola.

3 — A duração do mandato do conselho consultivo coincide com a do conselho directivo.

Artigo 36.º

Competências

1 — Compete ao conselho consultivo fomentar o estabelecimento de laços de cooperação entre a ESEL e a comunidade, designadamente as instituições de saúde públicas e privadas, as autarquias locais, as organizações profissionais, empresariais, culturais e outras, relacionadas com as suas actividades.

2 — Compete ao conselho consultivo, sem prejuízo de outros assuntos que lhe sejam submetidos pelo presidente do conselho directivo, emitir parecer sobre:

- a) As linhas orientadoras das políticas a prosseguir pela ESEL nos domínios do ensino, da investigação e da prestação de serviços à comunidade;
- b) Os planos de desenvolvimento;
- c) A pertinência e validade dos cursos existentes;
- d) Os projectos de criação de novos cursos e outros projectos de formação;
- e) A fixação do número de vagas anuais de cada curso.

Artigo 37.º

Funcionamento

1 — O conselho consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano, sem prejuízo da sua convocação extraordinária pelo presidente do conselho directivo, ou por pelo menos um terço dos elementos que o integram.

2 — O conselho consultivo funciona em plenário.

3 — Não é permitida a abstenção aos membros do conselho consultivo que não se encontrem legalmente impedidos de intervir ou de exercer o seu direito de voto.

SUBSECÇÃO VI

Conselho administrativo

Artigo 38.º

Composição, funcionamento e mandato

1 — Integram o conselho administrativo:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) Um vice-presidente do conselho directivo, designado pelo presidente do conselho directivo;
- c) O secretário.

2 — O conselho administrativo reúne em plenário uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do presidente ou a pedido de qualquer dos membros.

3 — As deliberações do conselho administrativo são tomadas por maioria simples.

4 — A duração do mandato do conselho administrativo coincide com a do conselho directivo.

Artigo 39.º

Competências

1 — São competências do conselho administrativo, para além das legalmente estabelecidas:

- a) Promover a elaboração dos planos financeiros anuais e plurianuais, de acordo com os planos de desenvolvimento e de actividades;
- b) Orientar a preparação dos projectos de orçamento e fiscalizar a execução orçamental;
- c) Aprovar, nos termos da lei, transferências, reforços e anulações de verbas incluídas nos orçamentos da ESEL;
- d) Requisitar à competente delegação da Direcção-Geral do Orçamento as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor da ESEL;
- e) Promover a arrecadação das receitas próprias;
- f) Deliberar sobre as aquisições de bens e serviços indispensáveis ao funcionamento da ESEL e promover essas aquisições;
- g) Orientar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;
- h) Verificar a regularidade formal das despesas e autorizar a sua realização e o seu pagamento;

i) Superintender na organização anual da conta de gerência e submetê-la a julgamento do Tribunal de Contas no prazo legalmente estabelecido;

j) Autorizar, nos termos da lei, os actos de administração e de disposição relativos ao património da ESEL;

k) Proceder periodicamente à verificação dos fundos em cofre e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da tesouraria;

l) Promover a organização e a permanente actualização do inventário e do cadastro dos bens móveis e imóveis da ESEL.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, para efeitos de autorização das requisições de fundos, das ordens de pagamentos, e em matéria de aquisições de bens e serviços necessários ao funcionamento da ESEL, é suficiente a assinatura de dois dos membros deste conselho.

CAPÍTULO III

Processos eleitorais

Artigo 40.º

Âmbito de aplicação

1 — Sem prejuízo das especificidades relativas a cada órgão de gestão, as eleições dos membros da assembleia de escola, do conselho directivo e do conselho pedagógico da ESEL regem-se pelo disposto nos presentes Estatutos e no regulamento eleitoral a aprovar pelo conselho directivo.

2 — Os processos eleitorais devem iniciar-se entre o 60.º e o 45.º dias anteriores ao termo dos respectivos mandatos.

Artigo 41.º

Marcação das eleições

1 — Compete ao conselho directivo a marcação das eleições e a fixação do respectivo calendário eleitoral.

2 — A decisão que fixar a data das eleições é publicitada com a antecedência mínima de 30 dias úteis relativamente àquela data.

Artigo 42.º

Cadernos eleitorais

1 — O conselho directivo promove a elaboração e a publicitação, até quatro dias úteis após a marcação da data das eleições, dos cadernos eleitorais de cada corpo.

2 — Há lugar a um período de reclamações de três dias úteis, contado da data de publicação dos respectivos cadernos eleitorais.

3 — O presidente do conselho directivo, no prazo de três dias úteis após o termo do período de reclamações, julga as reclamações e manda proceder às correcções que se afigurarem necessárias, após o que os cadernos eleitorais se consideram definitivos.

4 — Dos cadernos eleitorais definitivos são extraídas cópias para uso da comissão eleitoral, dos escrutinadores das mesas de voto e dos delegados das listas concorrentes.

Artigo 43.º

Listas

1 — As listas de candidaturas são independentes para a assembleia de escola, conselho directivo e conselho pedagógico e integram tantos elementos suplentes quantos os efectivos.

2 — O disposto na parte final do número anterior não se aplica ao cargo de presidente do conselho directivo.

3 — As listas são subscritas por um mínimo de 2 % dos elementos que compõem o corpo eleitoral dos discentes e de 5 % dos elementos que compõem os restantes corpos eleitorais.

4 — O presidente do conselho directivo verifica, no 1.º dia útil após o termo do período para a apresentação das listas, a regularidade formal das mesmas, notificando, para o efeito, os mandatários das que necessitem de correcção.

5 — São rejeitadas as listas de candidatura que não forem corrigidas até ao dia útil anterior ao do início da campanha eleitoral.

Artigo 44.º

Comissão eleitoral

1 — A comissão eleitoral é composta por um presidente e por um elemento de cada corpo, que não podem ser candidatos ou subscritores de qualquer lista.

2 — Os elementos que compõem a comissão eleitoral são nomeados pelo conselho directivo e deverão ser conhecidos dos mandatários das listas até à abertura da campanha eleitoral.

3 — Os mandatários das listas concorrentes podem indicar delegados que, querendo, assistem aos trabalhos da comissão eleitoral e ao acto eleitoral.

4 — Compete à comissão eleitoral:

a) Superintender em tudo o que respeita à preparação, organização e funcionamento da campanha e do acto eleitoral;

b) Zelar pela verificação dos princípios da liberdade de divulgação e da igualdade de oportunidades e de tratamento das candidaturas;

c) Nomear os presidentes e os vogais das mesas de voto e distribuir os delegados das listas concorrentes;

d) Converter os votos em mandatos de acordo com as regras que relativamente a cada órgão de gestão se encontram definidas nos presentes Estatutos;

e) Elaborar e enviar ao presidente do conselho directivo uma acta onde constem os resultados eleitorais e todas as questões que no decurso do acto eleitoral tenham sido suscitadas, designadamente os protestos apresentados, bem como as decisões que sobre as mesmas tenham recaído.

5 — A comissão eleitoral inicia funções no dia útil anterior ao da abertura da campanha eleitoral.

Artigo 45.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral tem início, pelo menos, até ao 7.º dia útil anterior ao acto eleitoral e termina vinte e quatro horas antes do início deste.

Artigo 46.º

Voto

O voto é pessoal e secreto, sendo admitido o voto por correspondência.

Artigo 47.º

Mesas de voto

1 — As mesas de voto são constituídas por três elementos de cada corpo.

2 — Compete às mesas de voto:

a) Orientar o funcionamento do acto eleitoral na respectiva secção de voto, decidindo das questões que ali sejam suscitadas no seu decurso;

b) Proceder, após o encerramento das urnas, à contagem de votos da respectiva secção e comunicá-la, bem como as questões que tenham sido suscitadas e as correspondentes decisões, à comissão eleitoral.

Artigo 48.º

Homologação e publicitação dos resultados eleitorais

1 — Com excepção da eleição do presidente do conselho directivo, compete ao presidente do conselho directivo a homologação dos resultados eleitorais, após decisão sobre todas as questões que prejudiquem o apuramento final daqueles resultados.

2 — Os resultados finais das eleições, bem como as decisões que tenham sido tomadas sobre quaisquer questões prejudiciais, são publicados, sob a forma de despacho, nas vinte e quatro horas seguintes à recepção da acta a que se refere a alínea e) do n.º 4 do artigo 44.º dos presentes Estatutos.

Artigo 49.º

Perda de mandato e substituição

1 — Para além das condições específicas referidas nos presentes Estatutos, os membros eleitos dos órgãos de gestão perdem o mandato quando:

a) Estejam permanentemente impossibilitados de exercer as suas funções;

b) Ultrapassem o número de faltas previsto no regulamento de funcionamento do respectivo órgão;

c) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções;

d) Alterem a qualidade em que foram eleitos.

2 — A substituição temporária dos membros eleitos para os diversos órgãos será efectuada nos termos previstos no regulamento de funcionamento do respectivo órgão.

3 — Quando exista necessidade de realizar novas eleições para o preenchimento de vagas, os novos membros apenas completarão os mandatos cessantes.

4 — O disposto no número anterior não se aplica ao mandato do presidente do conselho científico.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 50.º

Revisão dos Estatutos

1 — Os Estatutos da ESEL podem ser revistos, de forma ordinária, quatro anos após a data da sua publicação, ou da publicação da sua revisão e, extraordinariamente, por decisão de, pelo menos, dois terços dos membros da assembleia de escola.

2 — As revisões são aprovadas por uma assembleia expressamente convocada para esse fim, com base numa proposta da assembleia de escola.

3 — A assembleia de revisão dos Estatutos tem a composição referida no artigo 18.º dos presentes Estatutos, a que acresce o presidente da associação de estudantes, sendo presidida pelo presidente da assembleia de escola.

4 — A aprovação das alterações aos Estatutos carece da maioria absoluta dos votos dos membros da assembleia de revisão dos Estatutos, após o que será submetida a homologação do membro do Governo que exerça poderes de tutela.

Artigo 51.º

Elaboração de regulamentos

Nos 90 dias seguintes após a sua constituição, os órgãos de gestão e os departamentos devem elaborar os regulamentos previstos nos presentes Estatutos.

Artigo 52.º

Sucessão em bens, direitos e obrigações

Os bens, direitos e obrigações das ex-escolas transmitem-se, independentemente de quaisquer formalidades, para a ESEL.

Artigo 53.º

Cursos em funcionamento

Todos os discentes matriculados nas ex-escolas transitam para a ESEL, mantendo-se nos mesmos cursos e respectivos planos de estudos nos termos que vierem a ser fixados para a transição curricular.

Artigo 54.º

Quadros de pessoal

1 — O quadro de pessoal dirigente da ESEL consta do anexo I aos presentes Estatutos, dele fazendo parte integrante.

2 — O quadro de pessoal docente e não docente da ESEL é aprovado nos termos da legislação aplicável, sob proposta do conselho directivo da ESEL.

3 — Os quadros de pessoal das ex-escolas mantêm-se em vigor até à publicação do quadro de pessoal previsto no número anterior.

Artigo 55.º

Transição de pessoal

O pessoal dos quadros das ex-escolas transita para a mesma carreira, categoria e escalão do quadro de pessoal da ESEL.

Artigo 56.º

Situação do pessoal das ex-escolas em serviço noutras instituições

1 — O pessoal vinculado aos quadros de pessoal das ex-escolas que à data de entrada em vigor dos presentes Estatutos se encontra a prestar serviço noutras instituições, públicas ou privadas, mantêm-se nessa situação nas condições que determinaram a prestação daquele serviço.

2 — O pessoal que se encontra em situação de licença mantêm os direitos que detinha à data de início da mesma, nos termos da lei aplicável.

Artigo 57.º

Situação do pessoal de outros serviços a prestar serviço nas ex-escolas

O pessoal vinculado a outros serviços públicos que, à data de entrada em vigor dos presentes Estatutos, se encontra a prestar serviço nas ex-escolas, mantêm-se nessa situação nas condições que determinaram a prestação daquele serviço.

Artigo 58.º

Situação do pessoal contratado

As posições assumidas pelas ex-escolas nos contratos celebrados com pessoal que à data da entrada em vigor dos presentes Estatutos se encontra vinculado por contrato administrativo de provimento ou contrato de trabalho em qualquer das suas modalidades, transmitem-se, independentemente de quaisquer formalidades, à ESEL.

Artigo 59.º

Estágios e concursos de pessoal

1 — Os concursos para ingresso ou acesso nos quadros de pessoal referidos no n.º 3 do artigo 54.º, bem como os estágios ou períodos probatórios deles decorrentes, já realizados ou em curso à data da entrada em vigor dos presentes Estatutos, mantêm-se válidos, quer para aqueles quadros, quer para o quadro de pessoal da ESEL.

2 — Para o pessoal que à data da entrada em vigor dos presentes Estatutos se encontra em regime de estágio pode, consoante os casos, e se necessário, ser nomeado novo júri ou elementos do júri, o qual procede à respectiva avaliação e classificação final.

Artigo 60.º

Património

1 — O património das ex-escolas, incluindo os activos e passivos e, bem assim, os direitos e obrigações em que se encontrem constituídas, é transferido para a ESEL, por efeito dos presentes Estatutos, sem dependência de qualquer formalidade.

2 — Os presentes Estatutos constituem título suficiente e bastante para todos os registos que haja que efectuar relativamente ao património referido no número anterior.

Artigo 61.º

Eleições para os primeiros órgãos de gestão

1 — No prazo máximo de 30 dias seguidos, contados da entrada em vigor dos presentes Estatutos, a comissão de coordenação da fusão aprova o regulamento eleitoral para a eleição da assembleia de escola e dos conselhos directivo e pedagógico e fixa o dia em que tem lugar o acto eleitoral.

2 — Compete à comissão de coordenação da fusão proceder às diligências necessárias à realização dos actos eleitorais, de acordo com os presentes Estatutos e o regulamento eleitoral.

3 — As eleições para os órgãos de gestão referidos no n.º 1 decorrem em simultâneo.

Artigo 62.º

Tomada de posse dos primeiros órgãos de gestão

1 — O presidente do conselho directivo toma posse perante o professor decano do corpo docente das quatro escolas superiores de enfermagem que dão origem à ESEL.

2 — O presidente do conselho directivo dá posse aos membros dos órgãos de gestão eleitos.

3 — O presidente do conselho directivo convoca, no prazo máximo de cinco dias úteis após a investidura no cargo, a primeira reunião da assembleia de escola para efeito da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos conselhos científico e pedagógico, para que se proceda à eleição dos respectivos presidentes.

Artigo 63.º

Providências orçamentais

1 — Até à tomada de posse dos órgãos de gestão da ESEL, os encargos relativos às ex-escolas continuarão a ser processados nos termos da sua actual expressão orçamental.

2 — Com a tomada de posse dos órgãos de gestão da ESEL os saldos das verbas orçamentais atribuídos às ex-escolas transitam automaticamente para a ESEL de acordo com a respectiva transferência de atribuições, competências e pessoal.

Artigo 64.º

Referências legais

As referências feitas na legislação em vigor às Escolas Superiores de Enfermagem de Artur Ravara, de Calouste Gulbenkian de Lisboa, de Francisco Gentil e de Maria Fernanda Resende entendem-se feitas à ESEL.

Artigo 65.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Quadro do pessoal dirigente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa

Grupo de pessoal	Área funcional	Categoria	Nível	Número de lugares
—	—	Presidente do conselho directivo	-	1
—	—	Vice-presidente do conselho directivo	-	2
Dirigente	Direcção intermédia	Secretário	1	1
		Chefe de divisão	2	4

Secretaria-Geral

Aviso n.º 3719/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de Janeiro de 2007, o despacho normativo

n.º 9/2007, de 29 de Dezembro de 2006, publicado sem anexo os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, é revogado o supra-identificado despacho normativo.

24 de Janeiro de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 30/2007

Processo n.º 1028/2005

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

I — **Relatório.** — 1 — Por Acórdão de 19 de Outubro de 2005, o Supremo Tribunal Administrativo negou provimento ao recurso jurisdicional interposto por Lyubov Marchuck, natural da Ucrânia e melhor identificada nos autos, da sentença proferida no 1.º Juízo Liquidatário do Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa que, por irrecorribilidade do acto impugnado, rejeitou o recurso contencioso ali interposto da decisão do inspector-geral do Trabalho, datada de 3 de Setembro de 2003, que manteve a decisão do subdelegado do Barreiro do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho/Inspeção-Geral do Trabalho (IDICT/IGT), a qual, por sua vez, que indeferira um requerimento de depósito do contrato de trabalho para efeito de concessão à trabalhadora, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), de autorização de residência em território nacional. Consequentemente, confirmou a sentença recorrida. Pode ler-se nesse aresto:

«
2 — A sentença recorrida deu como provados os seguintes factos:

a) Em 7 de Março de 2003, foi entregue no IDICT cópia de um documento denominado 'contrato de trabalho a termo certo', em que figuram como outorgantes 'Faria & Pires, Transportes e Limpezas, L.ª' [e 'Lyubov Marchuck'];

b) O documento foi acompanhado de cópias de documentos de identificação da recorrente, de declarações de entidades patronais da mesma e de uma lista dos documentos entregues intitulada 'para legalização';

c) Do 'contrato de trabalho', datado de 13 de Dezembro de 2002, consta, na cláusula 17.ª, o seguinte: 'O original e duas cópias são entregues no IDICT, para promover o depósito de contrato ao abrigo da Lei n.º 20/98, de 12 de Maio, ficando a efectiva resolução deste contrato dependente do deferimento do Depósito do contrato por parte do IDICT.';

d) Em 9 de Abril de 2003, o subdelegado do IDICT, do Barreiro, emitiu 'informação desfavorável';

e) A recorrente recorreu hierarquicamente, para o presidente do IDICT, da decisão do subdelegado do Barreiro (por lapso, refere-se 'delegado de Lisboa') do IDICT, referida na alínea anterior;

f) Por despacho de 3 de Setembro de 2003, o inspector-geral do Trabalho indeferiu o recurso hierárquico, mantendo a decisão do subdelegado do Barreiro (por lapso, refere-se 'delegado de Lisboa') do IDICT/IGT.

3 — O objecto do presente recurso jurisdicional é a sentença, a fls. 116 e seguintes dos autos, que rejeitou, por ilegalidade da respectiva interposição, o recurso contencioso do acto da autoria do inspector-geral do Trabalho, que manteve informação desfavorável do subdelegado do Barreiro do IDICT/IGT, relativamente ao depósito de contrato de trabalho, para efeito de concessão, pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), de autorização de residência em território nacional à recorrente, cidadã ucraniana.

Na respectiva alegação [conclusão xxvii e alínea a)], esta recorrente requereu a notificação da entidade recorrida para que junte aos autos cópia dos modelos TF1 e TF2, emitidos pela IGT. Com o que renovou a pretensão que anteriormente já formulara e que foi objecto de indeferimento, no despacho a fl. 115 dos autos, o qual não foi objecto de impugnação, designadamente pela recorrente, apesar de devidamente notificado, designadamente à recorrente (vd. fls. 124, 128 e 129 dos autos).

Pelo que não se conhecerá daquele requerimento.

Assim sendo, a única questão a decidir consiste em saber se é ou não susceptível de recurso contencioso o impugnado acto do inspector-geral do Trabalho, que manteve a referida informação/parecer do subdelegado do Barreiro do IDICT/IGT.

A sentença recorrida considerou que, sendo tal parecer do IDICT/IGT obrigatório, face ao disposto no artigo 55.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto (red. Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro), não decorre deste preceito legal que esse mesmo parecer seja vinculativo para a decisão a proferir pelo SEF. Pelo que, terá que considerar-se não vinculativo, em conformidade com o disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), onde se estabelece que '2 — Salvo disposição expressa em contrário, os pareceres referidos na lei consideram-se obrigatórios e não vinculativos'.

Assim, entendeu a sentença que o acto impugnado é meramente preparatório da decisão final a proferir pelo SEF, carecendo, por isso, de alcance lesivo dos direitos e interesses legalmente protegidos da interessada recorrente e sendo, por consequência, insusceptível de impugnação contenciosa. Daí que tenha decidido pela rejeição do recurso contencioso dele interposto.

Contra este entendimento da sentença, a recorrente, baseando-se em interpretação de diversos preceitos do citado Decreto-Lei n.º 244/98, defende que o questionado parecer do IDICT/IGT tem natureza vinculativa, e, sendo desfavorável, tem alcance lesivo dos seus direitos e interesses legalmente protegidos. Assim, concluiu a recorrente, a referida decisão do IGT constitui um acto administrativo susceptível de recurso contencioso.

Adiante-se, desde já, que a razão está do lado da sentença recorrida, que decidiu a suscitada questão em termos que correspondem ao entendimento, que temos por acertado, afirmado já nos acórdãos desta 1.ª Secção, de 14 de Janeiro de 2004, de 15 de Fevereiro de 2002 e de 31 de Maio de 2005, proferidos, nos processos n.ºs 1575/2003, 788/2005 e 342/2005, respectivamente.

Vejamos.

O Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, regulamentou a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.

Na alínea f) do seu artigo 27.º e no artigo 36.º (1) prevê-se a possibilidade de concessão de vistos de trabalho, que se destinam a permitir ao seu titular a entrada em território português a fim de exercer temporariamente uma actividade profissional, subordinada ou não, que conste de uma lista de oportunidades de trabalho e sectores de actividade elaborada anualmente pelo Governo através de um relatório, mediante parecer do Instituto do Emprego e Formação Profissional e ouvidas as associações patronais e sindicais, visto esse [visto ser] válido para múltiplas entradas em território português e que pode ser concedido para permanência até um ano.

A concessão de vistos de trabalho para exercício de uma actividade profissional subordinada, que não se insira no âmbito do desporto ou dos espectáculos, como era o caso da referida nos autos (2), carece de consulta prévia ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras — artigo 37.º, alíneas a), b) e d), e 40.º, alínea a), daquele diploma.

De harmonia com o disposto no artigo 55.º, n.º 1, do mesmo diploma, até à aprovação do relatório governamental previsto no artigo 36.º e em casos devidamente fundamentados, pode ser autorizada a permanência a cidadãos estrangeiros que não sejam titulares de visto adequado e que reúnam as condições aí indicadas, entre as quais se inclui a de serem ‘titulares de proposta de contrato com informação da Inspeção-Geral do Trabalho’ — alínea a) deste número.

No caso em apreço, foi de uma informação emitida no âmbito desta alínea a) pelo subdelegado do Barreiro do IDICT/IGT que a recorrente interpôs recurso hierárquico, em que veio a ser praticado o acto recorrido, da autoria do inspector-geral do Trabalho.

Na sentença recorrida, entendeu-se que essa informação, que é obrigatória, não tem carácter vinculativo para a decisão final a proferir pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sobre a autorização de permanência em território nacional.

E, como antes se disse, é acertado este entendimento.

Como bem se decidiu, face ao referido quadro legal e perante situação idêntica à dos presentes autos, no referido Acórdão de 14 de Janeiro de 2003, invocado pela sentença impugnada:

“De harmonia com o disposto no artigo 98.º do CPA, ‘os pareceres são obrigatórios ou facultativos, consoante sejam ou não exigidos por lei; e são vinculativos ou não vinculativos, conforme as respectivas conclusões tenham ou não de ser seguidas pelo órgão competente para a decisão’ e, ‘salvo disposição expressa em contrário, os pareceres referidos na lei consideram-se obrigatórios e não vinculativos’.

Como resulta do preceituado no corpo do n.º 1 daquele artigo 55.º, ao estabelecer que ‘pode ser autorizada a permanência a cidadãos estrangeiros que não sejam titulares de visto adequado e que reúnam as seguintes condições’, o preenchimento de todas as condições arroladas nas cinco alíneas seguintes é indispensável para viabilizar a autorização de permanência. Por isso, a obtenção do referido parecer da Inspeção-Geral do Trabalho tem de ser considerada obrigatória.

No entanto, não se faz depender esta viabilidade de a informação da Inspeção-Geral do Trabalho ser favorável à pretensão de permanência, nem nada se refere quanto ao carácter vinculativo ou não do referido parecer para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, quer ele seja favorável quer seja desfavorável.

Assim, na falta de qualquer *disposição expressa* que revele tal carácter vinculativo, por força do preceituado no n.º 2 do artigo 98.º do CPA tem de entender-se que aquele parecer é obrigatório, mas não vinculativo.

Isto é, o interessado não pode obter a autorização de permanência sem que tal parecer seja proferido, mas o facto de ele ser desfavorável não vincula o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras a uma decisão de indeferimento do pedido de autorização. Nestas condições, é manifesto que o referido parecer não afecta a esfera jurídica de qualquer dos interessados na concessão da autorização de permanência, pois só a decisão final do procedimento tem tal potencialidade. Assim, aquele parecer tem de ser considerado um mero acto preparatório da decisão final do procedimento tem tal potencialidade.

Assim, aquele parecer tem de ser considerado um mero acto preparatório da decisão final do procedimento, sem lesividade autónoma.

5 — O n.º 1 do artigo 25.º da LPTA estabelece a regra de que só os actos definitivos, em todos os aspectos, são contenciosamente impugnáveis.

Porém, o artigo 268.º, n.º 4, da CRP assegura o direito dos administrados ao recurso contencioso de todos os actos adminis-

trativos que lesem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

Assim, por força do preceituado neste n.º 4 do artigo 268.º da CRP, não pode deixar de se admitir a impugnabilidade contenciosa imediata de actos lesivos, que são actos que têm efeitos negativos na esfera jurídica dos particulares. Esta norma é um corolário, no domínio do contencioso administrativo, do princípio geral, enunciado no n.º 1 do artigo 20.º da CRP, do direito dos cidadãos a aceder aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos.

Este direito de acesso aos tribunais, embora não englobado no título II da parte I da Constituição, destinado aos ‘direitos, liberdades e garantias’ é, inquestionavelmente, um direito análogo a estes, uma vez que é, ao fim e ao cabo, a primacial garantia da consagração prática de todos os direitos e liberdades. Por isso, por força do preceituado no artigo 17.º da Constituição, que estabelece que ‘o regime dos direitos, liberdades e garantias aplica-se aos enunciados no título II e aos direitos fundamentais de natureza análoga’, o direito de acesso aos tribunais está sujeito ao disposto no n.º 2 do artigo 18.º que estabelece que ‘a lei só pode restringir os direitos, liberdades e garantias nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos’.

A esta luz, a restrição que o artigo 25.º, n.º 1, da LPTA faz ao direito de acesso aos tribunais só é compaginável com estas normas constitucionais, se afastar a possibilidade de recurso contencioso em casos em que ele não seja necessário para assegurar a tutela judicial dos direitos, mas não afaste essa possibilidade nos casos em que o interessado necessite dele para assegurar tais direitos.

Assim, este n.º 1 do artigo 25.º contém um condicionamento do direito ao recurso contencioso que visa apenas afastar a possibilidade de uso de tal meio processual nos casos em que ele é desnecessário.

Por isso, este condicionamento não é proibido pela Constituição, pois não impede o exercício do direito de impugnação contenciosa de actos lesivos, antes sendo uma medida que visa otimizar a tutela judicial, através do afastamento da possibilidade de acesso aos tribunais quando ele é desnecessário (3).

6 — Freitas do Amaral, em *Direito Administrativo*, vol. III, 1989, pp. 209-212, refere três aspectos diferentes da definitividade dos actos administrativos, cumulativamente necessários para permitir a qualificação de um acto como definitivo:

Definitividade em sentido horizontal, que se consubstancia em o acto ser o termo do procedimento administrativo;

Definitividade vertical, que consiste em o acto ser praticado por quem ocupa a posição suprema na hierarquia;

Definitividade material, que existe quando o acto é definidor de situações jurídicas.

O mesmo autor define acto materialmente definitivo ‘o acto administrativo que, no exercício do poder administrativo, define a situação jurídica de um particular perante a administração, ou da administração perante um particular’, acto horizontalmente definitivo ó acto administrativo que constitui resolução final de um procedimento administrativo, ou um incidente autónomo desse procedimento, ou ainda que exclui um interessado da continuação num procedimento em curso’ e acto verticalmente definitivo ‘aquele que é praticado por um órgão colocado de tal forma na hierarquia que a sua decisão constitui a última palavra da administração activa’ (4).

O referido parecer do Sr. Delegado do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho de Lisboa, que foi objecto do recurso hierárquico em que foi praticado o acto impugnado, não é um acto lesivo, directa ou indirectamente, pois ele não produz, por si mesmo, qualquer efeito na esfera jurídica dos destinatários nem determina o sentido da decisão final.

Por outro lado, este parecer também não é um acto horizontal e materialmente definitivo, pois não concede nem recusa a autorização de permanência e a sua emissão não dispensa a prática de um outro ulterior acto procedimental que contenha uma decisão final, num sentido ou noutro.

Por isso, o referido parecer não pode ser considerado como acto material e horizontalmente definitivo, nem lesivo, pelo que tem de ser considerado como um mero acto preparatório, que não é contenciosamente recorrível.

Sendo assim, tem de se considerar correcta a posição assumida na sentença recorrida.”

Assim sendo, conclui-se que a alegação da recorrente é totalmente improcedente.

4 — Pelo exposto, acordam em negar provimento ao recurso jurisdicional, confirmando a sentença recorrida.»

(Notas de rodapé no original.)

2 — Inconformada, a recorrente interpôs o presente recurso para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto no artigo 70.º, n.º 1, alínea b), da Lei de Organização, Funcionamento e Processo do Tribunal Constitucional, pretendendo ver apreciada a constitucionalidade do n.º 1 do artigo 25.º da Lei de Processo dos Tribunais Administrativos, por entender que a interpretação que dela é feita pelo Supremo Tribunal Administrativo «é materialmente desconforme ao disposto no artigo 268.º, n.º 4, da CRP». Notificada para alegar, concluiu nos seguintes termos:

I — O que aqui se discute nas presentes alegações é a violação do princípio da plenitude da garantia jurisdicional administrativa, consagrado no artigo 268.º, n.º 4, da CRP.

II — Diz o n.º 2 do artigo 18.º da CRP que «a lei só pode restringir os direitos, liberdades e garantias nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos». (Sublinhado nosso.)

III — A Constituição não prevê, em qualquer lugar, a possibilidade de se restringir o direito constitucional dos administrados à tutela jurisdicional efectiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, antes pelo contrário.

IV — O disposto no n.º 4 do artigo 268.º da CRP obsta à possibilidade de se restringir o direito constitucional dos administrados ao recurso contencioso de todos os actos administrativos que lesem os seus direitos ou interesses legalmente protegidos, ao garantir a plenitude da tutela efectiva desses direitos e interesses legalmente protegidos.

V — Entendeu o Supremo Tribunal Administrativo (STA) que o acto impugnado não é um acto lesivo, nem um acto definitivo, sendo antes um mero acto preparatório, que não é contenciosamente recorrível, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, da LPTA.

VI — Entende a recorrente que a aplicação do disposto naquele preceito, *in casu*, é inconstitucional na interpretação que lhe foi dada pelo acórdão sob recurso, por violação do artigo 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa (CRP).

VII — Os tribunais administrativos bem sabem que o SEF não recepciona, sequer, os processos que vêm do IDICT com informação desfavorável.

VIII — A figura jurídica da autorização de permanência surge no âmbito de uma situação de facto, a existência de milhares de cidadãos estrangeiros indocumentados a trabalhar em Portugal — como resulta claramente da Resolução de conselho de Ministros n.º 164/2001 e do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro.

IX — Diz a Resolução de conselho de Ministros n.º 164/2001 que «[c]onsiderando que desde a entrada em vigor das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, ao Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, até ao final de Julho de 2001, já foram concedidas cerca de 86 000 autorizações de permanência, encontrando-se presentemente em fase de apreciação um número superior a 19 000 pedidos de concessão de autorização de permanência».

X — Decorre do Preâmbulo do Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, que o que se pretendeu com estas introduções foi «garantir os direitos e interesses que se pretendiam salvaguardar aquando da elaboração dos referidos diplomas legais tendo em vista a evolução do fenómeno migratório verificado em Portugal».

XI — Se por um lado a figura da autorização de permanência surge como uma norma excepcional, porque visa fazer face a uma situação real e concreta, de outro lado é uma figura jurídica mais precária do que a concessão de visto de trabalho.

XII — Se atendermos à tramitação da obtenção de visto de trabalho, nomeadamente do tipo IV, e no qual o contrato de trabalho *sub iudice* se insere, constatamos que no âmbito do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 244/98, o visto de trabalho IV só é concedido com parecer favorável da Inspeção-Geral do Trabalho. (Sublinhado nosso.)

XIII — Decorre claramente da lei, respeitando o preceituado no artigo 98.º, n.º 2, do CPA, que no caso de obtenção de visto de trabalho IV o parecer da IGT não só é obrigatório como também vinculativo.

XIV — Uma vez que as tramitações, quer do visto de trabalho quer da autorização de permanência, exigem que os respectivos processos se façam no âmbito do mesmo Decreto-Lei, o 244/98, e passem pelas mesmas entidades, IGT e SEF, bem se compreende que o SEF exija um parecer favorável daquela entidade quando decorre da lei que para o visto de trabalho esse parecer favorável para além de obrigatório é vinculativo de acordo com o artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 244/98.

XV — E nem se alegue que a regra do artigo 55.º é de natureza excepcional e por isso nunca comportaria analogia. Na verdade

é de se fazer uma interpretação extensiva do que resulta do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 244/98 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro.

XVI — Atendendo a que a tramitação do visto de trabalho bem como a autorização de permanência se baseiam no mesmo decreto-lei e ambas passam pelas mesmas entidades, resulta que o legislador, ao formular a norma, disse menos do que queria e claro está que se para o visto de trabalho se exige o parecer favorável do IGT também para a autorização de permanência o exigirá.

XVII — E outro argumento entende a recorrente existir a seu favor quando nos deparamos com o descrito no n.º 7.º do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 244/98, «[o] contrato de trabalho deve ser elaborado nos termos do disposto na Lei n.º 20/98, de 12 de Maio».

XVIII — Diz o artigo 4.º, n.º 1, que «[a] entidade empregadora deve, previamente à data do início da actividade pelo trabalhador estrangeiro, promover o depósito do contrato de trabalho na delegação ou subdelegações [...] IDICT».

XIX — Continua o n.º 2: «Depositado o contrato de trabalho, um exemplar selado fica arquivado nos serviços do IDICT e dois exemplares são devolvidos à entidade empregadora com o averbamento e número de depósito, devendo esta fazer a entrega de uma ao trabalhador.»

XX — Conclui o n.º 3: «Considera-se tacitamente deferido o pedido de depósito do contrato de trabalho quando, decorridos 30 dias sobre a data da apresentação do requerimento respectivo no serviço competente do IDICT, não for proferida decisão de aceitação ou recusa.» (Sublinhado nosso.)

XXI — O que decorre da conjugação destes números é que, para que seja atribuído um número e consequentemente o averbamento do depósito do contrato de trabalho de cidadão estrangeiro é necessário que seja proferida «decisão de aceitação», leia-se parecer favorável, para que o processo de legalização siga a sua tramitação legal.

XXII — Dada a importância do parecer do IDICT (*vd.* artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 3, da Lei n.º 20/98), no sentido de viabilizar ou não a legalização de trabalhador estrangeiro, é que o legislador entendeu fugir à regra do indeferimento tácito e considerar que, no caso de omissão de aceitação ou recusa no prazo de 30 dias, se devia considerar tal parecer favorável concedido ou aceite.

XXIII — Diz o artigo 55.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, que «[a]tê à aprovação do relatório previsto no artigo 36.º, e, em casos devidamente fundamentados, pode ser autorizada a permanência a cidadãos estrangeiros que não sejam titulares de visto adequado que reúnam as seguintes condições: a) [s]ejam titulares de proposta de contrato com informação da Inspeção-geral de Trabalho.»

XXIV — Diz o artigo 55.º, n.º 7, que «[o] contrato de trabalho deve ser elaborado nos termos do disposto na Lei n.º 20/98, de 12 de Maio».

XXV — Sendo certo que o artigo 4.º, n.º 1, da Lei n.º 20/98, de 12 de Maio, diz que «[a] entidade empregadora deve, previamente à data do início da actividade pelo trabalhador estrangeiro, promover o depósito do contrato de trabalho na delegação ou subdelegações [...] IDICT». (Sublinhado nosso.)

XXVI — Por sua vez o n.º 3 do artigo 3.º da citada lei, exige que ao contrato de trabalho seja apenso documento comprovativo do cumprimento das disposições legais, relativas à entrada e à permanência ou residência do cidadão estrangeiro em Portugal.

XXVII — O artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 244/98 por um lado exige, no seu n.º 7, que o contrato de trabalho seja elaborado de harmonia com o disposto na Lei n.º 20/98, de outro lado, no seu n.º 1, exige que os cidadãos estrangeiros sejam titulares de proposta de contrato de trabalho, com informação da IGT. Ou bem que o processo de depósito de contrato de trabalho se inicia pelo IGT ou bem que se inicia pelo SEF.

XXVIII — Note-se que do n.º 5 do artigo 55.º decorre, ainda, que após a concessão de autorização de permanência o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras notificará a entidade empregadora, para efeitos de comunicação ou de depósito do contrato, quando exigível. (Sublinhado nosso.)

XXIX — Bem sabe a entidade recorrida como os tribunais administrativos, que o processo de regularização de um cidadão estrangeiro, para obter visto de autorização de permanência, se inicia com o depósito de contrato de trabalho ou pedido de informação favorável a esse mesmo depósito, condição essencial para seguir os trâmites legais para o SEF, aliás como resulta claramente de todo o artigo 55.º

XXX — Se atendêssemos apenas ao teor literal da alínea a) do n.º 1 do citado artigo 55.º, os cidadãos estrangeiros que apresentassem propostas de trabalho, ou seja, qualquer cidadão estrangeiro que já tivesse celebrado contrato de trabalho com a entidade patronal, que já se encontrasse a executar esse mesmo trabalho, pagando impostos e contribuindo para o sistema da segurança social, ficaria

desde logo impedido de recorrer à figura da autorização de permanência.

XXXI — São consideradas actos administrativos as decisões dos órgãos da administração que, ao abrigo de normas de direito público, visem produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta, de acordo com o disposto no artigo 120.º do CPA.

XXXII — É pacífico que a decisão do inspector-geral do Trabalho que manteve o indeferimento do requerimento para obtenção de parecer favorável, sobre o contrato de trabalho da recorrente, constitui um acto administrativo, ou seja, trata-se de uma decisão de um ente administrativo que, ao abrigo de normas de direito público, visa produzir efeitos jurídicos numa situação individual e concreta.

XXXIII — Após a revisão constitucional de 1989, o critério de selecção dos actos administrativos que se consideram contenciosamente impugnáveis, deixou de assentar nas características da definitividade e da excoutoriedade do acto, para passar a determinar-se pela virtualidade de o acto em causa lesar direitos ou interesses legalmente protegidos.

XXXIV — E tanto assim é, que o legislador no novo Código de Processo nos Tribunais Administrativos, no artigo 51.º, n.º 1, veio consagrar o princípio da plenitude da tutela jurisdicional, em harmonia com o disposto no n.º 4 do artigo 268.º da CRP, determinando o recurso de actos administrativos 'susceptíveis' de lesar direitos e interesses legalmente protegidos. (Sublinhado nosso.)

XXXV — De acordo com o n.º 4 do artigo 268.º da CRP o acto lesivo é susceptível de recurso contencioso.

XXXVI — É um acto lesivo o acto administrativo que produz efeitos negativos na esfera jurídica do interessado, afectando os seus direitos ou interesses legalmente protegidos.

XXXVII — A emissão de um parecer favorável ou desfavorável por parte da Inspeção-Geral do Trabalho é um dos muitos actos que formam o procedimento administrativo, definido no artigo 1.º, n.º 1, do CPA.

XXXVIII — Para a recorrente, a emissão de um parecer desfavorável sobre o seu contrato de trabalho, uma das condições para a sua autorização de permanência em território português, constitui, inequivocamente, um acto lesivo.

XXXIX — O n.º 1 do artigo 25.º da LPTA tem de ser interpretado de harmonia com o n.º 4 do artigo 268.º da CRP, sendo recorríveis os actos que, independentemente da sua forma, tenham idoneidade para, só por si, lesarem direitos ou interesses legítimos dos particulares.

XL — São recorríveis, todos os actos administrativos que afectem os direitos ou interesses legalmente protegidos dos particulares e, o que determina a sua recorribilidade são os efeitos que deles decorrem e o seu carácter lesivo, independentemente de o acto ser definitivo ou executório.

XLI — Termos em que deve ser declarada a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 25.º, n.º 1, da LPTA, na interpretação que lhe foi dada pelo Tribunal *a quo*, por violação do artigo 268.º, n.º 4, da Constituição da República Portuguesa.»

Nas suas contra-alegações, concluiu o inspector-geral do Trabalho:

«[A]informação/parecer do Sr. Delegado do Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho de Lisboa que foi objecto do recurso hierárquico em que foi praticado o acto impugnado não é um acto lesivo, directa ou indirectamente, pois ele não produz efeito na esfera jurídica de Lyubov Marchuk, nem determinou a decisão final de autorização de permanência a praticar pelo Serviço de Estrangeiros e Estrangeiros.

[C]constituindo um acto intercalar do procedimento, preparatório da decisão final e sem carácter vinculativo, a informação/parecer da IGT pode ou não ser considerada pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras na produção do acto final que culmina o procedimento de autorização de permanência, acto esse sim que afecta de forma lesiva a esfera jurídica de Lyubov Marchuk, e portanto, recorrível contenciosamente.

Nestes termos, e nos melhores de direito não deve a norma em referência ser declarada inconstitucional, quando interpretada e aplicada no sentido de não impedir o exercício do direito de impugnação contenciosa de actos lesivos, mas tão-somente afastar a possibilidade de acesso aos tribunais quando esta é desnecessária, otimizando assim a via judicial efectiva.»

3 — Já no Tribunal Constitucional foi elaborado, pela relatora, o «memorando» que se transcreve:

«1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, vindos do Supremo Tribunal Administrativo, em que figura como recorrente Lyubov Marchuk e como recorrido o inspector-geral do Trabalho, é submetido à apreciação do Tribunal Constitucional a norma do artigo 25.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos interpretada no sentido de ser irrecorrível

um acto preparatório da decisão final da administração (nos autos está em causa uma informação desfavorável do delegado da Inspeção-Geral do Trabalho sobre um contrato de trabalho, do qual a recorrente é parte, no âmbito de um processo de autorização de permanência em território nacional de cidadão estrangeiro).

Pela essencial das razões constantes do voto de vencida aposto no Acórdão n.º 115/96, reiterado no Acórdão n.º 40/2001, entendo que a norma que constitui objecto do presente recurso de constitucionalidade é inconstitucional, por violação do n.º 4 do artigo 268.º da Constituição.

É verdade que nesses arestos, nos quais as questões subjacentes se relacionavam com a contagem do tempo de serviço no âmbito de um processo de aposentação e com a aprovação de um projecto de arquitectura no âmbito de um processo de licenciamento de construção, respectivamente, a questão da vinculatividade do acto preparatório não se colocou como surge no presente recurso. Com efeito, nestes autos o tribunal recorrido assumiu que o acto preparatório (o parecer desfavorável sobre o contrato de trabalho) não vincula a decisão final do processo de autorização de permanência de estrangeiro em território nacional.

No entanto, é inegável que o parecer desfavorável proferido fragiliza a posição da recorrente, repercutindo-se negativamente nas possibilidades de procedência da pretensão deduzida (o pedido de autorização de permanência). Ora, o juízo de constitucionalidade a formular não pode evitar a ponderação dessa circunstância.

2 — Reitero assim o entendimento constante do voto de vencida referido, acrescido das presentes considerações, propugnando a inconstitucionalidade da norma em apreciação.»

Inscrito o processo em tabela, e após mudança de relator, cumpre apreciar e decidir.

II — **Fundamentos.** — 4 — A dimensão normativa em causa nos presentes autos corresponde à norma do artigo 25.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, interpretada no sentido de não admitir recurso contencioso contra uma informação/parecer desfavorável da Inspeção-Geral do Trabalho sobre um contrato de trabalho, do qual a recorrente é parte, no âmbito de um procedimento de autorização de permanência em território nacional de cidadão estrangeiro, com fundamento em que se trata de um acto meramente preparatório, que não produz efeitos na esfera jurídica do administrado, não sendo vinculante para a decisão final sobre a autorização de permanência, a tomar pelo Serviço de Estrangeiros e Estrangeiros.

A recorrente rematou as suas alegações de recurso defendendo, entre o mais, que «decorre claramente da lei, respeitando o preceituado no artigo 98.º, n.º 2, do CPA, que no caso de obtenção de visto de trabalho IV o parecer da IGT não só é obrigatório como também vinculativo» (conclusão XIII) e que, para si, «a emissão de um parecer desfavorável sobre o seu contrato de trabalho, uma das condições para a sua autorização de permanência em território português, constitui, inequivocamente, um acto lesivo» (conclusão xxxviii). O tribunal recorrido entendeu, porém, que «na falta de qualquer *disposição expressa* que revele tal carácter vinculativo, por força do preceituado no n.º 2 do artigo 98.º do CPA, tem de entender-se que aquele parecer é obrigatório, mas não vinculativo», e que «o referido parecer não pode ser considerado como acto material e horizontalmente definitivo, nem lesivo, pelo que tem de ser considerado como um mero acto preparatório, que não é contenciosamente recorrível».

Recorde-se que a aplicação de uma determinada norma ou dimensão normativa pelo tribunal recorrido — e o seu entendimento ou interpretação — constituem para o Tribunal Constitucional um *dado*, que este Tribunal tem de aceitar como base para o recurso de constitucionalidade, que visa apenas a apreciação da constitucionalidade de normas. Como se escreveu já no Acórdão n.º 44/85 (publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 5.º vol., p. 408):

«Para o Tribunal Constitucional a norma de direito infraconstitucional que vem questionada no recurso é um *dado*; cabe-lhe apenas verificar se *essa norma* é ou não inconstitucional. Saber se essa norma era ou não aplicável ao caso, se foi ou não bem aplicada, isso é da competência dos tribunais comuns, e não do Tribunal Constitucional. Em princípio, o Tribunal Constitucional não pode censurar o modo como os restantes tribunais aplicam o direito infraconstitucional; apenas lhe compete controlar o modo como eles aplicam (ou não) o direito constitucional.»

Tendo, pois, o tribunal recorrido assumido que o acto em causa é um acto preparatório — a informação/parecer sobre o contrato de trabalho — que não vincula a decisão final da administração (do procedimento de autorização de permanência de estrangeiro em território nacional), o Tribunal Constitucional não pode no presente recurso alterar tal entendimento, que constitui um pressuposto da dimensão normativa impugnada.

Assim sendo, importa recordar que, no Acórdão n.º 283/2001 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de Novembro de 2001, e disponível em www.tribunalconstitucional.pt), este Tribunal decidiu, num caso em que estava em causa dimensão interpretativa substancialmente idêntica à ora em apreciação, não julgar inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 25.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos (no caso, interpretada no sentido de considerar irrecurável uma deliberação do conselho científico da Faculdade de Direito de Lisboa de não propor uma renovação do contrato do então recorrente, por não ser essa deliberação imediatamente lesiva dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, mas tão-só eventual). Pode ler-se na respectiva fundamentação:

«2.1 — Assim delimitado o objecto do recurso, ou seja, restrito à interpretação normativa do artigo 25.º, n.º 1, da LPTA, no sentido de considerar irrecurável a deliberação do conselho científico da Faculdade de Direito de Lisboa, de 12 de Março de 1986, de não propor a renovação do contrato do recorrente, não sendo esta imediatamente lesiva dos seus direitos e interesses legalmente protegidos, mas tão-só eventual, vejamos, então, se este entendimento afronta o disposto no n.º 4 do artigo 268.º da Constituição.

As questões convocadas pelo recorrente foram já objecto de apreciação neste Tribunal pelos Acórdãos n.ºs 9/95 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 1995), 603/95 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Março de 1996), 115/96 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Maio de 1996) e 32/98 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Março de 1998), entre outros.

Conforme se conclui no Acórdão n.º 9/95, a respeito da garantia consagrada no artigo 268.º, n.º 4 (redacção da Lei n.º 1/89, de 8 de Julho), da Constituição:

‘O sentido da garantia constitucional de recurso contencioso contra actos administrativos ilegais é, portanto, este: ali onde haja um acto da administração que defina a situação jurídica de terceiros, causando-lhe lesão efectiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, existe o direito de impugná-lo contenciosamente, com fundamento em ilegalidade. Tal direito de impugnação contenciosa já não existe, se o acto da administração não produz efeitos externos ou produz uma lesão de direitos ou interesses apenas potencial.’

A este respeito, acrescentou-se no Acórdão n.º 115/96, a propósito da redacção dada ao n.º 4 do artigo 268.º pela 2.ª revisão constitucional — Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho —, em confronto com o texto anterior — o n.º 3 do artigo 268.º, que:

‘A intenção terá sido a de ampliar o âmbito do recurso contencioso de modo a abranger quaisquer actos administrativos, tornando-os sindicáveis, desde que lesantes de ‘direitos ou interesses legalmente protegidos’ e, do mesmo passo, abandonou-se a referência à executividade e à definitividade desses actos, de concretização polémica ou, pelo menos, de formalização excessiva.

Como se observou na discussão parlamentar deste preceito constitucional, fez-se recair directamente a recorribilidade do acto na circunstância de ele lesar os direitos ou interesses legalmente protegidos, reconhecendo-se que as apontadas características de executividade e de definitividade, a que a LPTA se refere ainda, acabavam por diminuir as garantias de defesa do administrado, reduzindo as possibilidades do recurso contencioso (cf. deputado Rui Machete, in *Diário da Assembleia da República*, 2.ª série, n.º 55-RC, de 7 de Novembro de 1988, p. 1740).

A possibilidade de impugnação de um acto administrativo implica que se trate de uma decisão de autoridade tomada no uso de poderes jurídico administrativos com vista à produção de efeitos jurídicos externos sobre determinado caso concreto, o que, em princípio, exclui da recorribilidade os actos internos e os actos preparatórios. Nas palavras de Gomes Canotilho e Vital Moreira, ‘nestes casos não existem efeitos externos ou existem apenas efeitos prodrómicos de um acto procedimental que só se torna acto decisório através do acto conclusivo do procedimento’; só assim não será, segundo os mesmos autores, se estes forem idóneos para produzir efeitos imediatamente lesivos (e, por conseguinte efeitos externos) porque então, sendo actos preparatórios dotados de efeitos próprios de um acto administrativo, já são susceptíveis de impugnação contenciosa (cf. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed., Coimbra, 1993, p. 939).

O Tribunal Constitucional, de resto, também assim o vem entendendo, como exemplifica o seu Acórdão n.º 9/95, já citado, onde se fala de uma *purificação do conceito* de acto administrativo contenciosamente impugnável, segundo a qual, ‘o que a garantia constitucional da accionabilidade dos actos administrativos ilegais procura assegurar é que haja sempre a possibilidade de sindicá-lo judicialmente, com fundamento na sua ilegalidade, todo e qualquer acto de autoridade que produz ofensa de situações juridicamente reconhecidas

(isto é, que tenha efeitos externos)’. No domínio do contencioso de anulação — como mais se acrescenta, seguindo-se Rogério E. Soares, ‘O acto administrativo’, in *Scientia Juridica*, t. XXXIX, 1990, p. 32) — há-de, no entanto, excluir se todo e qualquer acto que não esteja a concretizar lesões, todo o acto que no procedimento serve apenas actos de primeira grandeza.’

Deste modo, a interpretação sufragada na decisão recorrida que, entendendo que o acto em causa não tinha idoneidade para autonomamente produzir efeitos lesivos da esfera jurídica do interessado, não era autonomamente recorribel, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, e, bem assim, do artigo 34.º, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, está de acordo com a jurisprudência do Tribunal Constitucional sufragada, entre outros, nos arestos acima referidos, cuja fundamentação aqui, no essencial, se acolhe.

2.2 — É certo que a Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, deu nova redacção aos n.ºs 4 e 5 do artigo 268.º e levou a cabo duas transformações notáveis, como salientou o deputado Barbosa de Melo: ‘a primeira é que o n.º 4 integra, num todo harmónico, o que actualmente, sem grande apuro racional, anda derramado pelos n.ºs 4 e 5 vigentes; a segunda consta do n.º 5, no ponto em que este consagra inequivocamente o direito de acção contra regulamentos da administração que afectem desfavorável e directamente cidadãos nos seus direitos e interesses’ (*Diário da Assembleia da República*, VII Legislatura, 2.ª sessão legislativa, reunião plenária de 30 de Julho de 1997, p. 3955).

Com a redacção introduzida, o n.º 4 deste preceito passou a ficar redigido de modo a garantir aos administrados ‘tutela jurisdicional efectiva dos seus direitos ou interesses legalmente protegidos, incluindo, nomeadamente, o reconhecimento desses direitos ou interesses, a impugnação de quaisquer actos administrativos que os lesem, independentemente da sua forma, a determinação da prática de actos administrativos legalmente devidos e a adopção de medidas cautelares adequadas’.

O que o legislador constitucional pretendeu foi deixar claro que ‘o princípio da plenitude da garantia jurisdicional administrativa — a mais do que obrigar o legislador a regular o clássico direito ao recurso contencioso contra actos administrativos; e, bem assim, o direito de acesso à justiça administrativa para tutela dos direitos ou interesses legalmente protegidos (nomeadamente das acções para o reconhecimento desses direitos ou interesses) obriga-o a prever meios processuais que permitam ao administrado exigir da administração a prática de actos administrativos legalmente devidos (acções cominatórias) e, quando for o caso, lançar mão de medidas cautelares adequadas’. É que tudo são «manifestações (concretizações) do direito de acesso aos tribunais para defesa, por banda dos administrados, dos ‘seus direitos e interesses legalmente protegidos’, como dispõe o n.º 1 do artigo 20.º da Constituição» (cf. Acórdãos n.ºs 104/99, 105/99 e 469/99, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Abril de 1999, 15 de Maio de 1999 e 14 de Março de 2000, respectivamente).

‘Todavia, da consagração desta garantia de protecção jurisdicional, dirigida à protecção dos particulares através dos tribunais, e deste direito de impugnação dos actos administrativos lesivos, não tem de decorrer a impossibilidade de condicionamento, pelo legislador, de tal recurso contencioso à existência de *uma necessidade concreta de protecção judicial* do particular — ou, o que é o mesmo, não decorre uma obrigatória impugnabilidade jurisdicional *imediate* de todos os actos, ainda que *mediatamente* lesivos, independentemente de se tratar de um acto que traduza a *última palavra da administração*’, como se salientou no Acórdão n.º 40/2001 (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de Março de 2001).

2.3 — Por outro lado, também não se mostra violado o disposto no artigo 20.º da Constituição, conforme se salientou no Acórdão n.º 32/98, já citado, ‘pois aquela disposição constitucional consagra de forma genérica o direito de acesso aos tribunais, que é concretizado pelo artigo 268.º, n.º 4, da CRP, estabelecendo o direito de acesso aos tribunais administrativos, pelo que, não se demonstrando a violação desta norma constitucional, pela mesma ordem de razões não poderá resultar qualquer ofensa ao princípio genérico de que a última é uma concretização’.

Sendo assim, a interpretação dada pelo acórdão recorrido ao n.º 1 do artigo 25.º e, bem assim, ao artigo 34.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos não viola os artigos 20.º e 268.º, n.º 4, da Constituição, nem reduz, de forma desproporcionada e injustificada, a garantia de protecção jurisdicional consagrada na lei fundamental.»

5 — A conclusão assim obtida, no sentido da não inconstitucionalidade da solução normativa então em apreço, é transponível para os caso dos autos. Neste, a informação/parecer desfavorável sobre o contrato de trabalho, inserida num procedimento que conduz à emissão de outro acto administrativo, esse final — a autorização de permanência de estrangeiro em território nacional —, enquanto acto

funcionalmente não autónomo, não representa a última palavra da administração na matéria, nem produz efeitos imediatamente lesivos da posição do administrado, na medida em que não é vinculativo.

Ora, independentemente da questão de saber qual é a solução preferível *de jure condendo*, ou que corresponde ao *melhor* direito, é certo que a reacção contra uma lesão eventualmente resultante da informação/parecer desfavorável sobre o contrato de trabalho não tem, por força da norma constitucional que consagra o recurso contencioso de actos administrativos, que poder efectivar-se logo através do recurso aos tribunais, antes sendo legítima a exigência pelo legislador de que tal reacção seja dirigida contra o acto em que vem a culminar o procedimento administrativo. Podendo recorrer-se contenciosamente do acto final, definitivo, não é violada a garantia constitucional de impugnação contenciosa dos actos administrativos lesivos de direitos ou interesses legalmente protegidos.

III — **Decisão.** — Pelos fundamentos expostos, o Tribunal Constitucional decide:

a) Não julgar inconstitucional a norma do artigo 25.º, n.º 1, da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, interpretada no sentido de não admitir imediato recurso contencioso contra uma informação/parecer não vinculativo da Inspeção-Geral do Trabalho sobre um contrato de trabalho em que a recorrente é parte, no âmbito de um procedimento de autorização de permanência em território nacional de cidadão estrangeiro;

b) Consequentemente, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida no que à questão de constitucionalidade respeita;

c) Condenar a recorrente em custas, com 20 unidades de conta de taxa de justiça.

(1) A redacção do Decreto-Lei n.º 244/98 a considerar é a resultante do Decreto-Lei n.º 4/2001, de 10 de Janeiro, vigente à data em que ocorreram os factos.

(2) O contrato de trabalho refere-se a serviços de limpeza, como se vê pelo 'processo instrutor'.

(3) Aceitando a constitucionalidade do artigo 25.º, n.º 1, da LPTA, podem ver-se os seguintes acórdãos do Tribunal Constitucional:

N.º 9/95, de 11 de Janeiro, proferido no processo n.º 728/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Março de 1995, a p. 3160, e em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 30.º vol., a p. 333, e no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 446 (suplemento), a p. 121;

N.º 603/95, de 7 de Novembro, proferido no processo n.º 223/96, publicado em *Acórdãos do Tribunal Constitucional*, 32.º vol., a p. 411, e no *Diário da República*, 2.ª série, de 14 de Março de 1996;

N.º 115/96, de 6 de Fevereiro, proferido no processo n.º 378/93, publicado no *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 454, a p. 218; N.º 32/98, de 22 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de Março de 1998;

N.º 425/99, de 30 de Junho, proferido no processo n.º 1116/98, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Dezembro de 1999.

(4) *Ob. cit.*, vol. cit., pp. 214, 223 e 234.

Lisboa, 17 de Janeiro de 2007. — Paulo Mota Pinto — Mário José de Araújo Torres — Benjamim Rodrigues — Maria Fernanda Palma (vencida nos termos da declaração de voto junta) — Rui Manuel Moura Ramos.

Declaração de voto

Votei vencida o presente acórdão em face do seguinte:

Nestes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, vindos do Supremo Tribunal Administrativo, é submetida à apreciação do Tribunal Constitucional a norma do artigo 25.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos interpretada no sentido de ser irrecorrível um acto preparatório da decisão final da administração (nos autos está em causa uma informação desfavorável do delegado da Inspeção-geral do Trabalho sobre um contrato de trabalho, do qual a recorrente é parte, no âmbito de um processo de autorização de permanência em território nacional de cidadão estrangeiro).

Pelo essencial das razões constantes do voto de vencida aposto no Acórdão n.º 115/96, reiterado no Acórdão n.º 40/2001, entendo que a norma que constitui objectivo do presente recurso de constitucionalidade é inconstitucional, por violação do n.º 4 do artigo 268.º da Constituição.

É verdade que nesses arestos, nos quais as questões subjacentes se relacionavam com a contagem do tempo de serviço no âmbito de um processo de aposentação e com a aprovação de um projecto de arquitectura no âmbito de um processo de licenciamento de construção, respectivamente, a questão da vinculatividade do acto preparatório não se colocou como surge no presente recurso. Com efeito, estes autos o tribunal recorrido assumiu que o acto preparatório (o

parecer desfavorável sobre o contrato de trabalho) não vincula a decisão final do processo de autorização de permanência de estrangeiro em território nacional.

No entanto, é inegável que o parecer desfavorável proferido fragiliza a posição da recorrente, repercutindo-se negativamente nas possibilidades de procedência da pretensão deduzida (o pedido de autorização de permanência). Ora, o juízo de constitucionalidade a formular não pode evitar a ponderação dessa circunstância.

Reitero assim entendimento constante do voto de vencida referido, acrescido destas considerações, votando vencida a decisão do Tribunal quanto à não inconstitucionalidade da norma em apreciação. — *Maria Fernanda Palma*.

Acórdão n.º 40/2007

Processo n.º 380/05

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

A — **Relatório.** — 1 — O Ministério Público, representado pela procuradora da República junto da 2.ª Secção do 1.º Juízo do Tribunal de Trabalho de Lisboa, recorre para o Tribunal Constitucional, ao abrigo do disposto nos artigos 280.º, n.º 1, alínea *a*), da Constituição da República Portuguesa (CRP) e 70.º, n.º 1, alínea *a*), 71.º e 72.º, n.ºs 1, alínea *a*), e 3, estes da Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro, na sua actual versão (LTC), do despacho do juiz daquele Tribunal de Trabalho, de 4 de Abril de 2005, pedindo a apreciação da inconstitucionalidade da norma extraída do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, cuja aplicação foi recusada «atento o disposto no exórdio» de tal diploma.

2 — Nas alegações apresentadas pelo procurador-geral-adjunto, no Tribunal Constitucional, conclui este magistrado o seu discurso argumentativo do seguinte jeito:

«1.º Constitui interpretação normativa desproporcionada — e, consequentemente, violadora do princípio do processo equitativo do conceito de taxa de justiça do processo, prevista no artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, a que se traduz em colocar a carga da parte — que já liquidou inteiramente a taxa de justiça por ela devida — a garantia do pagamento de uma parcela da taxa de justiça que, em termos definitivos, é devida pela parte contrária, com o consequente ónus de reclamar a respectiva restituição a título de custas de parte, suportando o risco da possível insolvabilidade do devedor das custas.
2.º Termos em que deverá confirmar-se o juízo de inconstitucionalidade formulado pela decisão recorrida.»

3 — Por seu lado, o recorrido Francisco José Providência Cancela de Amorim contra-alegou, defendendo o sentido do julgado e concluindo do seguinte modo:

«1.º A norma legal cuja inconstitucionalidade foi suscitada no despacho recorrido — o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ — a admitir uma interpretação conducente a um resultado como o supradescrito, é organicamente inconstitucional, por permitir a criação de um encargo para um particular que não tem a natureza bilateral característica da taxa, tendo antes a natureza unilateral característica do imposto. Sendo a criação de impostos matéria reservada à lei da Assembleia da República, o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, por ter sido decretado pelo Governo, sem autorização legislativa, é organicamente inconstitucional, por violação do *artigo 165.º, alínea i), da CRP*.

2.º A norma em apreço viola, assim, o princípio da legalidade tributária, que se traduz no direito fundamental dos cidadãos plasmado no *n.º 3 do artigo 103.º da CRP*, segundo o qual 'Ninguém pode ser obrigado a pagar impostos que não hajam sido criados nos termos da Constituição, que tenham natureza retroactiva ou cuja liquidação e cobrança se não façam nos termos da lei.'

3.º O artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, ao permitir uma diferenciação entre o autor e a ré da acção no que toca aos deveres perante o Estado (sobrecarregando e onerando o autor, por um lado, e favorecendo a ré, por outro), quando nenhuma razão havia para um tratamento diferente, não obstante a lei, a vontade das partes e a sentença judicial determinarem o tratamento igual das partes em matéria de custas, viola o princípio da igualdade, consagrado no *artigo 13.º da CRP*, na vertente da proibição de discriminação, uma vez que esta não é materialmente fundada em qualquer motivo constitucionalmente legítimo.

4.º A mesma norma viola, ainda, a garantia do processo equitativo, consagrada no *artigo 20.º, n.º 4, da CRP*, que se traduz no princípio da igualdade de armas, uma vez que permite uma diferenciação intolerável entre os intervenientes processuais, obrigando injustificadamente uma das partes a proceder a um pagamento que é da responsabilidade da outra parte e a suportar sozinha o risco do insucesso da cobrança à parte que era efectivamente devedora.

5.º O artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, ao permitir que o Estado, no exercício do seu poder de cobrador de custas judiciais, abuse desse poder e obrigue uma das partes ao pagamento de uma quantia que não é da sua responsabilidade, transferindo assim para um particular (a parte pagadora) o ónus da cobrança e o risco do não pagamento pela parte devedora, desonerando-se na medida em que vê satisfeita parte do seu crédito, viola o disposto no artigo 266.º, n.º 2, da CRP. De facto, obrigar ‘o justo a pagar pelo pecador’, tratando as partes de forma manifestamente desigual, impondo sobre uma delas um sacrifício desnecessário e desproporcionado, consubstancia uma verdadeira violação da sujeição da Administração Pública ao respeito pelos princípios da igualdade, proporcionalidade, justiça, imparcialidade e boa fé.

Nestes termos e nos mais de direito, deve ser confirmado o juízo proferido no despacho recorrido e, conseqüentemente, declarada a inconstitucionalidade do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, na interpretação (a admitir-se que a mesma possa ser retirada daquela norma) que permita colocar a carga da parte que já liquidou inteiramente a taxa de justiça por si devida a garantia do pagamento de uma parcela da taxa de justiça que, em termos definitivos, é devida pela parte contrária, com o conseqüente ónus de reclamar a respectiva restituição a título de custas de parte, correndo o risco (que para si foi transferido pelo Tribunal) do insucesso da cobrança à parte efectivamente devedora das custas, assim se fazendo justiça!»

B — Fundamentação. — 4.1 — A primeira questão que se coloca no presente recurso de constitucionalidade é a de saber se o Tribunal Constitucional deve tomar conhecimento do seu objecto.

Na verdade, poderá cogitar-se se o critério de decisão que foi erigido a objecto do recurso de constitucionalidade como constituindo o fundamento normativo do julgamento nela efectuado foi, nela, reportado a qualquer dos sentidos possíveis do preceito legal constante do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, ou se, ao invés, lhes é totalmente alheio, sendo, antes, referido a outros quaisquer elementos do sistema jurídico.

E a colocação da dúvida tem todo o sentido, até porque o procurador-geral-adjunto, no Tribunal Constitucional, não deixa de afirmar, nas suas alegações, que «é [...] discutível que tal solução (a adoptada pela decisão recorrida) se possa considerar consagrada na norma constante do referido artigo 13.º, n.º 2»; que o recorrido, nas suas contra-ordenações — ideia que levou ao artigo 1.º das respectivas conclusões, acima transcritas —, não obstante concordar com o sentido do decidido pelo tribunal *a quo*, não deixou, igualmente, de sustentar que «a haver no CCJ uma norma que permitisse aquela interpretação, essa norma seria a constante do artigo 31.º, n.º 1, e, eventualmente, do artigo 33.º, n.º 1», e, finalmente, que o Tribunal Constitucional, em dois casos paralelos ao presente (Acórdãos n.ºs 530/2006 e 653/2006, disponíveis em www.tribunalconstitucional.pt), considerou não ter a decisão precipitada em tal preceito de direito infraconstitucional a norma que constituiu *a ratio decidendi* do decidido.

4.2 — Em ordem ao melhor entendimento da questão posta, importa dar conta do circunstancialismo do caso concreto.

O ora recorrido interpôs, no 1.º Juízo do Tribunal de Trabalho de Lisboa, acção emergente de contrato individual de trabalho que veio a terminar, antes de apresentação de contestação, por transacção que veio a ser homologada por sentença, tendo-se nesta decretado que as custas ficavam a cargo de ambas as partes, nos termos por estas acordados, ou seja, que as custas em dívida a juízo seriam suportadas a meias.

Elaborada a conta, veio o autor requerer a sua reforma.

Apreciando e decidindo este pedido, assim discorreu a decisão ora recorrida:

«Veio o autor reclamar da conta que faz a fls. 77 e 78 porquanto entende que já pagou a taxa de justiça que era da sua responsabilidade uma vez que não é devida taxa de justiça subsequente e a taxa de justiça inicial já paga traduz o valor que cabe ao autor liquidar.

Na sequência desta reclamação veio o Ex.º Sr. Escrivão deste 1.º Juízo, 2.ª Secção, emitir o douto parecer que faz a fl. 94 no qual tece, em síntese, que:

À presente acção é aplicável o novo Código das Custas Judiciais (CCJ) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro;

Assim, o autor não deveria reclamar da conta, elaborada em conformidade com o novo CCJ mas, antes, deveria reclamar a respectiva importância em sede de custas de parte.

A Digna Magistrada do Ministério Público subscreveu o douto parecer do Ex.º Sr. Escrivão da Secção por, também, no seu duto entendimento, considerar que a conta fora elaborada de acordo com as novas regras introduzidas pelo novo CCJ.

Analisando e decidindo.

Diz o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ vigente que ‘a taxa de justiça do processo corresponde ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada parte’.

Ora para se compreender este preceito legal e o espírito subjacente ao novo CCJ é preciso recorrer ao *exórdio do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro*, o qual diz, entre outras, o seguinte:

N.º 3, segundo parágrafo:

‘[É] adoptada uma tabela mais perceptível e abrangente, caracterizada pela redução do número de escalões relevantes para efeitos de determinação da taxa de justiça do processo. Paralelamente, com a adopção de uma tabela única — por contraposição às duas tabelas (a da taxa de justiça final e a dos pagamentos prévios) actualmente existentes —, restabelece-se a coincidência entre os montantes da taxa de justiça inicial e subsequente pagas durante o processo e a taxa de justiça global devida afinal.’

N.º 3, quarto parágrafo:

‘De igual forma, põe-se termo à multiplicidade de reduções de taxa de justiça existente, consagrando-se, como regra geral, um único grau de redução da taxa de justiça (redução a metade) a operar mediante dispensa do pagamento da taxa de justiça subsequente [...]’

N.º 4, primeiro, segundo e terceiro parágrafos:

‘Por força das modificações operadas, e tendo presente os objectivos visados, a tabela da taxa de justiça do processo sofre uma profunda revisão. Introduce-se um novo conceito — o de taxa de justiça de parte — a partir do qual se obtém o valor da taxa de justiça do processo, correspondendo este último ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada uma das partes. [...]’

No entanto, e porque o conceito de parte é distinto do de sujeito processual, consagra-se a regra de que, em caso de pluralidade activa ou passiva, o respectivo conjunto de sujeitos processuais é considerado, para efeitos de cálculo da taxa de justiça, como uma única parte. Por essa mesma razão, e de forma a evitar pagamentos em excesso e as conseqüentes devoluções, consagra-se a regra da dispensa do pagamento de taxa de justiça subsequente, designadamente nos casos em que a taxa de justiça inicial paga pelos sujeitos processuais se revele suficiente para assegurar o pagamento da totalidade da respectiva taxa de justiça de parte.

No entanto, sempre que, quer neste quer noutros casos, exista dispensa do pagamento prévio de taxa de justiça, caberá à parte vencida suportar, a final e na medida do seu decaimento, a totalidade da taxa de justiça do processo, ou seja, a sua taxa de justiça de parte e a taxa de justiça da parte contra quem litigou. (1)º

É com base neste último parágrafo acabado de citar que o respectivo programa informático fora, ao que nos é dado compreender, elaborado.

O sistema informático ‘pega’ no valor depositado nos autos, e ignorando se o mesmo fora depositado por uma ou ambas as partes, assume esse valor e divide-o, no caso de uma transacção, ao meio, imputando metade a cada parte.

O que significa que, tendo o autor pago a totalidade da taxa de justiça da sua responsabilidade, o sistema assume que tenha pago apenas metade, imputando-lhe o pagamento da outra metade, que foi o que claramente ocorreu nos presentes autos.

Neste sentido, e em termos técnicos, a conta não foi incorrectamente elaborada pelo Ex.º Sr. Escrivão da Secção, que se limitou a cumprir escrupulosamente a elaboração da conta, tendo introduzido correctamente todos os dados, os quais foram processados pelo respectivo programa informático.

É o sistema informático que assume o pagamento da taxa de justiça pelo autor como sendo a taxa de justiça do processo e o divide, imputando automaticamente metade na esfera da ré que, em boa verdade, nada pagou.

Mas, em última análise, o sistema informático não pode ser directamente responsabilizado, uma vez que ele fora criado para seguir a lei.

Assim, em nosso modesto entendimento, o problema reside com a lei.

Afigure-se-nos óbvio e de elementar bom senso que a norma em apreço, e em especial o terceiro parágrafo do n.º 4 do *exórdio do Decreto-Lei n.º 324/2003*, é manifestamente injusta e mesmo, em nosso modesto entendimento e salvo o devido respeito, imoral.

Com a preocupação de simplificar ao máximo o processamento das custas de modo a, como se diz no próprio *exórdio*, tornar mais acessível ‘a matéria de custas judiciais (que) está actualmente regulada de forma complexa, sendo reconhecida a sua difícil acessibilidade à generalidade dos cidadãos, bem como grande maioria dos operadores judiciais, com evidentes prejuízos para todos os interessados’ (2)º o legislador acabou por criar, *ao arrepio dos mais elementares princípios*

de justiça, boa fé e bom senso, um sistema profundamente injusto, apto a criar desigualdades no tratamento das partes processuais.

É certo que o artigo 8.º do Código Civil diz que ‘o dever de obediência à lei não pode ser afastado sob pretexto de ser injusto ou imoral o conteúdo do preceito legislativo’.⁽³⁾

No entanto, apesar de, em nosso modesto entendimento, a supra-citada norma ser de questionável conformidade com a Constituição da República Portuguesa (CRP), a qual ainda é a lei máxima do País e, portanto, prevalece sobre as restantes (artigos 204.º e 277.º do CRP) ela não traduz a plenitude da ciência jurídica, ou seja, do direito.

E, assim, conforme refere *Menezes Cordeiro* ⁽⁴⁾ “o controlo, com referência a critérios superiores, das normas legislativas, imperfeitas porque humanas, é tão velho como o direito. [...] A lei não se confunde com o direito. Uma dogmática jurídica, radicada na cultura que a suporta e na segurança das convicções científicas dos juristas que a sirvam, coloca, entre a fonte e a solução do caso concreto, um percurso que nenhuma lei pode dispensar e que o legislador não pode corromper. Reside aqui o ‘direito natural’ dos finais do nosso século: suprimindo a inactividade legislativa, harmonizando as soluções desavindas ou disfuncionais dentro do espaço jurídico, complementando as mensagens apenas esboçadas pelo legislador e limando, no concreto, as saídas injustas, inconvenientes ou paradoxais, a ciência do direito afirma-se [...] o motor fundamental de qualquer evolução jurídica.”.

Ora, aplicando a ciência de direito em toda a sua plenitude, e considerando os princípios consagrados na mais alta lei na Nação, constata-se, em nosso modesto entendimento, que os princípios orientadores do novo CCJ, nos quais assentam o sistema informático, que produziu as contas de fl. 77 a fl. 79, são, para além de injustos e imorais, manifestamente inconstitucionais, porquanto violam um dos mais básicos e essenciais princípios do nosso direito: o princípio da igualdade, plasmado no artigo 13.º da CRP.

Se o autor já pagou ‘à cabeça’ a taxa de justiça que é de sua responsabilidade, porque motivo é responsabilizado por uma dívida da outra parte que nada pagou?, acabando, desta forma por ser tratado de forma igual perante uma situação desigual.

Ou, se preferirem, o autor é tratado de forma desigual em relação à ré quando não há motivos objectivos ou sequer legais que permitam essa distinção.

Porque motivo deve a ré pagar menos do que o autor se as custas são suportadas em partes iguais?

Aonde está a igualdade das custas, conforme acordado e homologado por sentença?

Repare-se que o sistema de cálculo da taxa de justiça da responsabilidade das partes processuais do novo CCJ, ao fim e ao cabo, permite a violação da sentença homologatória pois não respeita o que ficou decidido: custas em partes iguais.

Pelo que se nos afigure que o sistema em si mesmo é duplamente ilegal, porquanto acaba por violar outras normas jurídicas, para além das constitucionais.

E ao transferir o ónus de recuperar as custas de parte — entenda-se a taxa de justiça que era da responsabilidade do outro e que o autor pagou — precisamente para a parte processual que as pagou, com o intuito de ‘simplificar’ a conta não é, em nosso modesto entendimento, uma solução adequada aos princípios constitucionais pelos mesmos: motivos: onera uma das partes de forma desigual.

Aliás, conforme manda o artigo 9.º do Código Civil, a interpretação de qualquer norma tem de fazer-se com respeito pela letra da mesma, mas principalmente através de elementos históricos, teleológicos e sistemáticos.

Em termos históricos não se encontra qualquer fundamento para o tratamento desigual das partes nas custas.

Havendo acordo quanto à responsabilidade das mesmas, a conta era pura e simplesmente dividida ao meio imputando-se a cada parte a sua respectiva responsabilidade, abatendo-se o que já pudesse ter sido depositado nos autos.

Aliás, no referido exórdio, é assumido pelo legislador que o conceito subjacente ao CCJ, e principalmente à taxa de justiça, é completamente novo, resultando do novo CCJ de ‘uma profunda, mas ponderada (?), revisão’⁽⁵⁾

Pelo que, historicamente, não temos qualquer base para a solução ora propugnada pelo legislador.

Em termos teleológicos, também se regista uma total ausência de elementos aptos a justificar a orientação do actual CCJ.

Os elementos teleológicos traduzem a ratio da norma ou do sistema legal onde uma série de normas se inserem.

Ora, em nosso modesto entendimento, e salvo o devido respeito, não há uma qualquer razão lógica, um fundamento científico, social, económico, cultural ou outro que possa explicar a dupla imputação de taxa de justiça, no fundo, uma dupla tributação, em desfavor de uma das partes enquanto se beneficia a outra.

Qual o motivo que possa levar a que se impute ao autor, que tenha pago a sua taxa de justiça por completo, o pagamento da taxa

de justiça da outra parte, que nada pagou, fundamentando essa acção com uma aparente, e artificial, falta de pagamento da taxa de justiça do processo, da total responsabilidade da ré?

Se o sistema pode assumir um valor a favor da ré, porque não o assume a favor do autor?

Não há um único argumento lógico e são que nos leve a concluir que, só através do pagamento por uma das partes da taxa de justiça, que é da sua responsabilidade, e da taxa de justiça da parte contrária, é que se consegue assegurar um sistema eficaz e célere das custas.

Antes, pelo contrário: se uma das partes já liquidou a totalidade das custas da sua responsabilidade apenas há que exigir o pagamento à outra parte, a qual, se não pagar voluntariamente, implicará uma única execução; o que, em termos de esforços processuais, tempo e dinheiro é mais vantajoso do que duas execuções por custas.

Por fim, também através de uma interpretação sistemática não se vislumbra a justeza e correição da norma em referência. Vejamos.

Estamos no âmbito do direito laboral onde a esmagadora maioria de acções declarativas de condenação são propostas pelo trabalhador.

No direito laboral substantivo existe o princípio basilar e orientador do tratamento mais favorável do trabalhador, o qual, inclusive, pode socorrer-se do patrocínio gratuito e qualificado do Ministério Público.

Como, então, se justifica onerar precisamente a parte mais fraca, esse trabalhador, no momento das custas, deixando entrar pela janela o que o legislador laboral não quis que entrasse pela porta?

Pois, sendo a esmagadora maioria das acções propostas por trabalhadores, e sendo que a taxa de justiça é por estes logo paga, havendo um acordo na audiência de partes ou antes da junção aos autos da respectiva contestação, como tanta vezes acontece, o processo vai à conta com apenas uma única taxa de justiça depositada nos autos: precisamente a taxa de justiça do trabalhador.

Pegar nessa taxa de justiça e ficcionar um pagamento de metade pela ré é não só defraudar o trabalhador, e todo e qualquer cidadão no mesmo lugar, como é violar um dos princípios mais basilares do direito laboral substancial.

Sendo, inclusive, altamente nocivo para a promoção de acordos pois, uma vez que os trabalhadores comecem a compreender como o novo sistema de custas funciona, não vão, de certeza, fazer um acordo, ou, pelo menos, não o farão enquanto o processo não estiver mais adiantado e já com uma taxa de justiça paga pela ré.

Tudo isto levando a um maior esforço por parte do Tribunal, que vê, assim, menos processos a terminarem com acordos e menos processos a terminarem com acordos logo no início do processamento⁽⁶⁾.

O que até gera uma situação paradoxal pois, por um lado, premeia-se o acordo com a redução da taxa de justiça mas, por outro lado, onera-se injustamente uma das partes que acaba por pagar a taxa de justiça na totalidade.

Em flagrante violação do princípio da igualdade.

Assim, constatando-se a existência de norma inconstitucional, e no caso em apreço, materialmente inconstitucional, deve o juiz recusar a aplicação da respectiva norma (artigos 277.º e 280.º da CRP).

No entanto, embora de momento, e enquanto o programa informático não for alterado, não é possível reformar a conta nem recompilá-la.

Todavia, recusa-se a aplicação dos princípios constantes do Decreto-Lei n.º 324/2004 por manifestamente inconstitucionais e, assim, dando razão ao autor e deferindo à douta reclamação, determina-se a inexigibilidade da parte das custas que não são da responsabilidade do mesmo.

Assim, tendo o autor pago já a totalidade da taxa de justiça da sua responsabilidade apenas deve pagar a sua quota-parte da Procuradoria, ou seja, € 31,15, nada mais lhe devendo ser exigido.

Notifique.»

Ora, em face deste discurso argumentativo, pode concluir-se que a decisão recorrida, pese embora a sua prolixidade, não deixa de reportar ao artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais — como correspondendo a um desenvolvimento do seu sentido possível — o critério normativo cuja aplicação recusou para a decisão do caso concreto, critério esse consubstanciado em, «no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual ‘as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias’, incumbir ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte».

Na verdade, em termos abreviados, a decisão recorrida acaba, ao fim e ao cabo, por considerar, por um lado, que a repudiada solução normativa representa o resultado de funcionamento do sistema informático que foi concebido para dar execução à lei, mas, por outro, também, que este não pode deixar de ser imputado à mesma lei, e, finalmente, que o mesmo corresponde a um mero desenvolvimento da concepção que o legislador do Decreto-Lei n.º 324/2003, de 27 de Dezembro, adoptou para a taxa de justiça do processo e dos elementos

que a integram, no artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, traduzida pelos princípios de que dá conta o exórdio do diploma que o aprovou.

Anote-se que, num caso paralelo, de que versou o Acórdão n.º 643/2006, a decisão recorrida e o recorrente a imputaram aos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alínea b), e 33.º-A, n.º 1, do Código das Custas Judiciais uma solução de inconstitucionalidade quando tais normas fossem interpretadas «no sentido de que pode ser exigido da parte que já suportou a totalidade da taxa de justiça pela qual é responsável o adiantamento de parte da taxa de justiça de que é responsável a parte contrária, cabendo-lhe depois exigir a esta a devolução da quantia correspondente, nos termos aplicáveis às custas de parte».

Não cabe ao Tribunal Constitucional sindicá-lo se o artigo 13.º, n.º 2, do CCJ, constitui a melhor base legal para, de acordo com os adequados critérios de hermenêutica jurídica, fundar a solução a que a decisão recorrida recusou, bastando, de acordo com um critério de suficiência, que a «norma» sindicanda possa corresponder ao critério legal como uma representação dos resultados interpretativos aí compossibilitados e, em concreto imputados, a um preceito normativo.

Assim, mostrando-se concretamente definido o critério normativo cuja aplicação se recusou e tendo ele sido, pelo menos em parte, inferido do preceito do artigo 13.º, n.º 2, do CCJ e estando suficientemente enunciada uma questão de constitucionalidade não pode o Tribunal Constitucional deixar, assim, de conhecer dela.

4.3 — No mencionado Acórdão n.º 643/2006, pronunciou este Tribunal sobre o critério normativo inferido dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alínea b), e 33.º-A, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, com a redacção do Decreto-Lei n.º 324/2003, quando interpretado no sentido de que «pode ser exigido da parte que já suportou a totalidade da taxa de justiça pela qual é responsável o adiantamento de parte da taxa de justiça de que é responsável a parte contrária, cabendo-lhe depois exigir a esta a devolução da quantia correspondente, nos termos aplicáveis às custas de parte».

A argumentação expendida nesse acórdão é, na sua essência, transponível para o caso *sub judicio*, porquanto também aqui está em causa um critério normativo análogo assente na consideração de que «no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual ‘as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias’, incumbe ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte», ainda que o tribunal *a quo* o tenha inferido, como se disse, do artigo 13.º, n.º 2, do CCJ.

Na parte circunstancialmente relevante, o aresto assenta nos seguintes fundamentos:

«9 — Como se explica no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 324/2003, uma das inovações trazidas com a aprovação do novo Código das Custas Judiciais consistiu em eliminar ‘a restituição antecipada (independentemente de o vencido proceder ao pagamento das custas de sua responsabilidade), pelo Cofre Geral dos Tribunais, da taxa de justiça paga pelo vencedor no decurso da acção’ (n.º 5), transferindo para o vencedor o ónus de reaver do vencido o que adiantou através do mecanismo de custas de parte.

Este mecanismo, desenhado pelos artigos 31.º, n.º 1, 32.º, n.ºs 1 e 2, 33.º, n.º 1, e 33.º-A do Código das Custas Judiciais, e que começa por se traduzir numa garantia de que a taxa é efectivamente paga, pode levar a que o vencedor, não obstante ter ganho a lide, suporte o respectivo custo, por não conseguir o respectivo pagamento pelo vencido, nem voluntariamente nem em via de execução.

Diz-se no mesmo preâmbulo que com esta inovação no regime da taxa de justiça se pretende, ‘sem colocar em causa o princípio da tendencial gratuitidade da justiça para o vencedor’, que o ‘custo efectivo’ do processo ‘não opere à custa da comunidade e do Estado, mas sim de quem deu causa (em sentido amplo) à acção’, bem como ‘introduzir um factor de racionalização e moralização no recurso aos tribunais, desincentivando-o por parte de quem já saiba de antemão que não irá obter quaisquer benefícios reais com o processo’.

10 — Sucede, todavia, que o regime acabado de referir só vale — só tem sentido, aliás, e com esta afirmação não vai implícito qualquer juízo de conformidade ou desconformidade constitucional das normas que o compõem — quando há *reembolsos* a fazer, pois que a garantia de pagamento das custas em dívida consegue-se, nesta lógica, *retendo* o que foi pago a mais pela parte vencedora e impondo-lhe o ónus de, pelo mecanismo das custas de parte, o reaver da parte contrária.

De nenhum preceito do Código das Custas Judiciais resulta que, tendo uma das partes pago a totalidade da quantia que, a título definitivo, lhe incumbiria pagar, e não tendo a parte contrária pago ainda nada, se deva cobrar a quantia que a esta última cabe *determinando o pagamento de metade por cada uma*.

Tal solução seria, aliás, desde logo, contraditória com as razões que levaram à definição do novo regime.

Em primeiro lugar, porque, não havendo qualquer quantia paga a mais e, portanto, a reter, não alcançaria o objectivo da garantia.

Em segundo lugar, porque, contrariando a simplificação proclamada igualmente no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 324/2003, conduziria a uma maior complexidade de regime: em vez de notificar uma parte para pagar a taxa que (exclusivamente) lhe competia, notificavam-se as duas, cada uma para pagar metade; se a que já pagou viesse efectivamente adiantar a parte que cabia à outra, haveria depois que desencadear o mecanismo conducente ao reembolso das custas de parte; se não viesse, e para além de se tornar necessário julgar uma eventual reclamação da parte — como sucedeu no caso presente —, ainda se abriria a eventualidade de uma execução por falta de pagamento [...] para depois o executado ir reaver da outra parte o que foi obrigado a desembolsar.

Basta ver, por exemplo, o regime definido pelo n.º 2 do artigo 25.º do mesmo Código para verificar que o legislador quer evitar pagamentos de taxa de justiça que previsivelmente depois tenham de ser reembolsados. Com efeito, o referido n.º 2 do artigo 25.º do Código prevê que, em caso de pluralidade activa ou passiva, se o montante pago pela ‘parte’ se revelar suficiente para cobrir o valor correspondente à taxa de justiça subsequente, é dispensado o pagamento deste última.

11 — Está portanto em causa no presente recurso, como se viu e pelas razões já apontadas, o conjunto normativo resultante dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alínea b), e 33.º-A, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, quando interpretado no sentido de que pode ser exigida da parte que já suportou a totalidade da taxa de justiça pela qual é responsável o adiantamento de parte da taxa de justiça pela qual é responsável a parte contrária, cabendo-lhe depois exigir a esta a devolução da quantia correspondente nos termos aplicáveis às custas de parte, quando o processo terminou por transacção, nos termos da qual as custas em dívida seriam suportadas a meias, homologada antes de o réu ter procedido ao pagamento da (sua) taxa de justiça inicial.

Ora, das considerações constantes dos números anteriores resulta que, se tal regime decorre do conjunto das normas que integram o objecto do presente recurso, quando interpretadas no sentido em apreciação, o Tribunal Constitucional não pode deixar de as julgar inconstitucionais, por violação do princípio da proporcionalidade.

Como se sabe, o significado e as exigências decorrentes do princípio da proporcionalidade, enquanto princípio decorrente do Estado de direito (artigo 2.º da Constituição) e, assim, imposto, em geral, como limite à liberdade de conformação do legislador ordinário (e é nesta dimensão que este princípio está agora em causa, naturalmente), foi já objecto de inúmeras considerações pelo Tribunal Constitucional.

Recorrendo, a título de exemplo, ao Acórdão n.º 187/2001 (*Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Junho de 2001), cabe recordar que “o princípio da proporcionalidade, em sentido lato, pode [...] desdobrar-se analiticamente em três exigências da relação entre as medidas e os fins prosseguidos: a adequação das medidas aos fins; a necessidade ou exigibilidade das medidas e a proporcionalidade em sentido estrito, ou ‘justa medida’. Como se escreveu no [...] Acórdão n.º 634/93, invocando a doutrina:

‘[O] princípio da proporcionalidade desdobra-se em três sub-princípios: princípio da adequação (as medidas restritivas de direitos, liberdades e garantias devem revelar-se como um meio para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essas medidas restritivas têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, por o legislador não dispor de outros meios menos restritivos para alcançar o mesmo desiderato); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adoptar-se medidas excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos).’”

A interpretação normativa de que nos ocupamos não é compatível com nenhuma destas exigências, como resulta do que se disse atrás: não é adequada a alcançar os objectivos de garantia e de celeridade do novo regime, não é necessária para o mesmo efeito e traduz-se na imposição ao autor que já pagou a totalidade da taxa de justiça que, definitivamente, lhe competia, de um ónus de desembolsar parte do que cabe ao réu e de, posteriormente, ter de lançar mão das vias previstas para obter o reembolso.

É, portanto, inconstitucional, por infracção do princípio da proporcionalidade.

12 — Aqui chegados, e porque a interpretação analisada, bem vistas as coisas, não decorre dos preceitos de onde foi extraída, os artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alínea b), e 33.º-A, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, entende o Tribunal recorrer ao mecanismo previsto no n.º 3 do artigo 80.º da Lei n.º 28/82.

Com efeito, é o seguinte o texto estes preceitos:

‘Artigo 31.º

Reembolso e devolução da taxa de justiça

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as taxas de justiça pagas por cada parte integram as custas de parte, nos termos do artigo 33.º

Artigo 33.º

Custas de parte

1 — As custas de parte compreendem o que a parte haja despendido com o processo a que se refere a condenação e de que tenha direito a ser compensada em virtude da mesma, designadamente:

b) As taxas de justiça pagas;

Artigo 33.º-A

Pagamento das custas de parte

1 — Sem prejuízo da sua cobrança em execução de sentença, no prazo de 60 dias a contar do trânsito em julgado da mesma, a parte que tenha direito a ser compensada das custas de parte remete à parte responsável a respectiva nota discriminativa e justificativa, para que esta proceda ao seu pagamento.

Não decorre manifestamente destes preceitos, interpretados isoladamente ou em conjunto, e conjugados com os demais preceitos do Código das Custas Judiciais, que, quando aplicados a uma acção que termine por transacção, homologada antes de o réu ter procedido ao pagamento da taxa de justiça inicial, nos termos do disposto nos artigos 22.º, 23.º e 24.º, n.º 1, alínea b), do Código, ambas as partes devam ser notificadas, cada uma, para pagar metade da taxa de justiça devida pelo réu.

Segundo o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Código das Custas Judiciais, ‘a taxa de justiça do processo corresponde ao somatório das taxas de justiça inicial e subsequente de cada parte’, sendo o respectivo cálculo efectuado de acordo com o n.º 1 do mesmo preceito.

Resulta ainda do n.º 1 do artigo 25.º que são iguais os valores das taxas de justiça inicial e subsequente e da alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º que, caso a acção termine ‘antes de oferecida a oposição’, a taxa (do processo) será reduzida a metade, razão pela qual não é devida a taxa de justiça subsequente.

Assim sendo, em caso de transacção homologada antes de ser oferecida a contestação e paga a taxa de justiça inicial do réu, mas, naturalmente, depois de ter sido paga a taxa de justiça inicial do autor, falta para completar a taxa de justiça do processo um valor igual ao que o autor já pagou; e, tendo sido convencionado que as custas são suportadas em partes iguais, esse valor em falta é da total e definitiva responsabilidade do réu, porque é a taxa de justiça (de parte) que lhe incumbe suportar.

Nestes termos, fixa-se para o conjunto normativo resultante da interpretação conjugada das normas dos artigos 31.º, n.º 1, 33.º, n.º 1, alínea b), e 33.º-A, n.º 1, do Código das Custas Judiciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 324/2003, quando aplicadas em caso de transacção homologada antes de o réu ter procedido ao pagamento da taxa de justiça inicial, a seguinte interpretação:

Em caso de transacção homologada judicialmente antes de o réu ter pago a sua taxa de justiça inicial, segundo a qual as custas em dívida são suportadas em partes iguais, tendo o autor suportado integralmente a taxa de justiça que lhe compete, por ter pago a sua taxa de justiça inicial, deverá o réu ser notificado para pagar o remanescente da taxa de justiça do processo.»

Considera-se que o juízo de inconstitucionalidade deve ser igualmente aqui subscrito, relativamente ao caso *sub judicio*. No entanto, impõem-se duas observações «complementares».

Uma, para realçar, na esteira do alegado pelo Ministério Público, que o fundamento constitucional afectado pela norma reside no princípio da proporcionalidade e não tanto no princípio da igualdade, considerada a diversidade de posições processuais das partes e a sua actividade em juízo.

Outra, para constatar que, tendo a decisão recorrida julgado inconstitucional a norma constitucionalmente impugnada e fixado o critério normativo para a decisão do caso, não se vislumbra a necessidade de efectuar qualquer interpretação nos termos do artigo 80.º, n.º 3, da LTC.

Há, pois, que confirmar o juízo de constitucionalidade efectuado pela decisão recorrida.

C — **Decisão.** — 5 — Destarte, atento o exposto, o Tribunal Constitucional julga inconstitucional, por violação do princípio da proporcionalidade, insito no princípio do Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, a norma constante do artigo 13.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais, interpretada no sentido de que, no caso de transacção judicialmente homologada, segundo a qual as custas em dívida a juízo serão suportadas a meias, incumbe ao autor que já suportou integralmente a taxa de justiça inicial a seu cargo garantir ainda o pagamento de metade do remanescente da taxa de justiça, ainda em dívida, com o ónus de subsequentemente reaver tal quantia do réu, a título de custas de parte, confirmando, consequentemente, o juízo de inconstitucionalidade firmado pela decisão recorrida e negando provimento ao recurso.

Sem custas.

(1) Itálico nosso.

(2) N.º 3, primeiro parágrafo.

(3) Temos sérias dúvidas acerca da constitucionalidade desta norma, uma vez que ela permite, em abstracto, a aplicação de normas que podem lesar direitos fundamentais constitucionalmente garantidos, como permite, caso viesse a existir de novo em Portugal um ditador ou grupo dominante, a sujeição dos cidadãos a uma qualquer lei tirânica criada por aqueles. A mesma norma também está em directa contradição com a norma que permite a acção directa, a legítima defesa e ainda a norma prevista no artigo 32.º da CRP, entre muitas outras.

(4) In *Estudos de Direito Civil*, vol. I, 1987, pp. 236 e segs.

(5) N.º 2, primeiro parágrafo.

(6) Pergunta-se, então, onde fica a tão badalada celeridade processual?

Lisboa, 23 de Janeiro de 2007. — *Benjamim Rodrigues* — *Maria Fernanda Palma* — *Paulo Mota Pinto* — *Mário José de Araújo Torres* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ABRANTES

Anúncio n.º 1344/2007

Incidente de qualificação de insolvência (CIRE)
Processo n.º 1312/05.2TBABT-E

Requerente — Petróleos de Portugal — PETROGAL, S. A., e outro(s).

Insolvente — Casa das Beiras — Qualidade Alimentar, L.ª

Nos autos acima identificados correm éditos de 30 dias, contados da data da segunda e última publicação do anúncio, citando:

Insolvente — Casa das Beiras — Qualidade Alimentar, L.ª, Zona Industrial, apartado 13, 2230 Sardoaal, na pessoa do seu legal representante, Jorge Manuel Pedrosa Viegas, Rua Principal, 14, A dos Cunhados, 2560 Torres Vedras, com última residência conhecida na morada indicada, para, no prazo de 10 dias, se opor, querendo, àquela classificação — n.º 5 do artigo 188.º do CIRE.

Com a oposição deverá oferecer todos os meios de prova de que disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites do artigo 189.º do CPC.

O duplicado da petição inicial encontra-se nesta Secretaria, à disposição do citando.

Fica advertido de que é obrigatória a constituição de mandatário judicial.

23 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Luís Roque*. — O Oficial de Justiça, *Luís António Gracio*.

3000225775

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 1345/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 314/06.6TBAGN

Convocatória de assembleia de credores

Insolvente — Sanches & Custódio — Ind. de Mármore e Granitos, L.ª

Credor — Ferdipetra e outro(s).

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que é:

Devedor Sanches & Custódio — Ind. de Mármore e Granitos, L.ª, número de identificação fiscal 505322978, Zona Industrial do Baião, 3330 Góis; e

Administrador da insolvência António José Cardoso Simões, Rua de Carlos Seixas, 9, rés-do-chão, sala 7, 3030 Coimbra;

Ficam notificados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26 de Abril de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *António Augusto F. Henggeler*.

3000225777

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DAS CALDAS DA RAINHA

Anúncio n.º 1346/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 287/07.8TBCLD**

Insolvente — ISAMARTUR — Agência de Viagens e Turismo, L.^{da}

Presidente da comissão de credores — S. G. V. — Sociedade Gaiense de Viagens & Turismo, L.^{da}, e outro(s).

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha, no dia 2 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor ISAMARTUR — Agência de Viagens e Turismo, L.^{da}, número de identificação fiscal 502744154, com sede na Rua de Fernando Ponte e Sousa, 7, rés-do-chão, G, 2500-200 Caldas da Rainha.

É administrador do devedor José João Alves da Luz, com domicílio na Rua de Fernando Ponte e Sousa, 7, rés-do-chão, G, 2500-000 Nossa Senhora do Populo.

Para administrador da insolvência é nomeado Vítor Manuel Ramos, com domicílio na Urbanização Valverde, lote 41, loja A, 2415-773 Leiria.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

5 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Sofia de Sousa Abreu*. — O Oficial de Justiça, *Maria Clara Marecos Cabral Pereira dos Santos*.

1000310840

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÉVORA

Anúncio n.º 1347/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3269/06.3TBEVR**

Credor — Sika Portugal — Produtos de Construção e Indústria, S. A.

Insolvente — EVORAMÁQUINAS — Comércio de Equipamentos, L.^{da}

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Évora, no dia 30 de Janeiro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor EVORAMÁQUINAS — Comércio de Equipamentos, L.^{da}, número de identificação fiscal 502903953, Zona Industrial 1, Talhão 13, rés-do-chão, 7002-505 Évora.

São administradores do devedor António Isidro Alvorado Tanganho e Domingas Maria Pereira Tenda Tanganho, nacional de Portugal, bilhete de identidade n.º 5266267, ambos residentes na Rua Machede, 29, 7000-864 Évora.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, Rua do Duque de Palmela, 2, 6.º, 1250-098 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 26 de Março de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta a partir da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Francisco Galvão Correia*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Durão*.

3000225773

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1348/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1456/05.0TYLSB

Credor — DISPROAGRO — Distrib. Prod. Agro Pecuários, L.^{da}
Insolvente — Matinal Matérias Primas para Indústria Alimentar, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 1 de Fevereiro de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Matinal Matérias Primas para Indústria Alimentar, L.^{da}, número de identificação fiscal 502421428, com sede no Pavilhão 12, Albarraque, Rio de Mouro, 2635-000 Rio de Mouro.

São administradores do devedor António Óscar Pinto Baila, com domicílio na Rua do Dr. Hígino de Sousa, 4, 2.º, esquerdo, Queluz, Sintra, João Manuel Pinto Baila, com domicílio na Rua de Silva Carvalho, 329, 2.º, Lisboa, António Júlio Marques Serra, com domicílio na Calçada do Tojal, 8, 5.º, esquerdo, Lisboa, e José Marques Gaspar, com domicílio na Rua dos Contrabandistas, 40, Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Américo dos Santos Martins, com domicílio na Avenida de Minas Gerais, 13, 2.º, C, 2780-025 Oeiras.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 9 de Maio de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

2 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Silva*.

3000225713

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1349/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 1619/05.9TYLSB

Devedor — Haveres — Soc. Comércio Imobiliário, L.^{da}

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 1 de Fevereiro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Haveres — Soc. Comércio Imobiliário, L.^{da}, número de identificação fiscal 503723312, com sede na Rua do Centro Cultural, 39, 1700-106 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado José Calçada Campos, com domicílio na Avenida do Brasil, 114, 1.º, direito, 1700-074 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE).

É designado o dia 2 de Maio de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Gina Estevinha*.

3000225667

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 1350/2007

Falência (requerida) — Processo n.º 830/04.4TYLSB

Requerente — Saniocópia/Audiovisual Company — Soc. de Equip. de Escrit., L.ª

Falido — Publivaz Publicidade, L.ª

A Dr.ª Maria de Fátima dos Reis Silva, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que, por sentença de 29 de Janeiro de 2007, proferida nos presentes autos, foi declarada a falência de Publivaz Publicidade, L.ª, número de identificação fiscal 972244379, com residência fixada na Quinta das Flores, lote 18, 4.º, B, Flamenga, Santo António dos Cavaleiros, tendo sido fixado em 30 dias, contados da publicação do competente anúncio no *Diário da República*, o prazo para os credores reclamarem os seus créditos, conforme o estatuído no disposto no artigo 128.º, n.º 1, alínea e), do CPEREF.

Foi nomeada liquidatária judicial a Dr.ª Teresa Margarida Cabral Teles, Rua da República, 34, 1.º, sala A, 2670-469 Loures.

2 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Carla Stattmiller*.

3000225806

6.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE LOURES

Anúncio n.º 1351/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida) Processo n.º 8468/05.2TCLRS

Credor — Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e outro(s).

Interveniente accidental — Fátima Pessoa.

João Manuel Silva Manecas Rodrigues, divorciado, nascido em 18 de Janeiro de 1951, número de identificação fiscal 153645954, bilhete de identidade n.º 1578098, Rua dos Descobrimentos, 20, 1.º, direito, Porto de Mós, 2480, Porto de Mós, e a Dr.ª Teresa Cabral, Rua da República, 34, 1.º, 2670 Loures, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de massa, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *João Fernando Crespo Varela Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Conceição Salgueiro*.

3000225804

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 1352/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 3219/05.4TBPBL

Credor — Benjamim Manuel Filipe de Sousa e outro(s).
Insolvente — Mourimate Construções, L.ª, e outro(s).

Mourimate Construções, L.ª, número de identificação fiscal 504229460, Rua da Igreja, 14, Mata Mourisca, 3100-271 Pombal, e António J. Cardoso Simões, Rua de Carlos Seixas, 9, rés-do-chão, sala 7, 3030-177 Coimbra, ficam notificados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por decisão do Tribunal da Relação de Coimbra, que revogou a sentença recorrida e absolveu o réu (insolvente) do pedido.

Efeitos do encerramento — não existe, devido à absolvição do réu (insolvente).

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

3000225783

Anúncio n.º 1353/2007

Prestação de contas (liquidatário) — Processo n.º 3219/05.4TBPBL-E

Credor — Benjamim Manuel Filipe de Sousa e outro(s).
Insolvente — Mourimate Construções, L.ª, e outro(s).

A Dr.ª Isabel Alves, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Isabel Alves*. — O Oficial de Justiça, *Rosa Maria M. P. Gameiro*.

3000225779

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTO DE MÓS

Anúncio n.º 1354/2007

Prestação de contas (liquidatário) Processo n.º 744/06.3TBPMS-B

Requerente — INDIVIDRO — Indústria de Vidros e Espelhos, L.ª

Insolvente — VIDRALMOS — Transformação do Vidro e Alumínio, L.ª

A Dr.ª Maria Joana de Castro da Silva Oliveira, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o devedor insolvente, VIDRALMOS — Transformação do Vidro e Alumínio, L.ª, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

1 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Joana de Castro da Silva Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel dos Santos V. Miguel*.

1000310964

TRIBUNAL DA COMARCA DE PÓVOA DE Lanhoso

Anúncio n.º 1355/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 99/07.9TBPVL

Requerente — Alice Cristina Leite da Silva e outro(s).
Devedor — TUAREGUE — Indústria de Calçado, L.ª

No Tribunal da Comarca de Póvoa de Lanhoso, Secção Única de Póvoa de Lanhoso, foi em 6 de Fevereiro de 2007 proferido despacho de nomeação de administrador judicial provisório do devedor TUAREGUE — Indústria de Calçado, L.ª, número de identificação fiscal 507102339, com sede no Parque Industrial de Vilela, lote 8, Vilela, 4830 Póvoa de Lanhoso.

Para administrador judicial provisório é nomeado o Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, com domicílio na Avenida de D. João IV, Edifício Vila Verde, bloco 1, 580, 1.º, esquerdo, 4800 Guimarães.

Foi ainda fixado por despacho os deveres e as competências do referido administrador e que são as seguintes:

Manter e preservar o património social e administrá-lo nessa medida.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe toda as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

6 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Herculano José R. Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Armando Ramos Reis*.

3000225746

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 3158/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 6 de Fevereiro de 2007, no uso de competência delegada, o Dr. Narciso Marques Machado, juiz desembargador, a exercer fun-

ções no Tribunal da Relação de Guimarães, foi desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra*.

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 3159/2007

Por despacho do conselheiro Procurador-Geral da República de 5 de Fevereiro de 2007, foram designados para constituírem a comissão de fiscalização dos centros de dados dos Serviços de Informações o vice-procurador-geral da República Dr. Mário Gomes Dias e os procuradores-gerais-adjuntos Drs. António Pais Agostinho Homem e José Manuel Santos Pais.

12 de Fevereiro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.



PARTE E

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 3160/2007

Por despachos do secretário-geral-adjunto do Ministério da Educação e da administradora da Universidade Aberta de 25 de Janeiro, e de 1 de Fevereiro do corrente ano, respectivamente, ambos preferidos por delegação de competências, foi Maria Amélia de Melo Almeida Chaves Mendes Salsa, técnica profissional especialista principal, da carreira técnica profissional, do quadro único dos organismos e serviços centrais do Ministério da Educação, colocada na Direcção-Geral do Ensino Superior, transferida para o quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta, na mesma categoria e carreira, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro do corrente ano. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Reitoria

Rectificação n.º 246/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 1447/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2007, a p. 2563, rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel Ennes Ferreira» deve ler-se «Doutor Manuel António de Medeiros Ennes Ferreira».

30 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *Carlos Reis*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 3161/2007

Por despacho reitoral de 24 de Janeiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro no País, no período de 19 a 26 de Fevereiro de 2007, à Doutora Isabel Maria de Barros Dias, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3162/2007

Por despacho reitoral de 25 de Janeiro do corrente ano, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 2 a 11 de Fevereiro de 2007, à Doutora Sónia Isabel Fernandes Borges Pena Seixas, professora auxiliar de nomeação provisória, com contrato administrativo de provimento na Universidade Aberta (UAb). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria das Dores Castanho Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho (extracto) n.º 3163/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 20 de Setembro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Sandra Isabel Pires Barreto como assistente convidada a tempo parcial, com 60 % do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 20 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3164/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Outubro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento com José Manuel Rosa Nunes como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Outubro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3165/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 8 de Outubro de 2006, é autorizado contrato administrativo de provimento com Maria Lucinda Soares de Sousa Martins como leitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 8 de Outubro de 2006

e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3166/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Setembro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Sérgio Alexandre Fazenda Rodrigues como assistente convidado, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 15 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3167/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 15 de Setembro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Celina Maria Couto do Vale como assistente convidada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 15 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3168/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Outubro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de António Gabriel Fraga Martins Maio como assistente convidado a tempo parcial, com 60% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Outubro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3169/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Agosto de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Kathleen Judith Mundell de Calado como leitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 1 de Agosto de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3170/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 28 de Outubro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Duarte Manuel Berquó de Aguiar Viveiros como assistente convidado a tempo parcial, com 40% do vencimento, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 28 de Outubro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Despacho (extracto) n.º 3171/2007

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 11 de Outubro de 2006, é autorizado o contrato administrativo de provimento de Rosa Maria Neves Simas como professora auxiliar convidada, por conveniência urgente de serviço, com efeitos desde 11 de Outubro de 2006 e até 31 de Agosto de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia*.

Reitoria

Despacho n.º 3172/2007

Considerando que o secretário da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo cessa a sua comissão de serviço em 28 de Fevereiro de 2007, conforme foi comunicado pelo próprio, tendo-me

sido apresentada a análise circunstanciada do respectivo desempenho e dos resultados obtidos, tudo em conformidade com o artigo 23.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando, em face do acima exposto e da disponibilidade do próprio, que urge proceder à renovação da comissão de serviço em apreço:

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto, nomeadamente, nos artigos 2.º, n.º 4, e 23.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, renovo a comissão de serviço do licenciado Rui Duarte Gonçalves Luís no cargo de secretário da Escola Superior de Enfermagem de Angra do Heroísmo, cujos estatutos foram aprovados pelo Despacho Normativo n.º 4/2000, de 27 de Outubro de 1999, dos Ministros da Educação e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, de 19 de Janeiro de 2000, a partir de 1 de Março de 2007.

28 de Dezembro de 2006. — O Reitor, *Avelino de Freitas de Meneses*.

Despacho n.º 3173/2007

Em obediência ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, designo os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas para obtenção do título de agregado no grupo de disciplinas de Ciências do Solo requeridas pelo Prof. Doutor Jorge Alberto Vieira Ferraz Pinheiro:

Presidente — Reitor da Universidade dos Açores.
Vogais:

Doutor Manuel Armando Valeriano Madeira, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Ernesto José de Melo Pestana de Vasconcelos, professor catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Manuela Silva Nunes Reis Abreu, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Filipe Coutinho Mendes, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutora Maria Luísa Tejedor Salguero, professora catedrática da Universidade de La Laguna.

Doutor José Manuel Hernandez Moreno, professor catedrático da Universidade de La Laguna.

24 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

Despacho n.º 3174/2007

Torna-se público o despacho RT.03/2007, do reitor da Universidade do Algarve, de 5 de Janeiro de 2007:

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, aprovo o Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve, em anexo ao presente despacho e que constitui parte integrante do mesmo.

2 — A afectação de pessoal aos diversos serviços será objecto de decisão posterior, prevendo-se um gradual preenchimento das funcionalidades identificadas no Regulamento, ajustado às necessidades, à complexidade e à dimensão que o desenvolvimento de cada um dos serviços vier a justificar.

25 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

ANEXO

Regulamento Orgânico dos Serviços da Universidade do Algarve

Nos termos do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 189/91, de 13 de Setembro, do Secretário de Estado do Ensino Superior, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n.ºs 2/2001, de 11 de Dezembro, e 15/2002, de 20 de Fevereiro, constituem serviços da Universidade os Serviços Administrativos e Financeiros, de Recursos Humanos, Técnicos, Académicos, de Documentação, de Informática, de Estudos e Planeamento, de Relações Externas e a Assessoria Jurídica. De acordo com o artigo 25.º a organização interna e o funcionamento dos serviços constarão de regulamento orgânico a aprovar por despacho do reitor.

Decorridos seis anos desde a homologação da última versão dos Estatutos da Universidade do Algarve, aquele regulamento orgânico não entrou em vigor, embora tivessem sido aprovados por despacho reitoral regulamentos orgânicos para os Serviços Académicos e de Recursos Humanos.

A evolução da Universidade, no seu conjunto e nos subsistemas de ensino universitário e politécnico que a compõem, as alterações verificadas na configuração dos serviços, a entrada em funcionamento da Biblioteca e Arquivo da Universidade, a nova realidade decorrente do Processo de Bolonha e a forma de financiamento das universidades, as mudanças operadas no sistema de funcionamento e gestão da investigação, implicam a necessidade de encetar, desde já, um processo de organização interna que atenda aos vários contributos da avaliação e prepare os serviços para apoiar a necessária e indispensável reformulação orgânica da Universidade.

Nesta conformidade, o regulamento orgânico a aplicar, embora seguindo o modelo inicial dos serviços, incorpora a experiência organizativa, a avaliação da actual estrutura dos serviços e as restrições impostas ao quadro de pessoal não docente, introduzindo os ajustamentos indispensáveis à fase de transição de forma que as competências a desenvolver pelos serviços integrem contributos fundamentais numa perspectiva de mais longo prazo.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Natureza e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento orgânico estabelece a organização interna e o funcionamento dos serviços da Universidade do Algarve.

2 — Compreendem-se nos serviços da Universidade do Algarve os serviços da Reitoria, a Biblioteca e Arquivo da Universidade e os Serviços Centrais.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º

Serviços da Reitoria

São serviços da Reitoria da Universidade do Algarve:

- a) Os Serviços de Apoio à Reitoria;
- b) Os Serviços de Relações Externas;
- c) A Assessoria Jurídica.

Artigo 3.º

Serviços de Apoio à Reitoria

1 — Os Serviços de Apoio à Reitoria, que funcionam na dependência do reitor, têm como atribuições assegurar o normal funcionamento do gabinete do reitor e dos vice-reitores nos aspectos técnico e administrativo, bem como nos domínios da comunicação e protocolo.

2 — A sua constituição é a seguinte:

- a) Secretariado da Reitoria;
- b) Gabinete de Comunicação;
- c) Gabinete de Protocolo.

3 — Ao Secretariado da Reitoria compete:

- a) Apoiar o reitor e os vice-reitores em todos os assuntos do expediente diário;
- b) Organizar o arquivo geral da Reitoria;
- c) Tratar dos assuntos relativos aos contactos e audiências do reitor e vice-reitores e à representação da Universidade em conformidade com as orientações recebidas;
- d) Preparar a documentação para as reuniões do senado e das suas secções especializadas e dar andamento às suas deliberações, em conjugação com o administrador;
- e) Promover a divulgação pelos serviços e unidades orgânicas das normas internas e demais directrizes emanadas da Reitoria;
- f) Realizar todos os procedimentos administrativos necessários à preparação do expediente a submeter a despacho e sua posterior execução.

4 — O Gabinete de Comunicação exerce as suas actividades nos domínios da comunicação, divulgação de informação e imagem da Universidade.

5 — Compete ao Gabinete de Comunicação:

- a) Promover a elaboração e coordenar a execução do plano de comunicação da Universidade;
- b) Promover a imagem da Universidade;
- c) Garantir os contactos com os órgãos de comunicação social e acompanhar, recolher e tratar informação noticiosa;
- d) Assegurar o envio regular de notas de imprensa sobre as notícias, eventos e informações úteis;
- e) Apoiar a criação de materiais informativos e promocionais;
- f) Desenvolver um programa de acções de divulgação junto das escolas dos ensinos básico e secundário através da equipa UALG;

g) Organizar conferências de imprensa;

h) Elaborar e actualizar as notícias sobre a Universidade na página web;

i) Coordenar a preparação e edição do jornal da Universidade.

6 — O Gabinete de Protocolo exerce as suas actividades no domínio do protocolo.

7 — Compete ao Gabinete de Protocolo:

a) Superintender, de acordo com as orientações do reitor, nos assuntos de protocolo a cargo da Reitoria;

b) Organizar e apoiar os eventos, sessões solenes, conferências, exposições, congressos, visitas e cerimónias protocolares promovidas ou apoiadas pela Reitoria;

c) Assegurar a promoção, selecção e reprodução de ofertas institucionais.

8 — A coordenação de cada um dos gabinetes dos Serviços de Apoio à Reitoria será assegurada por um responsável a designar directamente pelo reitor.

9 — Os Serviços de Apoio à Reitoria ficarão instalados no Campus de Gambelas.

Artigo 4.º

Serviço de Relações Externas

1 — O Serviço de Relações Externas exerce as suas atribuições no domínio do acompanhamento e apoio operacional ao desenvolvimento das actividades de cooperação e de internacionalização, garantindo a imagem da instituição a nível nacional e internacional de acordo com a estratégia e os objectivos da Universidade.

2 — O Serviço de Relações Externas funciona na dependência do reitor e é constituído por:

- a) Gabinete de Mobilidade;
- b) Gabinete de Relações Internacionais.

3 — Compete ao Gabinete de Mobilidade:

- a) Coordenar a mobilidade dos alunos e docentes nos diferentes programas internacionais e organizar os respectivos processos;
- b) Apoiar os alunos estrangeiros que pretendem fazer um período de estudos na Universidade e acompanhar os procedimentos administrativos relativamente à aceitação formal desses estudantes pelas diferentes faculdades e escolas;
- c) Prestar informação actualizada sobre os programas de educação e de mobilidade de docentes e discentes;
- d) Coordenar as acções de acolhimento dos docentes e investigadores estrangeiros.

4 — Compete ao Gabinete de Relações Internacionais:

- a) Promover as actividades de internacionalização e fortalecer a participação da Universidade na rede de cooperação inter universitária;
- b) Assegurar o acompanhamento das convenções inter universitárias, no âmbito dos protocolos de intercâmbio e cooperação de que a Universidade é membro;
- c) Desenvolver uma rede de cooperação com as instituições universitárias dos países de expressão portuguesa;
- d) Organizar os programas de visita de delegações estrangeiras;
- e) Acompanhar a preparação de protocolos de cooperação com instituições de âmbito internacional;
- f) Contribuir para a definição da política e estratégia de comunicação e imagem da Universidade.

5 — A coordenação de cada um dos gabinetes do Serviço de Relações Externas será assegurada por um responsável a designar directamente pelo reitor.

Artigo 5.º

Assessoria Jurídica

1 — A Assessoria Jurídica funciona na dependência directa do reitor e é coordenada pelo jurista por ele designado.

2 — Compete à Assessoria Jurídica:

- a) Realizar estudos jurídicos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica sobre quaisquer assuntos que lhe sejam submetidos;
- b) Prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
- c) Colaborar na preparação de instrumentos jurídicos nos quais os órgãos da Universidade sejam parte, designadamente quanto à adequação do seu articulado para os fins em vista e a sua compatibilização com a lei geral;
- d) Intervir nos recursos e demais processos de contencioso administrativo em que os órgãos da Universidade sejam parte;

e) Assegurar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições da Universidade.

CAPÍTULO III

Artigo 6.º

Biblioteca e Arquivo da Universidade

1 — A Biblioteca e Arquivo da Universidade, que funciona na dependência directa do reitor, tem por missão fundamental a preservação, o enriquecimento e o tratamento técnico do seu património bibliográfico e documental, o apoio ao ensino e à investigação, e desenvolver, com os outros órgãos da Universidade para tal vocacionados, uma actividade cultural junto da comunidade académica e da sociedade onde está inserida.

2 — A Biblioteca e Arquivo da Universidade é um serviço comum, dirigido por um director directamente designado pelo reitor, e que integra as actividades de documentação, editoriais e de reprodução documental.

3 — A Biblioteca e Arquivo da Universidade disporá de regulamento de funcionamento próprio, a aprovar pelo reitor.

4 — Constituem a Biblioteca e Arquivo da Universidade:

- a) Os Serviços de Documentação;
- b) O Arquivo Central da Universidade.

5 — Os Serviços de Documentação têm como actividades principais a recolha, gestão e disponibilização da informação de carácter científico, técnico e cultural necessários ao desempenho das suas funções.

6 — Compete aos Serviços de Documentação:

- a) Apoiar a Universidade no âmbito da selecção documental e processar a aquisição das publicações seleccionadas;
- b) Catalogar todas as publicações recebidas, de acordo com as normas nacionais e internacionais aplicáveis e inserir as respectivas referências na base de dados bibliográficos da Universidade;
- c) Organizar os fundos documentais e assegurar a sua utilização em condições adequadas;
- d) Assegurar a participação da Universidade em sistemas ou redes de informação bibliográfica, científica e técnica;
- e) Criar, desenvolver e disponibilizar serviços de difusão da informação científica e técnica;
- f) Garantir o funcionamento das salas de leitura e assegurar o empréstimo de publicações de acordo com o respectivo regulamento;
- g) Assegurar, em articulação com o Gabinete de Comunicação, a actividade editorial da Universidade;
- h) Promover a edição e difusão de publicações informativas, periódicas ou não periódicas, da Universidade.

7 — Adstrito aos Serviços de Documentação funciona o Sector de Reprodução Documental, a quem compete proceder à concepção, execução e reprodução de trabalhos gráficos.

8 — O Arquivo Central exerce a sua actividade no âmbito da concepção, tratamento e difusão da informação registada em papel ou outro suporte, gerada pelas diferentes unidades orgânicas, Reitoria e Serviços Centrais da Universidade.

9 — Compete ao Arquivo Central:

- a) Coordenar a gestão da documentação produzida e acumulada pela Reitoria, serviços e unidades orgânicas, bem como definir os prazos para a sua conservação;
- b) Conceber normas de gestão documental para utilização por esses serviços;
- c) Garantir a aplicação da tabela de selecção documental aprovada para a instituição;
- d) Receber, conferir, registar e instalar adequadamente a documentação transferida da Reitoria, dos serviços e das unidades orgânicas;
- e) Assegurar, em colaboração com os serviços técnicos, a conservação dos documentos em condições que garantam a sua integridade e segurança;
- f) Conceber e difundir instrumentos de acesso, manuais e automatizados, para localização e recuperação de informação;
- g) Elaborar regras para consulta e reprodução da documentação conservada;
- h) Orientar pesquisas desenvolvidas por utilizadores internos e externo.

10 — Os responsáveis pelos Serviços de Documentação e pelo Arquivo Central são nomeados pelo reitor sob proposta do director.

CAPÍTULO IV

Artigo 7.º

Serviços Centrais

Constituem os Serviços Centrais da Universidade:

- a) Os Serviços de Recursos Humanos;
- b) Os Serviços Administrativos e Financeiros;
- c) Os Serviços de Estudos e Planeamento;
- d) Os Serviços Académicos;
- e) Os Serviços Técnicos;
- f) Os Serviços de Informática.

Artigo 8.º

Direcção dos serviços

1 — A direcção dos serviços será assegurada por directores de serviços, recrutados nos termos da lei, ou por responsáveis directamente nomeados pelo reitor.

2 — O director de serviços terá as competências que lhe são dadas pela lei geral, mais aquelas que superiormente lhe forem atribuídas.

3 — Compete nomeadamente ao director de serviços assegurar a coordenação e articulação entre as actividades dos serviços que dirige e as restantes unidades orgânicas da Universidade.

4 — O director de serviços, nas matérias sob sua responsabilidade, pode corresponder-se com os presidentes dos conselhos directivos das unidades orgânicas.

5 — As divisões são asseguradas por chefes de divisão nomeados pelo reitor, recrutados nos termos da lei.

6 — O chefe de divisão terá as competências que lhe são dadas por lei, mais as que superiormente lhe forem atribuídas.

Artigo 9.º

Serviços de Recursos Humanos

1 — Os Serviços de Recursos Humanos exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, competindo-lhes genericamente:

- a) Participar na definição da política de gestão da Universidade nos domínios administrativo e de pessoal e propor e implementar os sistemas de gestão de recursos humanos;
- b) Coordenar tecnicamente a acção dos responsáveis administrativos das unidades orgânicas, de forma a garantir a normalização e uniformidade dos procedimentos administrativos relativos à gestão de recursos humanos;
- c) Desenvolver cenários previsionais, em função dos rácios e demais indicadores que norteiam ou condicionam as opções de gestão, quer em matéria de evolução de efectivos quer de custos e demais elementos pertinentes para análise do sector e de toda a instituição;
- d) Assegurar a gestão dos processos individuais do pessoal da Universidade, incluindo os dados de pessoal inerentes à constituição, modificação, suspensão e extinção de relações de emprego;
- e) Assegurar a difusão e aplicação das normas em vigor nos domínios da higiene e segurança no trabalho, nas unidades orgânicas e nos serviços da Universidade;
- f) Promover a racionalização dos procedimentos e circuitos administrativos.

2 — Os Serviços de Recursos Humanos são constituídos por:

- a) Divisão de Gestão de Pessoal;
- b) Divisão de Abonos e Benefícios Sociais;
- c) Núcleo de Formação Interna;
- d) Secção de Expediente Geral.

Artigo 10.º

Divisão de Gestão de Pessoal

1 — Compete, nomeadamente, à Divisão de Gestão de Pessoal:

- a) Garantir a organização e execução dos processos relativos ao recrutamento, selecção, provimento, promoção, progressão, mobilidade, dispensas de serviço, exoneração, rescisão e aposentação do pessoal docente e não docente, tendo presente os respectivos estatutos, carreiras e demais legislação que regulamenta a relação de emprego;
- b) Gerir os quadros de pessoal;
- c) Promover acções de acolhimento e integração dos funcionários, assegurando a sua identificação com a natureza, os objectivos, as finalidades e a cultura da instituição;
- d) Promover um guia de acolhimento para o pessoal docente e não docente, em suporte adequado, com a informação relevante e útil, em especial no que se refere a direitos e deveres, com actualização sistemática e permanente;

e) Realizar estudos de descrição, análise e especificação de funções, com vista à definição dos perfis correspondentes aos postos de trabalho;

f) Preparar e consolidar o balanço social de toda a instituição;

g) Realizar estudos, com base nos resultados da análise social, visando o desenvolvimento das técnicas relativas à gestão integrada dos recursos humanos;

h) Preparar, actualizar e propor medidas de sensibilização, informação e formação necessárias à aplicação da avaliação de desempenho e incumbir-se da respectiva divulgação e aplicação;

i) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais de todo o pessoal da Universidade, mantendo a sua confidencialidade.

2 — A Divisão de Gestão de Pessoal integra:

a) A Secção de Pessoal não Docente;

b) A Secção de Pessoal Docente.

3 — À Secção de Pessoal não Docente compete:

a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento e selecção, provimento, promoção, progressão, mobilidade, dispensas de serviço, exoneração, rescisão de contratos e aposentação;

b) Organizar e movimentar os processos relativos às prestações de serviço;

c) Elaborar os termos de posse e aceitação do pessoal;

d) Elaborar os avisos de abertura de concursos e apoiar e informar sobre as acções referentes aos processos de recrutamento e selecção;

e) Divulgar os concursos nos sítios estabelecidos por lei e fazer a gestão dessa informação;

f) Instruir os processos relativos aos pedidos de acumulação de serviço;

g) Organizar elementos e indicadores necessários à preparação de instrumentos de análise social;

h) Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;

i) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal;

j) Organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;

k) Organizar e actualizar ficheiros para emissão de cartões de identificação de todo o pessoal não docente da Universidade;

l) Publicitar na Imprensa Nacional todos os actos obrigatórios e aqueles que a Universidade determinar relativos a pessoal não docente.

4 — À Secção de Pessoal Docente compete:

a) Organizar e movimentar os processos relativos ao recrutamento e selecção, provimento, promoção, progressão, mobilidade, dispensas de serviço, exoneração, rescisão de contratos e aposentação;

b) Elaborar os avisos de abertura de concurso e apoiar as acções relativas ao processo de recrutamento;

c) Divulgar os concursos nos sítios estabelecidos por lei e fazer a gestão dessa informação;

d) Tratar e difundir de forma sistemática a informação de interesse para o pessoal docente;

e) Instruir os processos relativos aos pedidos de acumulação de serviço;

f) Instruir os processos relativos aos pedidos de equiparações a bolseiro e dispensas de serviço;

g) Elaborar os termos de posse e aceitação do pessoal;

h) Organizar e movimentar os processos relativos às prestações de serviço;

i) Preparar elementos visando o fornecimento da informação necessária à elaboração do balanço social, bem como outros elementos relativos a pessoal para publicações da Universidade;

j) Passar as certidões, declarações e notas de tempo de serviço do pessoal exigidas por lei;

k) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal e organizar e manter actualizado o cadastro do pessoal;

l) Organizar e actualizar ficheiros para emissão de cartões de identificação de todo o pessoal docente da Universidade;

m) Publicitar na Imprensa Nacional todos os actos obrigatórios e aqueles que a Universidade determinar relativos a pessoal docente.

Artigo 11.º

Divisão de Abonos e Benefícios Sociais

1 — À Divisão de Abonos e Benefícios Sociais compete, nomeadamente:

a) Promover e realizar estudos sobre sistemas e métodos de trabalho sobre as matérias relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho e acompanhar a sua aplicação na Universidade;

b) Assegurar as matérias inerentes à assiduidade, benefícios sociais, abonos e descontos obrigatórios e facultativos.

2 — A Divisão de Abonos e Benefícios Sociais é constituída por duas secções:

a) Secção de Assiduidade e Benefícios Sociais;

b) Secção de Abonos e Descontos.

3 — Compete à Secção de Assiduidade e Benefícios Sociais:

a) Instruir os processos relativos a faltas, férias e licenças e elaborar os respectivos mapas;

b) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais de todo o pessoal da Universidade e seus familiares, designadamente os respeitantes a subsídio familiar, prestações complementares, ADSE, pensão de sobrevivência e subsídio por morte;

c) Instruir os processos relativos às prestações de horas extraordinárias, de vencimentos de exercício perdido, de deslocações e de ajudas de custo;

d) Organizar e dar andamento aos processos relativos a acidentes em serviço;

e) Fomentar o alargamento, no âmbito da Universidade, da fruição, pelo respectivo pessoal, de regalias sociais;

f) Organizar os processos relativos ao seguro do pessoal que a ele tenha direito;

g) Preparar elementos, no âmbito da Secção, visando o fornecimento da informação necessária à elaboração do balanço social.

4 — Compete à Secção de Abonos e Descontos:

a) Processar vencimentos, gratificações e outros abonos, bem como os descontos obrigatórios, penhoras, quotas e outros;

b) Assegurar os procedimentos referentes às obrigações fiscais decorrentes do processamento de remunerações, abonos e descontos;

c) Processar o pagamento de prestação de serviços, deslocações, ajudas de custo e comparticipação das despesas com a saúde;

d) Elaborar as folhas de vencimentos para entrega nas entidades competentes;

e) Emitir guias de reposição;

f) Elaborar mapa de custos de pessoal para acompanhar a requisição de fundos;

g) Elaborar guias de receitas e descontos;

h) Preparar elementos para a conta de gerência;

i) Preparar a informação necessária à elaboração do balanço social.

Artigo 12.º

Núcleo de Formação Interna

Ao Núcleo de Formação Interna, que depende directamente do director de serviços e é coordenado por um técnico superior, compete:

a) Proceder ao levantamento de necessidades de formação do pessoal não docente, elaborar e propor os planos e os programas de formação adequados à valorização profissional dos funcionários em conexão com as exigências das funções e a estrutura e dinâmica das carreiras;

b) Promover a realização de acções de aperfeiçoamento profissional, internas e externas e organizar os processos de acompanhamento e avaliação.

Artigo 13.º

Secção de Expediente Geral

À Secção de Expediente Geral compete:

a) Receber, expedir e registar toda a correspondência que diga respeito à Reitoria e serviços da Universidade;

b) Organizar o registo e arquivo geral da documentação recebida, tendo por base o manual de procedimentos para a gestão documental;

c) Assegurar uma adequada circulação de documentos e normas pelos serviços e unidades orgânicas da Universidade;

d) Arquivar cópia da correspondência expedida.

Artigo 14.º

Serviços Administrativos e Financeiros

1 — Os Serviços Administrativos e Financeiros exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, competindo-lhe genericamente:

a) Coordenar a actividade económica e financeira da Universidade;

b) Preparar e acompanhar a execução do orçamento;

c) Organizar e apresentar a conta de gerência;

d) Assegurar a adequada gestão dos contratos de aquisição de bens e serviços e dos bens patrimoniais da Universidade.

2 — Os Serviços Administrativos e Financeiros são constituídos por:

a) Divisão de Gestão Financeira;

b) Divisão de Património e Contratos;

c) Núcleo de Controlo Interno;

d) Tesouraria.

Artigo 15.º

Divisão de Gestão Financeira

1 — Compete, nomeadamente, à Divisão de Gestão Financeira:

- a) Elaborar os estudos técnico-económicos e financeiros que lhe forem solicitados;
- b) Implementar a contabilidade patrimonial e analítica, de acordo com a legislação em vigor, tendo como objectivo realizar, numa base regular e de forma integrada, a análise de eficiência e eficácia;
- c) Elaborar o plano de contas da Universidade de acordo com a legislação em vigor;
- d) Assegurar a prestação de contas anual;
- e) Acompanhar a execução dos planos plurianuais, submetendo o respectivo controlo à apreciação superior;
- f) Proceder à gestão financeira dos recursos segundo critérios de legalidade, economia, eficiência e eficácia;
- g) Assegurar as operações decorrentes do cumprimento das obrigações legais relativas ao apuramento e liquidação de impostos;
- h) Proceder ao acompanhamento da execução do orçamento das unidades orgânicas e da Reitoria e serviços;
- i) Manter o registo dos protocolos e acordos de carácter específico de que a Universidade seja parte e que estabeleçam relações contratuais geradoras de contrapartidas financeiras para a Universidade ou pagamentos que esta tenha que efectuar;
- j) Proceder ao registo das prestações de serviço ao exterior e efectuar o apuramento dos respectivos *overheads*.

2 — A Divisão de Gestão Financeira compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Contabilidade;
- b) Secção de Orçamento e Conta.

3 — À Secção de Contabilidade compete:

- a) Informar todos os documentos de despesa, designadamente sobre a observância das competentes disposições legais e respectiva cabimentação;
- b) Verificar e controlar os documentos a apresentar a conselho administrativo;
- c) Proceder à criação e controlo dos centros de custos na aplicação informática de contabilidade;
- d) Efectuar cabimentos em contratos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas;
- e) Registrar e controlar as imputações de despesa;
- f) Transferir verbas entre centros de custos.

4 — À Secção de Orçamento e Conta compete:

- a) Elaborar os mapas da proposta de orçamento para a Universidade;
- b) Executar as operações respeitantes à requisição de fundos;
- c) Efectivar e comunicar às entidades competentes as alterações orçamentais;
- d) Proceder ao controlo geral da execução do orçamento da Universidade;
- e) Efectuar o controlo da execução do PIDDAC e dos investimentos inseridos em plano de actividades;
- f) Proceder à prestação de contas anual e periódica.

Artigo 16.º

Divisão de Património e Contratos

1 — Compete, nomeadamente, à Divisão de Património e Contratos:

- a) Dotar a Universidade de um sistema de gestão centralizado de compras electrónicas, e garantir a sua operacionalidade;
- b) Proceder à aquisição de bens e serviços, organizando e elaborando os respectivos processos, que respeitem à Reitoria e serviços ou a outras aquisições conjuntas a que houver lugar;
- c) Prestar o necessário apoio técnico aos processos de aquisição da responsabilidade das unidades orgânicas;
- d) Organizar e manter o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis que constituem património da Universidade ou que lhe sejam cedidos por outras entidades;
- e) Zelar pelo património da Universidade.

2 — A Divisão de Património e Contratos compreende as seguintes secções:

- a) Secção de Aprovisionamento e Património;
- b) Secção de Contratos.

3 — Compete à Secção de Aprovisionamento e Património:

- a) Organizar os processos de aquisição de material de uso corrente necessário ao normal funcionamento dos serviços, promover a adequada gestão dos respectivos *stocks* e efectuar a gestão do armazém;

- b) Velar pelo aproveitamento e manutenção do material e bens móveis e garantir a permanente actualização da sua inventariação física;

- c) Efectuar as encomendas aos fornecedores;
- d) Proceder à validação das facturas decorrentes dos contratos de aquisição de bens e serviços celebrados e encaminhar para processamento;
- e) Organizar e manter actualizados os dados dos bens inventariáveis;
- f) Efectuar os procedimentos inerentes ao abate de bens.

4 — Compete à Secção de Contratos:

- a) Assegurar o registo de propriedade de todos os bens que a isso estejam sujeitos;
- b) Assegurar a tramitação de todos os processos de concursos públicos de empreitadas e de aquisição de bens e serviços;
- c) Preparar os contratos de empreitadas de obras públicas, nos termos das disposições legais vigentes, da responsabilidade da Universidade;
- d) Informar os processos no que respeita ao cumprimento dos procedimentos de aquisições de bens e serviços;
- e) Acompanhar a execução dos contratos de aquisição de bens e serviços;
- f) Manter o arquivo geral dos contratos e dos processos e documentos respeitantes às aquisições de bens e serviços.

Artigo 17.º

Núcleo de Controlo Interno

1 — Ao Núcleo de Controlo Interno, que depende directamente do director de serviços e é coordenado por um técnico superior, compete:

- a) Analisar e controlar a aplicação dos princípios inerentes ao Plano Oficial de Contas para o Sector da Educação e da integração da contabilidade orçamental, patrimonial e analítica;
- b) Analisar e controlar a aplicação das regras e procedimentos a seguir pelos serviços e pelas unidades orgânicas em matéria de aquisição de bens e serviços, e no que respeita à gestão e alienação de bens móveis e imóveis;
- c) Analisar os elementos contabilísticos, nomeadamente balanços e demonstração de resultados, facultando aos órgãos de gestão a informação sobre a evolução verificada nos últimos anos;
- d) Acompanhar e controlar a prestação de contas anuais e a elaboração de relatórios periódicos de gestão;
- e) Estudar a organização, funcionamento e fiabilidade dos sistemas de controlo interno, respectivas normas e regulamentos, tendo em vista a identificação de problemas e a formulação de recomendações;
- f) Coordenar as acções prévias às acções de auditoria, inspecção e certificação legal de contas;
- g) Controlar a aplicação interna dos normativos de índole fiscal.

2 — O responsável pelo Núcleo de Controlo Interno é nomeado directamente pelo reitor, sob proposta do director de serviços.

Artigo 18.º

Tesouraria

1 — Adstrita à Direcção de Serviços funciona a Tesouraria.

2 — A Tesouraria é coordenada pelo tesoureiro. As competências da Tesouraria são as seguintes:

- a) Emitir e assinar as facturas e os recibos necessários à cobrança de receitas próprias dos serviços;
- b) Dar entrada a todas as receitas efectuando o correspondente depósito bancário e controlar os débitos e créditos nas contas bancárias;
- c) Efectuar os pagamentos a fornecedores e outros credores após autorização;
- d) Prestar aos serviços competentes a indicação dos levantamentos, entradas de valores e saldos das contas bancárias pertencentes à Universidade;
- e) Manter actualizada a escrita da Tesouraria de forma a garantir, em qualquer momento, a verificação e exactidão dos fundos em cofre e em depósito;
- f) Controlar o fundo de maneio atribuído às unidades orgânicas, à Reitoria e serviços e aos responsáveis pelos projectos de investigação;
- g) Manter actualizado o arquivo geral dos documentos de Tesouraria.

Artigo 19.º

Serviços de Estudos e Planeamento

1 — Os Serviços de Estudos e Planeamento exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, competindo-lhes, genericamente:

- a) Elaboração de estudos e planos de desenvolvimento da Universidade;

- b) Apoio técnico-administrativo às actividades de I & D;
- c) Promoção e dinamização do acompanhamento dos projectos com financiamento nacional, comunitário ou outro;
- d) Acompanhamento e avaliação das actividades de ensino e investigação.

2 — Os Serviços de Estudos e Planeamento são constituídos por:

- a) Divisão de Avaliação e Qualidade;
- b) Divisão de Projectos;
- c) Núcleo de Estudos e Planeamento.

Artigo 20.º

Divisão de Avaliação e Qualidade

Compete, nomeadamente, à Divisão de Avaliação e Qualidade:

- a) Dotar a Universidade de ferramentas de apoio à gestão integrada das actividades de ensino e investigação;
- b) Desenvolver acções no sentido de promover a avaliação institucional da Universidade;
- c) Promover e aplicar programas de auto avaliação da Universidade;
- d) Colaborar na realização de relatórios periódicos de avaliação da qualidade das actividades de ensino e investigação da Universidade;
- e) Desenvolver e implementar, em conjunto com os Serviços de Informática, estratégias de integração dos vários sistemas de informação incluindo tutoria electrónica e elaboração e aplicação de horários, gestão de espaços pedagógicos e auditórios;
- f) Organizar e controlar os tempos e formas de ocupação dos auditórios e dos complexos pedagógicos.

Artigo 21.º

Divisão de Projectos

Compete, nomeadamente, à Divisão de Projectos:

- a) Dinamizar a preparação de candidaturas a programas financiadores de I & D;
- b) Promover a captação de recursos financeiros para actividades de investigação e desenvolvimento inseridas em projectos financiados por fundos nacionais ou por intervenções dos fundos estruturais, nomeadamente FEDER e FSE, ou outros fundos externos;
- c) Prestar apoio na celebração dos protocolos entre a Universidade e os centros de investigação ou laboratórios associados;
- d) Dar apoio de natureza técnica e administrativo-financeira aos investigadores na elaboração de propostas de candidatura e na negociação de contratos de I & D;
- e) Assegurar a gestão administrativa e financeira dos projectos e acompanhar a respectiva execução garantindo o cumprimento dos procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis;
- f) Proceder às acções e registos necessários em termos de classificação das despesas, efectuar o controlo dos *overheads* dos projectos e assegurar os mecanismos de controlo das imputações dos gastos indirectos;
- g) Assegurar a organização dos *dossiers* administrativo e financeiro promovendo os pedidos de pagamento intermédios e de saldo;
- h) Proceder à gestão económico-financeira das bolsas de mobilidade, nomeadamente as do programa SÓCRATES/ERASMUS;
- i) Organizar os processos e proceder à gestão económico-financeira das bolsas de investigação;
- j) Preparar as candidaturas e acompanhar a execução dos projectos com financiamentos destinados à modernização administrativa e à formação de recursos humanos da Universidade;
- k) Elaborar informações e pareceres, de carácter económico e financeiro, no âmbito de investimentos em equipamentos laboratoriais inseridos em projectos de investigação;
- l) Prestar apoio técnico-administrativo aos serviços com competências no tratamento de informação relativa a projectos e acções de I & D;
- m) Promover a necessária articulação entre todos os interlocutores para a promoção institucional da investigação no exterior.

Artigo 22.º

Núcleo de Estudos e Planeamento

Ao Núcleo de Estudos e Planeamento, que depende directamente do director de serviços e é coordenado por um técnico superior, compete:

- a) Elaborar estudos e pareceres de acordo com as orientações recebidas e proceder ao tratamento de informação científica e técnica nos domínios do ensino e da actividade científica das diferentes unidades orgânicas;
- b) Coordenar a preparação dos planos de desenvolvimento da Universidade e outros estudos de planeamento estratégico;
- c) Elaborar o relatório de actividades da Universidade;
- d) Manter actualizadas as estatísticas e os indicadores de referência.

Artigo 23.º

Serviços Académicos

1 — Os Serviços Académicos exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, competindo-lhes, genericamente:

- a) Informar, organizar e acompanhar os processos relativos aos cursos ministrados pela Universidade;
- b) Apoio administrativo-pedagógico aos cursos de ensino superior universitário e de ensino superior politécnico bem como a outros cursos assegurados pela Universidade;
- c) Promover e valorizar a formação dos estudantes, através do acompanhamento do desempenho académico, da promoção da aquisição de competências extracurriculares, do reconhecimento e certificação formal, nacional e internacional, da formação adquirida.

2 — Os Serviços Académicos constituem uma estrutura funcional única, sem prejuízo de, por despacho do reitor, poder ser repartida geograficamente pelos Campi da Penha e de Gambelas.

3 — Os Serviços Académicos compreendem:

- a) A Divisão de Formação Inicial;
- b) A Divisão de Formação Avançada;
- c) O Núcleo de Apoio Técnico.

Artigo 24.º

Divisão de Formação Inicial

1 — À Divisão de Formação Inicial compete, nomeadamente:

- a) Informar, organizar e acompanhar os processos relativos à matrícula, inscrição e aproveitamento dos alunos dos cursos de formação inicial;
- b) Organizar os processos dos cursos de formação inicial e preparar os procedimentos necessários à submissão dos cursos ao senado.

2 — A Divisão de Formação Inicial compreende:

- a) A Secção de Atendimento de Utentes;
- b) A Secção de Apoio Administrativo à Formação Inicial.

3 — À Secção de Atendimento de Utentes compete:

- a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequência nos cursos de formação inicial ministrados na Universidade;
- b) Executar os serviços de atendimento aos alunos e outros utentes, designadamente os relativos a matrículas, inscrições, transição de ano, candidatura via regimes de reingresso, mudança de curso e transferência, concursos especiais, equivalências, inscrição para exames das épocas de recurso e especial e regimes especiais;
- c) Conferir os processos quanto ao montante de propinas a pagar e proceder ao seu recebimento, nos termos da lei e dos regulamentos em vigor;
- d) Emitir certidões de matrícula, inscrição e outras relativas a actos que constem dos processos e que não sejam de natureza reservada ou confidencial.

4 — À Secção de Apoio Administrativo à Formação Inicial compete:

- a) Proceder ao registo e à actualização dos dados respeitantes ao percurso escolar dos alunos;
- b) Emitir certidões de habilitações, de informação final e respectivos diplomas;
- c) Preparar os currículos dos alunos para efeitos de informação final;
- d) Organizar e tratar os processos administrativos respeitantes a equivalências de disciplinas;
- e) Preparar e organizar as candidaturas via regimes de reingresso, mudança de curso e transferência e via concursos especiais;
- f) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos;
- g) Elaborar as pautas dos alunos inscritos, dos alunos admitidos a exame, e respectivos termos;
- h) Preparar os elementos relativos à inscrição em estágio pedagógico;
- i) Tratar dos processos relativos a prémios escolares e atribuição de bolsas de estudo por mérito;
- j) Actualizar e conferir os planos de estudo dos cursos ministrados na Universidade, de acordo com as propostas fornecidas pelas respectivas unidades orgânicas;
- k) Proceder ao registo e à emissão de certificados e ou diplomas de alunos estrangeiros com bolsas de mobilidade.

Artigo 25.º

Divisão de Formação Avançada

1 — À Divisão de Formação Avançada compete:

- a) A gestão administrativa das actividades de formação dos 2.º e 3.º ciclos e pós-graduações não conferentes de grau e especializações;
- b) Organizar as provas para a obtenção dos graus e títulos académicos previstos na lei;
- c) Organizar os processos dos cursos de formação avançada a submeter ao senado;
- d) Preparar e desenvolver as acções inerentes à concessão dos graus de mestre e doutor pela Universidade;
- e) Preparar e desenvolver as acções inerentes à concessão do título de agregado pela Universidade;
- f) Preparar os processos relativos ao registo do grau de doutor;
- g) Preparar e registar as deliberações relativas aos processos de equivalência e de equiparação de graus;
- h) Actualizar e conferir os planos de estudo dos cursos ministrados na Universidade, de acordo com as propostas fornecidas pelas respectivas unidades orgânicas.

2 — A Divisão de Formação Avançada compreende a Secção de Apoio Administrativo à Formação Avançada.

3 — À Secção de Apoio Administrativo à Formação Avançada compete:

- a) Prestar informações sobre as condições de ingresso e frequências nos cursos dos 2.º e 3.º ciclos e de pós-graduação e especialização, bem como as matrículas, inscrições e propinas dos alunos;
- b) Emitir e registar as pautas e respectivos termos dos alunos dos cursos dos 2.º e 3.º ciclos e de pós-graduação e especialização;
- c) Registar a informação relativa aos cursos dos 2.º e 3.º ciclos e de pós-graduação e de especialização e a emissão de certidões e diplomas dos alunos;
- d) Emitir certidões de habilitações, de informação final e respectivos diplomas;
- e) Organizar e tratar os processos administrativos respeitantes a equivalências de disciplinas;
- f) Proceder ao registo e à emissão de certificados e ou diplomas de alunos estrangeiros com bolsas de mobilidade.

Artigo 26.º

Núcleo de Apoio Técnico

Ao Núcleo de Apoio Técnico, que depende directamente do director de serviços e é coordenado por um técnico superior, compete:

- a) Preparar e organizar as estatísticas relativas a alunos e a graduados e demais dados requeridos pelo sistema de qualidade e informação e pelos organismos oficiais;
- b) Organizar os elementos estatísticos relativos aos alunos dos cursos de pós-graduação, de especialização e dos cursos de formação pós-secundária não superior;
- c) Assegurar, em articulação com os Serviços de Informática, a gestão da base de dados dos Serviços Académicos;
- d) Recolher e analisar informação sobre a colocação e percurso profissional dos licenciados.

Artigo 27.º

Serviços Técnicos

1 — Os Serviços Técnicos da Universidade exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, competindo-lhes, genericamente:

- a) A gestão dos projectos de construção dos edifícios da Universidade;
- b) A manutenção, conservação, reabilitação e requalificação dos edifícios, equipamentos e espaços exteriores dos Campi da Penha e de Gambelas, das instalações da Escola Superior de Saúde e do pólo de Portimão.

2 — Os Serviços Técnicos constituem uma estrutura funcional única, sem prejuízo de por despacho do reitor poder ser repartida geograficamente pelos Campi da Penha e de Gambelas.

3 — Os Serviços Técnicos são constituídos por:

- a) Divisão de Manutenção, Qualidade e Segurança;
- b) Núcleo de Infra-Estruturas e Construções.

Artigo 28.º

Divisão de Manutenção, Qualidade e Segurança

1 — À Divisão de Manutenção, Qualidade e Segurança compete, nomeadamente:

- a) Elaborar os planos de manutenção e conservação das instalações, no âmbito das várias especialidades;

b) Assegurar a organização das acções de manutenção e conservação dos edifícios da Universidade, infra-estruturas, equipamentos e espaços exteriores;

c) Promover a implementação de procedimentos no âmbito das disposições sobre saúde, higiene e segurança das instalações e equipamentos de uso geral, incluindo a prevenção e o combate a incêndios;

d) Promover a implementação de procedimentos no âmbito da intrusão e controlo de acessos às instalações e edifícios da Universidade, e da circulação e estacionamento, observados os condicionalismos impostos pela legislação em vigor;

e) Assegurar e promover as acções necessárias com vista à regularização e ao cumprimento das normas legais aplicáveis, nos procedimentos de responsabilidade técnica relativos à exploração e desempenho dos sistemas de infra-estruturas técnicas da Universidade, nomeadamente dos sistemas de energia, climatização e fluidos;

f) Assegurar a inspecção e verificação periódica de todos os sistemas, equipamentos e instrumentos de segurança de uso geral da Universidade;

g) Manter um registo actualizado sobre as características e o estado de conservação dos edifícios e equipamentos próprios da sua área de actividade, com explicitação das intervenções previstas a curto e a médio prazos e a previsão dos respectivos custos;

h) Assegurar a gestão e manutenção dos equipamentos de telecomunicações e vigilância;

i) Prestar, em conjunto com a Divisão de Património e Contratos o necessário apoio técnico aos processos de aquisição de bens e serviços;

j) Emitir parecer sobre a celebração de contratos de arrendamento, aquisição, utilização ou alienação de bens imóveis;

k) Manter devidamente organizado o arquivo dos processos de construção das instalações e aquisição de equipamentos de cuja manutenção é responsável;

l) Assegurar a gestão das viaturas afectas à Reitoria e serviços.

Artigo 29.º

Núcleo de Infra-Estruturas e Construções

Ao Núcleo de Infra-Estruturas e Construções, que depende directamente do director de serviços e é coordenado por um técnico superior, compete:

a) Promover a elaboração dos estudos e planos de desenvolvimento das instalações da Universidade, de acordo com as orientações superiores;

b) Lançar, acompanhar, coordenar e fiscalizar o desenvolvimento dos projectos e obras de novas instalações, de remodelação ou beneficiação das existentes;

c) Preparar em conjunto com a Divisão de Património e Contratos os processos respeitantes aos concursos de empreitadas de obras públicas da responsabilidade da Universidade;

d) Assegurar a tramitação processual e burocrática nas fases subsequentes à adjudicação de empreitadas de obras até à recepção definitiva;

e) Proceder à apreciação e propor a aprovação de projectos de instalações e equipamentos de uso geral;

f) Proceder à recepção provisória e definitiva das empreitadas de obras públicas adjudicadas pela Universidade.

Artigo 30.º

Serviços de Informática

1 — Os Serviços de Informática exercem as suas atribuições de acordo com as directivas dos órgãos de gestão da Universidade, nos seguintes domínios:

- a) Sistemas e tecnologias de informação e comunicação;
- b) Serviços básicos e horizontais no âmbito da informática;
- c) Mecanismos de segurança que garantam o controlo de acessos e de disponibilidade e confidencialidade da informação.

2 — Compete, nomeadamente, aos Serviços de Informática:

a) Proceder ao estudo e análise dos requisitos a que os sistemas de informação deverão satisfazer para a sua adequação aos objectivos da Universidade;

b) Garantir o funcionamento e gestão de uma infra-estrutura computacional lógica, de comunicação de dados e de serviços Internet;

c) Definir uma arquitectura informática que responda às necessidades de informação e funcionais da Universidade;

d) Assegurar a integração das aplicações em desenvolvimento com as já existentes, participando na realização dos testes de aceitação e na formação dos utilizadores;

e) Gerir a rede informática da Reitoria e serviços, promovendo e desenvolvendo as comunicações, elaborando instruções adequadas à utilização dos equipamentos e aplicações informáticas existentes;

f) Garantir o apoio técnico ao processamento de informação, análise e desenvolvimento de novas aplicações destinadas aos serviços;

g) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de bases de dados e outras aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;

h) Estabelecer os critérios de confidencialidade e de privacidade dos dados e dos processos das aplicações;

i) Estudar e definir as medidas necessárias à segurança e integridade da informação e especificar as normas de salvaguarda e de recuperação da informação;

j) Produzir e manter, em articulação com os serviços e as unidades orgânicas, o sítio *web* da Universidade;

k) Realizar os estudos necessários à fundamentação de decisões conducentes à aquisição de equipamento informático e de peças do suporte lógico de base.

CAPÍTULO V

Artigo 31.º

Administrador da Universidade

1 — O administrador, que reporta hierarquicamente ao reitor, exerce as suas competências de acordo com os estatutos da Universidade, nomeadamente:

a) Orienta e articula as actividades dos serviços da Universidade que por despacho do reitor ficarem na sua superintendência;

b) Informa e submete a despacho do reitor os assuntos relativos àqueles serviços;

c) Distribui o pessoal pelos serviços da Reitoria e pelos serviços centrais e zela pela sua disciplina;

d) Assegura a necessária coordenação entre os secretários das faculdades e escolas;

e) Secretaria os órgãos de governo da Universidade, prepara todas as decisões aí tomadas e assegura a elaboração das correspondentes actas;

f) Coordena os projectos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

2 — Por despacho do reitor podem ser delegadas no administrador outras competências.

3 — O administrador é provido em comissão de serviço, por despacho do reitor, de entre licenciados com curso superior adequado nos termos de legislação própria.

4 — A categoria de administrador é equiparada à de subdirector-geral para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO VI

Artigo 32.º

Serviços de Acção Social

A Universidade dispõe ainda de Serviços de Acção Social, aos quais compete a execução da política de acção social, sendo, nos termos de legislação própria, dotados de autonomia administrativa e financeira e constituindo uma unidade orgânica específica, com regulamento orgânico, orçamento e quadro de pessoal próprio.

Artigo 33.º

Disposições finais e transitórias

1 — São revogados os despachos reitorais produzidos até à data que aprovaram orgânicas para os serviços da Universidade constantes deste Regulamento.

2 — É revogado o despacho que aprova o Regulamento Orgânico do Gabinete de Acompanhamento ao Campus de Portimão, mantendo-se a Secção Administrativa.

3 — As estruturas de projecto não inseridas em serviços ou unidades orgânicas serão objecto de regulamento próprio.

4 — O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 3175/2007

Por despacho de 19 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, o Doutor António Leslie Bajuelos Domin-

guez, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, reunido em 18 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Domingos Moreira Cardoso, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor António Leslie Bajuelos Dominguez durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3176/2007

Por despacho de 12 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Domenico Antonino Catalano nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 4 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática da Universidade de Aveiro, e Francisco José Craveiro de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Domenico Antonino Catalano durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3177/2007

Por despacho de 10 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria Luísa Álvares Pereira nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 4 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores João Manuel Nunes Torrão, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Rui Vieira de Castro, professor catedrático da Universidade do Minho, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Maria Luísa Álvares Pereira durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada,

propr a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3178/2007

Por despacho de 31 de Maio de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria Helena Figueira Vaz Fernandes nomeada definitivamente professora associada do grupo/subgrupo 11, Ciência e Engenharia dos Materiais, precedendo concurso, do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Junho de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3179/2007

Por despacho de 26 de Abril de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, o Doutor Mário Manuel Quialheiro Simões, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 21 de Abril de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Ana Maria Vieira da Silva Viana Cavaleiro, professora catedrática da Universidade de Aveiro, e António Manuel Albuquerque Rocha Gonçalves, professor catedrático da Universidade de Coimbra, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Mário Manuel Quialheiro Simões durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por unanimidade e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3180/2007

Por despacho de 6 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, o Doutor Amaro Fernandes de Sousa, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico, reunido em 7 de Junho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Joaquim Arnaldo Carvalho Martins e José Rodrigues Ferreira da Rocha, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Amaro Fernandes de Sousa durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3181/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Ana Pilar Foulquié Moreno nomeada defi-

nitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 25 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Isabel Maria Narra de Figueiredo, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, e Helmuth Robert Malonek, professor catedrático da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Ana Pilar Foulquié Moreno durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3182/2007

Por despacho de 3 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Carlos Manuel Santos da Silva nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 29 de Junho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores José Joaquim Costa Cruz Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Alípio Egídio Rodrigues, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Carlos Manuel Santos da Silva durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3183/2007

Por despacho de 14 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 14 de Julho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores João de Lemos Pinto e Sushil Kumar Mendiratta, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor João Miguel Sequeira Silva Dias durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação

nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3184/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 6081/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006), foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País aos seguintes docentes:

De 31 de Julho de 2006:

Doutor José Fortes do Nascimento Lopes, professor auxiliar — no período de 30 de Agosto a 4 de Setembro de 2006.

De 28 de Novembro de 2006:

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático — no período de 17 a 21 de Dezembro de 2006.

Doutor Atilio Manuel da Silva Gameiro, professor associado nos — períodos de 4 a 6, de 7 a 9 e de 12 a 15 de Dezembro de 2006.

Doutora Paula Maria Lousada Silveirinha Vilarinho, professora associada — nos dias 24 e 25 de Novembro de 2006.

Doutor Carlos Manuel Martins Santos Fonseca, professor auxiliar convidado — no período de 30 de Novembro a 2 de Dezembro de 2006.

Licenciado Pedro Alexandre Ferreira dos Santos Almeida, assistente convidado — no período de 27 de Novembro a 2 de Dezembro de 2006.

De 4 de Dezembro de 2006:

Doutora Celeste de Oliveira Alves Coelho, professora catedrática — no período de 3 a 5 de Dezembro de 2006.

Doutor James Stover Taylor, professor catedrático visitante — nos períodos de 6 a 8 e de 11 a 13 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria Raquel Rocha Pinto, professora auxiliar — no período de 13 de Fevereiro a 3 de Setembro de 2007.

Doutor Andreas Öschner, professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial (30 %) — no período de 4 a 10 de Dezembro de 2006.

De 6 de Dezembro de 2006:

Doutora Ana Maria Reis d'Azevedo Breda, professora associada com agregação — no período de 9 a 16 de Dezembro de 2006.

Doutor Rui Armando Gomes Santiago, professor associado com agregação — no período de 11 a 15 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria Teresa Geraldo Carvalho, professora auxiliar — no período de 11 a 15 de Dezembro de 2006.

Mestre Abdelilah Suisse, leitor — no período de 18 a 21 de Dezembro de 2006.

Mestre Pedro Alexandre de Sousa Gonçalves, equiparado a assistente do 2.º triénio — no período de 16 a 21 de Dezembro de 2006.

Engenheiro Filipe José Casal Teles Nunes, assistente convidado — no período de 14 a 17 de Dezembro de 2006.

Licenciada Maria Isabel Ferreira Bartolomeu, assistente convidada, a título gratuito — no período de 14 a 17 de Dezembro de 2006.

De 12 de Dezembro de 2006:

Doutor Joaquim Manuel Vieira, professor catedrático — no período de 4 a 6 de Dezembro de 2006.

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada com agregação — no período de 6 a 10 de Dezembro de 2006.

Doutor António Luís Jesus Teixeira, professor auxiliar — no período de 4 a 10 de Dezembro de 2006.

Doutora Maria Fernanda Amaro de Matos Brasete, professora auxiliar — no período de 18 a 21 de Dezembro de 2006.

Mestre Anabela Valente Simões, equiparada a assistente do 2.º triénio — no período de 13 a 15 de Dezembro de 2006.

De 14 de Dezembro de 2006:

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor catedrático — no período de 26 a 29 de Dezembro de 2006.

Doutor António José Nunes Navarro Rodrigues, professor auxiliar — no período de 11 a 13 de Dezembro de 2006.

Doutor Varqa Carlos Jalali, professor auxiliar convidado — no período de 4 a 17 de Janeiro de 2007.

Engenheiro Rui Pedro de Oliveira Alves, assistente convidado — no período de 13 a 16 de Dezembro de 2006.

De 18 de Dezembro de 2006:

Doutor Dmitry Victorovitch Evtyugin, professor associado — no período de 8 a 10 de Janeiro de 2007.

De 20 de Dezembro de 2006:

Doutor João Pedro Paiva de Oliveira, professor catedrático — no período de 11 a 15 de Dezembro de 2006.

Doutora Nancy Louisa Lee Harper, professora associada com agregação — no período de 22 de Dezembro de 2006 a 7 de Janeiro de 2007.

Doutor António Jorge Fernandes, professor auxiliar — no período de 24 de Julho de 2006 a 24 de Janeiro de 2007.

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, professor auxiliar — no período de 12 a 22 de Janeiro de 2007.

De 21 de Dezembro de 2006:

Doutor Casimiro Adrião Pio, professor catedrático — no período de 22 a 25 de Janeiro de 2007.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3185/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências [despacho n.º 6081/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 52, de 14 de Março de 2006]:

De 17 de Junho de 2005:

Mestre Marlene Paula Castro Amorim — contratada como assistente além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um período de seis anos, prorrogável por um biénio, a partir de 17 de Junho de 2005, inclusive.

De 8 de Julho de 2005:

Mestre Eliana Manuel de Matos Oliveira Pinho — contratada como assistente convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, a partir de 1 de Outubro de 2005, inclusive.

Mestre Helena Marilde Cardoso — contratada como assistente convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, a partir de 13 de Setembro de 2005, inclusive.

De 22 de Julho de 2005:

Licenciada Carla Marina Branco Rocha Barreira — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2005, inclusive, e até 10 de Fevereiro de 2006.

Licenciado Miguel de Medeiros Palmeiro — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 12 de Setembro de 2005, inclusive.

De 16 de Setembro de 2005:

Licenciada Elsa Maria Rego Marques — contratada como assistente convidada além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 3 de Outubro de 2005, inclusive.

De 23 de Janeiro de 2006:

Licenciada Maria Emília Rodrigues Prudente — contratada como equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (20 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 2006, inclusive, e até 28 de Julho de 2006.

Licenciada Sónia Maria Monteiro Marques — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo parcial (30 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Uni-

versidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Fevereiro de 2006, inclusive, e até 14 de Julho de 2006.

De 21 de Abril de 2006:

Doutor Jorge Manuel da Costa Flores — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 18 de Março de 2005, por um quinquénio, inclusive.

De 19 de Maio de 2006:

Licenciado Paulo Manuel Matos Soares — contratado como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo parcial (60 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006, inclusive, e até 31 de Janeiro de 2007.

Licenciada Ana Paula Silva Loureiro — contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 11 de Setembro de 2006, inclusive.

De 21 de Julho de 2006:

Mestre Conceição Maria Oliveira da Cunha — contratada como assistente convidada, em regime de tempo parcial (60 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 4 de Novembro de 2006, inclusive.

Licenciado Manuel Maria Pereira Fernandes Thomaz — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (60 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 29 de Outubro de 2006, inclusive.

Mestre José Manuel de Araújo Magano — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 25 de Outubro de 2006, inclusive.

Licenciado Pedro Miguel Pereira Borges — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (50 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006, inclusive.

Licenciado Sérgio Paulo Maravilhas Lopes — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (30 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 12 de Setembro de 2006, inclusive.

De 26 de Julho de 2006:

Mestre Luís Pedro Oliveira de Melo Freitas — contratado como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (50 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 15 de Setembro de 2006, inclusive.

Mestre Joaquim Miguel Gonçalves Macedo — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (60 %), além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um ano, a partir de 18 de Setembro de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3186/2007

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas da reitora da Universidade de Aveiro:

De 1 de Setembro de 2005:

Doutor António José Vassalo Neves Lourenço — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 1 de Setembro de 2005, inclusive.

De 18 de Maio de 2006:

Doutora Isabel Cristina Saraiva de Assunção Rodrigues — contratada como professora auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 18 de Maio de 2006, inclusive.

De 23 de Maio de 2006:

Doutor Paulo Bernardino das Neves Bastos — contratado como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da Universidade

de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, por um quinquénio, a partir de 23 de Maio de 2006, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3187/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2006, a p. 9037, col 2.ª, o despacho (extracto) n.º 13 141/2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 [...] Doutora Maria Mariana Pais Ribeiro da Cunha» deve ler-se «Por despacho de 12 de Janeiro de 2006 [...] Doutora Maria Marina Pais Ribeiro da Cunha».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3188/2007

Por despacho de 26 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor José Paulo Oliveira Santos nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 27 de Junho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores José Joaquim de Almeida Grácio e António Carlos Mendes de Sousa, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor José Paulo Oliveira Santos durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3189/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Enide Cascais Silva Andrade Martins nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 2 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Fernando Abel da Conceição Silva, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Maria Paula Macedo Rocha Malonek, professora catedrática da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Enide Cascais Silva Andrade Martins durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3190/2007

Por despacho de 21 de Julho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria do Amparo Ferreira Faustino nomeada

definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 19 de Julho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Artur Manuel Soares da Silva, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Ana Maria Ferreira de Oliveira Campos, professora catedrática da Universidade do Minho, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Maria do Amparo Ferreira Faustino durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3191/2007

Por despacho de 2 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Maria Fernanda Amaro de Matos Brasete nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 2 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Telmo dos Santos Verdelho e João Manuel Nunes Torrão, professores catedráticos da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Maria Fernanda Amaro de Matos Brasete durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3192/2007

Por despacho de 3 de Outubro de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi a Doutora Etelvina Maria de Almeida Paula Figueira nomeada definitivamente professora auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 3 de Outubro de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Henrique de Pinho Guedes Pinto, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Etelvina Maria de Almeida Paula Figueira durante o quinquénio de 2000-2005 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções,

deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 3193/2007

Por despacho de 19 de Junho de 2006 da reitora da Universidade de Aveiro, foi o Doutor Brian James Goodfellow nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir do dia imediato ao do termo da nomeação anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico, reunido em 16 de Junho de 2006, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Profs. Doutores João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro, e Carlos Frederico de Gusmão Campos Galdes, professor catedrático da Universidade de Coimbra, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pelo Doutor Brian James Goodfellow durante o quinquénio de 2001-2006 e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou por maioria e por votação nominal justificada propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Fernando Manuel Bico Marques*.

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 247/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, a p. 1136, col. 1.ª, o despacho (extracto) n.º 740/2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 12 de Novembro de 2006 [...] Doutora Maria Helena Serra Ferreira Anca» deve ler-se «Por despacho de 12 de Novembro de 2006 [...] Doutora Maria Helena Serra Ferreira Ançã».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 248/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, a p. 1136, col. 2.ª, o despacho (extracto) n.º 740/2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 22 de Novembro de 2006 [...] Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa [...] no período de 29 de Novembro a 5 de Dezembro de 2006» deve ler-se «Por despacho de 22 de Novembro de 2006 [...] Doutora Nilza Maria Vilhena Nunes da Costa [...] nos períodos de 29 de Novembro a 2 de Dezembro e de 3 a 5 de Dezembro de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 249/2007

Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 740/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, a p. 1136, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «Licenciado Timothy John Wallis» deve ler-se «Licenciado Timothy John Wallis».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 250/2007

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de Janeiro de 2007, a p. 1136, col. 1.ª, o despacho (extracto) n.º 740/2007, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 2 de Novembro de 2006 [...] Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz [...] no período de 2 a 11 de Novembro de 2006» deve ler-se «Por despacho de 2 de Novembro de 2006 [...] Doutor António

Francisco Carrelhas Cachapuz [...] no período de 2 a 11 de Dezembro de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 251/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2006, a p. 24 407, col. 2.ª [despacho (extracto) n.º 22 449/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 16 de Agosto de 2006: [...] Doutor Dmitry Victorovich Evtugyn» deve ler-se «Por despacho de 16 de Agosto de 2006: [...] Doutor Dmitry Victorovich Evtugyn».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 252/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2006, a p. 20 576, col. 1.ª [despacho (extracto) n.º 19 947/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 31 de Maio de 2006: [...] Licenciado Tomothy John Robertson Oswald» deve ler-se «Por despacho de 31 de Maio de 2006: [...] Licenciado Timothy John Robertson Oswald».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 253/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de Novembro de 2006, a p. 24 407, col. 1.ª [despacho (extracto) n.º 22 449/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 31 de Julho de 2006: [...] Doutor José Carlos Fontes das Neves Lopes [...] nos períodos de 30 de Agosto a 4 de Setembro e de 4 a 9 de Setembro de 2006» deve ler-se «Por despacho de 31 de Julho de 2006: [...] Doutor José Carlos Fontes das Neves Lopes, professor auxiliar — no período de 4 a 9 de Setembro de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 254/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 19 de Outubro de 2006, a p. 22 523, col. 1.ª [despacho (extracto) n.º 21 280/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 16 de Junho de 2006: [...] Doutor António

Francisco Carrelhas Cachapuz [...] no período de 17 a 21 de Julho de 2006» deve ler-se «Por despacho de 16 de Junho de 2006: [...] Doutor António Francisco Carrelhas Cachapuz [...] no período de 11 a 21 de Julho de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 255/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2006, a p. 20 575, col. 1.ª [despacho (extracto) n.º 19 947/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 24 de Maio de 2006: [...] Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda [...] no período de 28 de Maio a 3 de Junho de 2006» deve ler-se «Por despacho de 24 de Maio de 2006: [...] Doutora Ana Isabel Couto Neto da Silva Miranda [...] nos períodos de 28 a 31 de Maio e de 1 a 3 de Junho de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 256/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de Setembro de 2006, a p. 20 574, col. 2.ª [despacho (extracto) n.º 19 947/2006], rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 25 de Abril de 2006: [...] Mestre Maria José de Miranda Nazaré Loureiro [...] no período de 27 de Maio a 1 de Junho de 2006» deve ler-se «Por despacho de 25 de Abril de 2006: [...] Mestre Maria João de Miranda Nazaré Loureiro [...] no período de 27 de Maio a 2 de Junho de 2006».

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Reitoria

Despacho n.º 3194/2007

Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Engenharia Biomédica, foi, pela comissão coordenadora do conselho científico, em reunião de 18 de Outubro de 2006 e ao abrigo do n.º 2.8 do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, conjugado com o artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovada a proposta de criação da disciplina de opção para o curso de mestrado em Engenharia Biomédica, ramo de Instrumentação, Sinal e Imagem, criado pelo despacho n.º 16 312/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2003, como se segue:

Área Científica	Disciplina	H/S			UC	ECTS
		T	TP	P		
CTS	Sistemas de Informação em Medicina	2	1	1	3	4

Área científica — CTS — Ciências e Tecnologias da Saúde.

22 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

Despacho n.º 3195/2007

Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e e) do artigo 17.º e b) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, aprovado pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho reitoral de 18 de Setembro de 2006, que aprovou a criação do curso de formação especializada em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária, determino o seguinte:

1.º

Criação

A necessidade e o interesse pelo aprofundamento de estudos relacionados com a animação sócio-educativa e a intervenção comunitária

tem vindo a acentuar-se nas últimas décadas em consequência da evolução dos fenómenos relacionados com a democratização do ensino e das transformações sociais registadas na sociedade portuguesa. Com efeito, a alteração das estruturas demográficas da nossa população, a intensificação da sua mobilidade geográfica, sobretudo em direcção aos grandes centros urbanos, a desertificação de algumas áreas do território e a terciarização crescente das actividades humanas são geralmente apontadas como principais responsáveis pela alteração dos padrões de vida comunitários e pelo desempenho de novas funções pela escola, principalmente as que se relacionam com a ocupação dos tempos educativos, dos tempos sociais e das relações com a sociedade.

Tal facto tem vindo a evidenciar-se, nomeadamente, com o agravamento de indicadores de risco social infantil e pela necessidade de inclusão activa de populações migrantes e de outros grupos sociais vulneráveis à exclusão social, visados pela criação de dispositivos locais de aplicação de políticas sociais, designadamente: as redes sociais, de base concelhia, e respectivas comissões de freguesia; as comissões de protecção de crianças e jovens em situação de perigo e as equipas multiprofissionais promotoras de diversos programas e projectos de intervenção intersectorial (PETI, PIIP, PIAPI, etc.).

Estas circunstâncias justificam a criação de novas oportunidades de formação especializada, de curta, média e longa durações em animação sócio-educativa e intervenção comunitária, nos termos do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criados pelo despacho n.º 25 680/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000.

Ao responder a necessidades emergentes no campo social e educativo a nível das comunidades locais, os cursos de formação especializada em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária enquadram-se nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada, proporcionando uma oferta de especialização diversificada que responda às necessidades de formação profissional contínua, para além da formação orientada para o percurso académico de profissionais titulares da licenciatura em Educação de Infância e de outras licenciaturas nas áreas de formação de professores, das ciências da educação e de outras áreas, especialmente no domínio das ciências sociais e humanas.

Os cursos de formação especializada em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária proporcionam, assim, uma oferta de especialização, por unidades de crédito capitalizáveis, a tempo inteiro ou parcial, complementar de outras ofertas de formação em cursos de mestrado em Ciências da Educação, a criar ou em funcionamento, com os seguintes objectivos:

1) Proporcionar formação aprofundada de natureza interdisciplinar no domínio da animação sócio-educativa e intervenção comunitária que atendam à necessidade de capacitação dos educadores e de outros trabalhadores sociais, para a função de mediação social e cultural, indispensável à inclusão dos grupos minoritários nos espaços de exercício dos seus direitos de cidadania, tendo em consideração os factores sociais relacionados com esta área de conhecimento;

2) Capacitar profissionais que intervenham em problemáticas sociais relacionadas com a infância, para o reconhecimento de contextos, práticas, projectos e processos sócio-educativos formais e informais, passíveis de qualificação pela animação e desenvolvimento da investigação-acção-participativa com grupos minoritários (referimo-nos aqui à condição de grupos minoritários do ponto de vista do poder nas relações geracionais, de género, interétnicas, religiosas, de inserção social/geográfica/cultural e de dependência, com especial atenção à situação particular das crianças);

3) Contribuir para a criação de dispositivos de comunicação, organização, formação e mobilização dos actores locais, para a participação na esfera pública e para a concepção, acompanhamento e avaliação de eventos e projectos de intervenção comunitária que visem a coesão e o bem-estar da população na sua totalidade;

4) Desenhar, em contexto de cooperação interdepartamental, um segundo ciclo em Educação Social e ou um perfil de saída para a licenciatura de Educação de Infância e de outras licenciaturas que formem profissionais que estão representados em contextos de trabalho interdisciplinar e intersectorial e implicadas na concepção e avaliação de projectos de âmbito nacional e europeu, focalizados na intervenção em problemas sociais específicos, tais como: trabalho infantil, luta contra a pobreza, imigração, ambiente, direitos humanos, SIDA, inclusão/exclusão de pessoas com deficiência ou outras dependências;

5) Fomentar a criação de espaços virtuais de comunicação entre grupos, associações e fóruns de crianças e profissionais que participem na interacção e inserção de redes de comunidades de prática e de pesquisa em assuntos da criança, a nível local, nacional e internacional.

2.º

Organização curricular

a) Os cursos de formação especializada de curta duração correspondem a obtenção de um mínimo de 4 unidades de crédito/12 ECTS por aprovação em duas disciplinas do plano de estudos em anexo.

b) Os cursos de formação especializada de média duração correspondem a obtenção de um mínimo de 8 unidades de crédito/24 ECTS por aprovação em quaisquer quatro disciplinas do plano de estudos em anexo.

c) O curso de formação especializada de longa duração corresponde à obtenção de 12 unidades de crédito/36 ECTS por aprovação nas disciplinas do plano de estudos em anexo.

3.º

Coordenação

A gestão científica e pedagógica do curso é assegurada por uma comissão coordenadora a designar pela comissão científica do Departamento de Ciências da Educação.

4.º

Certificação

A aprovação no conjunto de disciplinas exigidas é certificada do seguinte modo:

a) No curso de formação especializada de curta duração, mediante um certificado;

b) No curso de formação especializada de média e longa durações, mediante um diploma que deve especificar a área de especialidade em Ciências da Educação e enunciar o número de créditos.

5.º

Creditação

Os cursos de formação especializada referidos conferem créditos elegíveis para a obtenção de equivalência e outros cursos de pós-graduação da Universidade de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento sobre Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro.

6.º

Numerus clausus

O *numerus clausus* é definido anualmente, para cada edição dos cursos, em função das disponibilidades materiais e humanas do Departamento de Ciências da Educação e dos outros departamentos implicados.

7.º

Acesso

São admitidos a candidatura à matrícula nos cursos de formação especializada os candidatos com as habilitações previstas no Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro.

8.º

Frequência

A frequência dos cursos rege-se pelo disposto no artigo 16.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro. Os cursos de curta duração só poderão ser frequentados em tempo integral.

9.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência dos cursos de formação especializada são estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro e constam da tabela aprovada pela Secção de Planeamento e Gestão do Senado.

10.º

Acreditação

O curso de formação especializada de longa duração em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária será submetido ao conselho científico e pedagógico da formação contínua para efeitos de acreditação.

11.º

Recursos necessários

O Departamento de Ciências da Educação disponibilizará o corpo docente necessário à leccionação destes cursos, em cooperação com outros departamentos da Universidade de Aveiro.

22 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

ANEXO N.º 1

Plano de estudos do curso de especialização em Animação Sócio-Educativa e Intervenção Comunitária

Área científica	Disciplina	UC	ECTS
CE	Educação e Inclusão	2	6
SACSJP	Exclusão Social e Políticas Públicas	2	6
PSI	Educação e Desenvolvimento Comunitário.	2	6
CE	Psicologia Social	2	6

Área científica	Disciplina	UC	ECTS
CE	Investigação Acção e Metodologia de Projectos.	2	6
CTS	Opção: Saúde Comunitária e Grupos de Risco.	2	6
CE	Educação, Sociedade e Meio Ambiente.	2	6

ANEXO N.º 2

Tópicos das disciplinas

Educação e Inclusão. — A delimitação da infância como objecto e como campo de políticas sociais; a situação e a condição social das crianças na sociedade contemporânea; a pobreza infantil e o impacto da exclusão social das crianças no desenvolvimento social local; as redes sociais, comissões de acompanhamento e a organização dos serviços para a infância e para a família no espaço local; potencialidades e limites da provisão de serviços para infância estruturada pelo paradigma da protecção social; metodologia de integração de serviços para a infância; práticas de inclusão, de intervenção comunitária e acção cultural; a participação social como direito da criança.

Exclusão Social e Políticas Públicas (SACSJP) e Educação e Desenvolvimento Comunitário. — Factores sócio-culturais do processo de desenvolvimento. A acção educativa e a estruturação de grupos sociais e das comunidades. A formação de recursos humanos e o desenvolvimento local: as necessidades da comunidade. Enquadramento social e político dos projectos educativos e das políticas locais de educação. Os projectos de intervenção social e o desenvolvimento local, numa perspectiva comunitária e sustentável.

Psicologia Social. — Os factores psicossociais do desenvolvimento humano e suas relações com as manifestações de sociabilidade; o homem em sociedade: comportamentos normais e comportamentos desviantes; o risco e as patologias sociais; caracterização e necessidades dos grupos discriminados e em circunstâncias de marginalidade e de exclusão; as organizações sociais e a dinâmica de acção social. A dinâmica de grupo e as técnicas de intervenção. Potencialidades e limites da comunicação, no trabalho em equipa; das parcerias pais profissionais e do trabalho em rede.

Investigação-Acção e Metodologia de Projectos. — A metodologia de projectos como dispositivo de inclusão das crianças como participantes e protagonistas de contextos de promoção dos seus direitos sociais e culturais; técnicas de animação infantil e de intervenção comunitária; descoberta da cidade como lugar de desenvolvimento de redes, percursos e fóruns de cidadania activa das crianças enquanto grupo minoritário do ponto de vista do poder; a construção e qualificação de processos de desenvolvimento comunitário a partir da voz e da acção de grupos de crianças.

Saúde Comunitária e Grupos de Risco (ESSUA). — A saúde como recurso e responsabilidade das populações, de comunidades particulares e de toda a comunidade; a «Declaração de Alma-Ata — Saúde para todos no século XXI»; saúde e pobreza; saúde e imigração; as estatísticas de saúde como fonte de indicadores de risco social; os indivíduos como promotores da saúde pessoal, da família e da comunidade; serviço nacional de saúde como serviços de apoio ao desenvolvimento da criança: saúde materna; saúde infantil e escolar, nutrição e saúde mundial; o impacto da diferença das condições de vida, nas oportunidades de vida e estilos de vida dos diversos segmentos da população infantil; factores de vulnerabilidade e de protecção da criança face ao risco de saúde física e mental da família na comunidade; condições específicas de abordagem de doenças crónicas e dependências.

Educação, Sociedade e Meio Ambiente. — A educação na sociedade actual. O «processo civilizatório» e as diferentes respostas educacionais. A utilização das novas tecnologias de informação como facilitadoras dos processos relação social, de aprendizagem e de animação sócio-cultural; na formação dos recursos humanos e nas actividades socialmente úteis; o desenvolvimento comunitário e a construção da nova cidadania através do recurso aos meios informáticos. O processo de globalização e as migrações humanas. O significado actual da mobilidade humana e a sua associação a indicadores do desenvolvimento humano (ONU). As grandes questões demográficas no mundo actual e as suas incidências no âmbito da ecologia humana e no meio ambiente.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extracto) n.º 3196/2007**

Por despacho de 9 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar além do quadro do pessoal docente da mesma Universidade do Doutor Rogério Pedro Fernandes Seródio, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2006, por conveniência urgente de serviço, ficando exonerado das anteriores funções a partir da mesma data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3197/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2006 do reitor da Universidade da Beira Interior, foi celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado a tempo parcial (30%), em regime de acumulação, além do quadro de pessoal docente desta Universidade, com o Doutor Henrique Manuel Gil Martins, por conveniência urgente de serviço, a partir de 1 de Setembro de 2006, ficando exonerado das anteriores funções a partir desta data. (Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3198/2007

Por despacho das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 28 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 6 e 10 de Dezembro de 2006, ao Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático.

De 4 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 16 de Dezembro de 2006, ao mestre Pedro Jorge Duarte Gil Morais, assistente.

De 6 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 7 de Dezembro e 5 de Janeiro de 2007, ao Doutor Jacek Dominiczak, professor associado convidado.

De 7 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 11 e 16 de Dezembro de 2006, ao Doutor Fernando José da Silva Velez, professor auxiliar.

De 15 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 13 e 18 de Janeiro, à mestre Sara Alexandra Cordeiro Madeira, assistente.

(Isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3199/2007

Por despacho das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 7 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 11 e 12 de Dezembro de 2006, ao Doutor Gabriel Augusto Coelho Magalhães, professor auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 16 e 23 de Dezembro de 2006, ao Doutor Rui Manuel Silva Fernandes, professor auxiliar.

De 20 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 17 e 19 de Dezembro de 2006, ao Doutor António Manuel Gonçalves Pinheiro, professor auxiliar.

De 27 de Dezembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 13 e 19 de Janeiro de 2007, ao Doutor José António Menezes Felipe de Souza, professor associado.

De 9 de Janeiro de 2007:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 12 de Janeiro de 2007, ao Doutor António Rebelo Delgado Tomás, professor auxiliar.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 10 e 12 de Janeiro de 2007, ao Doutor José Carlos Gaspar Venâncio, professor catedrático.

(Isento de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 3200/2007

Por despacho das datas a seguir mencionadas do reitor da Universidade da Beira Interior:

De 15 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no dia 17 de Novembro de 2006, ao Doutor João António de Sampaio Rodrigues Queiroz, professor catedrático.

De 17 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 23 de Novembro e 3 de Dezembro de 2006, à Doutora Anna Guerman, professora associada.

De 20 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 28 de Novembro e 2 de Dezembro de 2006, ao Doutor Mahomed Hanif Ussman, professor auxiliar.

De 21 de Novembro de 2006:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 23 e 24 de Novembro de 2006, à Doutora Ana Maria Pires Nabais Ussman, professora associada.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 3 e 9 de Dezembro de 2006, à Doutora Ana Paula Coelho Duarte, professora associada.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período compreendido entre 1 e 6 de Dezembro de 2006, ao Doutor Rui Manuel Silva Fernandes, professor auxiliar.

(Não carece de visto ao anotação do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Administrativos

Despacho (extracto) n.º 3201/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31 de Maio de 2006, foi celebrado contrato em regime de avença com a licenciada Cláudia Isabel Granchinho Belchiorinho, com a categoria correspondente a técnica superior de 2.ª classe, para prestar apoio técnico no Gabinete de Informação e Apoio às Actividades de Informação e Desenvolvimento, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2006 e pelo período de um ano, renovável.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Junho de 2006, foi celebrado contrato em regime de avença com o licenciado José Miguel Madeira Alves, para desempenhar funções de apoio de nível técnico superior para a implementação do projecto de viabi-

lização das herdades experimentais, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2006, pelo período de seis meses.

2 de Janeiro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

1000310980

Despacho (extracto) n.º 3202/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 27 de Julho de 2006:

Foi celebrado contrato em regime de avença com a licenciada Ana Sofia Teixeira Marques Dionísio para desempenhar funções de apoio a nível técnico superior no Gabinete de Apoio Administrativo aos Centros de Investigação e Projectos de Investigação e contrato de prestação de serviços, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo período de um ano, renovável se tal se revelar necessário.

Foi celebrado contrato em regime de avença com o licenciado Hélder António Pereira Aleixo Alvalade para desempenhar funções de apoio a nível técnico no Pólo de Estremoz, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo período de um ano, renovável se tal se revelar necessário.

Foi celebrado contrato em regime de avença com o licenciado Rúben Paulo Ventura Bravo para desempenhar funções de apoio a nível técnico superior no Serviço de Orçamento e Conta, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo período de um ano, renovável se tal se revelar necessário.

Foi celebrado contrato em regime de avença com a licenciada Sónia Bela Batista Balicha para desempenhar funções de apoio a nível técnico superior na Secção de Contabilidade, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2006, pelo período de um ano, renovável se tal se revelar necessário.

2 de Janeiro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

1000310979

Despacho (extracto) n.º 3203/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 28 de Julho de 2006:

Foi com o licenciado Nélson Manuel Sacristão Carrasco celebrado contrato em regime de avença com a categoria correspondente a especialista de informática do grau 1, nível 2, para prestar apoio nos Serviços de Computação, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Foi com o licenciado Nélson Alexandre de Jesus Lopes celebrado contrato em regime de avença com a categoria correspondente a especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário), para prestar apoio nos Serviços de Computação, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Foi com o licenciado Tiago José Gonçalves Fernandes celebrado contrato em regime de avença com a categoria correspondente a especialista de informática do grau 1, nível 2 (estagiário), para prestar apoio nos Serviços de Computação, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Foi com Nuno Miguel Rego Afonso de Almeida celebrado contrato em regime de avença com a categoria correspondente a especialista de informática do grau 1 para prestar apoio nos Serviços de Computação, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Setembro de 2006, foi com o licenciado Ricardo Nunes Varela Alves celebrado contrato em regime de avença com a categoria correspondente a médico veterinário, para prestar apoio no Hospital Veterinário, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2006.

3 de Janeiro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

1000310978

Despacho (extracto) n.º 3204/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 7 de Agosto de 2006, foi admitida como leitora, com contrato administrativo de provimento, pelo período de um ano tácita e sucessivamente renovável por períodos de três anos, a licenciada Susana Gil LLinás, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

29 de Janeiro de 2007. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 3205/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 6 de Dezembro de 2006, foi a Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires, professora auxiliar, nomeada professora associada, a título definitivo, do quadro de pessoal docente desta Universidade, considerando-se rescindido o contrato anterior à data da posse do novo cargo.

1 de Fevereiro de 2007. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 3206/2007**

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 23 de Janeiro de 2007, por delegação, para fazerem parte do júri do concurso para provimento de um lugar de professor associado, área das Ciências da Saúde, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Luís Manuel Morgado Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, professora catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Filipe Sobral Silva Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria do Carmo Salazar Vellez Roque da Fonseca, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José Augusto Gamito Melo Cristino, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Francisco José Nunes Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

24 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Vallêra*.

Despacho n.º 3207/2007

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 24 de Janeiro, por delegação, para fazerem parte do júri das provas de equivalência ao grau de doutor no ramo de Medicina, especialidade de oftalmologia, requeridas pelo mestre Daniel Vieira Dias:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Guilherme Fernandes da Cunha Vaz, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Fernando Manuel Mendes Falcão dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor António Joaquim Rodrigues Castanheira Dinis, professor associado convidado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Pedro Monteiro e Louro Machado Simas, professor associado da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Eduardo Teixeira Monteiro Grilo, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Vallêra*.

Despacho n.º 3208/2007

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 11 de Janeiro, por delegação de competências, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no grupo de Física da Faculdade de Ciências, requeridas pelo Doutor Andreas Kling:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Guido Langouche, professor catedrático da Universidade Católica de Lovaina.

Doutor Fernando Agullo Lopez, professor catedrático da Universidade Autónoma de Madrid.

Doutor Rui Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João António Bessa Menezes e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Adelaide Pedro de Jesus, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo Luís Bliedernich Ducla Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Margarida Maria Telo da Gama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Maria Carvalho Barbosa Cruz de Sousa Eiró, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vladimir Konotop, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Luísa Soares de Albergaria Ambar, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

30 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Vallêra*.

Despacho (extracto) n.º 3209/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 26 de Janeiro de 2007, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, na sequência de requerimento feito nos termos do n.º 13 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a cessação da licença sem vencimento, por um ano, ao licenciado Pedro Alexandre dos Santos Simão, especialista de informática, grau 3, nível 1, do quadro da Reitoria da Universidade de Lisboa, com efeitos a 5 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria Luísa Machado Ceira*.

Despacho n.º 3210/2007

Foram designados, por despacho do vice-reitor de 11 Janeiro, por delegação de competências, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no Grupo de Física, da Faculdade de Ciências, requeridas pelo Doutor Ulrich Wahl:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Guido Langouche, professor catedrático da Universidade Católica de Lovaina.

Doutor Fernando Agullo Lopez, professor catedrático da Universidade Autónoma de Madrid.

Doutor Rui Ferreira Marques, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor João António Bessa Menezes e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Adelaide Pedro de Jesus, professora catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo Luís Bliedernich Ducla Soares, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Augusto Manuel Carvalho Albuquerque Barroso, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Margarida Maria Telo da Gama, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Ana Maria Carvalho Barbosa Cruz de Sousa Eiró, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Vladimir Konotop, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Margarida da Fonseca Beja Godinho, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Isabel Luísa Soares de Albergaria Ambar, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

30 de Janeiro de 2007. — O Vice-Reitor, *António Vallêra*.

Despacho n.º 3211/2007

Foram designados, por despacho da vice-reitora, proferido no uso de competências delegadas de 24 de Janeiro, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no I Grupo de Psicologia, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, requeridas pela Doutora Teresa Maria Freitas Teixeira de Moraes Garcia-Marques:

Presidente — Vice-Reitora da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Fritz Strack, professor da Universidade de Würzburg.
Doutor Félix Fernando Monteiro Neto, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.

Doutor Luís Manuel Cardoso Joyce Moniz, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Adelina Natércia Cunha Lopes da Silva, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Helena Maria Firmino Cansado Valente Rebelo Pinto, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Luísa Torres Queirós de Barros, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor António José dos Santos Branco Vasco, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Eduarda Carlos Castanheira Fagundes Duarte, professora catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

30 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Inês Duarte*.

Serviços de Acção Social**Despacho (extracto) n.º 3212/2007**

Por despachos do administrador dos Serviços de Acção Social da Universidade de Lisboa, foi autorizada a recuperação de vencimentos de exercício perdido em 2006 aos funcionários abaixo indicados:

Ana Jesus Tavares — 30 dias.
Angélica Leitão Sebastião — 30 dias.
Cristina Maria Rebelo Lopes — 3 dias.
Dulce Maria Ferreira Coquet — 7 dias.
Elisabete Maria Rodrigues Soares — 3 dias.
Eloísa Isabel Pina Almeida — 8 dias.
Ilda Conceição Almeida Tapada — 26 dias.
José Carlos de Jesus Matos — 4 dias.
Lino Sequeira Pereira — 2 dias.
Maria Alice Grilo Marchão Morgado — 17 dias.
Maria Amélia Miguel — 15 dias.
Maria Celeste Purificação Leonardo — 30 dias.
Maria da Conceição Fonseca — 8 dias.
Maria Dulcília Ameixa Morgado — 7 dias.
Maria Fátima Vieira Coelho — 3 dias.
Maria Fernanda Lima Simões — 3 dias.
Maria Isabel Jesus Soares Matias Grilo — 30 dias.
Maria Narcisa Cardoso Gavancho — 2 dias.
Maria Odete Conceição Fernandes Ferreira — 4 dias.
Maria Teresa Silva Marques — 5 dias.
Paulo Jorge Cunha Rodrigues — 8 dias.
Raquel de Fátima Leal Catarino — 2 dias.
Teresa Jesus Cortinhas — 12 dias.

1 de Fevereiro de 2007. — A Directora de Serviços, *Valentina Matoso*.

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho (extracto) n.º 3213/2007**

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 18 de Dezembro de 2006, foi autorizada a renovação do contrato, por mais um triénio, a Pedro Fernando May Pereira da Cruz como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50%, nos termos das Leis n.ºs 108/88, de 24 de Setembro, e 19/80, de 16 de Julho, e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 11 de Janeiro de 2006. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

26 de Janeiro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação**Despacho n.º 3214/2007**

Por despacho da presidente do conselho científico de 9 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências, foi concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 2007-2008 ao Doutor Rui Fernando de Matos Saraiva Canário, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, ao abrigo do n.º 1 do artigo 77.º do ECDU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Despacho (extracto) n.º 3215/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e dos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, por despacho de 4 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade de Lisboa, é nomeado em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo e por conveniência urgente de serviço, no cargo de chefe de divisão de Documentação do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, o técnico superior de 2.ª classe do Departamento de Bibliotecas e Arquivos da Câmara Municipal de Lisboa, o licenciado Armando Jorge das Neves Silva, possuidor de experiência e formação relevantes para o exercício das correspondentes funções, evidenciadas na nota curricular anexa ao presente despacho.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

ANEXO**Nota curricular**

Identificação:

Nome — Armando Jorge das Neves Silva.

Data de nascimento — 8 de Novembro de 1950.

Habilitações académicas:

Pós-graduação em Ciências Documentais pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1989, com a classificação de 16 valores.

Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, em 1985, com classificação final de 16 valores.

Actividade profissional:

De 6 de Abril de 2005 a 13 de Setembro de 2006 — técnico superior de 2.ª classe no Departamento de Bibliotecas e Arquivos da Câmara Municipal de Lisboa.

De 14 de Outubro de 2003 a 13 de Outubro de 2004 — assistente convidado no curso de especialização em Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

De 26 de Janeiro de 1995 a 13 de Outubro de 2003 — assistente no curso de especialização em Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

De 1 de Outubro de 1990 a 25 de Janeiro de 1995 — assistente estagiário no curso de especialização em Ciências Documentais da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

De 30 de Maio de 1988 a 30 de Setembro de 1990 — técnico superior de 2.ª classe no Arquivo Fotográfico da Câmara Municipal de Lisboa.

De 2002 a 2004 — membro do júri do Concurso do Programa de Apoio à Edição do Instituto Português do Livro.

De 1989 a 1998 — formador de profissionais de Biblioteca, Arquivo e Documentação em múltiplos cursos promovidos pela Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas, Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, Serviço de Bibliotecas da Fundação Calouste Gulbenkian, CCB e Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, ministrando matérias de gestão de sistemas documentais, tecnologias documentais, catalogação e tratamento documental de imagem e de materiais audiovisuais.

Publicações:

Autoria ou co-autoria de vários artigos e contributos monográficos nas áreas da biblioteconomia, tratamento e gestão de documentos icónicos e audiovisuais, arqueologia industrial, história medieval e contemporânea.

Autor de vários manuais de apoio à docência de disciplinas do curso de Ciências Documentais da Faculdade de Letras de Lisboa e dos cursos profissionais que ministrou.

Despacho n.º 3216/2007

Por despacho de 17 de Janeiro de 2007 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, foi exonerado, a seu pedido, Pedro Manuel Isabel Torres dos Santos, técnico de informática-adjunto, nível 1, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

Instituto de Ciências Sociais**Despacho (extracto) n.º 3217/2007**

Por despachos de 12 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade de Lisboa, foram os Doutores Nuno Gonçalo Pimenta de Freitas Monteiro e António Jorge Pais Costa Pinto, investigadores principais do quadro de pessoal investigador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, nomeados, precedendo concurso, em comissão de serviço, investigadores-coordenadores do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE DA MADEIRA**Aviso n.º 3720/2007**

Por despacho da presidente do Departamento de Estudos Romanísticos de 3 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho reitoral n.º 97/R/2001, de 23 de Outubro), foi autorizada a Maria Elisete Machado Pereira da Rocha Almeida, professora associada, com agregação, do Departamento de Estudos Romanísticos, a equiparação a bolseiro no País, com vencimento, no período de 8 a 16 de Janeiro de 2007.

18 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 3721/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 16 de Dezembro de 2006, foi autorizada a Mikhail Benilov, professor catedrático do Departamento de Física, a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 13 a 18 de Janeiro de 2007.

18 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 3722/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 22 de Setembro de 2005, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Luís Francisco Cardoso de Sousa Melo, na categoria de assistente convidado, no Departamento de Ciências Educação, no regime de tempo parcial (50%), válido no período de 25 de Setembro a 18 de Dezembro de 2006.

19 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso (extracto) n.º 3723/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor António Manuel Dias Brehm, de 15 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências [despacho n.º 11 007/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de Maio de 2006], foi ao doutorado Manfred Josef Kaufmann, professor auxiliar do Departamento de Biologia, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, com vencimento, no período de 16 a 24 de Janeiro de 2007.

23 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

Aviso n.º 3724/2007

Por despacho do reitor da Universidade da Madeira, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 18 de Dezembro de 2006, foi autorizado contrato administrativo de provimento com o licenciado Nuno Miguel

da Silva Fraga, assistente estagiário do Departamento de Ciências da Educação, na categoria de assistente estagiário, a tempo integral e dedicação exclusiva, por um ano, renovável por três vezes, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2006, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

25 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves*.

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho (extracto) n.º 3218/2007**

Por despacho 14 de Junho de 2006 do presidente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José Carlos Soares Brandão, professor associado com agregação — no período de 1 a 6 de Julho de 2006.

Doutora Laura Cristina Ferreira Pereira, professora auxiliar — no período de 1 a 5 de Julho de 2006.

Licenciada Sandra Dias Fernandes, assistente — no período de 30 de Junho a 8 de Julho de 2006.

Licenciada Maria Teresa Soares Pereira, assistente — pelo período de 14 dias, com início em 19 de Junho de 2006.

14 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3219/2007

Por despacho de 12 de Junho de 2006 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — no período de 20 a 25 de Junho de 2006.

Doutor Pedro José Sales Luís Fonseca Rosário, professor auxiliar — no período de 14 a 16 de Junho de 2006.

18 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3220/2007

Por despacho de 6 de Junho de 2006 do presidente do Instituto de Educação e Psicologia da Universidade do Minho, por delegação, foi concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Isabel Maria Costa Soares, professora catedrática — no período de 3 a 11 de Julho de 2006.

Doutora Laurinda Sousa Ferreira Leite, professora catedrática — no período de 16 a 24 de Junho de 2006.

Doutor Licínio Carlos Viana da Silva Lima, professor catedrático — nos dias 11 e 12 de Junho de 2006.

Doutora Ana Sofia Cavadas Afonso, professora auxiliar — pelo período de 15 dias, com início em 27 de Junho de 2006.

Licenciada Esmeralda Fernandes Azevedo Esteves, assistente convidada — no período de 16 a 24 de Julho de 2006

18 de Dezembro de 2006. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3221/2007

Por despacho de 15 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Minho, foi revogado o seu despacho de 24 de Outubro de 2003 relativo à nomeação dos candidatos Doutores José Manuel Ramos Gomes e Fernando Manuel Coutinho Tavares de Pinho, no cumprimento da sentença proferida no processo n.º 195/04.4BEBRG, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, que anulou o acto do júri do concurso documental para provimento de dois lugares de professor associado do grupo disciplinar de Engenharia e Tecnologia Mecânica.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3222/2007

Por despacho de 21 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, o Doutor Carlos Alberto Batista da Silva, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho, foi nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir

de 19 de Novembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 27 de Setembro de 2006, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores catedráticos Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto e António Manuel de Brito Ferrari Almeida, em exercício efectivo de funções na Escola de Engenharia da Universidade do Minho e na Universidade de Aveiro, respectivamente, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos Alberto Batista da Silva satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

27 de Setembro de 2006. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António M. Cunha*.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3223/2007

Por despacho de 7 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, o Doutor Manuel Rosa Gonçalves Gama, professor associado com agregação de nomeação definitiva, do grupo disciplinar de Filosofia, do quadro da Universidade do Minho, foi nomeado professor catedrático do mesmo grupo disciplinar e quadro, com efeitos a partir do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de professor associado a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3224/2007

Por despacho de 28 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, o Doutor Américo António Lindeza Diogo, professor associado com agregação de nomeação definitiva do grupo disciplinar de Teoria da Literatura e Literatura de Língua Portuguesa do quadro da Universidade do Minho, foi nomeado professor catedrático do mesmo grupo disciplinar e quadro, com efeitos a partir do despacho autorizador, considerando-se exonerado da categoria de professor associado a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3225/2007

Por despacho de 21 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Jaime José Becerra da Costa na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Novembro de 2006 e termo em 22 de Novembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho apreciou, em reunião de 25 de Outubro, a proposta de contratação, apresentada pelo Departamento de Estudos Ingleses e Norte-Americanos, de Jaime José Becerra da Costa, Doctor por la Universidad de Salamanca dentro de la especialidad de Literatura Norteamericana.

A proposta de convite veio acompanhada dos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, elaborados pelas professoras do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho Doutora Ana Gabriela Vilela Pereira Macedo, professora associada com agregação, Joanne Madin Vieira Paisana e Maria Filomena Pereira Rodrigues Louro, professoras auxiliares deste Instituto.

Com base nestes pareceres e na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico aprovou, por unanimidade dos membros presentes e em exercício efectivo de funções, a contratação de Jaime José Becerra da Costa como professor convidado equiparado a professor

auxiliar, por um ano, não renovável, a partir de 23 de Novembro de 2006.

25 de Outubro de 2006. — O Presidente, *Fernando Augusto Machado*.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3226/2007

Por despacho de 8 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Jorge Eduardo Soares Coelho na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar a 40%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2006 e termo em 29 de Novembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, em sessão de 18 de Outubro de 2006, apreciou a proposta do Departamento de Sistemas de Informação para a contratação do mestre Jorge Eduardo Soares Coelho como professor convidado equiparado professor auxiliar a 40%.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor do parecer assinado por João Álvaro Carvalho, professor catedrático, e por Henrique Santos e Luís Amaral, professores associados, do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o mestre Jorge Eduardo Soares Coelho tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do departamento proponente e desta Escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui *curriculum* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta em plenário de conselho científico.

18 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3227/2007

Por despachos de 3 de Agosto de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Carlos Alberto Maia Dominguez na categoria de assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2006 e termo em 29 de Setembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com a licenciada Marta Labastida I Juan na categoria de assistente convidada a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e termo em 31 de Agosto de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3228/2007

Por despacho de 27 de Setembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Nélson Troca Zagalo na categoria de assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 2006 e termo em 5 de Outubro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1,

a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3229/2007

Por despacho de 25 de Outubro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o licenciado Mário José Macedo Marques na categoria de assistente convidado a 100%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Outubro de 2006 e termo em 24 de Outubro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a 60% a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3230/2007

Por despachos de 21 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho:

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor António Manuel Clemente Lázaro na categoria de professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 2006 e termo em 27 de Setembro de 2011, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor José Manuel Moraes Lopes Cordeiro na categoria de professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2006 e termo em 2 de Outubro de 2011, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente convidado a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 3231/2007

Por despacho de 2 de Novembro de 2006 do reitor da Universidade do Minho, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta na categoria de professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Novembro de 2006 e termo em 24 de Novembro de 2007, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 210, escalão 2, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

O conselho científico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, em sessão de 18 de Outubro de 2006, apreciou a proposta do Departamento de Sistemas de Informação para a contratação do Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100%, com exclusividade.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor do parecer assinado por João Álvaro Carvalho, professor catedrático, e por Henrique Santos e Luís Amaral, professores associados do Departamento de Sistemas de Informação da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o Doutor Pedro Correia Cravo Pimenta tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do departamento proponente e desta Escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui *curriculum* relevante e qualidades científicas e pedagógicas que acon-

selham o seu convite, o qual foi aprovado por maioria absoluta em plenário de conselho científico.

18 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António M. Cunha*.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Reitoria

Despacho n.º 3232/2007

Na sequência do procedimento concursal destinado à selecção do titular do cargo de direcção intermédia, de chefe de divisão do Serviço de Comunicações, do quadro da Universidade do Minho, nos termos do disposto nos n.ºs 8, 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe é dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, o mestre Paulo Jorge Valverde Viegas Costa.

O nomeado tem o perfil pretendido para fazer cumprir as atribuições e objectivos do serviço e é dotado da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta do respectivo currículo académico e profissional.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

25 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Nota curricular

Nome — Paulo Jorge Valverde Viegas Costa.

Formação académica — licenciatura em Engenharia de Sistemas e Informática, área das Tecnologias da Informação (Comunicações por Computador) — Universidade do Minho, em 1998.

Mestrado em Informática (área de Sistemas Distribuídos, Comunicações por Computador e Arquitecturas Paralelas) ministrado pelo Departamento de Informática da Universidade do Minho e dissertação com o tema «Uma arquitectura de rede e segurança com suporte 802.11 para o campus virtual da Universidade do Minho», em 2003.

Experiência profissional:

1) Exercício da função de gestor do sistema informático do Centro de Formação Profissional de Braga, entre Maio de 1997 e Fevereiro de 1999; responsável de informática da empresa NEA PORTUGAL, S. A., entre 1 de Março de 1999 e 30 de Março de 2000; exercício de funções na carreira de especialista de informática no Centro de Comunicações da Universidade do Minho de 1 de Abril de 2000 a 26 de Maio de 2004; exercício de funções no Serviço de Comunicações da Universidade do Minho como chefe de divisão em regime de substituição entre 27 de Maio 2004 a 17 Novembro de 2004, exercício de funções como chefe de divisão de 18 de Novembro de 2004 a 11 de Junho de 2006, no Serviço de Comunicações; exercício de funções no Serviço de Comunicações da Universidade do Minho como chefe de divisão em regime de substituição desde 12 de Junho de 2006;

2) Participação em vários projectos:

a) Implementou vários sistemas de gestão e monitorização para a infra-estrutura de comunicações usando ferramentas baseadas em *software open source* e comercial (2000-2001);

b) Participou como coordenador de projecto em várias evoluções da infra-estrutura de comunicações da Universidade do Minho, nomeadamente na sua vertente WAN, desde circuitos dedicados, circuitos ATM e VPN IP MPLS (2001-2005);

c) Participação como coordenador do grupo que implementou o piloto de comunicações baseado na tecnologia IPv6 na Universidade do Minho, sendo também membro activo da *task force* IPv6 portuguesa, tendo participado em várias reuniões de trabalho (2003-2004);

d) Para além das funções de coordenação e gestão da Unidade, foi responsável por um conjunto de projectos de desenho e implementação de novas infra-estruturas de comunicações de dados e sistemas de segurança nas várias unidades da Universidade do Minho (2004-2006);

e) Membro do grupo de trabalho responsável na Universidade do Minho pela implementação da iniciativa Campus Virtual, sendo responsável pela execução dos sub-projectos Infra-Estrutura de Comunicações Wireless e Segurança — Virtual Private Networking, que culminou com a cobertura de todos os espaços da Universidade com uma infra-estrutura de rede *wi-fi* com certificação e-U pela FCCN, a implementação do serviço de acesso remoto VPN e a implementação nas residências universitárias de um sistema de transmissão de dados com a tecnologia *power line communication* para os alunos (2004-2005);

f) Membro do grupo de trabalho responsável pela implementação do Projecto Torga.Net e Opera Oberta, sendo adicionalmente responsável técnico pela implementação e operação da infra-estrutura

de comunicações, pela implementação das salas de videoconferência Access Grid e pela implementação do sistema para a recepção da transmissão via Internet de Operas provenientes do Teatro Gran Liceo de Barcelona (2004-2006);

g) Coordenação de diferentes projectos/equipas de trabalho na implementação de novos serviços básicos e avançados de rede para o conjunto de utilizadores da rede de comunicações da Universidade do Minho (2004-2006);

h) Membro do grupo de trabalho e responsável por toda a gestão do projecto pela parte da Universidade do Minho da nova infra-estrutura de voz baseada na tecnologia IP — telefonia IP e VoIP (2005-2006);

3) Formação — participou com aproveitamento no Seminário de Alta Direcção em Administração Pública realizado na Universidade do Minho em Novembro e Dezembro de 2005;

4) Comunicações — foi convidado como orador para vários eventos, dos quais se destacam o 6.º Encontro de Centros de Informática, subordinado ao tema «Campus virtuais», onde apresentou o projecto piloto da Universidade do Minho, e nas Jornadas de Informática da Universidade do Minho — JOIN2003 onde apresentou o tema «Segurança em infra-estruturas de comunicações de dados»;

5) Experiência pedagógica:

a) Formador de vários cursos de técnicos de informática do nível III, de técnicos de programação do nível III nos domínios de tecnologias de informação, redes e telecomunicações, projectos informáticos, *hardware* e equipamentos informáticos no Centro de Formação Profissional de Braga — Mazagão (1997-1999);

b) Formador de vários cursos de técnicos de informática do nível III nos domínios de tecnologias de informação no Colégio de S. Caetano (1998-1999).

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 3233/2007

Pelo despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), de 20 de Junho, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, foram delegadas competências nos reitores das universidades autorizando a subdelegação de algumas das competências delegadas nos directores das unidades orgânicas.

Assim, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 108/88, 24 de Setembro, na alínea g) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 11.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 35/2001, de 28 de Agosto, e publicados no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 199, de 28 de Agosto de 2001, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º e no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no despacho n.º 15 508/2005 (2.ª série), do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 18 de Julho de 2005, alterado, em parte, pelo despacho n.º 23 638/2006, de 5 de Novembro (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 20 de Novembro de 2006), e na parte que é aplicável a cada uma das delegações e subdelegações adiante mencionadas:

I — Delego e subdelego nos directores das unidades orgânicas desta Universidade, em concreto no Prof. Doutor João de Deus Santos Ságuas, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, no Prof. Doutor José Ferreira Machado, da Faculdade de Economia, no Prof. Doutor Fernando José Pires Santana, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, no Prof. Doutor João Pedro Barrosa Caupers, da Faculdade de Direito, no Prof. Doutor Jorge Manuel Torgal Dias Garcia, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, bem assim como, ainda, no Prof. Doutor Jaime da Cunha Branco, subdirector da Faculdade de Ciências Médicas, no Prof. Doutor Miguel Nuno Sepúlveda de Gouveia Teixeira, subdirector da Instituto de Tecnologia Química e Biológica, e no Prof. Vasco Manuel Pinto dos Reis, subdirector da Escola Nacional de Saúde Pública, em substituição dos directores da referida Faculdade, Instituto e Escola, as seguintes competências:

1.1 — Autorizar a abertura de concursos para pessoal não docente, mediante reserva de cabimento orçamental e encargos advenientes, bem como homologar a acta que contém a lista de classificação final,

acompanhada das restantes actas, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

1.2 — Autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas, afectações específicas e cedências ocasionais a que se refere a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro;

1.3 — Empossar o pessoal e autorizar os funcionários e agentes a tomarem posse em local diferente daquele em que foram colocados, prorrogar o respectivo prazo e solicitar que aquela seja conferida pela autoridade administrativa ou por agente diplomático ou consular;

1.4 — Conceder ao pessoal as licenças e dispensas previstas na lei, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público, da licença sem vencimento de longa duração e da licença sem vencimento para o exercício de funções em organismos internacionais;

1.5 — Conceder equiparação a bolseiro;

1.6 — Autorizar a participação em congressos, seminários, reuniões, colóquios, jornadas e outras actividades, levadas a efeito no País e no estrangeiro;

1.7 — Autorizar a passagem ao regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, e demais legislação complementar;

1.8 — Emitir parecer necessário à instrução do processo de adiamento de incorporação a que se refere a Lei do Serviço Militar;

1.9 — Qualificar como acidentes em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar as respectivas despesas, desde que observadas as formalidades legais;

1.10 — Decidir em matéria de aplicação do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, sobre horários de trabalho, trabalho extraordinário, nocturno ou em dias de descanso semanal, de descanso complementar e em feriados, bem como autorizar o processamento de remunerações decorrentes desse serviço, com excepção do disposto no n.º 5 do artigo 33.º desse diploma legal (pessoal dirigente e de chefia);

1.11 — Decidir todos os assuntos relativos a férias e faltas no âmbito do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como autorizar o abono de vencimentos de exercício perdido;

1.12 — Autorizar as deslocações em serviço dentro do território nacional, com possibilidade de utilização de veículo próprio, via aérea ou outro meio de transporte, bem como o processamento dos respectivos abonos legais, desde que as respectivas despesas sejam devidamente cabimentadas;

1.13 — Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para a utilização relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e funcionais para os serviços;

1.14 — Aprovar as tabelas de preços de trabalhos realizados em institutos, departamentos, centros, núcleos ou laboratórios, nos termos do Decreto com força de lei n.º 18 649, de 21 de Julho de 1930, e demais legislação aplicável, tendo em atenção os meios humanos e materiais mobilizados, a qualidade dos serviços, os respectivos custos indirectos e os preços correntes do mercado;

1.15 — Aprovar os autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de equipamento, quando realizados a coberto do orçamento da unidade;

1.16 — Autorizar a cedência temporária de instalações para fins educativos e de acção social escolar;

1.17 — Homologar as avaliações de desempenho;

1.18 — Autorizar que profiram os despachos de abertura dos procedimentos para celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, bem assim como os despachos de abertura dos procedimentos para aquisição de bens e serviços, e que pratiquem os actos interlocutórios, tendo em vista a submissão ao reitor do procedimento, para despacho de adjudicação e estabelecimento do contrato por parte deste, desde que os citados procedimentos digam respeito a verbas inscritas no PIDDAC para o desenvolvimento de acções inseridas em programas específicos das suas unidades orgânicas.

1.19 — Autorizar a contratação de pessoal não docente, em regime de contrato individual de trabalho, nos termos previstos na deliberação da secção permanente do senado desta Universidade n.º 1145/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 29 de Agosto de 2006.

2 — Delego ainda nos presidentes dos conselhos científicos, em concreto no Prof. Doutor António José Duque da Silva Marques, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, na Prof.ª Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes, da Faculdade de Ciências Médicas, no Prof. Doutor Mário Rui Miranda Gomes Páscoa, da Faculdade de Economia, na Prof.ª Doutora Maria Amélia Afonso Grácio, do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, no Prof. Doutor Manuel José Vilares, do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação, no Prof. Doutor Constantino Theodor Sakellarides, da Escola Nacional de Saúde Pública, no Prof. Doutor João Paulo Serejo Goulão Crespo, da Faculdade de Ciências e Tecnologia, e no Prof. Doutor António Manuel Botelho Hespánha, da Faculdade de Direito, as seguintes competências:

2.1 — Presidir aos júris de provas para obtenção do grau de doutor;

2.2 — Aprovar os júris de provas de mestrado e de aptidão pedagógica e capacidade científica;

2.3 — Aprovar os júrís de equivalência aos graus de mestre e de doutor.

II — Consideram-se ratificados todos os actos praticados pelos directores e presidentes dos conselhos científicos das unidades orgânicas desde 19 de Janeiro de 2007 até à data da publicação do presente despacho.

22 de Janeiro de 2007. — O Reitor, *António Bensabat Rendas*.

Escola Nacional de Saúde Pública

Aviso n.º 3725/2007

Por despacho de 26 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi reclassificada Ana Maria Ferreira Andrade Carvalho, auxiliar administrativa do quadro de pessoal não docente da Escola Nacional de Saúde Pública, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, auxiliar técnica administrativa do mesmo quadro, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Fevereiro de 2007. — O Director, em exercício, *Vasco Manuel Pinto dos Reis*.

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 3234/2007

Por despachos do reitor da Universidade Nova de Lisboa:

De 21 de Dezembro de 2006:

Foi autorizada a denúncia do contrato de assistente convidado desta Faculdade, a partir de 18 de Janeiro de 2007, ao licenciado Luís Manuel Paulitos Pires Gonçalves.

De 15 de Janeiro de 2007:

Foi autorizada a denúncia do contrato de assistente desta Faculdade, a partir de 19 de Março de 2007, à mestre Cristina Maria Santos Pereira.

(Não carece de anotação do Tribunal de Contas.)

22 de Janeiro de 2007. — O Director, em substituição, *Jaime da Cunha Branco*.

Despacho (extracto) n.º 3235/2007

Por despacho de 11 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do Doutor Guillermo Sánchez Salgado na categoria de professor visitante, equiparado a professor catedrático (escalão 1, índice 285), por conveniência urgente de serviço, a partir de 11 de Janeiro de 2007, por um an.º (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, na sua reunião de 9 de Janeiro de 2007, com base nos pareceres elaborados pelos Profs. Doutores José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático desta Faculdade, e António Campos Munoz, professor catedrático de Histologia da Faculdade de Medicina da Universidade de Granada, aprovou por unanimidade a contratação do Doutor Guillermo Sánchez Salgado para exercer as funções de professor visitante equiparado a professor catedrático.

A Presidente do Conselho Científico, *Maria da Graça Morais*.

1 de Fevereiro de 2007. — O Director, em substituição, *Jaime da Cunha Branco*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 3236/2007

Por despachos de 22 de Janeiro de 2007 e de 8 de Novembro de 2006, respectivamente do reitor da Universidade Nova de Lisboa e do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., foi celebrado novo contrato administrativo de provimento, por um ano, em regime de acumulação, como assistente convidada a 30%,

na mesma Faculdade e por conveniência urgente de serviço, com a Doutora Maria Clara Ferreira de Almeida Saraiva, investigadora auxiliar do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., em regime de acumulação, como assistente convidada a 30% na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, a partir de 4 de Janeiro de 2007, após a cessação do anterior contrato. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — O Director, *João Sáàgua*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 3237/2007

Por despacho de 21 de Dezembro de 2006 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, o Doutor Vítor Louçã Rabaça Gaspar foi contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado (com agregação), em regime de tempo parcial, 50%, a partir de 1 de Setembro de 2006, por quatro meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa analisou a proposta respeitante à contratação do Doutor Vítor Gaspar como professor associado convidado.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do ECDU (Lei n.º 19/80, de 16 de Julho), subscrito pelos Profs. Doutores António Soares Pinto Barbosa, professor catedrático da FEUNL, Luís Campos e Cunha, professor catedrático da FEUNL, e Jorge Braga de Macedo, professor catedrático da FEUNL.

Os elementos curriculares apresentados pelo Doutor Vítor Gaspar são inequívocos na demonstração da sua qualidade académica e experiência profissional, quer no País quer no estrangeiro.

Já no passado prestou, aliás, valiosa colaboração à Faculdade de Economia com uma excelente contribuição quer no plano científico quer no plano pedagógico. Nestes termos, somos de parecer favorável à sua contratação como professor associado convidado.

Nestas condições, a comissão coordenadora do conselho científico decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta de contratação como professor associado convidado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa do Professor Vítor Gaspar.

26 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Mário G. Páscoa*.

29 de Janeiro de 2007. — A Secretária, *Carmelina de Campos Machado Fernandes*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 3238/2007

Por despacho do director do Instituto de Higiene e Medicina Tropical de 25 de Janeiro de 2007, proferido por delegação de competências (despacho n.º 20 671/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de Outubro de 2006), foi concedida equiparação a bolseiro no País no dia 31 de Janeiro de 2007 a João Mário Brás da Piedade, professor auxiliar deste Instituto.

30 de Janeiro de 2007. — A Secretária Executiva, *Maria José Freitas*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 354/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob número R/B-Cr 146/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Linguística

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa enquadrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística no âmbito do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Regulamento Geral de 3.º Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, oferece um ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística.

Artigo 3.º

Área científica do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pertence à área científica da Linguística.

Artigo 4.º

Objectivos do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística destina-se aos detentores do grau de mestre ou de formação considerada equivalente e tem como objectivo especializá-los na área científica da Linguística, dotando-os de competências acrescidas no exercício da investigação científica, teórica ou aplicada, nesta área do saber.

Artigo 5.º

Duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística tem uma duração de seis semestres lectivos.

Artigo 6.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor organiza-se pelo sistema de créditos europeus (*European credit transfer and accumulation system* — ECTS).

2 — Estão previstas unidades curriculares e ou seminários de acompanhamento da tese de doutoramento e de redacção da mesma.

3 — Para obter o grau académico de doutor o aluno deverá perfazer 180 ECTS.

Artigo 7.º

Estrutura curricular do ciclo de estudos

1 — A estrutura curricular e o elenco das unidades curriculares do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística, assim como a explicitação dos correspondentes créditos europeus, descritos nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, constam do anexo 1.

2 — Anualmente, no mesmo documento em que é solicitada a renovação da abertura do ciclo de estudos, a comissão científica definirá o elenco das unidades curriculares a funcionar no ano lectivo seguinte, bem como os respectivos responsáveis.

3 — O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística pode incluir unidades curriculares de outros cursos da Universidade do Porto ou de outras universidades, incluindo de cursos não conferentes de grau.

Artigo 8.º

Habilitações de acesso

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no artigo 6.º do Regulamento Geral dos 3.º Ciclos em Linguística, são admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística:

1) Os titulares do grau de mestre (que, cumulativamente com o grau de licenciatura, deve perfazer um mínimo de 300 ECTS) ou equivalente legal;

2) Os titulares de grau de licenciado (correspondente a um mínimo de 180 ECTS), detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

3) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

4) Os titulares de graus académicos equivalentes aos referidos nas alíneas anteriores, organizados de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, e conferidos por um estabelecimento de ensino superior de um Estado aderente a este Processo;

5) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de 3.º Ciclos da Universidade do Porto, podem requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação os que, por decisão do órgão científico estatutariamente competente, reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, definidas com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objectivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 9.º

Número de vagas

1 — A matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do curso.

Artigo 10.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística serão seleccionados pela respectiva comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — Currículo académico;
- 1.2 — Currículo científico;
- 1.3 — Currículo profissional;
- 1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base previstas no curso.

3 — Das decisões da comissão científica sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 11.º

Candidaturas

As candidaturas são formalizadas em requerimento dirigido ao director do ciclo de estudos, de acordo com as regras em vigor na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 12.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e, sempre que se justifique, acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do ciclo de estudos, a comissão científica do ciclo de estudos e a comissão de acompanhamento do ciclo de estudos, se existir, têm as competências definidas no artigo 8.º do Regulamento Geral de 3.º Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Regime de precedências

1 — Só poderão apresentar-se a provas públicas, de apreciação e discussão da tese de doutoramento, os alunos que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do curso.

2 — Não estão abrangidas pelo disposto no n.º 1 deste artigo as pessoas que se apresentem a doutoramento nas condições previstas no n.º 5 do artigo 8.º

Artigo 15.º

Regime de frequência

Ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Linguística aplicam-se as regras previstas nas normas avaliação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto no que concerne ao regime de avaliação contínua.

Artigo 16.º

Processo de nomeação do orientador ou dos co-orientadores

1 — A preparação da tese de doutoramento deve efectuar-se, preferencialmente, sob a orientação de um doutor ou de um investigador doutorado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto ou, caso seja aceite pela comissão científica, de outro estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro.

2 — O orientador e o co-orientador, caso exista(m), serão propostos pela comissão científica do ciclo de estudos, depois de ouvido o candidato e da aceitação expressa do(s) designado(s), e serão nomeados pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 17.º

Processo de candidatura

1 — De acordo com o artigo 10.º do Regulamento Geral dos 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto, uma vez recebido o processo de candidatura nos Serviços Académicos, será o mesmo submetido, no prazo de 10 dias, à apreciação da comissão científica do ciclo de estudos, a qual se pronunciará por forma que o director do ciclo de estudos possa decidir sobre a aceitação da candidatura nos 30 dias subsequentes à entrega do requerimento.

2 — Caso o director do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica, julgue não estarem reunidos os requisitos formais, decidirá de imediato, sem necessidade de qualquer pronúncia.

3 — No que concerne à notificação da decisão sobre a aceitação ou recusa da candidatura, seguir-se-ão os termos aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Registo do tema e do plano da tese

1 — O tema da tese é proposto pelo orientador, tão cedo quanto possível, até ao final do 1.º ano do ciclo de estudos.

2 — A inscrição definitiva do candidato como estudante de doutoramento deve ocorrer após a conclusão do curso de doutoramento e depende de parecer favorável da comissão científica do ciclo de estudos, que terá em consideração o desempenho no curso e o plano de tese.

3 — Após a inscrição definitiva como estudante de doutoramento, este deve, no prazo de 30 dias a contar da notificação, proceder ao registo do tema da tese e do respectivo plano junto dos Serviços Académicos, que comunicarão ao Observatório das Ciências e Tecnologias os dados necessários à inclusão no registo nacional de teses de doutoramento em curso, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo caduca se a tese não for entregue nos cinco anos subsequentes ao mesmo.

5 — A caducidade do registo prevista no número anterior pode ser revista e renovado o registo, por decisão da comissão científica, com base em motivos concretos e fundamentados.

Artigo 19.º

Condições de preparação da tese

1 — A inscrição em doutoramento será feita em regime de tempo parcial ou integral.

2 — O orientador informará anualmente a comissão científica sobre a evolução do trabalho do candidato.

3 — A informação a que se refere o número anterior, sob a forma de relatório escrito, deverá dar entrada na comissão científica até 30 dias antes do termo do período para o qual o candidato tem inscrição válida.

Artigo 20.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — A tese deve ser apresentada em versão provisória e formato normalizado, em língua portuguesa ou outra de reconhecida divulgação na comunidade científica nacional e internacional, devendo ser acompanhada de um parecer do(s) orientador(es) e de um resumo em português e inglês.

2 — Após aprovação em provas públicas da versão provisória, o estudante deverá, no prazo de um mês, entregar a versão definitiva da tese, em formato normalizado e com a indicação do nome do(s) orientador(es) e dos membros do júri.

Artigo 21.º

Condições para a entrega da tese

1 — Para prestação da prova de doutoramento, o candidato apresentará requerimento nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 — O requerimento não poderá ser apresentado antes de decorridos três anos sobre a data de admissão do candidato ao ciclo de estudos, salvo se, tratando-se da situação prevista no n.º 5 do artigo 8.º, este se apresentar sob sua exclusiva responsabilidade.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o requerimento poderá ser apresentado em qualquer altura, desde que se mantenham válidos o registo do título da tese e a inscrição do candidato.

4 — O requerimento será instruído com:

a) Documentação comprovativa de que o candidato se encontra nas condições a que se refere o artigo 8.º;

b) Tese de doutoramento e *curriculum vitae*, impressos, policopiados e ou em suporte electrónico ou óptico, nos termos e no número de exemplares a definir pelo(s) órgão(s) competente(s) da unidade orgânica;

c) Parecer do orientador e co-orientador, quando exista;

d) Parecer análogo ao da alínea anterior, subscrito por dois professores designados pela comissão científica, no caso dos candidatos que se apresentem ao doutoramento sob sua exclusiva responsabilidade.

5 — Organizado o processo, os Serviços Académicos apresentarão ao director do ciclo de estudos, quando exista, ou ao conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no prazo de dois dias úteis a contar da data de apresentação da tese.

Artigo 22.º

Constituição do júri de avaliação final

A constituição do júri deverá seguir o preceituado no artigo 16.º do Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 23.º

Funcionamento do júri e prazos para a defesa pública da tese

1 — Nos 60 dias subsequentes à afixação pública da sua constituição definitiva, o júri proferirá despacho liminar no qual declara se aceita ou não a tese e, em caso de não aceitação, recomendará fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2 — Do despacho de aceitação deverão constar as condições em que decorrerão as provas, nomeadamente:

- Tempo atribuído ao candidato para apresentação oral da tese;
- Identificação dos arguentes principais.

3 — Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração referida no mesmo número.

5 — Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, o presidente do júri procede à marcação da data e local das provas públicas de discussão e defesa da tese.

6 — A prova deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar, conforme os casos:

- Da data do despacho de aceitação da tese pelo júri;
- Da data de entrada da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

7 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

8 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns dos membros do júri.

9 — As reuniões de júri anteriores aos actos públicos de defesa da tese podem ser realizadas por teleconferência.

Artigo 24.º

Regras sobre as provas públicas de defesa da tese

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova com uma apresentação oral da tese, que não deve ter uma duração superior a trinta minutos.

3 — No período de discussão da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 25.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, a atribuir mediante votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade e não pode ser vogal do júri.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, podendo esta última ter, se for decidida por unanimidade, a qualificação de *Distinção*.

4 — A qualificação de *Distinção* dependerá da excepcionalidade da qualidade científica da tese e deverá ter em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de especialização de 3.º ciclo.

Artigo 26.º

Diploma do curso de doutoramento

1 — A aprovação no curso de especialização de 3.º ciclo (curso de doutoramento) confere direito a um diploma com uma denominação diferente da do grau de doutor.

2 — O diploma é acompanhado de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 27.º

Carta doutoral, suas certidões e suplemento ao diploma

1 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — Constarão da carta doutoral o ramo de conhecimento e o título da tese.

3 — A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva, com as correcções, caso existam, indicadas na acta da prova pública, que deverão ser objecto de verificação pelo orientador da tese.

4 — A emissão da carta doutoral, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — A carta doutoral, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a aprovação na defesa pública da tese.

6 — As certidões, acompanhadas do suplemento ao diploma, serão emitidas até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 28.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e Regulamento Geral dos 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — Linguística.

4 — Grau ou diploma — 3.º ciclo — grau de doutor.

5 — Área científica predominante do curso — Linguística.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Linguística	LG	180	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de doutoramento em Linguística A	LG	S	162	T:30; OT:25	6	
Seminário de doutoramento em Linguística B	LG	S	162	T:30; OT:25	6	
Tese	LG	S	486	S: (*); OT:162	18	

(*) Não aplicável.

2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de doutoramento em Linguística C	LG	S	162	T:30; OT:25	6	
Seminário de doutoramento em Linguística D	LG	S	162	T:30; OT:25	6	
Tese	LG	S	486	S: (*); OT:162	18	

(*) Não aplicável.

3.º a 6.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	LG	A	3 240	S: (*); OT:1080	120	

23 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

Deliberação n.º 355/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr-143/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor em Estudos Alemães**Artigo 1.º****Enquadramento jurídico**

O presente Regulamento visa enquadrar o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães no âmbito do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 2.º**Criação**

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, oferece um ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães.

Artigo 3.º**Área científica do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pertence à área científica dos Estudos Alemães (Literatura, Estudos Culturais e Tradução).

Artigo 4.º**Objectivos do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães destina-se aos detentores do grau de mestre ou de formação considerada equivalente e tem como objectivo especializá-los na área científica dos Estudos Alemães, dotando-os de competências acrescentadas no exercício da investigação científica, teórica ou aplicada, nesta área do saber.

Artigo 5.º**Duração do ciclo de estudos**

O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães tem uma duração de seis semestres.

Artigo 6.º**Organização do ciclo de estudos**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor organiza-se pelo sistema de créditos europeus (*European credit transfer and accumulation system* — ECTS).

2 — Estão previstas unidades curriculares e ou seminários de acompanhamento da tese de doutoramento e de redacção da mesma.

3 — Para obter o grau académico de doutor o aluno deverá perfazer 180 ECTS.

Artigo 7.º**Estrutura curricular do ciclo de estudos**

1 — A estrutura curricular e o elenco das unidades curriculares do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães, assim como a explicitação dos correspondentes créditos europeus, descritos nos termos das normas técnicas a que se refere o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, constam do anexo I.

2 — Anualmente, no mesmo documento em que é solicitada a renovação da abertura do ciclo de estudos, a comissão científica definirá

o elenco das unidades curriculares a funcionar no ano lectivo seguinte, bem como os respectivos responsáveis.

3 — O plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães pode incluir unidades curriculares de outros ciclos de estudos da Universidade do Porto ou de outras universidades, incluindo os não conferentes de grau.

Artigo 8.º**Habilitações de acesso**

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, e com o artigo 6.º do Regulamento Geral dos 3.ºs Ciclos em Estudos Alemães, são admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães:

1) Os titulares do grau de mestre (que, cumulativamente com o grau de licenciatura, deve perfazer um mínimo de 300 ECTS) ou equivalente legal;

2) Os titulares de grau de licenciado (correspondente a um mínimo de 180 ECTS), detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

3) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos;

4) Os titulares de graus académicos equivalentes aos referidos nas alíneas anteriores, organizados de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, e conferidos por um estabelecimento de ensino superior de um Estado aderente a este Processo;

5) De acordo com o n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto, podem requerer a apresentação de uma tese ao acto público de defesa sem inscrição no ciclo de estudos e sem orientação os que, por decisão do órgão científico estatutariamente competente, reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, definidas com base na apreciação do currículo do requerente e da adequação da tese aos objectivos visados pelo grau de doutor.

Artigo 9.º**Número de vagas**

1 — A matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão científica do ciclo de estudos.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.

Artigo 10.º**Crítérios de selecção**

1 — Os candidatos à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães serão seleccionados pela respectiva comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

- 1.1 — Currículo académico;
- 1.2 — Currículo científico;
- 1.3 — Currículo profissional;
- 1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base previstas no ciclo de estudos.

3 — Das decisões da comissão científica sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 11.º

Candidaturas

As candidaturas são formalizadas em requerimento dirigido ao director do ciclo de estudos, de acordo com as regras em vigor na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 12.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um director e será coordenado por uma comissão científica e, sempre que se justifique, acompanhado por uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do ciclo de estudos, a comissão científica do curso e a comissão de acompanhamento do ciclo de estudos, se existir, têm as competências definidas no artigo 8.º do Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 13.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 14.º

Regime de precedências

1 — Só poderão apresentar-se a provas públicas, de apreciação e discussão da tese de doutoramento, os alunos que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do curso.

2 — Não estão abrangidos pelo disposto no n.º 1 deste artigo os candidatos que se apresentem a doutoramento nas condições previstas no n.º 5 do artigo 8.º

Artigo 15.º

Regime de frequência

Ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Estudos Alemães aplicam-se as regras previstas nas normas de avaliação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto no que concerne ao regime de avaliação contínua.

Artigo 16.º

Processo de nomeação do orientador ou dos co-orientadores

1 — A preparação da tese de doutoramento deve efectuar-se, preferencialmente, sob a orientação de um doutor ou de um investigador doutorado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto ou, caso seja aceite pela comissão científica, de outro estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro.

2 — O orientador e o co-orientador, caso exista, serão propostos pela comissão científica do ciclo de estudos, depois de ouvido o candidato e da aceitação expressa do(s) designado(s), e serão nomeados pelo conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 17.º

Processo de candidatura

1 — De acordo com o artigo 10.º do Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto, uma vez recebido o processo de candidatura nos Serviços Académicos, será o mesmo submetido, no prazo de 10 dias, à apreciação da comissão científica do ciclo de estudos, a qual se pronunciará por forma a que o director do ciclo de estudos possa decidir sobre a aceitação da candidatura nos 30 dias subsequentes à entrega do requerimento.

2 — Caso o director do ciclo de estudos, ouvida a comissão científica, julgue não estarem reunidos os requisitos formais, decidirá de imediato, sem necessidade de qualquer pronúncia.

3 — No que concerne à notificação da decisão sobre a aceitação ou recusa da candidatura, seguir-se-ão os termos aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Registo do tema e do plano da tese

1 — O tema da tese é proposto pelo orientador, tão cedo quanto possível, até ao final do 1.º ano do ciclo de estudos.

2 — A inscrição definitiva do candidato como estudante de doutoramento deve ocorrer após a conclusão do curso de doutoramento e depende de parecer favorável da comissão científica do ciclo de estudos, que terá em consideração o desempenho no curso e o plano de tese.

3 — Após a inscrição definitiva como estudante de doutoramento, este deve, no prazo de 30 dias a contar da notificação, proceder ao

registo do tema da tese e do respectivo plano junto dos Serviços Académicos, que comunicarão ao Observatório das Ciências e Tecnologias os dados necessários à inclusão no registo nacional de teses de doutoramento em curso, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de Março.

4 — O registo caduca se a tese não for entregue nos cinco anos subsequentes ao mesmo.

5 — A caducidade do registo prevista no número anterior pode ser revista e renovado o registo, por decisão da comissão científica, com base em motivos concretos e fundamentados.

Artigo 19.º

Condições de preparação da tese

1 — A inscrição em doutoramento será feita em regime de tempo parcial ou integral.

2 — O orientador informará anualmente a comissão científica sobre a evolução do trabalho do candidato.

3 — A informação a que se refere o número anterior, sob a forma de relatório escrito, deverá dar entrada na comissão científica até 30 dias antes do termo do período para o qual o candidato tem inscrição válida.

Artigo 20.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — A tese deve ser apresentada em versão provisória e formato normalizado, em língua portuguesa ou outra de reconhecida divulgação na comunidade científica nacional e internacional, devendo ser acompanhada de um parecer do(s) orientador(es) e de um resumo em português, inglês e alemão.

2 — Após aprovação em provas públicas da versão provisória, o estudante deverá, no prazo de um mês, entregar a versão definitiva da tese, em formato normalizado e com a indicação do nome do(s) orientador(es) e dos membros do júri.

Artigo 21.º

Condições para a entrega da tese

1 — Para prestação da prova de doutoramento, o candidato apresentará requerimento nos Serviços Académicos da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 — O requerimento não poderá ser apresentado antes de decorridos três anos sobre a data de admissão do candidato ao ciclo de estudos, salvo se, tratando-se da situação prevista no n.º 5 do artigo 8.º, este se apresentar sob sua exclusiva responsabilidade.

3 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o requerimento poderá ser apresentado em qualquer altura, desde que se mantenham válidos o registo do título da tese e a inscrição do candidato.

4 — O requerimento será instruído com:

a) Documentação comprovativa de que o candidato se encontra nas condições a que se refere o artigo 8.º;

b) Tese de doutoramento e *curriculum vitae*, impressos, policopiados e ou em suporte electrónico ou óptico, nos termos e no número de exemplares a definir pelo(s) órgão(s) competente(s) da unidade orgânica;

c) Parecer do orientador e co-orientador, quando exista;

d) Parecer análogo ao da alínea anterior, subscrito por dois professores designados pela comissão científica, no caso dos candidatos que se apresentem ao doutoramento sob sua exclusiva responsabilidade.

5 — Organizado o processo, os Serviços Académicos apresentá-lo-ão ao director do ciclo de estudos, quando exista, ou ao conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, no prazo de dois dias úteis a contar da data de apresentação da tese.

Artigo 22.º

Constituição do júri de avaliação final

A constituição do júri deverá seguir o preceituado no artigo 16.º do Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 23.º

Funcionamento do júri e prazos para a defesa pública da tese

1 — Nos 60 dias subsequentes à afixação pública da sua constituição definitiva, o júri proferirá despacho liminar no qual declara-se aceite ou não a tese e, em caso de não aceitação, recomendará fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2 — Do despacho de aceitação deverão constar as condições em que decorrerão as provas, nomeadamente:

a) Tempo atribuído ao candidato para apresentação oral da tese;

b) Identificação dos arguentes principais.

3 — Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode

proceder à reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração referida no mesmo número.

5 — Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, o presidente do júri procede à marcação da data e local das provas públicas de discussão e defesa da tese.

6 — A prova deve ter lugar no prazo máximo de 60 dias a contar, conforme os casos:

- a) Da data do despacho de aceitação da tese pelo júri;
- b) Da data de entrada da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

7 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

8 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns dos membros do júri.

9 — As reuniões de júri anteriores aos actos públicos de defesa da tese podem ser realizadas por teleconferência.

Artigo 24.º

Regras sobre as provas públicas de defesa da tese

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova com uma apresentação oral da tese, que não deve ter uma duração superior a trinta minutos.

3 — No período de discussão da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

Artigo 25.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, a atribuir mediante votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — O presidente do júri dispõe de voto de qualidade e não pode ser vogal do júri.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, podendo esta última ter, se for decidida por unanimidade, a qualificação de *Distinção*.

4 — A qualificação de *Distinção* dependerá da excepionalidade da qualidade científica da tese e deverá ter em consideração as classificações obtidas nas unidades curriculares do curso de especialização de 3.º ciclo.

Artigo 26.º

Diploma do curso de doutoramento

1 — A aprovação no curso de especialização de 3.º ciclo (curso de doutoramento) confere direito a um diploma com uma denominação diferente da do grau de doutor.

2 — O diploma é acompanhado de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 27.º

Carta doutoral, suas certidões e suplemento ao diploma

1 — O grau de doutor é titulado por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — Constarão da carta doutoral o ramo de conhecimento e o título da tese.

3 — A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva, com as correções, caso existam, indicadas na acta da prova pública, que deverão ser objecto de verificação pelo orientador da tese.

4 — A emissão da carta doutoral, bem como das respectivas certidões, é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

5 — A carta doutoral, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a aprovação na defesa pública da tese.

6 — As certidões, acompanhadas do suplemento ao diploma, serão emitidas até 30 dias depois de requeridas.

Artigo 28.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no Regulamento Geral de 3.ºs Ciclos da Universidade do Porto, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2007-2008.

23 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

3 — Curso — Estudos Alemães.

4 — Grau ou diploma — 3.º ciclo — grau de doutor.

5 — Áreas científicas predominantes do curso — Literatura Alemã/Estudos Culturais-Alemães/Ciências da Linguagem.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

- Literatura;
- Cultura;
- Linguística;
- Tradução.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Literatura Alemã e ou Estudos Culturais-Alemães e ou Ciências da Linguagem	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	180	
<i>Total</i>		180	

10 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação A	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	162	T: 30; OT: 25	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação B	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Tese	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	486	S: (*); OT: 162	18	

(*) Não aplicável.

QUADRO N.º 3

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação C	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Seminário de Investigação D	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	162	T: 30; OT: 25	6	
Tese	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	S	486	S: (*); OT: 162	18	

(*) Não aplicável.

QUADRO N.º 4

3.º a 6.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	LIT-A e ou EC-A e ou CLI	A	3 240	S: (*); OT: 1080	120	

(*) Não aplicável.

Deliberação n.º 356/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, por aplicação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães da Faculdade de Letras desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-Cr-192/2007, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Estudos Alemães

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa enquadrar o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães no âmbito do regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e pelo Regulamento Geral de 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 2.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, oferece um ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães (120 ECTS), organizado em dois ramos: Literaturas e Culturas

Alemãs e Tradução Literária. Os alunos serão mestres em Estudos Alemães, constando o ramo do respectivo diploma.

Artigo 3.º

Área científica do ciclo de estudos

O mestrado em Estudos Alemães pertence às áreas científicas das Literaturas de Expressão Alemã, de Língua Alemã e da Cultura Alemã, consoante os ramos e as especializações.

Artigo 4.º

Objectivos do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães tem como objectivo especializar licenciados ou equiparados nas áreas científicas em causa, dotando-os de competências para o exercício da actividade profissional ou da investigação científica.

Artigo 5.º

Direcção do ciclo de estudos

1 — De acordo com o Regulamento Geral de 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto, aprovado pelo senado em 13 de Setembro de 2006, o ciclo de estudos possui director de ciclo de estudos, comissão científica e comissão de acompanhamento.

2 — O director de ciclo de estudos tem as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral de 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

3 — A comissão científica e a comissão de acompanhamento têm a constituição e as competências definidas no artigo 4.º do Regulamento Geral de 2.ºs Ciclos da Universidade do Porto.

Artigo 6.º

Duração do ciclo de estudos

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães tem a duração de quatro semestres lectivos.

Artigo 7.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos organiza-se pelo sistema de créditos europeu (*European credit transfer and accumulation system* — ECTS) e integra:

a) Um curso de especialização, correspondente aos dois primeiros semestres e a um conjunto de unidades curriculares que totalizam 60 ECTS;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projecto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem 60 ECTS.

2 — Para a obtenção do grau de mestre, o aluno deve perfazer um total de 120 ECTS.

Artigo 8.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães constam do anexo I.

2 — Anualmente, no mesmo documento em que é solicitada a renovação da abertura do ciclo de estudos, o director do ciclo de estudos definirá o elenco das unidades curriculares a funcionar no ano lectivo seguinte, bem como os respectivos responsáveis.

Artigo 9.º

Condições de acesso

Em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, são admitidos à candidatura à matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães os alunos detentores das seguintes habilitações:

1) Titulares de licenciatura (correspondente a um mínimo de 180 ECTS) ou equivalente legal;

2) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a esse Processo;

3) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão estatutariamente competente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

4) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 10.º

Número de vagas

1 — A matrícula no ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Letras, ouvido o director do ciclo de estudos.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá, ainda, estabelecer o número de vagas que será reservado, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos do ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado, no mesmo despacho, o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento do ciclo de estudos.

Artigo 11.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no ciclo de estudos serão seleccionados pela respectiva comissão científica, tendo em consideração os seguintes critérios:

1.1 — Currículo académico;

1.2 — Currículo científico;

1.3 — Currículo profissional;

1.4 — Entrevista.

2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base previstas no ciclo de estudos.

3 — A falta injustificada do candidato à entrevista determinará a sua exclusão imediata do processo de selecção.

4 — Das decisões da comissão científica sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando baseado em vício de forma.

Artigo 12.º

Regime de prescrição do direito de inscrição

1 — No ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães aplica-se o regime geral de prescrição do direito à inscrição, consagrado no artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, e quadro anexo.

2 — O limite de inscrições de cada aluno nas unidades curriculares do curso de especialização é de duas.

Artigo 13.º

Regime de precedências

Só poderão apresentar-se a provas públicas, de apreciação e discussão da dissertação de mestrado (via científica) ou do relatório final (via profissionalizante), os alunos que tenham completado, com aproveitamento, todas as unidades curriculares do curso de especialização.

Artigo 14.º

Regimes de frequência e de avaliação

No que respeita ao regime de frequência e de avaliação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Estudos Alemães aplicam-se as regras previstas nas normas de avaliação da Faculdade de Letras da Universidade do Porto no que concerne ao regime de avaliação contínua.

Artigo 15.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 11.º deste Regulamento.

Artigo 16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto, com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sujeita ao definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 17.º

Elaboração da dissertação ou do relatório final

Nos termos da alínea b) do artigo 20.º e do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e de acordo com o ramo escolhido pelo aluno ao inscrever-se no 2.º ano do curso, este deverá:

1) Se tiver optado pela via científica, elaborar uma dissertação de mestrado, de natureza científica, ou um trabalho de projecto, os quais serão apreciados e discutidos em prova pública por um júri;

2) Se tiver optado pela via profissionalizante, elaborar um relatório final de estágio, o qual será apreciado e discutido em prova pública por um júri.

Artigo 18.º

Orientação da dissertação ou do relatório final

1 — O orientador da dissertação de mestrado ou do estágio (e relatório final) deverá ser um professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto indicado pela comissão científica do ciclo de estudos, de acordo com a área escolhida pelo aluno, ouvidos o aluno e o orientador.

2 — A orientação pode ainda ser assegurada em regime de co-orientação, devendo o orientador ser o professor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 19.º

Apresentação e entrega da dissertação ou do relatório final

1 — A dissertação de mestrado ou o relatório final devem ser apresentados, sob a forma policopiada ou em formato digital, em 10 exemplares, 3 dos quais em formato digital.

2 — O prazo de entrega da dissertação ou do relatório final não pode ultrapassar o fim do 4.º semestre.

Artigo 20.º

Prazos para a realização do acto público

1 — Nenhum mestrando poderá defender a dissertação ou o relatório final antes de decorridos 12 meses sobre o início efectivo das actividades do curso.

2 — O acto público de defesa da dissertação ou do relatório final deve decorrer no prazo máximo de 90 dias úteis a contar da data de entrega do original.

Artigo 21.º

Composição, nomeação e funcionamento do júri

1 — Compete à comissão científica do curso a proposta de constituição do júri, para aprovação pelo reitor, ou pelo vice-reitor, director ou presidente do conselho directivo em quem o reitor delegue.

2 — O júri é constituído por:

- a) Director do ciclo de estudos, que preside;
- b) Orientador ou co-orientador da dissertação;
- c) Um professor, ou investigador doutorado, ou um especialista de reconhecido mérito, do domínio em que se insere a dissertação ou o relatório final;
- d) Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ainda integrar o júri mais dois professores ou investigadores doutorados especialistas no domínio em que se insere a dissertação ou o relatório final.

3 — Sempre que possível, pelo menos um dos membros do júri pertencerá a outra instituição de ensino superior.

4 — O director do ciclo de estudos poderá delegar a presidência do júri num professor ou num investigador doutorado da área científica da dissertação, de preferência pertencente à comissão científica do ciclo de estudos.

5 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

6 — Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

Artigo 22.º

Regras sobre as provas públicas

1 — A discussão pública da dissertação ou do relatório final não pode realizar-se sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2 — O candidato iniciará a prova pela apresentação da dissertação ou do relatório final, não podendo esta exceder os trinta minutos.

3 — Na discussão pública, que se segue à apresentação e cuja duração nunca poderá exceder sessenta minutos, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições, velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do acto.

5 — À dissertação ou relatório final será atribuída uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20, podendo ainda ser atribuída uma menção qualitativa nas classes previstas no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 23.º

Concessão do grau de mestre

O grau de mestre é conferido aos que, através da aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e da aprovação no acto público de defesa da dissertação ou do trabalho de projecto, tenham obtido o número de créditos fixado.

Artigo 24.º

Classificação final

1 — Ao grau académico de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, com o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, incluindo o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem o plano de estudos e no acto público de defesa da dissertação ou do relatório final, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

3 — As classificações quantitativas finais serão acompanhadas de menções qualitativas, conforme previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Artigo 25.º

Diploma do curso de especialização

1 — O curso de especialização corresponde às unidades curriculares dos dois primeiros semestres do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, sendo-lhe atribuído um diploma com a classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações (de acordo com os artigos 18.º a 22.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro).

2 — Esta classificação final é calculada pela média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que constituem os dois primeiros semestres do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, considerando o número de créditos em cada unidade curricular.

3 — A emissão do diploma a que se refere o n.º 1 é acompanhada do respectivo suplemento ao diploma nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e dos artigos 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

4 — Os documentos referidos nos números anteriores serão emitidos no prazo de 30 dias depois de requeridos.

Artigo 26.º

Titulação do grau de mestre

1 — O grau de mestre é titulado por uma carta de curso emitida pela Universidade do Porto.

2 — O percurso curricular do aluno será caracterizado no suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

3 — A carta de curso, acompanhada do suplemento ao diploma, será emitida no prazo de 180 dias após a conclusão do ciclo de estudos.

4 — As certidões e o suplemento ao diploma serão emitidos até 30 dias depois de requeridos.

Artigo 27.º

Depósito legal da dissertação

1 — Nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a dissertação de mestrado está sujeita a:

- a) Depósito legal de um exemplar em papel e de um exemplar em formato digital na Biblioteca Nacional;
- b) Depósito de um exemplar em formato digital no Observatório da Ciência e do Ensino Superior.

2 — Os depósitos referidos no número anterior são da responsabilidade da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Artigo 28.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor, sob proposta da comissão científica do ciclo de estudos.

Artigo 29.º

Entrada em funcionamento

O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2007-2008.

Artigo 30.º

Disposições transitórias

Aos processos de mestrado em curso à data de entrada em vigor deste Regulamento aplica-se o regulamento vigente à data da sua inscrição.

23 de Janeiro de 2007. — A Vice-Reitora, *Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Letras.

- 3 — Curso — Estudos Alemães.
- 4 — Grau ou diploma — 2.º ciclo — grau de mestre.
- 5 — Áreas científicas predominantes do curso — Literatura/Estudos Culturais/Ciências da Linguagem.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120.
- 7 — Duração normal do curso — quatro semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

- 1) Área de especialização em Literaturas e Culturas Alemãs;
- 2) Área de especialização em Tradução Literária.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

A — Área de especialização em Literaturas e Culturas Alemãs

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	LING-A	12	
Crítica Literária	CLIT	12	
Estudos Culturais-Alemães	EC-A	12	
Literatura Alemã	LIT-A	12	
Literatura Alemã ou Estudos Culturais-Alemães	LIT-A } ou EC-A }	60	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades ou Ciências Sociais ou Ciências Tecnológicas (unidades curriculares de cursos de 2.º ciclo ministrados na FLUP)	H ou CS } ou CT }		12
<i>Total</i>		108	12

B — Área de especialização em Tradução Literária

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Línguas	LING-A	18	
Crítica Literária	CLIT	18	
Estudos Culturais-Alemães	EC-A	6	
Literatura Alemã	LIT-A	6	
Ciências da Linguagem	CLI	66	
Ciências da Linguagem ou Linguística	CLI } ou LG }		6
<i>Total</i>		114	6

10 — Plano de estudos:

A — Área de especialização em Literaturas e Culturas Alemãs

1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.1	LING-A	S	162	TP:30; T:25	6	
Géneros e Estilos	CLIT	S	162	T:30; OT:25	6	
Culturas de Língua Alemã	EC-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Literatura de Expressão Alemã	LIT-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Unidade curricular de cursos de 2.º ciclo ministrados na FLUP) ...	H ou CS ou CT	S	162	T:30; OT:25	6	OP

2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.2	LING-A	S	162	TP:30; OT:25	6	
Métodos de Crítica Literária	CLIT	S	162	T:30; OT:25	6	
Literatura de Expressão Alemã Contemporânea	LIT-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Cultura Alemã	EC-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Unidade curricular de curso de 2.º ciclo ministrado na FLUP ...	H ou CS ou CT	S	162	T:30; OT:25	6	OP

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de elaboração e acompanhamento da dissertação	LIT-A ou EC-A	Anual	405	S:45; OT:90	15	

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação de Literatura ou Cultura Alemãs	LIT-A ou EC-A	Anual	1 215	Não aplicável	45	

B — Área de especialização em Tradução Literária**1.º semestre**

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.1	LING-A	S	162	TP:30; OT:25	6	
Géneros e Estilos	CLIT	S	162	T:30; OT:25	6	
Culturas de Língua Alemã	EC-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Teoria da Tradução Literária	CLI	S	162	T:30; OT:25	6	
Informática da Tradução	CLI	S	162	T:30; OT:25	6	

2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C1.2	LING-A	S	162	TP:30; OT:25	6	
Métodos de Crítica Literária	CLIT	S	162	T:30; OT:25	6	
Literatura de Expressão Alemã Contemporânea	LIT-A	S	162	T:30; OT:25	6	
Crítica de Tradução Literária	CLI	S	162	T:30; OT:25	6	
Tradução Literária Alemão > Português	CLI	S	162	TP:30; OT:25	6	

3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Alemão C2	LING-A	S	162	TP:30; OT:25	6	
Escolher uma de: Recepção Cultural e Literária; Práticas de Crítica Literária	CLIT	S	162	T:30; OT:25	6	
Tradução Literária Alemão > Português ou duas opções da área de Tradução	CLI ou LG	S	162	TP:30; OT:25	6	OP
Projecto em Tradução Literária ou em Crítica de Tradução Literária	CLI	S	1134	Não aplicável	42	

Opções da área de Tradução

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Tradução Multimédia	CLI	S	81	TP:30; OT:5	3	
Revisão e Edição de Textos	LG	S	81	TP:30; OT:5	3	
Técnicas de Sumarização	CLI	S	81	TP:30; OT:5	3	

Despacho (extracto) n.º 3239/2007

Por despacho de 23 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Porto, foi a licenciada Rosalina Dias Moreira Pereira, técnica superior de 2.ª classe da Reitoria desta Universidade, nomeada definitivamente técnica superior de 1.ª classe da mesma Reitoria, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

26 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 3240/2007

Por despacho de 5 de Janeiro de 2007 do reitor da Universidade do Porto, foi Maria João Correia Martins Fernandes, auxiliar técnica da Faculdade de Medicina desta Universidade, colocada em regime de requisição para o exercício das mesmas funções na Reitoria da mesma Universidade, com efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 3241/2007

Por despacho de 2 de Novembro de 2006 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi o Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha contratado como professor auxiliar convidado além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

A comissão coordenadora do conselho científico da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, José Alfredo Ribeiro da Silva Matos e Aurélio Joaquim de Castro Campilho, deliberou por unanimidade propor a contratação do Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha como professor auxiliar convidado a 100 % do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores, desta Faculdade.

O Doutor Luís Alexandre Machado da Rocha apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que o referido Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores muito pode beneficiar.

24 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 3242/2007

Por despacho de 24 de Janeiro de 2007 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação, foi ao mestre Nuno Manuel Monteiro Ramos prorrogado o contrato, por um biénio, como assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 13 de Março de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Janeiro de 2007. — O Director de Serviços de Recursos Humanos e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho n.º 3243/2007

Por despacho de 30 de Janeiro de 2007 do vice-reitor Prof. Doutor Jorge Manuel Moreira Gonçalves, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 11 de Julho de 2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 25 de Agosto de 2006, foi constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado do 7.º grupo, Cirurgia, da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto requeridas pelo Doutor João António Pinto de Sousa:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor Fernando José Martins Serra de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Eduardo Jorge Cunha Rodrigues Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Augusto Cardoso de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Maria Paula Barbosa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Francisco José Zarco Carneiro Chaves, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel Mergulhão Castro Tavares, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria Isabel Amorim de Azevedo, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Agostinho Marques Lopes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Patrício Manuel Vieira Araújo Soares da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Daniel Filipe de Lima Moura, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Alberto Manuel Barros da Silva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Manuel Lopes Teixeira Amarante, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Henrique Dias Pinto de Barros, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Fátima Machado Henriques Carneiro, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Isabel Maria Amorim Pereira Ramos, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria Dulce Cordeiro Madeira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Cassiano Pena de Abreu e Lima, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Altamiro Manuel Rodrigues Costa Pereira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Almeida Mota Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor António Carlos Freitas Ribeiro Saraiva, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Álvaro Jerónimo Leal Machado de Aguiar, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor António José Pacheco Palha, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Luís Medina Vieira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor José Carlos Neves da Cunha Areias, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Manuel Jesus Falcão Pestana Vasconcelos, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor João Francisco Montenegro Andrade Lima Bernardes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutora Maria Leonor Martins Soares David, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Luís Alberto Martins Gomes de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Fernando Manuel Mendes Falcão dos Reis, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

Doutor Rui Manuel Lopes Nunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

31 de Janeiro de 2007. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Belas-Artes**Rectificação n.º 257/2007**

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007, a p. 2145, o despacho n.º 1253/2007, («Artigo 46.º», «Faltas»), relativo aos Estatutos da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, rectifica-se que onde se lê «Os docentes investigadores e funcionários» deve ler-se «Os docentes, investigadores e funcionários».

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Vaz*.

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 3244/2007

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 19 de Janeiro de 2007, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi ao Doutor Jorge Augusto Pinto da Silva Mota, professor catedrático desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro de 20 de Fevereiro a 1 de Março de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Pinto Ferreira*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 3245/2007

Por despacho de 22 de Dezembro de 2006 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro no estrangeiro ao Prof. Doutor José Miguel Loureiro no período de 7 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Emília Canteiro Martins dos Santos Silva*.

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 3246/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007 do conselho directivo da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi ao Prof.ª Doutora José António Cardoso Moreira, professor auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 18 a 21 Janeiro de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Maria Meneses Torres Soares*.

Despacho (extracto) n.º 3247/2007

Por despacho de 29 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo reitor da Universidade do Porto, foi à Prof.ª Doutora Maria Teresa Vieira Campos Proença, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 9 a 13 de Maio de 2007.

2 de Fevereiro de 2007. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Maria Meneses Torres Soares*.

Faculdade de Letras

Despacho (extracto) n.º 3248/2007

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Doutor Vítor Manuel Oliveira Jorge, professor catedrático desta Faculdade, no período de 27 de Janeiro a 3 de Fevereiro de 2007.

25 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3249/2007

Por despacho de 22 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Cristina Clara Ribeiro Parente, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro fora do País no período de 5 a 11 de Fevereiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3250/2007

Por despacho de 17 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Doutor Arnaldo Baptista Saraiva, professor catedrático desta Faculdade, no período de 6 a 16 de Fevereiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3251/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao Doutor Rui Manuel Gomes de Carvalho Homem, professor catedrático desta Faculdade, no período de 5 a 10 de Fevereiro de 2007.

26 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3252/2007

Por despacho de 25 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro de Sousa, professora associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolsheiro no País no período de 5 a 8 de Fevereiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3253/2007

Por despacho de 23 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País à Doutora Zulmira da Conceição Trigo Gomes Marques Coelho dos Santos, professora associada desta Faculdade, no período de 24 a 26 de Janeiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Despacho (extracto) n.º 3254/2007

Por despacho de 18 de Janeiro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País ao licenciado Jonathan David Lewis, leitor desta Faculdade, no período de 29 de Janeiro a 5 de Fevereiro de 2007.

29 de Janeiro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Aviso n.º 3726/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira técnica superior, licenciado em Direito, para posterior provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior da área de apoio à gestão do quadro de pessoal não docente do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto, aberto pelo aviso n.º 10 408/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 22 de Setembro de 2006. A referida lista encontra-se publicada no placard dos Serviços de Pessoal do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto:

Alexandra Isabel Vinagre de Basto Vale e Vasconcelos.
Alexandra Marisa Pereira Meireles.
Alzira Alves San Vicente.
Ana Alexandra Ferreira Gaspar.
Ana Cláudia Carvalho Lopes.
Ana Filipa Magalhães Mendes.
Ana Isabel Pinto Gomes.
Ana Luísa de Sousa Palminha.
Ana Margarida Azevedo Arezes.
Ana Paula Henriques Leite Monteiro.
Ana Sofia Pimenta de Abreu.
Anabela da Silva Pinho.
André Oliveira Ferreira Nunes de Azevedo.
Andreia Filipa Loureiro Alexandra Martins.
Andreia Marisa Gonçalves Vilas.
Ângela Flora da Costa Coelho.
António Ernestino Vilela Costa Dias.
António Jorge Potier da Silva Pinto.
Armandina Afonso.
Aurélio Jorge da Graça Ferreira Cabral.
Bento Augusto Leal de Sousa Lopes.
Bruno Alexandre Barbosa Neves Batista.
Carla Alexandra Martins da Costa.
Carla Isabel dos Santos Correia de Matos.
Carlos Alberto Pimentel Roque.
Carlos Fernando de Araújo Vilela Mendes Uva.
Catarina Natércia de Sousa Duarte.
Cátia Alexandra Sá de Oliveira.

Célia Patrícia Fernandes Gonçalves.
 Celma Lara Filipe Isidoro.
 Cidália da Conceição Lopes da Silva.
 Cláudia Maria Reto Furriel.
 Cláudia Samanta Pereira Leonor.
 Cristina Isabel de Sousa Dias.
 Daniela Filipa Lopes Pinto de Loureiro.
 Diogo Soares dos Santos.
 Elisabete Machado Patrício.
 Elsa Cristina Batista Araújo.
 Elsa Monteiro de Oliveira.
 Fátima Sandra Domingues Garcia.
 Filipa Maria de Sousa Regado.
 Iolanda Marta Rodrigues Simões.
 Isabel Maria Lopes Figueiredo.
 Joana Catarina Leite Andrade.
 Joana Filipa de Baptista Querido Ramos Mendonça.
 Joana Luísa Gomes de Sousa.
 Joana Margarida Guimarães Alves Baptista.
 João Carlos Melo Moreira da Silva.
 João Fernando da Silva Lopes.
 Jorge Augusto Guerreiro Morais.
 José Carlos Gomes dos Santos.
 José Manuel Magalhães e Almeida Saraiva Coelho.
 Luís Deolindo Alves Queirós.
 Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa.
 Luísa Maria Peneda Cardoso.
 Luísa Maria Salazar e Castelo Branco.
 Manuel António Natário Cordeiro.
 Manuel José Lindim das Neves.
 Marco Nuno Fernandes da Silva Reis.
 Maria da Conceição da Costa Veloso Montez.
 Maria de Fátima Araújo da Silva.
 Maria Esmeralda de Abreu Pinto Brouchado Pedras.
 Maria Isabel Branco de Moura.
 Maria Lucília Ferreira da Rocha.
 Maria Manuela da Silva Coelho.
 Maria Manuela Oliveira da Silva Duarte.
 Marina Isabel Rodrigues Carvalho Ramos.
 Mário Hugo da Silva Freitas.
 Marta Susana da Silva Ferreira.
 Micaela Maria Castanho Fortes Soares da Fonseca.
 Miguel Nuno Soares Semblano Pinheiro.
 Milene Sofia Loureiro Grilo.
 Noémia Maria Ferreira Fernandes.
 Patrícia Alexandra Mesquita Antunes.
 Paula Alexandra Ferreira Borges Araújo.
 Paula Maria Rodrigues Alves.
 Paula Rute Caeiro Carvalho da Silva.
 Paula Susana Ramos Moutinho.
 Paulo Manuel da Silva Barqueiro.
 Pedro Manuel Teixeira de Castro.
 Pedro Nuno dos Santos Borges da Costa.
 Raquel Maria Duarte Nunes.
 Ricardo Fernandes Duarte dos Santos Pinto Marques.
 Rita Alexandra Fernandes Rodrigues.
 Rogério José Fernandes Fonseca.
 Rosa Maria Rodrigues Bastos.
 Rui Gonçalo Alves Mendes Cordeiro.
 Rute Susana de Carvalho Rodrigues Amaro.
 Sandra Cristina dos Santos Ribeiro Cruz Paranhos.
 Sandra Maria Lopes da Silva Azevedo.
 Sandra Virgínia da Silva Matos.
 Sérgio Duarte da Costa Florindo.
 Sílvia Cristina Fernandes Lopes de Almeida.
 Sofia Isabel Andrez Remualdo Borges da Costa.
 Sónia Cristina Latourrette Pereira.
 Susana Alice Martinho da Silva.
 Susana Maria Barrocas de Araújo.
 Susana Raquel Pereira de Jesus.
 Susete Regina Machado da Costa e Silva.
 Telmo Alexandre de Alge Cadavez.
 Teresa Marta Correia de Sousa Raposo da Silva Teixeira.
 Vera Lúcia Mateus de Almeida.
 Vera Lúcia Simões de Matos Pereira.
 Verónica Nóbrega Vaz.

Os candidatos admitidos ficam desde já notificados para a realização das provas de conhecimentos, a que se refere a alínea *a*) do n.º 17 do aviso de abertura, que terão lugar no dia 9 de Março de 2007, pelas 15 horas, no anfiteatro I2 e na sala nova. Os candidatos devem fazer-se acompanhar de documento de identificação. A não compa-

rência, qualquer que seja o motivo, excepto por razões imputáveis ao júri, será considerada desistência do processo de selecção.

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 3255/2007

Por despacho de 8 de Janeiro de 2007 da administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Luís António Vaz Horta Santy, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, foi nomeado, com efeitos a partir de 5 de Janeiro de 2007, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de serviço social, regime geral, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para o quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Despacho (extracto) n.º 3256/2007

Por despacho de 16 de Janeiro de 2007 da administradora dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, Marília Martins Duarte, técnica superior de 2.ª classe, na área funcional de estudos, concepção e investigação de natureza científico-técnica na área das ciências sociais e políticas, do quadro de pessoal dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, foi nomeada, mediante concurso, para a categoria de técnica superior de 1.ª classe, na área funcional de estudos, concepção e investigação de natureza científico-técnica na área das ciências sociais e políticas, do mesmo quadro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Janeiro de 2007. — A Administradora, *Maria Clara Petra Viana*.

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 3257/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 22 de Janeiro de 2006, proferido por delegação de competências, Ana Isabel Gomes Guimarães, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico, foi nomeada em comissão de serviço, por vacatura de lugar, para o cargo de chefe de divisão, coordenadora da área financeira do Campus do IST no Taguspark, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir do dia 22 de Janeiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 3258/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 26 de Janeiro de 2007, Rogério Anacleto Cordeiro Colaço foi nomeado professor associado, a título provisório, do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 3259/2007

Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 5 de Fevereiro de 2007, Paulo António Firme Martins, professor associado de nomeação definitiva do Instituto Superior Técnico, foi nomeado a título definitivo, após aprovação em concurso, professor catedrático do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se exonerado

do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 3260/2007

Por despachos, proferidos nas datas a seguir indicadas, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 4 de Janeiro de 2007:

Doutor Domingos Manuel Mendes Lopes, professor auxiliar — no período de 8 a 12 de Janeiro de 2007.

De 5 de Janeiro de 2007:

Doutora Cristiana Maria Machado A. S. Paszkiewicz, professora associada — no período de 8 a 12 de Janeiro de 2007.

De 9 de Janeiro de 2007:

Doutor Carlos da Costa Assunção, professor catedrático — no período de 24 a 27 de Janeiro de 2007.

De 11 de Janeiro de 2007:

Doutor Manuel João Teles de Oliveira, professor catedrático — no período de 25 a 27 de Janeiro de 2007.

Doutor Luís Manuel Morais Leite Ramos, professor associado nos dias 11 e 12 de Janeiro de 2007.

Doutor Armindo Teixeira Mesquita, professor associado — no período de 24 a 27 de Janeiro de 2007.

De 12 de Janeiro de 2007:

Dr. Paulo José Martins Vasco, assistente — no período de 16 de Janeiro a 9 de Fevereiro de 2007.

Doutor Christopher Gerry, professor catedrático — no período de 7 a 10 de Fevereiro de 2007.

De 15 de Janeiro de 2007:

Doutor Alberto Moreira Baptista, investigador auxiliar — nos dias 21, 22 e 31 de Janeiro e 4 de Fevereiro de 2007.

De 16 de Janeiro de 2007:

Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, professor auxiliar — no período de 21 a 23 de Janeiro de 2007.

De 17 de Janeiro de 2007:

Doutor Xosé Xerardo Pereiro Perez, professor auxiliar — no período de 30 de Janeiro a 4 de Fevereiro de 2007.

De 18 de Janeiro de 2007:

Doutor António José Rocha Martins da Silva, professor associado com agregação — no período de 5 a 14 de Fevereiro de 2007.

Doutor Fernando Augusto dos Santos, professor associado — no período de 23 a 26 de Janeiro de 2007.

Doutor José Luís dos Santos Cardoso, professor auxiliar — no período de 2 a 10 de Fevereiro de 2007.

Dr.ª Helena Maria Barros de Campos, assistente — no período de 27 a 31 de Janeiro de 2007.

De 22 de Janeiro de 2007:

Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, professor catedrático — no período de 21 a 27 de Janeiro de 2007.

Dr.ª Ana Alexandra Vilela Marta Rio Costa, assistente — nos dias 8 e 9 de Fevereiro de 2007.

De 23 de Janeiro de 2007:

Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático no período de 15 a 17 de Janeiro de 2007.

Dr. Pedro Alexandre Mogadouro Couto, assistente convidado — no período de 21 a 27 de Janeiro de 2007.

De 25 de Janeiro de 2007:

Doutora Carla Susana da Encarnação Marques, professora auxiliar — no período de 7 a 10 de Fevereiro de 2007.

Doutora Fernanda Maria Duarte Nogueira, professora auxiliar no período de 7 a 10 de Fevereiro de 2007.

Dr. Joaquim João Moreira de Sousa, assistente — no período de 5 a 18 de Março de 2007.

De 29 de Janeiro de 2007:

Doutor Salvador Malheiro Ferreira da Silva, professor auxiliar no período de 29 a 31 de Janeiro de 2007.

Doutor Nuno Paulo Correia e Afonso Moreira, professor auxiliar — no período de 29 a 31 de Janeiro de 2007.

Doutor Hermínio da Silva Botelho, professor associado — no dia 9 de Fevereiro de 2007.

De 30 de Janeiro de 2007:

Doutor Carlos Alberto Antunes Viegas, professor auxiliar — no dia 31 de Janeiro de 2007.

Doutora Maria Isabel Ribeiro Dias, professora auxiliar — no dia 31 de Janeiro de 2007.

Doutora Maria Madalena Vieira-Pinto, professora auxiliar — nos dias 31 de Janeiro e 1 de Fevereiro de 2007.

Doutor Eduardo Augusto Santos Rosa, professor catedrático no período de 1 a 4 de Fevereiro de 2007.

De 31 de Janeiro de 2007:

Doutor Luís Miguel Joaquim Marques Antunes, professor associado — no período de 8 a 10 de Fevereiro de 2007.

Doutora Regina de Almeida, professora auxiliar — no período de 16 a 19 de Março de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 3261/2007

Por meu despacho de 29 de Setembro de 2006, foi a Nádía Ferreira Torres autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, além do quadro, a tempo parcial, a 40%, em regime de acumulação de funções, para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 28 de Fevereiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *José Luís Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Aviso (extracto) n.º 3727/2007

Em conformidade com o processo eleitoral referente à composição do conselho pedagógico da Escola Superior de Educação de Bragança, faz-se público que foi eleito para presidente do mesmo o professor-adjunto daquela Escola Carlos Manuel Mesquita Moraes.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3262/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o mestre Vítor Manuel Barrigão Gonçalves para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos, em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3263/2007

Por despacho de 4 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do

contrato administrativo de provimento da licenciada Rute do Carmo Araújo Gaspar como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, com efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2006.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3264/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi com o mestre Hélder José Teixeira de Carvalho celebrado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida do subsídios de refeição, de Natal e de férias.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3265/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi com a mestra Carla Maria Carneiro Alves celebrado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida do subsídios de refeição, de Natal e de férias.

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3266/2007

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à licenciada Ana Isabel Campos e Guerra autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2006, com término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3267/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do mestre João Paulo Ribeiro Pereira para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 6 de Dezembro de 2006 e com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3268/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Alberto Rodrigues Andrade para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclu-

sividade e por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 6 de Dezembro de 2006, com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3269/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Joana Maria Sampaio Rua Fernandes autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 6 de Dezembro de 2006 e término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3270/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do mestre Pedro João Soares Rodrigues para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 6 de Dezembro de 2006, com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3271/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do licenciado Pedro Miguel Rodrigues Oliveira para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 6 de Dezembro de 2006, com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídio de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3272/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento ao mestre António Miguel de Barros Monteiro para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3273/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Carla Alexandra Soares Geraldes autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclu-

sividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 6 de Dezembro de 2006 e com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3274/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre António Augusto Nogueira Prada autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de tempo integral e por urgente conveniência de serviço, a partir de 2 de Dezembro de 2006 e com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3275/2007

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Anabela Neves Alves Pinho autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Outubro de 2006 e término a 28 de Fevereiro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 20 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3276/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Maria de Lurdes Santos da Cruz autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir do dia 6 de Dezembro de 2006 e com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3277/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre Pedro Miguel Monteiro Rodrigues autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 14 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3278/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao mestre António Miguel de Barros Monteiro autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade e por

urgente conveniência de serviço, a partir de 22 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3279/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Maria José Afonso Magalhães Rodrigues autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 21 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3280/2007

Por despacho de 13 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi autorizada a Manuela Lopes Sampaio Carvalhais Mergulhão Pinto, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento como técnica de 1.ª classe no Instituto Politécnico de Bragança, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2006.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3281/2007

Por despacho de 18 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Carla Alexandra Ferreira do Espírito Santo autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, a partir de 27 de Dezembro de 2006, e terá a duração de dois anos em conformidade com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a que corresponde a remuneração mensal de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, e posteriores alterações, acrescida de subsídios de refeição, de férias e de Natal.

23 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3282/2007

Por despacho de 29 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à licenciada Raquel Cristina de Sousa Pires autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e com término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida de subsídios de refeição, de Natal e de férias.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3283/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Luísa Margarida Barata Lopes autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006 e com término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89,

de 18 de Novembro, acrescida de subsídios de refeição, de Natal e de férias.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3284/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao Doutor João Paulo Miranda de Castro autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto na Escola Superior Agrária, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2006 e com término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida de subsídios de refeição, de Natal e de férias.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3285/2007

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi à mestra Isabel Maria Lopes autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2006 e com término a 14 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida de subsídios de refeição, de Natal e de férias.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3286/2007

Por despacho de 5 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi ao licenciado João Pedro Carneiro Gomes autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Mirandela, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2006 e com término a 30 de Setembro de 2007, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida de subsídios de refeição, de Natal e de férias.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho n.º 3287/2007

Nos termos do artigo 10.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Bragança, conjugado com o artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, homologa a constituição do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, de acordo com o resultado das eleições realizadas em 11 de Janeiro de 2007:

Presidente — Professor-adjunto Albano Agostinho Gomes Alves. Vogais:

Professor-adjunto Paulo Jorge Pinto Leitão.
Professora-adjunta Maria João Tinoco Varanda Pereira.

Representante dos assistentes — equiparada a assistente do 2.º triénio Florbela Alexandra Pires Fernandes.

Representante dos funcionários: — técnica superior de 1.ª classe Paula Marina de Sousa Plascência Matos.

Representante dos alunos — efectivo — Sérgio Rodrigues Teixeira.

26 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 3288/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico

de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Novembro de 2006, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, da mestre Altina da Glória Lopes Pinto, a tempo parcial (50 %) e em acumulação, de 2 de Novembro de 2006 a 1 de Novembro de 2007, ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 100, da escala salarial da carreira docente do ensino superior politécnico.

29 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 3289/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Novembro de 2006, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparada a assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra da licenciada Cláudia Maria Batanete Frade Marques, a tempo parcial (30 %) e em acumulação, de 2 de Novembro de 2006 a 1 de Novembro de 2007, ficando a ser remunerada pelo escalão 1, índice 100, da escala salarial da carreira docente do ensino superior politécnico.

29 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 3290/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Novembro de 2006, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do licenciado José Leonel Martins Carriço, a tempo parcial (40 %) e em acumulação, de 2 de Novembro de 2006 a 1 de Novembro de 2007, ficando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 100, da escala salarial da carreira docente do ensino superior politécnico.

29 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

Despacho (extracto) n.º 3291/2007

No âmbito do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 28 de Novembro de 2006, foi autorizada, ao abrigo dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a contratação, em regime de contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a assistente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do licenciado Rui Manuel Oliveira Silva, a tempo parcial (30 %) e em acumulação, de 2 de Novembro de 2006 a 1 de Novembro de 2007, ficando a ser remunerado pelo escalão 1, índice 100, da escala salarial da carreira docente do ensino superior politécnico.

29 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 3292/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a cessação do contrato administrativo de provimento de João Carlos Marques Silva, equiparado a professor-adjunto na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, deste Instituto, por mútuo acordo, nos termos previstos na alínea c) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2007.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 3293/2007

Por despacho de 31 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, após concurso, o provimento na categoria de assistente administrativo especialista, da carreira administrativa, do grupo de pessoal não docente do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir do despacho autorizador, de Maria José dos Santos Ricardo de Figueiredo — ESADCR. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho n.º 3294/2007**

Nos termos do disposto nos artigos 2.º, 7.º, 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e na sequência do procedimento concursal aberto nos termos legalmente estabelecidos, foi nomeada, por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Janeiro de 2007, a técnica superior de 1.ª classe Lídia Soalheiro Manteigas como chefe de divisão na área de Gestão Académica da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa deste Instituto (cargo de direcção intermédia), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, cuja nota curricular se anexa.

A presente nomeação acolhe a proposta do júri na acta n.º 3, que conclui que a candidata revelou uma boa capacidade de inovação do serviço para o qual se abriu o presente concurso, apresentou estratégias de dinamização e motivação dos recursos humanos adstritos ao sector académico e revelou competências e aptidões que permitem uma expectativa de um bom desempenho do cargo. Saliente-se ainda que o seu percurso profissional é relevante e consentâneo com as funções a desempenhar.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2007.

23 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Nota curricular

Habilitações académicas — licenciatura em Economia pela Universidade Nova de Lisboa com a classificação de 11 valores.

Formação profissional:

Frequência das seguintes acções de formação:

Área comportamental:

Gerir por objectivos e avaliar o desempenho organizacional.

Área da gestão pública:

Planeamento e controlo de gestão por resultados;
Orçamento como instrumento de gestão nos serviços públicos;
Produção automática de indicadores de gestão;
Contabilidade analítica no sistema digráfico;
Contabilidade digráfica;
Controlo, execução orçamental e prestação de contas nos serviços com autonomia administrativa e financeira.

Área de informática:

Oracle/Discoverer Utilização, DIGITALIS;
A folha de cálculo Excel — nível avançado;
Introdução ao gestor de dados Access.

Experiência profissional:

Desde Julho de 2005 — técnica superior do Instituto Politécnico de Lisboa, a exercer funções de coordenação na Divisão de Gestão Académica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

De Maio a Novembro de 2003 — chefe de divisão do Serviço de Informação e Documentação da Escola Superior de Comunicação Social, em regime de substituição;

De 2000 a Junho de 2005 — técnica superior do Instituto Politécnico de Lisboa na Escola Superior de Comunicação Social, onde exerceu funções no Gabinete de Planeamento e Controlo de Gestão, no Serviço de Recursos Humanos e no Gabinete de Apoio Técnico;

De 1997 a 1999 — técnica do Instituto Politécnico de Lisboa, com funções de assessoria à Comissão de Gestão do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Despacho (extracto) n.º 3295/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17 de Outubro de 2006, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedida de concurso, com Helena Isabel Ribeiro Graça Sebastião como assistente administrativa para o Instituto Politécnico de Lisboa, renovável nos termos da lei e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2006, auferindo a remuneração mensal ilíquida de acordo com o sistema remuneratório em vigor. (Não carece de fiscalização prévia.)

6 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

Escola Superior de Comunicação Social**Despacho n.º 3296/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Janeiro de 2007, foi a Rui Alexandre Matos Martins autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa, com início em 1 de Outubro de 2006 e termo em 30 de Setembro de 2007, correspondente ao índice 135 fixado pelo estatuto remuneratório dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António José da Cruz Belo*.

Instituto Superior de Engenharia**Despacho n.º 3297/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19 de Dezembro de 2006, foi ao Doutor Pedro Manuel Alves Patrício da Silva autorizada a nomeação definitiva como professor-coordenador do quadro do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, considerando-se exonerado da categoria de professor-adjunto a partir da data da publicação. (Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**Escola Superior de Educação****Aviso n.º 3728/2007**

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido por delegação, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral sem exclusividade, por urgente conveniência de serviço, do docente Rafael Camacho de Madeira Santos, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006, por urgente conveniência de serviço, e término em 30 de Setembro de 2007.

22 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão**Aviso n.º 3729/2007**

Por despacho de 30 de Outubro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido por delegação, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, em regime de tempo completo e exclusividade, do docente Pedro Manuel Gonçalves Silva Romano como equiparado a assistente do 2.º triénio, tempo completo e exclusividade, com efeitos

a partir de 1 de Dezembro de 2006, por urgente conveniência de serviço, e término em 30 de Setembro de 2007.

22 de Janeiro de 2007. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

Aviso n.º 3730/2007

Por despacho de 7 de Novembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foi autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento, nos termos do artigo 30.º, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, de Luís Filipe de Almeida Vintém, na categoria de técnico de 2.ª classe, da carreira técnica, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2006.

2 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Despacho (extracto) n.º 3298/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de José da Silva Rêgo como equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006 e validade até 30 de Novembro de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3299/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de João Paulo Almeida Silva Mendes Caldeira como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006 e validade até 30 de Setembro de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 3300/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Adalmiro Álvaro Malheiro de Castro Andrade Pereira como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3301/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Susana Adelina Moreira Carvalho Bastos Soares como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3302/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Helena Maria Santos de Oliveira como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3303/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de João Conceição Fonseca como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3304/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Inês Alexandra Barbosa da Veiga Pereira Beira Correia como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3305/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Herminia Maria Gonçalves Torres como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3306/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Maria Júlia Nogueira Frideloux Correia Guimarães como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3307/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Alcina Augusta Sena Portugal Dias como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3308/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Alexandra Marina Nunes de Albuquerque como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3309/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Ana Maria Moreira Rodrigues como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3310/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Anabela Paula Alferes Ferreira Ribeiro como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3311/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Sebastião Domingues Oliveira como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3312/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de José Carlos Dias Pinto Ribeiro como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3313/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Ilda Maria Madeira Jorge Castedo como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3314/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Sandra Patrícia Marques Ribeiro como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3315/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de José Diogo Farinas Almeida Falcão como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3316/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Sara Maria Cerqueira Silva Pascoal como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3317/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de António José Abreu Silva como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3318/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de António José Cardoso da Conceição como equiparado a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Despacho (extracto) n.º 3319/2007

Por despacho do presidente, foi renovado o contrato administrativo de provimento de Arminda Maria Sá Moreira Barbosa Sequeira como equiparada a assistente, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e validade até 31 de Agosto de 2008.

25 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**Despacho (extracto) n.º 3320/2007**

Por despacho de 26 de Janeiro da presidente deste Instituto, precedido de parecer favorável da Secretária-Geral do MCTES, foi autorizada, para efeitos de reclassificação profissional da carreira administrativa do quadro da Escola Superior de Enfermagem de Santarém, para a carreira de técnico superior do mesmo quadro, a nomeação em regime de comissão de serviço extraordinária de Alexandra Isabel do Nascimento Montês e Reis Gavela, pelo período de estágio de um ano, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, como técnica superior estagiária, a que corresponde a remuneração relativa ao escalão 1, índice 321, do regime geral do sistema retributivo da Administração Pública. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Despacho (extracto) n.º 3321/2007**

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2006 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi a Tânia Sabrina Soares Martins Reigadinha, equiparada a assistente, em regime de tempo parcial de 50 %, da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, em regime de tempo integral, por um ano, para a mesma Escola, por urgente conveniência de serviço, com a remuneração mensal de € 1023,31, com efeitos a partir de 1 de Março de 2006, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

2 de Fevereiro de 2007. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO**Despacho (extracto) n.º 3322/2007**

Por despachos de 8 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram autorizadas as renovações dos contratos administrativos de provimento, em regime de exclusividade, como equiparados a assistentes do 1.º triénio para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 16 de Setembro de 2006 e até 15 de Setembro de 2007, dos seguintes docentes:

Mestre António Miguel Ribeiro dos Santos Rosado da Cruz.
Mestra Conceição Baptista Tavares.
Licenciado Hugo Guedes Lopes.
Licenciado Tiago Alexandre Cardoso Alves Trancoso.
Licenciado Pedro Filipe Cruz Pinto.
Licenciada Sara Maria da Cruz Maia de Oliveira Paiva.

12 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 3323/2007

Por despacho de 2 de Janeiro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, ao abrigo da delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior [despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série), subalínea 1) da alínea i) do n.º 1], foi autorizada a equiparação a bolsheiro fora do País da mestra Maria Teresa Pimentel Cardoso, da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, no período de 18 a 28 de Janeiro de 2007.

15 de Janeiro de 2007. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU**Despacho (extracto) n.º 3324/2007**

Por despacho de 14 de Dezembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu, foi autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento com o mestre Ângelo Sebastião de Almeida Fonseca como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 20 % do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com início em 2 de Outubro de 2006 e até 28 de Fevereiro de 2007.

30 de Janeiro de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Deliberação n.º 357/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 23 de Janeiro de 2007, foi a Luís Manuel Palma, chefe de serviço de ortopedia do quadro de pessoal

do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

Deliberação n.º 358/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 20 de Dezembro de 2006, foi a Maurílio Domingos Agostinho Gaspar, chefe de serviço de pediatria do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, autorizada a acumulação de funções públicas na Escola Superior de Saúde — Beja. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

Deliberação n.º 359/2007

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., de 30 de Janeiro de 2007, foi a Célia do Nascimento Martins Cavaco, assistente hospitalar de oftamologia do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes — Beja, autorizada a progressão para a categoria de assistente graduado, após homologação em acta da comissão de avaliação curricular de 25 de Janeiro de 2007, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada

pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Rui Sousa Santos*.

HOSPITAL DA SENHORA DA OLIVEIRA, GUIMARÃES, E. P. E.**Despacho (extracto) n.º 3325/2007**

Por despacho da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde de 5 de Dezembro de 2006, foi ao Dr. Luís Gonzaga Machado Ferreira, técnico superior principal do quadro de pessoal deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento, ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Janeiro de 2007. — A Administradora do Conselho de Administração, *Cristina Carvalho*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALJEZUR****Aviso n.º 3731/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência delegada pelo presidente e em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com a adaptação feita pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, por meu despacho de 18 de Janeiro de 2007, foi determinado reclassificar o funcionário Manuel da Costa Marreiros, motorista de pesados, escalão 2, índice 160, na categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, escalão 2, índice 165, com dispensa do requisito previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do referido decreto-lei.

O funcionário deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. [Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atento o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

22 de Janeiro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

1000310502

Aviso n.º 3732/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência delegada pelo presidente, por meu despacho de 17 de Janeiro de 2007, foi determinado, na sequência de concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar na categoria de assessor da carreira de técnico superior, arquitecto, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 30 de Outubro de 2006, nomear o candidato Filipe Jorge dos Santos Almeida para ocupar o lugar em causa.

O candidato deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*. (Nomeação isenta de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Janeiro de 2007. — Por delegação de competências, o Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

1000310533

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**Aviso n.º 3733/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, pelo meu despacho n.º 1/2007, de 3 de Janeiro, no uso da competência prevista na alínea a)

do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, foi nomeado no lugar de encarregado de parques de máquinas, de parques de viaturas automóveis ou de transportes, do grupo de pessoal auxiliar, do quadro de pessoal deste município, Miguel Pedro Coelho da Silva, candidato aprovado no concurso interno geral de ingresso, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 73, de 12 de Abril de 2006. Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Janeiro de 2007. — O Vereador, com competência, *Félix Falcão Araújo*.

1000310688

Aviso n.º 3734/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 10 do loteamento sito no lugar de Monte Real, freguesia de Rio Côvo de Santa Eulália, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 028/97, de 19 de Março, em que é requerente Confecções Barata & Garcia, L.ª, contribuinte n.º 502675403, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

30 de Janeiro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

1000310988

Aviso n.º 3735/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 29 de Janeiro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 1 do loteamento sito no lugar de Outeiro, freguesia de Alvelos, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento e obras de urbanização n.º 37/94, de 16 de Setembro, em que são requerentes Manuel António Guimarães dos Santos, contribuinte n.º 180591185, e António Pedrosa dos Santos, contribuinte

n.º 179440322, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

1 de Fevereiro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

1000310987

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTICAS

Aviso n.º 3736/2007

Renovação de contrato a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foi renovado por mais um ano, com efeitos a 13 de Fevereiro de 2007, o contrato a termo resolutivo certo, celebrado ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com a técnica de engenharia civil de 2.ª classe Ana Paula Alves Cadime. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

1000310983

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

Aviso n.º 3737/2007

A Câmara Municipal de Braga torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, tendo por objecto a alteração ao alvará de loteamento, que consiste em alterar o lote C4, sito no lugar de Sobremoure ou Carreira, freguesia de Dume, em que é requerente Luís Miguel de Carvalho Ferreira.

Durante o referido prazo, contado a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, poderão os interessados apresentar por escrito as suas reclamações, observações ou sugestões e pedidos de esclarecimentos relativamente à pretendida operação urbanística, as quais serão posteriormente objecto de resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com instrumentos de gestão territorialmente eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projectos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- d) A eventual lesão de direitos subjectivos.

Mais se torna público que o processo respeitante à operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos respectivos departamentos técnicos municipais, bem como de eventuais pareceres, autorizações ou aprovações emitidos por entidades externas ao município, encontra-se disponível, para consulta, na Divisão Administrativa de Apoio aos Departamentos Técnicos de Obras, sita no Edifício do Pópulo, Braga.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Soares Mesquita Machado*.

1000311008

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Aviso n.º 3738/2007

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho da presidente da Câmara de 29 de Janeiro de 2007, proferido no uso de competência delegada pela Câmara Municipal, vai proceder-se à discussão pública relativa ao loteamento n.º 5/05, em que é interessado Delfim Veloso, L.ª, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil posterior à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e 30 minutos

e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos, na Divisão de Obras Particulares, Planeamento e Gestão Urbanística, sita no Largo de Calouste Gulbenkian, em Caminha.

2 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Júlia Paula Pires Costa*.

1000311004

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 3739/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2004 — Discussão pública

O engenheiro Jorge Manuel Teixeira Bento, presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna público, nos termos do que dispõe o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, que a Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, em reunião realizada no dia 18 de Dezembro de 2006, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública sobre o pedido de alterações ao alvará de loteamento n.º 4/2004, emitido em 31 de Maio de 2004, para a Urbanização do Pinheirinho Manso, em nome de BETAPREBAL — Empresa de Construções de Betões Pré-Esforçados de Pombal, L.ª, e de Auzinda Maria Marta de Oliveira Freitas, por um período de 15 dias, com início 8 dias após a data da publicação deste aviso no *Diário da República*, durante o qual os interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

Durante este período, o projecto de alteração ao presente loteamento acompanhado da informação dos serviços técnicos municipais estará à disposição de quem o pretenda consultar na Divisão de Planeamento Urbanístico da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, durante as horas normais de expediente.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, em documento devidamente identificado e dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, Largo de Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova, ou ainda pelo fax n.º 239942566 ou pelo e-mail geral@cm-condeixa.pt.

9 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

1000310037

CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

Aviso n.º 3740/2007

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 12 de Julho de 2006, no uso da competência dada pelo despacho n.º 2/2006, de 3 de Janeiro, em matéria de recursos humanos e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeado, precedendo concurso, para o lugar de operário altamente qualificado principal, serralheiro mecânico, do grupo de pessoal altamente qualificado, o candidato aprovado Manuel Duarte Nunes Samarra.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da conjugação do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

30 de Janeiro de 2007. — Por delegação do Presidente, o Vereador responsável pela gestão de pessoal, *Luís Barreiros*.

3000225690

Aviso n.º 3741/2007

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 29 de Dezembro de 2006, foi António José Oliveira Madeira nomeado na categoria de técnico superior principal, arquitecto, escalão 1, índice 510, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007, na sequência da contagem de tempo que lhe foi efectuada para efeitos de direito à carreira, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º e 30.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006.

30 de Janeiro de 2007. — Por delegação do Presidente, o Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Barreiros*.

3000225688

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**Aviso n.º 3742/2007****Cessação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara de 7 de Fevereiro de 2007, foi autorizada, nos termos do artigo 447.º do Código do Trabalho (aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto), a denúncia do contrato de trabalho a termo resolutivo certo requerida pela auxiliar de serviços gerais Tânia Isabel Ferreira Meneses, a partir de 5 de Março de 2007.

9 de Fevereiro de 2007. — O Vice-Presidente, *Rolando Nunes de Sousa*.

3000225822

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA**Aviso n.º 3743/2007****Concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico superior de 2.ª classe
Organização e gestão de empresas — Estagiário (nomeação)**

Para os devidos e legais efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Janeiro de 2007, foram nomeados após dispensa de estágio os dois primeiros classificados no concurso acima referenciado, José Manuel Calado Esperto Nóbua e Gilmar da Costa Gamito para técnico superior de 2.ª classe, organização e gestão de empresas, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, a serem remunerados pelo escalão 1, índice 400.

Mais se torna público que os referidos nomeados deverão comparecer para assinar o termo de posse no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
1000311007

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA**Editais (extracto) n.º 181/2007****Alteração de operação de loteamento — Discussão pública**

Torna-se público que, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorrerá um período de discussão pública sobre o pedido de alteração da licença de operação de loteamento, registada na Câmara Municipal da Maia sob o n.º 9650/06, em 5 de Dezembro de 2006, em nome de INTERVEGA — Sinalização e Segurança, L.ª, lote 48, do loteamento titulado pelo alvará n.º 61/82, localizada na Rua do Outeiro, freguesia de Gemunde, com a duração de 15 dias e início 8 dias após a data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

Para os devidos efeitos o projecto da operação de loteamento, acompanhado da informação técnica elaborada pelos serviços municipais, estará à disposição para quem o pretenda consultar nos Serviços Administrativos de Obras Particulares e Loteamentos desta Câmara Municipal.

Os interessados devem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, no Gabinete de Atendimento Municipal ou nos serviços de correspondência desta Câmara Municipal.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

1000310999

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUALDE**Aviso n.º 3744/2007****Contratos a termo resolutivo**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo com os seguintes trabalhadores:

Maria da Conceição Lopes, Maria Fernanda Pais Almeida Marques, Maria Manuela Amaral Costa Ferreira e Raquel Sofia Lopes Mon-

teiro, na categoria de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de um ano, iniciado em 7 de Fevereiro de 2005.

António Pedro Amaral Ferreira Gomes, na categoria de canalizador, pelo prazo de um ano, iniciado em 14 de Fevereiro de 2005.

José Manuel da Silva Gonçalves, vigilante de jardins e parques infantis, pelo prazo de um ano, iniciado em 1 de Fevereiro de 2006.

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

3000225686

Aviso n.º 3745/2007**Reclassificação**

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007 e de acordo com o disposto na alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, se procedeu à reclassificação profissional do funcionário Alexandre Miguel Figueiredo Torres na categoria de técnico superior de 2.ª classe, área de administração pública, regional e local, a que corresponde o escalão 1, índice 400, e o vencimento € 1307.

A reclassificação profissional foi precedida de exercício, em comissão de serviço extraordinária, das funções correspondentes à nova carreira, pelo período de um ano, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e tem efeitos a partir da data do despacho. O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

3000225685

Aviso n.º 3746/2007**Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) — Área de economia**

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007, foi admitida Sílvia Laura da Fonseca Amaral Marques, em regime de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, para frequentar o estágio para ingresso na carreira técnica superior — área de economia, pelo prazo de um ano, nos termos do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com início no 1.º dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 27 de Agosto.)

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Soares Marques*.

3000225683

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO**Aviso n.º 3747/2007**

Para efeitos do disposto na alínea b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho do presidente de 8 de Fevereiro de 2007 e com início em 9 de Fevereiro de 2007, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, por um ano, eventualmente renovável, com Luís António Abelho Sobreira Vitorino, na categoria de engenheiro técnico de recursos naturais e ambiente, pessoal técnico.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Vitor Manuel Martins Frutuoso*.

1000311012

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS**Aviso n.º 3748/2007****Taxa pela emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia**

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que a Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião ordinária de 18 de Dezembro de 2006, e a assembleia municipal, em sessão ordinária de 28 de Dezembro de 2006, e no uso da competência atribuída pela alínea e) do n.º 2 do

artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovaram a taxa municipal pela emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia, fixada pela Portaria n.º 1637/2006, de 27 de Setembro, a que se referem os artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, que passo a referir:

Emissão de certificado de registo de cidadão de União Europeia — € 3,50;

Emissão do mesmo documento em caso de extravio, roubo ou deterioração — € 3,75.

18 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

3000224374

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso n.º 3749/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro em curso, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento em carreira vertical com dotação global de um lugar de assistente administrativo principal, pertencente ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os funcionários das entidades abrangidas pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, independentemente do organismo ou serviço a que pertençam, de entre assistentes administrativos com, pelo menos, três anos classificados de *Bom* e que reúnam os demais requisitos a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a que resultar da aplicação do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional — o previsto no despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

5 — Local de trabalho — edifício dos Paços do Município de Mesão Frio.

6 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto agora a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

7 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, Avenida do Conselheiro José Maria Alpoim, 432, 5040-310 Mesão Frio, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na 1.ª Secção da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Câmara, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone, se o houver);

b) Indicação das habilitações literárias e profissionais, categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;

c) Referência ao lugar a que se candidata, com indicação do respectivo concurso, mencionando o número, a série e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Referência a quaisquer outros elementos que os concorrentes considerem relevantes na apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

9 — Os candidatos devem, ainda, declarar no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.1 — Os candidatos pertencentes ao quadro privativo da Câmara Municipal de Mesão Frio são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração, devidamente actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, inequivocamente, a existência e natureza

do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

c) Fotocópia do bilhete de identidade.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Os métodos de selecção são a avaliação curricular e a entrevista profissional de selecção.

13.1 — A avaliação curricular será utilizada para avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do concurso, com base no respectivo currículo profissional, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo ponderados os seguintes factores: habilitações literárias, classificação de serviço, experiência profissional e formação profissional.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do cargo, sendo considerados e ponderados os factores a seguir referidos: cultura geral, conhecimentos profissionais, aperfeiçoamento profissional, iniciativa, responsabilidade e relações humanas de trabalho.

13.3 — O ordenamento dos concorrentes e a classificação final, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, serão expressos de 0 a 20 valores, efectuados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = [(1 \times HL) + (1,5 \times CS) + (1,5 \times EP) + (2 \times FP) + (4 \times EPS)] / 10$$

em que:

CF = classificação final;

HL = habilitações literárias;

CS = classificação de serviço;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

EPS = entrevista profissional de selecção.

13.4 — Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores, e os que não comparecerem às provas de selecção.

14 — As listas dos candidatos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 34.º, 35.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Prof. António Adelino Osório, vereador em regime de permanência desta Câmara Municipal.

Vogais efectivos:

Dr. Cassiano Pereira Monteiro, chefe da Divisão Municipal Administrativa e de Recursos Humanos, que também substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e engenheiro Jorge Manuel Monteiro Sequeira, técnico principal, engenheiro civil, ambos desta Câmara Municipal.

Vogais suplentes:

Fernanda Maria da Silva Oliveira Macedo e Ana Adelaide Monteiro Valentão Correia da Silva, chefes de secção, ambas desta Câmara Municipal.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

1000311018

Aviso (extracto) n.º 3750/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho de 12 de Fevereiro, em curso e na sequência do concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso publicado no local de trabalho em 18 de Janeiro último, nomeei para o lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, o único candidato aprovado no respectivo concurso, Afonso da Silva Augusto. O interessado deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Marco António Peres Teixeira da Silva*.

1000311017

CÂMARA MUNICIPAL DE MONFORTE**Editais n.º 182/2007**

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal de Monforte, em cumprimento da deliberação tomada pelo executivo municipal na sua reunião de 5 de Abril de 2006, e para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção, e no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e de mais legislação que se mostre aplicável, faz saber que é aberta a discussão pública relativa ao projecto de loteamento municipal urbano do Monte das Casas Altas, na freguesia de Santo Aleixo, concelho de Monforte, propriedade da Câmara Municipal de Monforte, pelo período de 15 dias contados a partir do 8.º dia da publicação do presente edital no *Diário da República*, o qual será também divulgado através da comunicação social.

O referido loteamento encontra-se em exposição na Câmara Municipal de Monforte, Divisão de Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos, edifício situado na Avenida do General Humberto Delgado, e na sede da Junta de Freguesia de Santo Aleixo, sita na Rua do Furriel Manuel Joaquim Carola, 18, nas horas normais de expediente, devendo os interessados apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal em envelope fechado e contendo obrigatoriamente a identificação, o endereço e o número e a data do bilhete de identidade.

Para constar se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca*, coordenador funcional da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.

1000310972

CÂMARA MUNICIPAL DE PAÇOS DE FERREIRA**Aviso n.º 3751/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 1 de Fevereiro de 2007, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, para o lugar de técnico superior principal da carreira de engenheiro civil do quadro de pessoal desta Câmara Municipal o candidato Rui Miguel Bentes Ferreira Souto, aprovado no concurso interno de acesso geral para o provimento de um lugar de técnico superior principal (engenheiro civil), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006.

O candidato deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

1 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Pedro Oliveira Pinto*.

1000311006

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES**Aviso n.º 3752/2007**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho de 12 de Janeiro de 2007, autorizei a celebração de três contratos a termo certo, considerando que os recursos humanos afectos ao sector da Educação, designadamente no que respeita ao pessoal em exercício de funções nos jardins-de-infância, creches e ATL da rede pública são insuficientes e verificando-se a necessidade de assegurar o serviço de apoio a crianças com necessidades especiais, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por um período de seis meses, com início no dia 1 de Fevereiro e término em 31 de Julho de 2007, com *Andreia Virgínia Moreira Pinheiro*, *Antónia da Conceição de Sousa Ferreira da Silva Rocha* e *Susana Deolinda Silva Carvalho* para exercer funções de auxiliar de acção educativa.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

1000311003

Aviso n.º 3753/2007

Para os devidos efeitos faz-se público que, por meu despacho de 11 de Janeiro de 2007, autorizei a celebração de um contrato a termo certo, considerando a crescente actividade da Comissão de Protecção a Crianças e Jovens em Risco e a notoriedade que, actualmente, é dispensada a este organismo no que diz respeito à sua eficácia, e face à manifesta insuficiência de recursos humanos, e nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugada com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, e com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, por um período de 12 meses, com início no dia 1 de Fevereiro de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, com *Paula Maria Cardoso de Pinho* para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe (psicopedagogia curativa).

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

1000311002

CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL**Aviso n.º 3754/2007**

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho do presidente em exercício de 5 de Fevereiro de 2007, se procedeu à nomeação para um lugar de técnico superior principal de biblioteca e documentação de *Maria Beatriz Madeira Fraga*, na sequência do concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar de técnico superior principal de biblioteca e documentação, aberto por despacho de 23 de Novembro de 2006. A candidata nomeada deverá apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

7 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora, a tempo inteiro, *Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca*.

1000310984

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 3755/2007**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 1 de Fevereiro do corrente ano, foi nomeado, por urgente conveniência de serviço, com efeitos desde 1 de Fevereiro de 2007, e precedendo concurso, o candidato *Roberto da Silva Bento* na categoria de técnico profissional de construção civil de 2.ª classe.

5 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

1000311011

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL**Aviso n.º 3756/2007****Exoneração**

Torna-se público que, por meu despacho de 20 de Dezembro de 2006, *Pedro Miguel Rodrigues Lopes*, funcionário desta Câmara Municipal com a categoria de nadador-salvador, foi exonerado, a seu pedido, com efeitos reportados a 29 de Novembro de 2006.

6 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225796

Aviso n.º 3757/2007**Reclassificações profissionais**

Pelo despacho do presidente da Câmara n.º 40-PCM/2007, de 26 de Janeiro, e tendo terminado o tempo de comissão de serviço extraordinária, foram nomeados definitivamente, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, os seguintes funcionários nas carreiras de:

Técnico superior de 2.ª classe:

Alain Monteiro Grenho,
Alcina Maria Rodrigues de Oliveira,
Ana Bela Carvalho Baptista.

Anabela Castanheira de Sousa Vasconcelos.
 António Júlio Tomé da Silva Pereira.
 António Paulo Cruz Alves Costa.
 Elsa Isabel Correia Simões Tavares.
 Isilda Freire Martins.
 Maria Alexandra Filipe dos Santos Arnaut.
 Maria João Ruas Sousa Nunes.
 Maria Madalena do Carmo Rosa Valente.
 Maria Manuela Lança Jacinto Oliveira.
 Raquel Luz Levy.
 Sílvia Jesus Lopes Pereira.
 Soraia Issufo.
 Virgínia Maria Constantino Gil.

Técnico superior de 2.ª classe (área de comunicação social e relações públicas):

Ana Cecília Ginjeira Lopes.

Técnico superior de 2.ª classe (área de sociologia):

Maria Isabel Coelho Rêgo Carvalho Tomás.

Técnico superior de 2.ª classe (área de contabilidade/gestão/economia):

Anabela Martinho Gonçalves dos Santos.

Engenheiro civil de 2.ª classe:

Hugo Queirós Pedroso.

Pedro Miguel Pereira Araújo.

6 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225792

Aviso n.º 3758/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 13/2006

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Fevereiro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico superior de 1.ª classe (área de sociologia) a candidata Marta Helena Rodrigues Azevedo, posicionada no índice 460, escalão 1, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

6 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225793

Aviso n.º 3759/2007

Demissão

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 59.º, n.º 2, aplicável por remissão do artigo 70.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 24/82, de 16 de Janeiro, que aprovou o Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, fica notificado Paulo José Simões Pereira, funcionário da Câmara Municipal do Seixal, provido na categoria de cabouqueiro, ausente em parte incerta, de que, pela deliberação da Câmara Municipal do Seixal n.º 407/2006, de 15 de Novembro, foi-lhe aplicada a pena de demissão, que produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

9 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225791

Aviso n.º 3760/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que esta Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 10 de Janeiro de 2007, e pela deliberação n.º 6/2007, renovou a nomeação da técnica superior principal (área de geografia e planeamento) Célia Cristina Gomes Pestana para o exercício do cargo de director do projecto «Seixal digital», equiparado ao de director de departamento, com efeitos desde 1 de Janeiro e cujo término irá ocorrer em 31 de Dezembro de 2007.

12 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225790

Aviso n.º 3761/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para o cargo de chefe de divisão de Contabilidade e Finanças, em regime de substituição, por vacatura de lugar, a técnica superior de 1.ª classe (área de contabilidade/gestão/economia) Carla Sofia dos Santos de Sousa Pereira.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2007, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225778

Aviso n.º 3762/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 2 de Fevereiro de 2007, foi nomeada para o cargo de chefe de divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, por vacatura do lugar, a técnica superior de 1.ª classe (área de contabilidade/gestão/economia) Ana Maria Coelho Silva Castilho.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Fevereiro de 2007, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225776

Aviso n.º 3763/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 16/2006

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 225, de 22 de Novembro de 2006, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de técnico de 1.ª classe a candidata Isabel Maria Alves Pereira, posicionada no índice 340, escalão 1, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225787

Aviso n.º 3764/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicitado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006, foram nomeados definitivamente, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de assistente administrativo especialista os candidatos Sandra Cristina Correia Guerreiro de Sousa, Lisdália Maria Rodrigues de Azenha, Aldina Maria da Costa Sérgio, Maria José Teixeira Nunes da Silva, Maria da Conceição da Silva Paiva Ferreira Costa, Florbela Gil Esteves Maia, Rui Fernando dos Santos Barata Lima, Cármen Susana da Silva Lopes Henriques, Maria da Conceição Rosa Lourenço dos Santos, Marta Sofia de Oliveira Paulo, Maria Saturnina Tavares dos Santos Serra, Carla Maria Rosa Rodrigues, Maria do Céu Pestana Pereira, Ana Paula dos Santos Sela, Cremilda Raminhos da Silva Rodrigues, Maria Rosa Figueira Travanca Carvalho Resende, Maria Rosalina Domingues Pires, Maria de Fátima de Barros Crisóstomo Pais Cardoso, Iolanda Maria Cabrita de Matos Alves, Isabel Maria Almeida Gomes, Francisca Maria Gonçalves Valente de Jesus Rosa, Viçência Maria Neves Bancaleiro Vieira, Isabel Maria Gonçalves de Jesus Loução, Natacha Pereira Roque Assucena, Paula Alexandra Baptista Galinho Monteiro, Teresa Elisa Florêncio Gadelha, Isabel Maria Dias Ramos, Joel Fernando Teixeira de Almeida, Ana Paula de Jesus Travassos Pereira, Marília Lúcia Fonseca Remechido, Perfeito Monteiro Rodrigues, Ana Cristina Patrício Costa Parreira Monteiro, Almerinda Vasconcelos Tavares de Sousa e Silva, Maria de Lurdes Mendes Marques, Jaqueline Pimenta Jurado Rodrigues, Isaura Maria Figueiredo da Cruz Pita, Susete Alexandra Afonso Certal de Figueiredo, Maria de Fátima Nunes Gomes Lopes, Carla Maria Veríssimo Barbosa Ribeiro, Luís Miguel Teixeira de Almeida, Magda Isabel da Fonseca

Bastos Sargento Galandim, Carla Cristina Gouveia Romão Costa, Maria da Conceição Paquete do Sacramento, Zilda Maria Roque Conceição Costa Pereira, Maria José Major Cebo Mesquita, Idalina Sofia Capela Polónia Milhano, Luís Manuel Rosado Verilhanito, Catarina Alexandra Mendes Jorge e Vítor Manuel Lopes Sestelo, ficando posicionados no índice 269, escalão 1, à excepção da candidata Herminia da Silva Rolo, que ficará posicionada no índice 316, escalão 4, devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias, contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
3000225784

Aviso n.º 3765/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 29 de Janeiro de 2007, foi nomeada para o cargo de chefe de divisão Administrativa de Águas e Saneamento, em regime de substituição, por vacatura de lugar, a técnica superior assessora Laura Maria da Silva Baptista.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
3000225780

Aviso n.º 3766/2007

Nomeação

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 29 de Janeiro de 2007, foi nomeado para o cargo de chefe de divisão de Aprovisionamento, em regime de substituição, por vacatura de lugar, o técnico superior principal (área de contabilidade/gestão/economia) José Moreira Teixeira Vieira.

A presente nomeação produz efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2007, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
3000225782

Aviso n.º 3767/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 43/2005

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2006, foi nomeada definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de assistente administrativo principal a candidata Maria de Fátima Mestre Correia, ficando posicionada no índice 222, escalão 1, devendo a mesma aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
3000225785

Aviso n.º 3768/2007

Concurso interno de acesso geral — Referência n.º 24/2006

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 15 de Fevereiro de 2007, e na sequência do concurso interno de acesso geral aberto através do aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série (parte especial), n.º 239, de 14 de Dezembro de 2006, foi nomeado definitivamente, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na categoria de mecânico principal o candidato Manuel Marques Felgueiras, posicionado no índice 233, escalão 1, devendo o mesmo aceitar o lugar no prazo de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

15 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.
3000225786

Rectificação n.º 258/2007

No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2007, a p. 3246, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 1907/2007, da Câmara Municipal do Seixal. Assim, rectifica-se que onde se lê «devendo os mesmos tomar posse no prazo de 20 dias» deve ler-se «devendo os mesmos aceitar o lugar no prazo de 20 dias».

12 de Fevereiro de 2007. — A Vereadora dos Recursos Humanos, Património e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

3000225789

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Rectificação n.º 259/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 584/2007, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de Janeiro de 2007, se procede à sua rectificação. Assim, onde se lê «Artigo 4.º» deve ler-se «Artigo 7.º».

24 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Mário de Almeida Cardoso*.

3000224604

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 3769/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2007, e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos concursos externos de ingresso para os vários lugares abaixo discriminados:

- Concurso A — quatro lugares de auxiliar administrativo;
- Concurso B — dois lugares de auxiliar de acção educativa;
- Concurso C — um lugar de motorista de ligeiros;
- Concurso D — três lugares de operário semiqualeficado — cantoneiro;
- Concurso E — um lugar de operário qualificado — jardineiro;
- Concurso F — um lugar de operário qualificado — pedreiro;
- Concurso G — um lugar de operário qualificado — calceteiro;
- Concurso H — um lugar de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais;
- Concurso I — dois lugares de tractorista;
- Concurso J — três lugares de motorista de pesados.

2 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente à respectiva categoria, de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município, e as condições e regalias sociais as estabelecidas por lei.

4 — Legislação aplicável ao concurso — são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/89, de 2 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — Prazos de validade:

Para os concursos A e D — os concursos são abertos para o preenchimento dos lugares postos a concurso e dos que vierem a vagar até ao termo de prazo de validade, que, no caso, é de um ano.

Para os concursos B, C, E, F, G, H, I e J — os concursos são abertos para o preenchimento dos lugares vagos existentes e extinguem-se com o seu preenchimento.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais.

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

- Concurso A — escolaridade obrigatória;
- Concurso B — escolaridade obrigatória;

Concurso C — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;

Concurso D — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano;

Concurso E — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos;

Concurso F — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano;

Concurso G — escolaridade obrigatória e comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a um ano;

Concurso H — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;

Concurso I — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada;

Concurso J — escolaridade obrigatória e carta de condução adequada.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça do Dr. Eugénio Dias, 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, o qual deverá ser entregue pessoalmente nos recursos humanos desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de contribuinte fiscal, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

8.4 — Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovada.

9 — Os requerimentos de admissão deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados, se devidamente comprovados, e *curriculum vitae*, datado e assinado.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

Para os concursos A e B — prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção;

Para os concursos de C a J — prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, com duração de duas horas e com consulta, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões específicas que forem colocadas e terá por base a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Portuguesa;
- b) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);
- c) Protecção da maternidade e paternidade (Código do Trabalho — Lei n.º 99/2003, de 27 de Setembro, e sua regulamentação — Lei n.º 35/94, de 29 de Julho);
- d) Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);
- e) Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alteração — Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
- f) Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, 14 de Setembro);
- g) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

11.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções, constituindo factores de apreciação os seguintes:

- a) Responsabilidade e sentido de organização;
- b) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;
- c) Interesse e motivação profissional;
- d) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.

Os factores referidos serão valorizados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — de 16 a 20 valores;

Bastante favorável — de 13 a 15 valores;

Favorável — de 10 a 12 valores;

Não favorável — de 0 a 9 valores.

11.3 — As provas práticas de conhecimento serão as inerentes ao conteúdo funcional das categorias a concurso.

11.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

Para os concursos A e B:

$$CF = 2 \times PEC + 2 \times AV + EPS/5$$

Para os concursos C a J:

$$CF = PPC + EPS/2$$

em que:

CF = classificação final;

PEC = prova escrita de conhecimentos;

PPC = prova prática de conhecimentos;

AV = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11.5 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que o solicitem.

12 — Local de afixação das listas dos candidatos e classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Sobral de Monte Agraço, ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A data, a hora e o local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos, pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri — a constituição do júri é a seguinte:

Concurso A:

Presidente — engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Dr.ª Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, técnica superior de administração regional e autárquica;

Vogais suplentes — Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador, e Dr.ª Maria do Rosário Filipe Gonçalves, técnica superior de recursos humanos;

Concurso B:

Presidente — engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente;

Vogais efectivos — Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador;

Vogais suplentes — Dr.ª Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, técnica superior de administração regional e autárquica, e Dr.ª Maria do Rosário Filipe Gonçalves, técnica superior de recursos humanos;

Concurso C:

Presidente — engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente;

Vogais efectivos — Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador, e engenheiro Francisco António Gomes Roque, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente;

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e Vítor Manuel Marques Brás Jerónimo, encarregado geral do grupo de pessoal operário;

Concursos D a J:

Presidente — engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente;

Vogais efectivos — engenheiro Francisco António Gomes Roque, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente, e Vítor Manuel Marques Brás Jerónimo, encarregado geral do grupo de pessoal operário;

Vogais suplentes — Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador, e Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

16.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

1000310989

Aviso n.º 3770/2007**Concurso externo de ingresso para vários lugares**

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Janeiro de 2007 e no uso da competência que me confere a alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontram abertos concursos externos de ingresso para os vários lugares abaixo discriminados:

Concurso A — um lugar de técnico superior (estagiário) de ciências da comunicação;

Concurso B — um lugar de técnico superior (estagiário) de política social;

Concurso C — um lugar de técnico superior (estagiário) de segurança e higiene no trabalho;

Concurso D — um lugar de técnico superior (estagiário) de geografia e planeamento regional.

2 — Remuneração — o vencimento mensal é o correspondente à respectiva categoria de acordo com o anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

3 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho situa-se na área do município e as condições e as regalias sociais são as estabelecidas por lei.

4 — Legislação aplicável ao concurso — são aplicadas as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/89, de 2 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — Prazos de validade — os concursos são válidos para os lugares postos a concurso e extinguem-se com o seu preenchimento.

6 — Prazo de apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais.

7.1 — Requisitos gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais:

Concurso A — os referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro. Habilitações literárias — licenciatura em Ciências da Comunicação;

Concurso B — os referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro. Habilitações literárias — licenciatura em Política Social;

Concurso C — os referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro. Habilitações literárias — licenciatura adequada e competência para o exercício da profissão de técnico superior de segurança e higiene do trabalho, devidamente certificado;

Concurso D — os referidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Setembro. Habilitações literárias — licenciatura em Geografia e Planeamento Regional.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça do Dr. Eugénio Dias, 4, 2590-016 Sobral de Monte Agraço, o qual deverá ser entregue pessoalmente nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de contribuinte fiscal, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

8.4 — Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovada.

9 — Os requerimentos de admissão deverão obrigatoriamente ser acompanhados dos seguintes documentos: documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte, documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais serão considerados se devidamente comprovados e *curriculum vitae*, datado e assinado.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão, para todos os concursos, prova escrita de conhecimentos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório, com duração de duas horas e com consulta, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores, tendo em consideração o maior grau de correcção e adequação das respostas dadas às questões específicas que forem colocadas, e terá por base a seguinte legislação:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Regime de férias, faltas e licenças (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio);

c) Protecção da maternidade e paternidade (Código do Trabalho Lei n.º 99/2003, de 27 de Setembro, e sua regulamentação — Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho);

d) Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro);

e) Quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e alteração Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

f) Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

g) Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações constantes da Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

11.2 — A avaliação curricular é destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica base, a formação e a experiência profissional na área para que o concurso é aberto.

11.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, por comparação com o perfil de exigência das funções, constituindo factores de apreciação os seguintes:

a) Responsabilidade e sentido de organização;

b) Capacidade de relacionamento e comunicabilidade;

c) Interesse e motivação profissional;

d) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar.

Os factores referidos serão valorados da seguinte forma:

Favorável preferencialmente — 16 a 20 valores;

Bastante favorável — 13 a 15 valores;

Favorável — 10 a 12 valores;

Não favorável — 0 a 9 valores.

11.4 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC + AC + EPS/3$$

em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

11.5 — De acordo com a alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que a solicitem.

12 — Local de afixação das listas dos candidatos e de classificação final — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município de Sobral de Monte Agraço ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, conforme as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A data, a hora e o local da aplicação dos métodos de selecção serão oportunamente comunicados aos candidatos pelas formas previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — No caso de haver um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Constituição do júri — a constituição do júri é a seguinte:

Concursos A e E:

Presidente — Engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador.

Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dr.ª Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, técnica superior de administração regional e autárquica.

Dr.ª Carla Maria Lopes Pantaleão do Norte, técnica superior de serviço Social.

Concursos C e D:

Presidente — Engenheiro José Alberto Quintino da Silva, vice-presidente.

Vogais efectivos:

Engenheiro Francisco António Gomes Roque, chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Ambiente.

Dr.ª Maria Manuela Paula de Castro, chefe de divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Miguel Henriques Soares, vereador.

Dr.ª Susana Maria Santos Correia Marques Bernardes, técnica superior de administração regional e autárquica.

16.1 — O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

1000310993

Aviso n.º 3771/2007

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 26 de Janeiro de 2007 e no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002,

de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplicou à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a funcionária Maria dos Anjos da Cruz Emídio Lourenço, assistente administrativa principal, escalão 1, índice 222 (€ 725,39), do grupo de pessoal administrativo, foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, mediante o procedimento de reclassificação profissional, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de contabilidade e administração, posicionada no escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alíneas d) e e), 3.º e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e 6.º, n.º 2, e primeira parte do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

1000310997

Aviso n.º 3772/2007

Concurso interno de acesso geral para vários lugares

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeadas na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 64/2006, de 18 de Outubro, deste município, para o grupo de pessoal técnico-profissional Ana Carla Escoval da Cruz, com a categoria de técnico profissional especialista principal de biblioteca e documentação, escalão 1, índice 316 (€ 1 032,53), e Cármen Sofia Dinis Borda d'Água Vieira Rocha, com a categoria de técnico profissional especialista de biblioteca e documentação, escalão 1, índice 269 (€ 878,96).

As candidatas deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

1000310992

Aviso n.º 3773/2007

Concurso interno de acesso limitado para vários lugares

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Fevereiro de 2007, proferido ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeadas na sequência do concurso em epígrafe, aberto pelo aviso n.º 64/2006, de 18 de Outubro, deste município, João António Lopes de Paula Bessa com a categoria de assessor principal — médico veterinário, escalão 1, índice 710 (€ 2319,93), Júlia Maria Lopes da Silva Leitão com a categoria de assessor — biblioteca e documentação, escalão 1, índice 610 (€ 1993,18), e Patrícia Pereira Brandão de Carvalho Freitas com a categoria de técnico superior de 1.ª classe — psicologia, escalão 1, índice 460 (€ 1503,05).

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

1000310996

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso (extracto) n.º 3774/2007

Alteração ao alvará de licença de loteamento n.º 2/2005, de 3 de Agosto

Discussão pública

O engenheiro José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 47/GP/2005

do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 9 de Janeiro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Ana Paula da Silva Morais ao alvará de licença do loteamento n.º 2/2005 em nome de Nunes Alves & Filhos, L.ª, de 3 de Agosto de 2005, sito na Rua de São Vicente, freguesia de Alfena, aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 17 de Maio de 2004, de 20 de Dezembro de 2004 e de 1 de Agosto de 2005, cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo ao Departamento de Serviços de Urbanismo (SAA/DSUB) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 4-L/2003 e consiste na criação de um anexo, em logradouro, com a área de 10 m².

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa regional e afixado nos lugares de estilo.

2 de Fevereiro de 2007. — O Vereador, com poderes delegados, *José Luís Gonçalves de Sousa Pinto*.

1000311000

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso (extracto) n.º 3775/2007

Por despacho de 24 de Novembro de 2006, torna-se público que foi autorizada a permuta, nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, entre Maria Angelina Rodrigues Andrade, funcionária do quadro de pessoal desta autarquia, com a categoria de auxiliar de acção educativa, índice 151, escalão 2, e Maria Alzira Silva Vidal, funcionária afecta ao quadro de pessoal do Ministério da Educação, com a categoria de auxiliar de acção educativa, índice 142, escalão 1.

As interessadas deverão aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Armindo B. A. Costa*.

1000310039

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA REAL

Aviso n.º 3776/2007

Torna-se público que, por despacho de 2 de Fevereiro corrente, autorizei o regresso ao lugar de origem do técnico superior assessor principal (engenheiro civil) Adriano António Pinto de Sousa, o qual se encontrava requisitado na Empresa Municipal Vila Real Social.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000311019

Aviso n.º 3777/2007

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Janeiro findo, autorizei a transferência do técnico superior assessor principal do quadro do pessoal da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, gabinetes de apoio técnico, Eduardo Luís Varela Rodrigues para idêntico lugar do quadro do pessoal desta autarquia, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com efeitos a 1 de Fevereiro corrente.

7 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel do Nascimento Martins*.

1000311020

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Rectificação n.º 260/2007

Por ter havido inexactidão no aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2007, rectifique-se que onde se lê «Paula Cristina da Silva Proença» deve ler-se «Paula Cristina da Silva Proença Fernandes».

9 de Fevereiro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira*.

1000310985

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS

Aviso n.º 3778/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 8 de Janeiro de 2007, foi concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, à funcionária Carla dos Anjos Fernandes, técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal, com início em 5 de Fevereiro de 2007.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

1000310968

Aviso n.º 3779/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 31 de Janeiro de 2007, foi autorizado o regresso ao serviço da funcionária Maria de Fátima Dias Souto, auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal, no dia 1 de Fevereiro de 2007, depois de ter estado de licença sem vencimento desde 1 de Abril de 2005, nos termos do n.º 3 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

1000310969

Aviso n.º 3780/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público e no seguimento dos meus despachos de 10 de Janeiro de 2007, de harmonia com os n.ºs 2 e 3 do artigo 23.º e o n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, que altera a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, renovo pelo período de três anos, com início em 1 de Abril de 2007, a comissão de serviço dos seguintes cargos de direcção intermédia de 2.º grau:

Engenheiro António João Fernandes Afonso, técnico superior de 1.ª classe — para o cargo de chefe da Divisão de Obras e Equipamento.

Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, técnica superior de 1.ª classe — para o cargo de chefe da Divisão de Urbanismo e Ambiente.

5 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*.

1000310970

JUNTA DE FREGUESIA DE CEDOFEITA

Aviso n.º 3781/2007

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidade relativas ao pessoal pertencente ao quadro privado desta autarquia, elaboradas nos termos do artigo 93.º do referido diploma legal, se encontram afixadas e podem ser consultadas nos respectivos locais de trabalho dos funcionários.

Mais se informa que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 96.º daquele diploma, da organização das listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação deste aviso.

8 de Fevereiro de 2007. — O Presidente, *Sérgio do Nascimento Alves Martins*.

3000225799



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto da Droga e da Toxicodependência

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto da Droga e da Toxicodependência.
Endereço postal:
Praça de Alvalade, 7, do 5.º ao 13.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1070-036.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Alterações ao caderno de encargos relativo ao lote 4 a que se refere o concurso público n.º 2/2006 — limpeza e higienização, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 15/02/2007.

15 de Fevereiro de 2007. — O Delegado Regional, *Adelino de Jesus Antunes*. 3000225738

Instituto de Gestão Informática
e Financeira da Saúde

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Ministério da Saúde — Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde.
Endereço postal:
Avenida da República, 61.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1064-808.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Direcção de Serviços Administrativos.
À atenção de:
Luís Pêcego.
Telefone:
(351)217925500.
Fax:
(351)217925533.
Correio electrónico:
geral@igif.min-saude.pt

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Por despacho de 12 de Janeiro de 2007 do Secretário de Estado da Saúde, foi anulado o procedimento concurso limitado com publicação de anúncio — aquisição de um sistema de informação e apoio à gestão «ERP Financeiro», cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República*, n.º 207, de 2 de Setembro de 2004.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/02/2007.

16 de Fevereiro de 2007. — O Director de Serviços Administrativos, *Luís Pêcego*. 3000225795

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — Delegação Porto.
Endereço postal:
Largo do 1.º de Dezembro.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4049-019 Porto.
À atenção de:
Serviço de Aprovisionamento e Património.
Telefone:
222089396/7.
Fax:
222084912.
Correio electrónico:
sap.porto@insa.min-saude.pt

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1)Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 3/06 — «Empreitada de projecto/construção: concentração dos serviços da Delegação do Porto».

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

No seguimento do anúncio do concurso público n.º 03/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 19 de Janeiro de 2007 (p. 1692), serve o presente anúncio para informar que foram incluídos esclarecimentos aos elementos do processo de concurso acima identificado, do qual passam a fazer parte integrante, estando disponíveis para consulta no endereço indicado em I.1).

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 16/02/2007.

14 de Fevereiro de 2007. — Pelo Presidente do INSA, o Vogal do Conselho Directivo, *Rui Portugal*. 3000225813

AUTARQUIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Coimbra	À atenção de Divisão Administrativa e de Atendimento
Endereço Praça de 8 de Maio	Código postal 3000-300
Localidade/Cidade Coimbra	País Portugal
Telefone 239857500	Fax 239820114
Correio electrónico geral@cm-coimbra.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-coimbra.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Realização de exames auxiliares de diagnóstico.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Realização de exames auxiliares de diagnóstico no âmbito da Medicina do Trabalho.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Coimbra.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Ou: Início / / e/ou termo / /

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5% do montante da adjudicação.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As indicadas no programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

Regime jurídico de licenciamento de laboratórios.

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 3/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais
 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 5,40 acrescido de IVA (21%). Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Cheque ou vale postal à ordem do tesoureiro do município de Coimbra.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16 horas e 30 minutos.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 15 horas. Local: Divisão de Património e Aprovisionamento.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

31 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Encarnação*.
3000225771

CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal da Maia	À atenção de
Endereço Praça do Dr. José Vieira de Carvalho	Código postal 4470-006
Localidade/Cidade Maia	País Portugal
Telefone 229408711	Fax 229412039
Correio electrónico dom@cm-maia.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-maia.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços de manutenção e ou construção de diversos espaços ajardinados espalhados pelo concelho nas freguesias de Barca, Gueifães e Vermoim.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços de manutenção e ou construção de diversos espaços ajardinados espalhados pelo concelho nas freguesias de Barca, Gueifães e Vermoim.

Municipal ou solicitado por via postal, mediante o pagamento daquela importância.

3 — As propostas deverão ser formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

4 — O prazo de entrega das propostas termina às 16 horas e 30 minutos do dia 2 de Abril de 2007, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Património, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Monforte, contra recibo.

5 — O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, perante o executivo reunido, na quarta-feira imediatamente a seguir ao término da data limite da recepção das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos.

6 — O prazo de cessão é de três anos, renovável por períodos de um ano, até ao limite de cinco anos, se o contrato não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias.

7 — O preço base de licitação é de 180 euros/ano.

8 — O valor da caução será relativo a dois meses de renda.

9 — A maquinaria, mobiliário e equipamento a instalar são por conta do concessionário, que no final do período os poderá retirar, bem como as despesas de água, energia eléctrica, alvará e licenciamento sanitário.

10 — O horário de funcionamento do botequim será o que constar nos normativos que regulam a matéria.

11 — A adjudicação será feita em conformidade com o n.º 9 do programa de concurso.

12 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente ou de não proceder à concessão, se nenhuma lhe convier.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, *Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca*, coordenador funcional da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.
1000310977

Edital

Concurso público para cessão do direito de exploração do bar da praia fluvial de Monforte

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal de Monforte, faz público que:

1 — A Câmara Municipal de Monforte declara aberto concurso público para cessão do direito de exploração do bar da praia fluvial, sito no Rossio de Monforte.

2 — a) O presente concurso rege-se pelo respectivo programa e caderno de encargos, que poderão ser consultados na Secção do Património, Notariado e Execuções Fiscais;

b) O custo do processo é de 20 euros e poderá ser obtido na Secção de Património, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal ou solicitado por via postal, mediante o pagamento daquela importância.

3 — As propostas deverão ser formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

4 — O prazo de entrega das propostas termina às 16 horas e 30 minutos do dia 2 de Abril de 2007, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Património, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Monforte, contra recibo.

5 — O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, perante o executivo reunido, na quarta-feira imediatamente a seguir ao término da data limite da recepção das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos.

6 — O prazo de cessão é de três anos, renovável por períodos de um ano, até ao limite de cinco anos, se o contrato não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias.

7 — O preço base de licitação é de 400 euros época balnear, funcionando o bar nos meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro.

8 — O valor da caução será relativo a dois meses de renda.

9 — A maquinaria, mobiliário e equipamento a instalar são por conta do concessionário, que no final do período os poderá retirar, bem como as despesas de água, energia eléctrica, alvará e licenciamento sanitário.

10 — O horário de funcionamento do bar será o que constar nos normativos que regulam a matéria.

11 — Para além dos lucros da concessão, constitui receita do cessionário o produto da cobrança do equipamento náutico existente, em moldes a acordar com a Câmara Municipal.

12 — A adjudicação será feita em conformidade com o n.º 9 do programa de concurso.

13 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente ou de não proceder à concessão, se nenhuma lhe convier.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, *Jorge Manuel dos Santos Duarte Rebeca*, Coordenador Funcional da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.
1000310975

Edital

Concurso público para cessão do direito de exploração da Praça de Touros de Monforte

Rui Manuel Maia da Silva, presidente da Câmara Municipal de Monforte, faz público que:

1 — A Câmara Municipal de Monforte declara aberto concurso público para cessão do direito de exploração da Praça de Touros de Monforte.

2 — a) O presente concurso rege-se pelo respectivo programa e caderno de encargos, que poderão ser consultados na Secção do Património, Notariado e Execuções Fiscais;

b) O custo do processo é de 20 euros e poderá ser obtido na Secção de Património, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal ou solicitado por via postal, mediante o pagamento daquela importância.

3 — As propostas deverão ser formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

4 — O prazo de entrega das propostas termina às 16 horas e 30 minutos do dia 2 de Abril de 2007, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Património, Notariado e Execuções Fiscais da Câmara Municipal de Monforte, contra recibo.

5 — O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, perante o executivo reunido, na quarta-feira imediatamente a seguir ao término da data limite da recepção das propostas, pelas 9 horas e 30 minutos.

6 — O prazo de cessão é de três anos, renovável por períodos de um ano, até ao limite de cinco anos, se o contrato não for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência mínima de 30 dias.

7 — O preço base de licitação é de 5000 euros/ano.

8 — O valor da caução é de 1500 euros, a prestar no acto da assinatura do contrato.

9 — O cessionário obriga-se a realizar duas corridas de touros e um outro espectáculo tauromáquico de beneficência, em cada ano de contrato. A primeira terá lugar no mês de Maio, «Feira Franca», integrada na «Monforfeira» quando esta se realize, e a segunda, em Agosto, por ocasião das Festas Anuais. O espectáculo tauromáquico de beneficência terá lugar no início ou no final de cada temporada.

10 — A adjudicação será feita em conformidade com o n.º 9 do programa de concurso.

11 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de preferir a proposta que julgar mais conveniente ou de não proceder concessão, se nenhuma lhe convier.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

E eu, *Jorge Manuel Duarte dos Santos Rebeca*, Coordenador Funcional da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

12 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Maia da Silva*.
1000310976

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Moura.

Endereço postal:
Praça de Sacadura Cabral.
Localidade:
Moura.
Código postal:
7860-270.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Moura — Secção de Aprovisionamento.
A atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
285250400.
Fax:
285250419.
Correio electrónico:
cmmoura@cm-moura.pt
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-moura.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 1/2007/DAF — aquisição de uma máquina varredora/aspiradora urbana.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

b) Fornecimentos:

Compra.

Principal local de entrega: armazéns da Câmara Municipal de Moura.

Código NUTS: PT184.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de uma máquina varredora/aspiradora urbana.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 29111100.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.2) Opções:

Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Ver caderno de encargos e programa de concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Ver caderno de encargos e programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

Ver caderno de encargos e programa de concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 1/2007/DAF — aquisição de uma máquina varredora/aspiradora urbana.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 30/03/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

P.T.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 02/04/2007.

Hora: 11.

Lugar: sala de sessões da Câmara Municipal de Moura.

Pessoas autorizadas a assistirem à abertura das propostas:

Sim.

Representantes dos concorrentes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/02/2007.

14 de Fevereiro de 2007. — Por delegação de competências do Presidente da Câmara, o Vereador do Pelouro, *Rafael Francisco Lobato Rodrigues*.
1000310991

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Endereço postal:

Praça da República — Apartado 135.

Localidade:

Santa Maria da Feira.

Código postal:

4524-909.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais — Praça da República — Apartado 135 — 4524-909 Santa Maria da Feira — tlf. +351 256370800 — fax +351 256370807 — saa@cm-feira.pt

À atenção de:

Secção de Apoio Administrativo do Departamento de Ambiente e Obras Municipais.

Telefone:

+351 256370800.

Fax:

+351 256370807.

Correio electrónico:

saa@cm-feira.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-feira.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana do concelho de Santa Maria da Feira — 07PS07.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços:

Categoria de serviços n.º 16.

Principal local de execução: concelho de Santa Maria da Feira.

Código NUTS: PT116.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Aquisição de prestação de serviços de recolha de resíduos sólidos e limpeza urbana do concelho de Santa Maria da Feira.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal:
Vocabulário principal: 90121110.
Objectos complementares:
Vocabulário principal: 90121120.
Vocabulário principal: 90121200.
Vocabulário principal: 90210000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO**II.2.1) Quantidade ou extensão total:**

A totalidade da aquisição de serviços objecto do presente procedimento de concurso é estimada em 10 856 473,10 euros, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondente ao valor anual de 2 171 294,62 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor (21%), sendo o prazo de vigência do contrato de cinco anos.

Valor estimado, sem IVA: 10 856 473,10.

Divisa: euro.

II.2.2) Opções:

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 60 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO**III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO****III.1.1) Cauções e garantias exigidas:**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5 % do montante total da prestação de serviços, com exclusão do IVA, antes da celebração do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os pagamentos inerentes à presente prestação de serviços serão liquidados através do Orçamento Municipal, de harmonia com o que se encontra estabelecido no artigo 4.º das cláusulas jurídicas do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir, obrigatoriamente, a forma jurídica de sociedade por quotas, sociedade anónima, agrupamento complementar de empresas, consórcio ou outra, desde que prevista pela lei nacional, quando lhe for adjudicado o contrato.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:**

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes ou os seus agrupamentos deverão demonstrar possuir as condições previstas nas alíneas do n.º 5.2 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes ou os seus agrupamentos deverão apresentar os documentos exigidos no programa de concurso e caderno de encargos, de forma a comprovarem a sua capacidade económica e financeira demonstrando rácios iguais ou superiores aos fixados nos n.ºs 5.3.2 e 5.3.3 do programa de concurso, sendo excluídos caso não os cumpram cumulativamente.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

A avaliação da capacidade financeira e económica dos concorrentes será feita com base nos rácios de liquidez geral e autonomia financeira, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores previstos no número seguinte, em pelo menos uma das seguintes situações:

a) Utilizando para o efeito a média aritmética simples dos três últimos exercícios, a partir do balanço e da demonstração de resultados das respectivas declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais;

b) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

Os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira são definidos do seguinte modo:

a) Liquidez geral = (existências + disponibilidades + dívidas de terceiros a curto prazo)/passivo a curto prazo.

b) Autonomia financeira = capitais próprios/activo líquido total.

Para efeitos de avaliação da capacidade financeira, de acordo com o atrás referido, serão tidos em conta os seguintes valores:

Liquidez geral $\geq 1,10$;

Autonomia financeira $\geq 0,15$.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os concorrentes ou os seus agrupamentos deverão apresentar os documentos mencionados no n.º 5.4 do programa de concurso.

Níveis mínimos de condições eventualmente exigidos:

Os concorrentes ou os seus agrupamentos deverão provar terem executado nos últimos cinco anos, ou iniciado há pelo menos dois anos, no mínimo, um contrato que satisfaça os seguintes parâmetros em simultâneo:

a) Facturação anual $\geq 450 000,00$ euros;

b) Âmbito: recolha de resíduos sólidos urbanos.

Serão excluídos os concorrentes que não satisfaçam os requisitos expressos no parágrafo anterior.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS**III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:**

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

C1 — Valia técnica da proposta — 60,00;

C2 — Preço da proposta — 40,00.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Processo n.º 07PS07.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 14/03/2007.

Hora: 17.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 44,47.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

A pedido escrito dos interessados, poderão ser fornecidas cópias dos elementos postos a concurso, no prazo de quatro dias após recepção do mesmo.

O pagamento poderá ser efectuado através de cheque, vale postal, transferência bancária ou pagamento em numerário, na Tesouraria da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.

Desde que solicitado expressamente o pedido de envio à cobrança os serviços procederão ao seu envio acrescendo ao preço do processo os respectivos portes de correio.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 10/04/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 400 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 11/04/2007.

Hora: 10.

Lugar: Salão Nobre da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira — Praça da República — Feira.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela reparação de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;

b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o anexo A, na qual se contenha o carimbo «recebido», e, se, for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia da respectiva declaração;

c) Relativamente à capacidade económica e financeira, os concorrentes deverão apresentar ainda, para os exercícios de 2003, 2004, e 2005, os elementos que seguidamente se indicam, e que constam das correspondentes declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo o anexo A: activo circulante, passivo circulante, capital próprio e activo líquido.

Em substituição dos referidos elementos, o concorrente poderá apresentar cópias das mencionadas declarações.

Para efeitos de avaliação da capacidade financeira e económica é exigido que os concorrentes satisfaçam os limiares expressos na Portaria n.º 1075/2005, de 19 de Outubro, conjugada com a Portaria n.º 994/2004, de 5 de Agosto.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

Director técnico da empreitada e representante permanente do empreiteiro na obra; Para estes dois técnicos deverão também ser apresentados, os respectivos *curricula vitae*.

b) Lista das obras executadas, nos últimos cinco anos, da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente construídas;

c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar em obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;

d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a).

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B1) Os critérios a seguir indicados
- 1 Preço (P) — 70%;
 - 2 Qualidade técnica da proposta (QTP) — 30%;
 - 2 a) Conteúdo técnico da memória descritiva e justificativa (MD) — 45%
 - 2 b) Programa de trabalhos (PRT) — 55%
 - 2 b.1) Plano de trabalhos (PT) — 30%
 - 2 b.2) Plano de mão-de-obra (PMO) — 35%
 - 2 b.3) Plano de equipamentos (PE) — 35%

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Processo de concurso «Obras de recuperação e beneficiação no interior do Mercado Municipal».

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 04 / 04 / 2007 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 375,00 euros Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

- 1) O pagamento será efectuado na tesouraria da Câmara Municipal;
- 2) Se for solicitado o envio do processo de concurso à cobrança, ao custo do mesmo será acrescido o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

04 / 04 / 2007 ou dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 06 / 06 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

1) O acto do concurso é público podendo intervir no acto do concurso as pessoas que para o efeito estiverem devidamente credenciados pelos concorrentes, bastando para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade, e no caso de intervenção dos representantes de empresas em nome individual, de sociedades ou de agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respectivos bilhetes de identidade e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do bilhete de identidade do(s) representante(s).

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05 / 04 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora pelas 10 horas. Local Sala de reuniões da Câmara Municipal, Avenida da Liberdade, 3701-956 São João da Madeira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil Através do Eixo 1 do Programa Operacional Região Norte.

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

/ /

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *M. Castro Almeida*.
 1000310967

CÂMARA MUNICIPAL DE SÁTÃO

Aviso

Concurso público para atribuição de uma licença de táxi — Forles

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 18 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso público para a atribuição de uma licença para o transporte em táxi na freguesia de Forles, com estacionamento na povoação de Forles, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações constantes da Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e Regulamento

Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Transportes em Táxi) no concelho de Sátão.

As candidaturas deverão ser entregues até às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário de República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secretaria da Câmara Municipal de Sátão, sita na Praça de Paulo VI, 3560-154 Sátão, telefone 232980000, fax 232982093, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento deverá ainda ser formulado, por escrito, à Câmara Municipal de Sátão, até cinco dias úteis antes do termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Para instrução da competente candidatura, poderão os interessados obter cópias do processo de concurso na Secretaria da Câmara Municipal, mediante o pagamento da quantia de 10,00 euros a acrescer IVA à taxa legal, sendo da responsabilidade dos mesmos a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. O processo de concurso pode ser examinado, na Secretaria da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente — das 9 às 16 horas.

Candidatura — a candidatura e demais documentos serão encerrados em sobrescrito opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá «Candidatura ao concurso público para atribuição de uma licença para o transporte em táxi na freguesia de Forles com estacionamento na povoação de Forles», indicando-se o nome ou a denominação do concorrente.

A candidatura e demais documentos serão redigidos em português ou, no caso de o não serem, acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante.

A candidatura será feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo ao programa de concurso.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres ou, no caso de se tratar de trabalhadores por conta de outrem ou de membros de cooperativas licenciadas, documento comprovativo em como é trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada e preenchem as condições de acesso e exercício da profissão. No caso de empresário em nome individual documento comprovativo e declaração em como pretende explorar uma única licença;

Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas;

Documentos comprovativos das declarações sobre situações que o candidato entenda possam influir na análise da sua candidatura;

Certificado comprovativo da capacidade profissional para o transporte em táxi;

Atestado de residência com menção expressa da antiguidade de residência em anos.

Não serão admitidos como concorrentes os candidatos relativamente aos quais se verifique que:

Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;

Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto («... Privação do direito de participação em arrematações e concursos promovidos por entidades ou serviços públicos, de obras públi-

cas, de fornecimento de bens e serviços, ou concessão de serviços, licenças ou alvarás ...»);

Não reúnam os requisitos legalmente exigidos para o exercício da actividade de transportador em táxi.

Os critérios nos quais se baseará a classificação dos candidatos e a atribuição da licença serão, por ordem decrescente, os seguintes:

1) Localização da sede social, ou domicílio profissional, na freguesia para onde se verifica a vaga objecto do concurso;

2) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em freguesia da área do município;

3) Número de postos de trabalho, com carácter de permanência, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;

4) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em município contíguo.

E para constar e demais efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*. 1000311021

Aviso

Concurso público para atribuição de uma licença de táxi — Mioma

Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com o deliberado pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 18 de Janeiro de 2007, se encontra aberto concurso público para a atribuição de uma licença para o transporte em táxi na freguesia de Mioma, com estacionamento na povoação de Lages, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, com as alterações constantes da Lei n.º 156/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 106/2001, de 31 de Agosto, Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março, e Regulamento Municipal do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros (Transportes em Táxi) no concelho de Sátão.

As candidaturas deverão ser entregues até às 16 horas do 30.º dia a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário de República*, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secretaria da Câmara Municipal de Sátão, sita na Praça de Paulo VI, 3560-154 Sátão, telefone 232980000, fax 232982093, contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção. Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento deverá ainda ser formulado, por escrito, à Câmara Municipal de Sátão, até cinco dias úteis antes do termo do prazo de apresentação das candidaturas.

Para instrução da competente candidatura, poderão os interessados obter cópias do processo de concurso na Secretaria da Câmara Municipal, mediante o pagamento da quantia de 10,00 euros a acrescer IVA à taxa legal, sendo da responsabilidade dos mesmos a verificação e comparação das cópias com os elementos do processo patenteado. O processo de concurso pode ser examinado, na Secretaria da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente — das 9 às 16 horas.

Candidatura — a candidatura e demais documentos serão encerrados em sobrescrito opaco e fechado, em cujo rosto se escreverá «Candidatura ao concurso público para atribuição de uma licença para o transporte em táxi na freguesia de Mioma com estacionamento na povoação de Lages», indicando-se o nome ou a denominação do concorrente.

A candidatura e demais documentos serão redigidos em português ou, no caso de o não serem, acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for dactilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante.

A candidatura será feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara e deverá ser elaborada de acordo com o modelo anexo ao programa de concurso.

A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres ou, no caso de se tratar de

trabalhadores por conta de outrem ou de membros de cooperativas licenciadas, documento comprovativo em como é trabalhador por conta de outrem ou membro de cooperativa licenciada e preenchem as condições de acesso e exercício da profissão. No caso de empresário em nome individual documento comprovativo e declaração em como pretende explorar uma única licença;

Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social;

Documento comprovativo de que se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos ao Estado;

Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afectos à actividade e com a categoria de motoristas;

Documentos comprovativos das declarações sobre situações que o candidato entenda possam influir na análise da sua candidatura;

Certificado comprovativo da capacidade profissional para o transporte em táxi;

Atestado de residência com menção expressa da antiguidade de residência em anos.

Não serão admitidos como concorrentes os candidatos relativamente aos quais se verifique que:

Se encontrem em estado de falência, de liquidação ou de cessação de actividade, ou tenham o respectivo processo pendente;

Não se encontrem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

Tenham sido condenados por sentença transitada em julgado, por qualquer delito que afecte a sua honorabilidade profissional, ou tenham sido disciplinarmente punidas por falta grave em matéria profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação;

Tenham sido objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro, durante o período de inabilidade legalmente previsto («... Privação do direito de participação em arrematações e concursos promovidos por entidades ou serviços públicos, de obras públicas, de fornecimento de bens e serviços, ou concessão de serviços, licenças ou alvarás ...»);

Não reúnam os requisitos legalmente exigidos para o exercício da actividade de transportador em táxi.

Os critérios nos quais se baseará a classificação dos candidatos e a atribuição da licença serão, por ordem decrescente, os seguintes:

- 1) Localização da sede social, ou domicílio profissional, na freguesia para onde se verifica a vaga objecto do concurso;
- 2) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em freguesia da área do município;
- 3) Número de postos de trabalho, com carácter de permanência, afectos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao do concurso;
- 4) Localização da sede social, ou domicílio profissional, em município contíguo.

E para constar e demais efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

9 de Fevereiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alexandre Manuel Mendonça Vaz*. 1000311023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Sernancelhe.
Endereço postal:
Rua do Dr. Oliveira Serrão.
Localidade:
Sernancelhe.
Código postal:
3640-240.
País:
Portugal

Pontos de contacto:
Município de Sernancelhe, Divisão Técnica de Obras e Urbanismo.

À atenção de:
Engenheiro Vasco Pereira Monge, chefe de divisão.
Telefone:
254598300.

Fax:
254598319.

Correio electrónico:
dtou@cm-sernancelhe.pt

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.cm-sernancelhe.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Pavimentação em cubos de granito de 50 000 m² nas freguesias do concelho de Sernancelhe.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras:

Execução.

Principal local de execução: Sernancelhe e outras freguesias.

Código NUTS: PT117.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Execução de pavimentação em cubos de granito nas freguesias do concelho de Sernancelhe.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45233222.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

Valor estimado, sem IVA: 650 250,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

A caução a prestar pelo adjudicatário será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Sernancelhe.

A empreitada segue o regime de série de preço, nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

O constante do ponto 9 do programa de concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Para efeitos de admissão ao concurso, os concorrentes deverão preencher os requisitos mínimos seguintes: o alvará de construção previsto no n.º 6.1 deverá conter as seguintes autorizações, nos termos da Portaria n.º 19/2004, de 10 de

Janeiro: 8.ª subcategoria da 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da respectiva proposta.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade económica e financeira dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

A capacidade técnica dos concorrentes será demonstrada pela apresentação dos documentos para tanto exigidos no programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critérios — ponderação:

a) Preço — 40;

b) Programa de trabalhos:

b1) Plano de trabalhos — 10;

b2) Plano de mão-de-obra — 20;

b3) Plano de equipamento — 10;

Memória desc. e just. — 20.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

Concurso público n.º 1/2007/DTOU.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 14/03/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 50,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Em dinheiro ou em cheque à ordem de: Câmara Municipal de Sernancelhe.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 28/03/2007.

Hora: 16.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 29/03/2007.

Hora: 10.

Lugar: Auditório do Centro de Artes.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público poderá assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, desde que devidamente credenciados, com o limite de duas pessoas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O fornecimento de exemplares do processo não dispensa o concorrente de verificar a conformidade do respectivo conteúdo com o processo patentado a concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/02/2007.

14 de Fevereiro de 2007. — O Vereador do Pelouro, *Carlos Manuel Ramos dos Santos*. 1000310965

ENTIDADES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DA INCUBADORA DO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque	À atenção de Presidente do Conselho de Administração da AIBAP
Endereço Rua de António José de Almeida, 278, 3070-304 Mira	Código postal 3070-304 Mira
Localidade/Cidade Mira	País Portugal
Telefone +351 231451945	Fax +351 231451946
Correio electrónico contacto@aibap.pt	Endereço Internet (URL) www.aibap.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda

Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Fornecimento de micro scratch tester, nano hardness tester com mesa motorizada x-y e vídeo microscópio e sistema de microscopia de força atómica AFM.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto o fornecimento micro scratch tester, nano hardness tester com mesa motorizada x-y e vídeo microscópio e sistema de microscopia de força atómica AFM para Laboratório de Nanotecnologia.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

A entrega dos fornecimentos será executada no concelho de Mira, distrito de Coimbra.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 194 300,00 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

em dias a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5% do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A proposta de preço deverá tomar a forma de preços unitários por equipamento e de preço global calculado com base nas quantidades indicadas no ponto 2.1 do caderno de encargos. O financiamento terá como fonte o orçamento da Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, capitais próprios e empréstimo bancário.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Podem ser admitidos ao presente concurso os concorrentes devidamente habilitados para este tipo de fornecimento que, no momento do seu encerramento, possuam capacidade técnica e financeira para cumprir as condições estabelecidas para o efeito, não se encontrem abrangidos pelos condicionalismos descritos no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99 e satisfaçam ao que dispõem todos os artigos constantes do presente concurso. A AIBAP poderá solicitar aos próprios concorrentes ou a entidades públicas e particulares as informações necessárias ao esclarecimento das suas propostas ou das condições técnicas e financeiras indispensáveis à admissão a concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos do ponto 3.2 do caderno de encargos.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será feita com base nos documentos apresentados no ponto 3.2 do caderno de encargos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Será feita com base nos documentos apresentados no ponto 3.2 do caderno de encargos.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO SIM

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

- Concurso público
- Concurso limitado
- Concurso limitado com publicação de anúncio
- Concurso limitado sem publicação de anúncio
- Concurso limitado por prévia qualificação
- Concurso limitado sem apresentação de candidaturas
- Concurso limitado urgente
- Processo por negociação
- Processo por negociação com publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio
- Processo por negociação urgente

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

- A) Preço mais baixo
- Ou:
- B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
- B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / / ou / / ou / / dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 150 euros + IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

A pagar em dinheiro ou cheque passado a favor da Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

/ / ou / / dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: das 9 às 13 horas e das 14 às 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou / / meses e/ou / / dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem intervir as pessoas devidamente credenciadas pelos concorrentes para esse efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data / / , _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 11 horas. Local: na Rua de António José de Almeida, 278, 3070-304 Mira.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil O presente contrato enquadra-se no Programa Operacional da Região Centro, Medida III.1.1 — Economia, Linha de Acção «Dinamização dos Sistemas Tecnológicos, da Formação e da Qualidade» com a candidatura POR/3.1.007/DREC — Associação da Incubadora do Beira Atlântico Parque.

15 de Fevereiro de 2007. — Pelo Conselho de Administração: *João Carlos Vidurre Pais de Moura*, presidente — *Luís Miguel dos Santos Grego*, vogal. 3000225781



AGÊNCIA PARA A PROMOÇÃO DE ALMEIDA

Aviso n.º 3782/2007

Certifico que, por escritura lavrada em 30 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 16 do livro de notas para escrituras diversas n.º 15 do Cartório Notarial Privativo da Câmara Municipal de Almeida, se procedeu à alteração do artigo 2.º dos estatutos da associação denominada Agência para a Promoção de Almeida, constituída por escritura lavrada no Cartório do Notário Privativo da Câmara Municipal de Almeida em 10 de Janeiro do corrente ano, que passa a ter a seguinte redacção.

«Sede

A Agência tem a sua sede na Rua dos Quartéis, Edifício das Esquadras, casa 7, 6350-148 Almeida.»

Está conforme o original.

8 de Fevereiro de 2007. — O Notário Privativo, *Carlos Morgado Portugal*.

1000310809

BARCA PAINTBALL CLUBE

Contrato (extracto) n.º 487/2007

Certifico que, por escritura de 25 de Janeiro de 2007, exarada a fls. 38 e seguintes do livro de notas n.º 30-A do Cartório do notário Artur Duarte Leite de Barros Pinto, foi constituída uma associação denominada Barca Paintball Clube, com sede no lugar de Fonte Cova, da freguesia de Paço Vedro de Magalhães, do concelho de Ponte da Barca, a qual tem por objectivos principais a organização de eventos

culturais e desportivos vocacionados para os mais jovens, criação de uma equipa de *paintball* para participar no Torneio Regional Norte 2006-2007 organizar torneios de *paintball* no concelho de Ponte da Barca, organizar passeios de BTT no concelho de Ponte da Barca e constituir um grupo de teatro e de animação das sedes das freguesias do concelho.

Está conforme.

25 de Janeiro de 2007. — A Colaboradora, por delegação, *Rosa Maria Rodrigues Veloso Amorim*.

3000224590

BOLEIROS400ANOS — ASSOCIAÇÃO CULTURAL

Anúncio (extracto) n.º 1356/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial a cargo da notária Alexandra Heleno Ferreira no dia 12 de Dezembro de 2006, a fls. 53 e 53 v.º do livro de notas n.º 1, foi constituída uma associação denominada BOLEIROS400ANOS — Associação Cultural, com sede em Boleiros, freguesia de Fátima, concelho de Ourém, cujo objecto compreende a promoção de actividades, projectos e programas culturais.

Conferida, está conforme.

12 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora da Notária, por competência delegada, *Carla Sofia Pinheiro Coelho Neto*.

3000222704

COLECTIVO ULTRAS 95

Aviso (extracto) n.º 3783/2007

Certifico que, por escritura de 22 de Dezembro de 2006, exarada a fl. 94 do livro de notas n.º 40-A do Cartório Notarial de João Ricardo Menezes, foram alterados os estatutos da associação, sem carácter lucrativo, sob a denominação «Colectivo Ultras 95», número de identificação de pessoa colectiva 507806794.

Em cumprimento do deliberado na reunião de 24 de Dezembro de 2006 da assembleia geral da dita associação, alteram-se os referidos estatutos, quanto à alínea f) do n.º 1 do artigo 10.º, n.º 1, alínea b), e n.º 2 do artigo 12.º, n.ºs 1 e 6 do artigo 14.º, n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º, n.º 4 do artigo 17.º e alínea b) do artigo 22.º, mantendo-se, quanto ao mais, e que passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 10.º

1 —

f) Conferir nos termos do regulamento interno a qualidade de membro da comissão de honra a personalidades, empresas ou instituições que tenham revelado especial interesse e dedicação pela associação ou pelas suas causas.

Artigo 12.º

1 —

b) De quatro em quatro anos eleger, entre os seus associados, a mesa, a direcção e o conselho fiscal;

.....

2 — A assembleia geral reúne quer ordinária quer extraordinariamente, sempre que para tal for convocada pela direcção, por sua iniciativa, ou a pedido do presidente da mesa da assembleia geral ou ainda de um quinto dos sócios na posse dos seus direitos, sem quotas em atraso.

Artigo 14.º

1 — As convocatórias são feitas pela direcção por aviso postal simples expedido para cada sócio com antecedência mínima de 10 dias.

.....

6 — Salvo as excepções previstas nestes estatutos ou na lei geral, as deliberações são tomadas por maioria de votos dos associados presentes.

Artigo 15.º

1 — A direcção é constituída por cinco membros — o presidente, três vice-presidentes e o tesoureiro.

2 — Um dos vice-presidentes substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 17.º

4 — A direcção da associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos seus membros.

Artigo 22.º

b) As taxas ou proveitos estabelecidos pela direcção, pelos serviços ou actividades desenvolvidas pela associação aos seus associados e a terceiros.»

Está conforme, declarando que na parte omitida, nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

22 de Dezembro de 2006. — O Notário, *João Ricardo Menezes*.
3000223540

CONFRARIA DOS ENÓFILOS DO VINHO DA TALHA

Anúncio (extracto) n.º 1357/2007

Certifico que, por escritura de 28 de Dezembro de 2006, exarada a fls. 84 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 136-C do Cartório Notarial de Vidigueira, a cargo de Carla Sofia Pires Guerreiro, segunda-ajudante, foi constituída uma associação que adoptou a denominação de Confraria dos Enófilos do Vinho da Talha, a qual terá a sua sede no Largo de São Brás, 2, na freguesia de Vila de Frades, concelho de Vidigueira, titular do número de identificação de pessoa colectiva P507973020, e tem por objecto divulgar o vinho da talha do Alentejo, em especial da região da Vidigueira, e defender a identidade, a qualidade e a autenticidade do vinho da talha.

28 de Dezembro de 2006. — O Ajudante, *Alfredo José Fernandes Gonçalves*.

3000223820

NEALC — ASSOCIAÇÃO DE ESPELEOLOGIA

Anúncio n.º 1358/2007

Cópia extraída da escritura lavrada a fls. 18 e 18 v.º do livro de notas n.º 57-I do Cartório Notarial de Alcobaca e do documento complementar que a integra

No dia 18 de Outubro de 2006, no Cartório Notarial de Ana Maria Cunha de Almeida, sito em Alcobaca, perante mim, Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira, notária em substituição por motivo de férias, compareceram como outorgantes:

1.º Sérgio Aurélio Louro Moita Alves, casado, maior, natural da freguesia de Santarém (Marvila), concelho de Santarém, residente no Bairro do Tojal, 106, freguesia e concelho de Alcanena.

2.º Orlando Manuel Caetano António, casado, natural da freguesia de Alcanede, concelho de Santarém, residente na Rua do Poeta Rui Belo, 26, freguesia e concelho de Rio Maior.

3.º Gabriel Inácio Vaz, casado, natural de África do Sul, residente na Rua do Centro, 22, no lugar de Cadoiço, freguesia de Aljubarrota (São Vicente), concelho de Alcobaca.

Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos seus bilhetes de identidade n.ºs 11963706, de 18 de Junho de 2004, 11390379, de 10 de Março de 2005, e 10782969, de 12 de Julho de 2006, respectivamente, todos emitidos pelos SIC, o indicado em último lugar por Lisboa e os demais por Santarém.

Disseram os outorgantes que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins lucrativos, que fica a reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado em separado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que arquivo, cujo conteúdo conhecem perfeitamente pelo que dispensam a sua leitura.

A associação adopta a denominação NEALC — Associação de Espeleologia, tem a sua sede na Rua do Centro, 22, e tem por objecto social desenvolver actividades de espeleologia para jovens e realizar iniciativas culturais de protecção e preservação das grutas e meios envolventes.

Exibiram certificado de admissibilidade emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas no dia 21 de Junho de 2006 e aí revalidado no dia 20 de Setembro de 2006.

Foi feita aos outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo.

(Assinaturas ilegíveis.)

A Notária, *Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira*.

Estatutos

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

Constituição, denominação e sede

É constituída por tempo indeterminado, nos termos previstos no Código Civil e demais legislação, uma associação de carácter juvenil, sem fins lucrativos, denominada NEALC — Associação de Espeleologia, com sede na Rua do Centro, 22, Cadoiço, 2460-714 Aljubarrota (São Vicente), concelho de Alcobaça, distrito de Leiria.

Artigo 2.º

Objecto social

A Associação tem por objecto social desenvolver actividades de espeleologia para jovens e realizar iniciativas culturais de protecção e preservação das grutas e meios envolventes.

Artigo 3.º

Actividades

No prosseguimento do seu objecto social a Associação desenvolverá nomeadamente as seguintes actividades:

- Exploração de cavidades;
- Limpeza e conservação;
- Divulgação e preservação.

Artigo 4.º

Dos associados

1 — Podem ser associados da Associação todas as pessoas que se identifiquem com os presentes estatutos, cumpram os regulamentos internos, paguem a jóia de admissão e mantenham as quotas em dia.

2 — A NEALC compreende as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Efectivos;
- Aderentes.

3 — Os órgãos sociais da Associação deverão ter menos de 25 % de pessoas com mais de 30 anos.

Artigo 5.º

Direitos e deveres

1 — Os associados da NEALC têm direito a:

- Participar na vida e actividades da Associação, nomeadamente nas assembleias gerais, com direito a voto;
- Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
- Propor a admissão de novos associados;
- Usufruir de todas as regalias inerentes à qualidade de sócio.

2 — Os associados têm como deveres:

- Contribuir para a prossecução dos fins a que a Associação se propõe;
- Cumprir os estatutos e regulamentos internos;
- Pagar as quotas nos termos e prazos fixados;
- Participar nas actividades e nas assembleias gerais;
- Exercer com zelo e dedicação os cargos sociais para que foram eleitos.

CAPÍTULO II

Dos órgãos

Artigo 6.º

1 — São órgãos sociais da NEALC a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — A duração do mandato tem a validade de cinco anos, sendo prorrogado por períodos sucessivos de igual duração se não for denunciado por nenhuma das partes.

3 — A convocação e a forma de funcionamento da direcção e do conselho fiscal são regidas pelo artigo 171.º do Código Civil.

4 — A convocação e funcionamento da assembleia geral são regulados pelos artigos 174.º e 175.º do Código Civil.

Artigo 7.º

Assembleia geral

1 — A assembleia geral é composta por todos os sócios no pleno gozo dos seus direitos, sendo a sua mesa composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2 — Compete à assembleia geral:

- Eleger a sua mesa, a direcção e o conselho fiscal;
- Deliberar sobre o relatório de actividades e contas de cada exercício anual apresentados pela direcção, com parecer do conselho fiscal;
- Deliberar sobre as linhas gerais de actuação da Associação e sobre o plano e orçamento anual proposto pela direcção;
- Alterar os estatutos por maioria de, pelo menos, três quartos dos associados;
- Aprovar os regulamentos internos;
- Deliberar sobre a integração da Associação em pessoas colectivas de grau superior, como sejam as federações;
- Fixar a jóia e a quota dos associados, sob proposta da direcção;
- Deliberar sobre outros assuntos internos da Associação que constem da ordem de trabalhos.

Artigo 8.º

Direcção

1 — A direcção é o órgão executivo da Associação, sendo constituída por três elementos, onde consta um presidente, um secretário e um tesoureiro.

2 — A direcção é investida de todos os poderes de administração e gestão da Associação, tendo em vista a realização dos seus fins, competindo-lhes, nomeadamente:

- Representar a Associação em todos os actos e contratos, em grupo e fora dele;
- Desenvolver as actividades aprovadas no seu plano;
- Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal e à aprovação da assembleia geral o relatório e contas do ano, bem como o plano de actividades e orçamento para o ano seguinte;
- Admitir novos associados;
- Aceitar subsídios, donativos, heranças ou legados;
- Exercer as demais competências previstas no regulamento interno e que a assembleia geral nela delegou.

Artigo 9.º

Conselho fiscal

1 — O conselho fiscal é o órgão de fiscalização e controlo da Associação, constituído por três elementos, sendo composto por um presidente, um secretário e um relator.

2 — Compete em especial ao conselho fiscal:

- Examinar a documentação e escrita da Associação;
- Emitir parecer sobre relatório de contas do ano anterior;
- Acompanhar a actividade da Associação;
- Dar parecer sobre quaisquer outros assuntos que sejam presentes à sua apreciação.

Artigo 10.º

Recetas

Constituem receitas da Associação:

- As jóias e quotas pagas pelos associados que forem fixadas pela assembleia geral;
- Recetas provenientes das actividades e serviços prestados;
- Fundos, donativos ou legados que sejam concedidos;
- Subsídios e donativos de entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO III

Alteração dos estatutos e dissolução da Associação

Artigo 11.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos da Associação só podem ser alterados por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes em assembleia geral convocada expressamente para o efeito.

Artigo 12.º

Dissolução

A Associação só poderá ser dissolvida em assembleia geral expressamente convocada para o efeito, que deliberará por maioria de três quartos dos associados.

Artigo 13.º

Disposições finais

Todos os casos omissos estatutariamente serão resolvidos nos termos das disposições legais aplicáveis às Associações, das normas regulamentares e pelas deliberações da assembleia geral.

(Assinaturas ilegíveis.)

A Notária, *Paula Cristina Viegas Rodrigues Ferreira*.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2007. — O Funcionário, *(Assinatura ilegível.)*
1000310673

**P & T — ACADEMIA PORTUGUESA
DE PSICOLOGIA E TEATRO****Anúncio (extracto) n.º 1359/2007**

Certifico que, no dia 17 de Janeiro de 2007, foi lavrada, a fls. 141 e 141 v.º do livro n.º 121 de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues, uma escritura de rectificação de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Avenida Aida, 25, 1.º, apartamento 42, Estoril, concelho de Cascais, cujo artigo 19.º passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo as deliberações sobre as matérias constantes da alínea p) do artigo 15.º, que deverão ser tomadas:

- a) Quanto à alteração dos estatutos, com o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes; e
- b) Quanto à extinção, cisão ou fusão, com o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.»

19 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

3000224246

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750